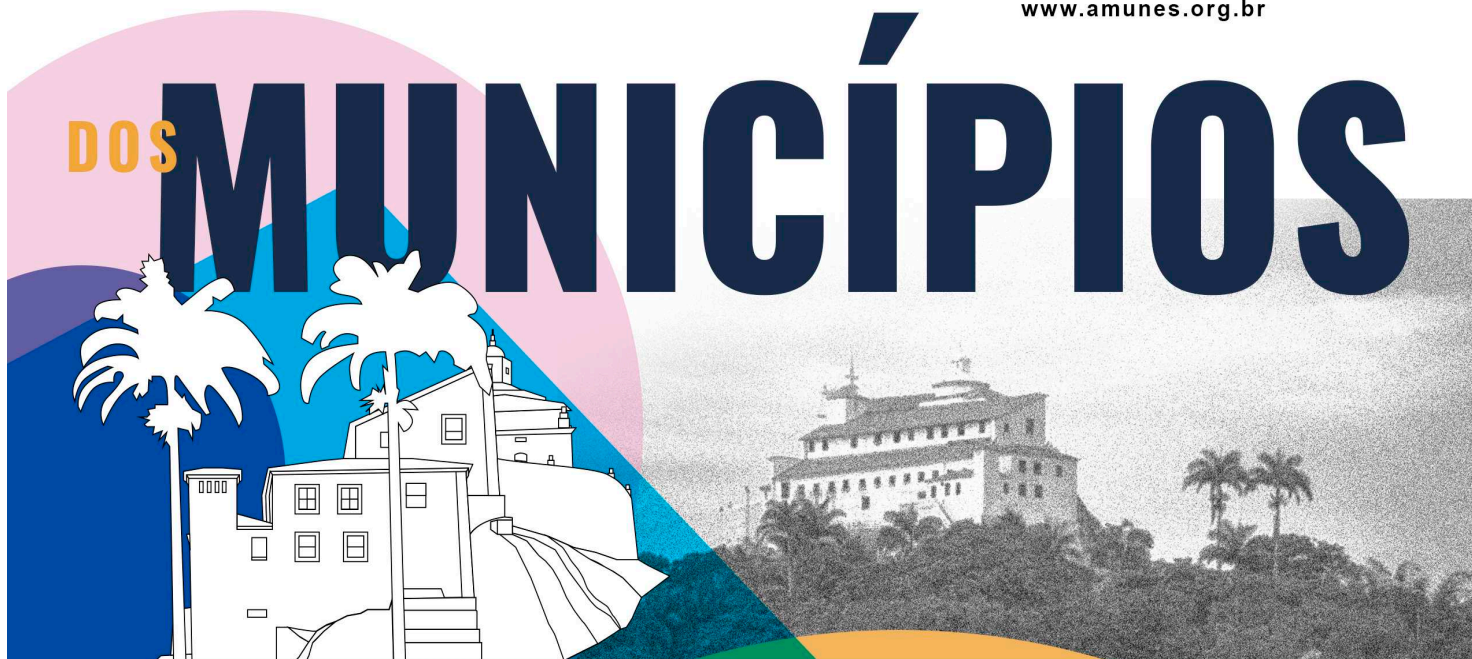


DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.208

Vitória, segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Victor Coelho	Vice-presidente Luciano Pingo	Secretário Jailson Quiuqui	Tesoureiro Wanderson Bueno
------------------------------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos Mateus Vasconcelos Helio Carlos Ribeiro Edmilson Meireles	Membros Suplentes Josemar Fernandes Antônio Gualhano Paulo Cola
--	---

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos Fabrício Thebaldi Jocenei Castelari Josafá Storch	Membros Suplentes João Paulo Nali Luiz Américo Borel Antonio Coimbra
--	--

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana
André dos Santos Sampaio - Região Nordeste
Sidiclei Giles de Andrade - Região Centro Oeste
Alessandro Broedel Torezani - Região Rio Doce
Eleardo Aparício Costa Brasil - Região Caparaó
Peter Nogueira da Costa - Região Central Sul
Dorlei Fontão da Cruz - Região Litoral Sul
Christiano Spadetto - Região Sudoeste Serrana
Romero Luiz Endringe - Região Central Serrana
Abraão Lincon - Região Noroeste

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor Thiago Peçanha	Vice-diretor David Mozdzen Ramos
----------------------------------	--

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor Paulo Sérgio de Nardi	Vice-diretor Uelikson Boone
---	---------------------------------------

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor Diego Krentz	Vice-diretor André Fagundes
--------------------------------	---------------------------------------

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora
Ana Izabel Malacarne

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor Nemrod Emerick	Vice-diretor Vander Patrício
----------------------------------	--

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor Gesi Antonio Junior	Vice-diretor Gedson Paulino
---------------------------------------	---------------------------------------

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 119/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o processo protocolizado sob o nº 3007/2023 de 09 de fevereiro de 2023, e o que preceitua o art. 57, inciso I e o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E:

DECLARAR vago o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** matrícula **1740**, que vinha sendo ocupado por **ORMI ALVES DIAS**, em virtude de sua aposentadoria, exonera a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 09 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1025996

DECRETO Nº 120/2023

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 3033/2023 em 09 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E, exonerar, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, o servidor **FLAVIO JOSE DORNELAS LUCIANO**, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Chefia, Símbolo CC-4, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 09 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1026002

DECRETO Nº 121/2023

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **MARCELO JUNIOR COUTINHO ZANELATO**, para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Chefia,

Símbolo CC-4, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 10 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1026004

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos cargos abaixo discriminados para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	NOME
04	Crislaine Pereira Viana

Cargo: Odontólogo de Estratégia Saúde da Família

Classificação	NOME
05	Samanta Mendes da Silva Carvalho

Documentação:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia da CTPS;
Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
01 Foto 3x4;
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia da Habilitação específica inerente ao cargo;
Declaração de Bens;
Declaração de que não possui antecedente criminal (www.tjes.jus.br - 1ª Instância Fóruns);
Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho;
Número da Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
Cartão Nacional do SUS
Tipo Sanguíneo
Afonso Cláudio, 10 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1026015

www.amunes.es.gov.br

Portaria**PORTARIA Nº 044/2023
ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 013/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, protocolizado sob o nº 1402/2023 em 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E estender em 15 (quinze) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **PAULA LAUVERS COUTINHO LOVO**, Professor MAPB - Disciplina de Ciências, em razão da execução do Programa de Educação Ambiental, que tem como título "Conexão homem natureza: uma reflexão sobre sustentabilidade". A partir de 18 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 09 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1026008

Água Doce do Norte**Edital****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023 PROCESSO
Nº 347/2023**

ID: 2023.002E0700001.09.0041

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito CNPJ 31.796.626/0001-80, com sede a Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, CEP.: 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, **por intermédio da Secretaria Municipal Administração**, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Aquisição do produto:** contratação de serviço especializado de Tecnologia de Informação para desenvolvimento do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - ES. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada a Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, CEP.: 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, e através do site do www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **15 fevereiro de 2023**, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis,

no endereço supracitado. Telefone: (27) 3759-1122, e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br.

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Adinan Novais de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 1025137

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA 34.624.741/0001-65

OBJETO: O objeto desse contrato é a realização pela **CONTRATADA** de

01 uma apresentação da Banda Os Barões da Pisanha, com duração de 01 hora e 50 min, no dia **19 de agosto de 2023**, na cidade de **ÁGUA DOCE DO NORTE** no estado do **ESPÍRITO SANTO**, na **ÁREA DE FESTA DA CIDADE**, sendo que a data e o local acertados neste contrato não poderão ter modificações sem autorização da **CONTRATADA**.

VALOR: Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, um valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** de cachê em moeda corrente nacional, a serem pagos o valor integral em até 72 horas antes da data do evento, através de depósito bancário no **Banco Sicoob, Agência: 5004 e conta 10534504**, após a emissão de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência de 12 meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE**

Protocolo 1025169

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: LOJA MAÇONICA
- FRATERNIDADE DO UNIVERSO
28.568.871/0001-25

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Rua Sebastião Coelho de Souza, 384 - Centro - CEP 29820-000 - Água Doce do Norte - ES, de propriedade da **LOJA MAÇONICA - FRATERNIDADE DO UNIVERSO**, para abrigar as instalações do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

www.amunes.es.gov.br

VIGÊNCIA. O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1025172

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: WESLEY MARCELO DOS SANTOS SILVA 45.310.466/0001-21

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de uma empresa para prestação de serviços guardador de móveis, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e reparação, para atender à necessidade dos distritos do Município de Água Doce do Norte/ES

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a serem pagos, por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 06 de fevereiro de 2023, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1025173

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA 44.501.188/001-27

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO DOS CARGOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LTCAT E ENVIO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL DOS FATORES DE RISCOS.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser modificado através de termo aditivo a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 1025177

Água Branca

Decreto

DECRETO N.º 10.103/2023 E X O N E R A
SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 000.360/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01/02/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de Professor (História):

DARA COSTA ALVARENGA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 26 de janeiro de 2023.

EFREM RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1025241

DECRETO Nº 10.104/2023 D E S I G N A
SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Professor - ANOS INICIAS ENSINO FUNDAMENTAL para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO lista de convocação para o cargo de Professor ANOS INICIAS ENSINO FUNDAMENTAL no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº002/2022.

www.amunes.es.gov.br

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem temporariamente a função de Professor de ANOS INICIAS ENSINO FUNDAMENTAL na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Aline Firme Inácio

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPA II

CARGA HORÁRIA DE: 25 horas

NO PERÍODO DE: 01/02/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: Atuar com ANOS INICIAS ENSINO FUNDAMENTAL - 3.º ano - Turno Vespertino - EMEF Pe Sérgio Banzza.

NOME: Maria Diemi de Moraes Teixeira

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPA II

CARGA HORÁRIA DE: 25 horas

NO PERÍODO DE: 01/02/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: Atuar com ANOS INICIAS ENSINO FUNDAMENTAL - 3.º ano - Turno Matutino - EMEIEF Pe Sérgio Banzza.

NOME: Renata dos Santos Huse

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPA III

CARGA HORÁRIA DE: 25 horas

NO PERÍODO DE: 01/02/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: Atuar com ANOS INICIAS ENSINO FUNDAMENTAL - 3.º ano - Turno Vespertino - EMEIEF Pedra Torta.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de janeiro de 2023.

EFREM RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1025244

DECRETO N.º 10.105/2023 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 000.470/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 02/02/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de

Professor:

ANDRESA LACERDA ROAS FARIAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025248

DECRETO N.º 10.106/2023 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 000.474/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 02/02/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de Professor:

LEIDE MOREIRA SIEPIERSKI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025252

DECRETO Nº 10.107/2023 D E S I G N A SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Motorista para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO fim da lista de convocação para o cargo de Motorista no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021;

www.amunes.es.gov.br

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem temporariamente a função de Motorista na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Solivan Machado Cassimiro
CARGO: Motorista
CARREIRA: V
CARGA HORÁRIA DE: 40 horas
NO PERÍODO DE: 02/02/2023 a 06/02/2024
LOCAL DE TRABALHO: Transporte Escolar - SEMEC

NOME: Neilson Santos Souza
CARGO: Motorista
CARREIRA: V
CARGA HORÁRIA DE: 40 horas
NO PERÍODO DE: 02/02/2023 a 06/02/2024
LOCAL DE TRABALHO: Transporte Escolar - SEMEC

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1025254

**DECRETO N.º 10.108/2023 E X O N E R A
SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 000.485/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 02/02/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de Professor:

MAURICIO OLIVEIRA MOZDZEN

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1025272

**DECRETO N.º 10.109/2023 E X O N E R A
SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 000.490/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 02/02/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de MEDICO ESF:

MATEUS RIBEIRO DE CARVALHO NETO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1025282

**DECRETO Nº 10.110/2023 D E S I G N A
SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Operador de Retroescavadeira para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO fim da lista de convocação para o cargo de Operador de Retroescavadeira no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de Operador de Retroescavadeira na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme segue:

I- NOME: Bruno Antônio Inácio
CARGO: Operador de Retroescavadeira
CARREIRA: VI
CARGA HORÁRIA DE: 40 horas
NO PERÍODO DE: 01/02/2023 a 06/02/2024
LOCAL DE TRABALHO: Transporte Estradas Vicinais - SEDER

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do

www.amunes.es.gov.br

Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025290

DECRETO Nº 10.111/2023 DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de PEDAGOGO para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO lista de convocação para o cargo de Professor PEDAGOGO no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº002/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de PEDAGOGO na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Aléssio Coco de Andrade
CARGO: Pedagogo
CARREIRA: MaMPA III
CARGA HORÁRIA DE: 25 horas
NO PERÍODO DE: 01/02/2023 a 06/02/2024
LOCAL DE TRABALHO: Atuar no Turno Matutino - EMEIEF Córrego do Café

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025294

DECRETO Nº 10.114/2023 EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 02/02/2023, nos termos do art.º 35, Inciso II da Lei n.º 111/91 de 27 de dezembro de 1991, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo Comissionado de SUPERVISOR DA ÁREA DE ENFERMAGEM.

NATHALIA FAGUNDES FUZARI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025299

DECRETO Nº 10.115/2023 PROGRESSÃO NA CARREIRA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei n.º 372/98 c/c 971/10, e com base no Decreto n.º 5.019/2011, de 13 de abril de 2011 c/c e considerando o relatório de fl. 026 nos Autos do Processo n.º 001/2023, apresentado pela Comissão de Progressão designada através da Portaria n.º 20.252/2023 de 03/01/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerar concedida, a partir de 06 de janeiro de 2023, Progressão por MERECIMENTO Profissional, a servidora abaixo relacionada, para o Padrão imediatamente superior do Plano de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Águia Branca, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	NÍVEL	NOVO
PADRÃO A PARTIR DE: Marizete Luiz dos S. de Angelo	III	
08		
06/01/2023		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025303

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 10.116/2023 PROGRESSÃO NA CARREIRA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei n.º 372/98 c/c 971/10, e com base no Decreto n.º 5.019/2011, de 13 de abril de 2011 c/c e considerando o relatório de fl. 025 nos Autos do Processo n.º 002/2023, apresentado pela Comissão de Progressão designada através da Portaria n.º 20.252/2023 de 03/01/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Considerar concedida, a partir de 06 de janeiro de 2023, Progressão por **HABILITAÇÃO** Profissional, a servidora abaixo relacionada, para o Padrão imediatamente superior do Plano de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Águia Branca, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR NÍVEL

NOVO PADRÃO A PARTIR DE:
Marizete Luiz dos S. de Angelo III
09

06/01/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025312

DECRETO Nº 10.117/2023 PROMOVE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 2º da Lei nº 112/91, de 27/12/91, com regulamento dado através do Decreto nº 470/92, de 20 de janeiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam promovidos, a vista do relatório apresentado pela Comissão de Promoção constituída através da Portaria nº 20.253/2023, de 03 de janeiro de 2023, os servidores que completaram biênio no mês de JANEIRO de 2023 para as Classes, "E e H" do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Águia Branca, conforme segue:

NOME	CARGO	CLASSE	A PARTIR DE
Fabio Martins Corteleti	Motorista	E	01/01/2023
Poliana Nicoletti Polesei	Agente Administrativo	E	01/01/2023

Hermes Vitorino de Oliveira	Vigia	H	01/01/2023
Michel Gomes	Engenheiro Agrônomo	H	01/01/2023

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2023;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025368

DECRETO N.º 10.118/2023 EXONERA O SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 000.502/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 02/02/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de Agente de Apoio Escolar:

KARYNE FELICIANO DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025380

DECRETO Nº 10.119/2023 DESIGNA SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de PROFESSOR (MATEMATICA e SERIES INICIAIS) para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO lista de convocação para o cargo

www.amunes.es.gov.br

de Professor MATEMATICA e SERIES INICIAIS no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº002/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de Professor MATEMATICA e SERIES INICIAIS na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Ana Lucia Basilio da Silva

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPB III

CARGA HORÁRIA DE: 25 horas

NO PERÍODO DE: 01/02/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: Atuar no Turno Matutino - MATEMATICA -EMEIEF Pedra Torta.

NOME: Lukenia Joana Araujo Monfardini

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPA II

CARGA HORÁRIA DE: 25 horas

NO PERÍODO DE: 01/02/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: Atuar no Turno Vespertino - 5.º Ano Séries Iniciais -EMEIEF Pedra Torta.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025385

DECRETO Nº 10.120/2023 N O M E I A O C U P A N T E D E C A R G O C O M I S S I O N A D O.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 23 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991, o Sr^a. **CLAUDETE MACIEL GOBBI QUIUQUI**, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR (EMEF Pe SÉRGIO BANZZA) desta Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de fevereiro de 2023

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025388

DECRETO Nº 10.121/2023 C O N C E D E A B O N O D E P E R M A N Ê N C I A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob nº 2.862/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerar concedido, a partir de 10 de fevereiro de 2022, o **ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária mensal, a servidora **MARLI MACIEL VIEIRA**, Servente, Carreira I, Classe M, Matrícula nº 201, em conformidade com o artigo 3º, § 1.º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 1, III "a", da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10/02/2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 06 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025392

DECRETO Nº 10.122/2023 C O N C E D E A B O N O D E P E R M A N Ê N C I A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob nº 4.316/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerar concedido, a partir de 10 de fevereiro de 2022, o **ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária mensal, a servidora **ANGELA ANTONIA PADOLFI**, Atendente, Carreira I, Classe M, Matrícula nº 149, em conformidade com o artigo 3º, § 1.º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 1, III "a", da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10/02/2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 06 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025398

**DECRETO Nº 10.123/2023 D E S I G N A
SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do
cargo de PROFESSOR (MATEMATICA) para atender
a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse
Público na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO lista de convocação para o cargo
de Professor MATEMATICA no EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO Nº002/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei
Municipal n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de
2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado
para exercer temporariamente a função de Professor
MATEMATICA na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura, conforme segue:

I- NOME: Luiza Betania Gevergi Lacerda

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPB III

CARGA HORÁRIA DE: 35 horas

NO PERÍODO DE: 06/02/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: Atuar no Tempo Integral -
MATEMATICA - EMCA Fazenda Lacerda.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do
Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores
estarão automaticamente vinculados ao novo Regime
ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em
06 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025402

**DECRETO Nº 10.124/2023 D E S I G N A
SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do
cargo de Médico ESF para atender a Necessidade
Temporária de Excepcional Interesse Público na
Secretaria Municipal de Saúde, no exercício 2023 a
2024;

CONSIDERANDO fim da lista de convocação para
o cargo de Médico ESF no EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO Nº001/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei
Municipal n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de
2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado
para exercer temporariamente a função de Médico
ESF na Secretaria Municipal de Saúde, conforme
segue:

I- NOME: Isabella Andrade Vitorino

CARGO: Médico ESF

CARGA HORÁRIA DE: 40 horas

NO PERÍODO DE: 06/02/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: ESF Águas Claras

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do
Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores
estarão automaticamente vinculados ao novo Regime
ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em
06 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1025406

**DECRETO Nº 10.125/2023 C O N C E D E
ABONO DE PERMANÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, usando da atribuição
que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica
Municipal e, tendo em vista o que consta do Processo
Protocolado sob nº 000.232/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerar concedido, a partir de 10
de junho de 2022, o **ABONO DE PERMANÊNCIA**
equivalente ao valor da contribuição previdenciária
mensal, a servidora **SIMONE FERNANDA
ROMUALDO DE ALMEIDA**, Escrivão, Carreira
VII, Classe M, Matrícula nº 027, em conformidade
com o artigo 3º, § 1.º da EC 41/03 c/c artigo 40, §
1, III "a", da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros
a 10/06/2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 07 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025411

DECRETO Nº 10.126/2023 NOMEIA OCUPIANTE DE CARGO COMISSONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 23 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991, o Sr^a. **GISELA DOS REIS PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DA ÁREA DE ENFERMAGEM desta Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 07 de fevereiro de 2023

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025416

DECRETO Nº 10.127/2023 DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de PROFESSOR (LINGUA PORTUGUESA) para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO lista de convocação para o cargo de Professor LINGUA PORTUGUESA no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº002/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de Professor LINGUA PORTUGUESA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Jamile Nunes Galvão
CARGO: Professor
CARREIRA: MaMPB I
CARGA HORÁRIA DE: 35 horas
NO PERÍODO DE: 06/02/2023 a 06/02/2024

LOCAL DE TRABALHO: Atuar no Tempo Integral - LINGUA PORTUGUESA - EMCA Fazenda Lacerda.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 07 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025420

DECRETO Nº 10.128/2023 DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Servente para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2023 a 2024;

CONSIDERANDO lista de convocação para o cargo de Servente no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de Servente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Leiziane Freitas Alves
CARGO: Servente
CARREIRA: I
CARGA HORÁRIA DE: 40 horas
NO PERÍODO DE: 08/02/2023 a 06/02/2024
LOCAL DE TRABALHO: EMEIEF Pedra Torta

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025424

www.amunes.es.gov.br

**DECRETO Nº 10.129/2023 N O M E I A
OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 08 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 23 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991, o Sr^a. **MARGARETH DE JESUS OLIVEIRA MOZDZEN**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de fevereiro de 2023

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025427

**DECRETO Nº 10.130/2023 D E L E G A
PODERES A SERVIDOR PARA RESPONDER
INTERINAMENTE PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica delegado poderes a Servidora **MARGARETH DE JESUS OLIVEIRA MOZDZEN**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças, para responder por todos os atos relativos a Secretaria Municipal de Administração, no período de 08/02/2023 a 02/03/2023, no lugar do titular do cargo que se encontra de férias regulamentares;

Art. 2º Durante o prazo que responder pela Secretaria Municipal de Administração, não será concedido qualquer gratificação ao servidor pela atribuição do cargo;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025430

**DECRETO N.º 10.131/2023 E X O N E R A
SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 000.602/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 09/02/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de Professor:

SEFORA DALLAFINA MATOSAK WELTEM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de fevereiro de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025436

Alegre

Edital

**- AVISO DE RESULTADO -
Tomada de Preço
Nº 001/2023
Cód. CidadES - TCE-ES:
2023.004E0700001.01.0001**

O Município de Alegre/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da licitação em referência, para contratação de empresa especializada para realização do serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PROFISSIONAL PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR DO SOLAR MIGUEL SIMÃO, SITUADO EM ALEGRE/ES, COM ÁREA APROXIMADA DE 525,00 M² PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES E AS DEMANDAS DA ESCOLA DE MÚSICA SANT' CLAIR PINHEIRO (EMUSP), que foi devidamente **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICADO** o objeto licitado em favor da empresa **STUDIO INOVAR - ARQUITETURA, URBANISMO E RESTAURAO LTDA** - CNPJ Nº 49.050.053/0001-06, pelo valor de **R\$ 140.322,49 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte dois reais e quarenta e nove centavos)**, para que produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 10/02/2023.

Wesley Gonçalves Assis Filho
Presidente da CPL

Protocolo 1025975

www.amunes.es.gov.br

Termos**- EXTRATO DE RESCISÃO -
CONTRATO Nº 149/2022****CONTRATADO:**

VALCY CORREA
- CPF nº 452.008.317-68

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Nº 149/2022, oriundo de Dispensa de Licitação, conforme Autorização do Chefe do Poder Executivo e informações coligidas para os autos do Proc. Nº 6471 de, 13/12/2022, a partir do dia 16/01/2023.

SILVANI MONTEIRO CORRENTE

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1025425

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.216.957/0001-20, pelo valor de R\$ 56.220,00.

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, pelo valor de R\$ 58.575,00

Leia-se:

- DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.216.957/0001-20, pelo valor de R\$ 50.040,00

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, pelo valor de R\$ 46.500,00

Onde lê-se: Valor Total da Ata: R\$4.260.113,50

Leia-se: Valor Total da Ata: R\$ 4.003.458,50

Alegre/ES, 10/02/2023.

Wesley Gonçalves Assis Filho

Pregoeiro Oficial do Município

Protocolo 1025463

- ERRATA -**Pregão Eletrônico (RP) Nº 037/2022****Código CidadES - TCE-ES:**

2022.004E0700001.02.0009

Na publicação feita no diário oficial - DIO/ES, no dia 29/12/2022, referente ao Pregão Eletrônico em Epígrafe,

Onde lê-se:

- OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 32.787.176/0001-21, pelo valor de R\$ 445.018,90

- FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 26.204.948/0001-52, pelo valor de R\$ 379.742,00

Leia-se:

- OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 32.787.176/0001-21, pelo valor de R\$ 414.869,21

- FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 26.204.948/0001-52, pelo valor de R\$ 361.842,00

Onde lê-se: Valor Total da Ata: R\$1.646.835,50

Leia-se: Valor Total da Ata: R\$ 1.598.785,81

Alegre/ES, 10/02/2023.

Wesley Gonçalves Assis Filho

Pregoeiro Oficial do Município

Protocolo 1025466

- ERRATA -

Na Publicação do dia 19/01/2023
(DOM/ES - Edição Nº 2.191 - AMUNES)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PE Nº 035/2022**

Onde se lê: PREÇO: R\$ 56.220,00 (cinquenta e sei mil, duzentos e vinte reais).

Leia-se: PREÇO: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PE Nº 035/2022**

Onde se lê: PREÇO: R\$ 58.575,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

www.amunes.es.gov.br

Aditivo**EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022

(PROC. Nº 0322/2023 - SGD)

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA:

LUZIA FRANCISCA VIEIRA - CPF nº 020.135.977-46

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: prorrogação do contato de Locação de Imóvel por mais 06 (seis) meses.

DO VALOR: O Contratante pagará à Contratada, pela locação aqui ajustada, a importância global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada.

DO PRAZO: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, vigendo, portanto, até o dia **29 de Julho de 2023**.

DAS FONTES DE RECURSO:

022001.0824400292.555 - 33903600000

-16610000000 - Ficha: 00033 e

022001.0824400292.040 - 33903600000

-15000000000 - Ficha: 00075.

Alegre/ES, 26/01/2023

SILVANI MONTEIRO CORRENTE

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1025766

Errata**- ERRATA -****Pregão Eletrônico (RP) Nº 035/2022****Código CidadES - TCE-ES:**

2022.004E0500001.02.0006

Na publicação feita no diário oficial - DIO/ES, p. 90, no dia 14/12/2022, referente ao Pregão Eletrônico em Epígrafe,

Onde lê-se:

- DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE

Leia-se: PREÇO: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Alegre/ES, 10/02/2023

Wesley Gonçalves Assis Filho
Pregoeiro

Protocolo 1025468

- ERRATA -

Na Publicação do dia 02/02/2023
(DOM/ES - Edição Nº 2.201 - AMUNES)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
PE Nº 037/2022**

Onde se lê: PREÇO: R\$ 445.018,90 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, dezoito reais e noventa centavos).

Leia-se: PREÇO: R\$ 414.869,21 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais, vinte um centavo).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PE Nº 037/2022**

Onde se lê: PREÇO: R\$ 379.742,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Leia-se: PREÇO: R\$ 361.842,00 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Alegre/ES, 10/02/2023

Wesley Gonçalves Assis Filho
Pregoeiro

Protocolo 1025470

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº. 0437-P/2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **Sumara Bernabé dos Santos Barros**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Escolar da Atenção Básica**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1025572

DECRETO Nº. 0438-P/2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **Tais Nascimento Cetto**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Escolar da Atenção Básica**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1025573

DECRETO Nº. 0439-P/2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **Luciana Piveta Rangel Matos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Escolar da Atenção Básica**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2023.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1025576

www.amunes.es.gov.br

Editais**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES - ES.
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROC. ADM. Nº 009418/2022**

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 01/03/2023 às 09h00min, através do site www.bll.org.br. Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) **Kits Cestas Básicas**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Alfredo Chaves/ES. EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3269-2748 ou 0800 885 8429

Wanusa Costa Dassie
Pregoeira Municipal**Protocolo 1025132****PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES - ES.
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.****PROC. ADM. Nº 000359/2023.**

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 03/03/2023 às 09h00min, através do site www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para atender alunos das creches, pré-escolas, ensino fundamental e médio das escolas deste Município. EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3269-2748.

Wanusa Costa Dassie
Pregoeira Municipal**Protocolo 1025144****Contratos****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.**Extrato do Contrato n.º16/2023/ADM
Processo Adm. n.º 006624/2022.

Pregão Eletrônico N.º032/2022

Contratante: Município de Alfredo Chaves - Poder Executivo.

Contratada: Biq Benefícios Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento do benefício de auxílio-alimentação aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

Valor Total: R\$2.448.000,00

Dotação: Gabinete e Diversas Secretarias

Elemento de Despesa: 33903900000

Fichas N.ºs: 008, 084, 107, 129, 183, 242, 310, 336, 453, 599, 642, 667, 752.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Assinatura: 09/02/2023

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 1025369**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.**

Extrato de Publicação do Contrato Nº015/2023

Processo Adm. Nº6624/2022

Pregão Eletrônico N.º032/2022

Contratante: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Biq Benefícios Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento do benefício de auxílio-alimentação aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

Valor Total: R\$ 576.000,00

Dotação: 120001.1012200022.107

Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha n.º.: 006.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Silvia Pinto Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1025377**Alto Rio Novo****Decreto****DECRETO Nº 6369/2023****09 de fevereiro de 2023.****RETIFICA O DECRETO Nº. 6368/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E CADASTRO DOS BENS MÓVEIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº8.883/94, Portaria nº 448 de 13 de Setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

DECRETA:

Art.1º) Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração do Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Moveis, composta dos seguintes Servidores:

I - Jean Vitor da Silva Eler, Representante do Controle Interno - Coordenador**II** - Daniela Maforte Durães - Chefe de Patrimônio - Subcoordenador**III** - Gracielia Jorema Rosa Alves - Engenheiro(a) Civil - Membro**IV** -Edmar Basílio Coleta - Secretário Municipal de Administração**V** - Marguerita Maria Maforte - Contador(a) Geral do Município - Membro**VI** - Rozeni de Fátima Martins da Silva - Gerente de Programas - Membro**VII** - Romildo Bercho de Lima - Auxiliar Administrativo - Membro

VIII - Felipe Ferreira Barbosa - Diretor de Departamento - Membro

IX - Querenice Dornelo Ramos de Oliveira Silva - Diretora das Escolas do Campo - Membro

X - Eva Wilma Duarte da Silva - Representante da Assistência Social - Membro

§ 1º. O Grupo de Trabalho para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens moveis, coordenará dos grupos de trabalhos setoriais constituídos para adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 2º. O Grupo de Trabalho constituído por esse Decreto definirá em 30 (trinta dias após a publicação desse decreto o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente ate o final do exercício de 2023 para os bens moveis que integram o patrimônio do Município.

§ 3º. Os membros do Grupo de Trabalho, constituído para elaboração do inventario , avaliação e cadastro dos bens móveis, terão livres acessos a qualquer ambiente para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa a obstrução aos trabalhos.

§ 4º. Os membros do Grupo de Trabalho poderão ser remunerados pelos exercícios das atribuições mencionadas nesse Decreto, em forma de gratificações, conforme dispuser a legislação, quando cumprido o cronograma previamente estabelecido.

Art.2º - Os Secretários Municipais tem o prazo de 20 (vinte) dias para indicar os membros dos Grupos Setoriais, em composição mínima de 03, dos quais pelo menos 02 integrantes sejam servidores efetivos, que realizarão o levantamento geral dos bens moveis á disposição de cada unidade que compõe, conforme dispõe o art.96 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. O levantamento incluirá todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

§ 2º. Dentre os Membros dos Grupos Setoriais será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência, recaindo a escolha preferencialmente naquele que possuir experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.

3º. O prazo para os Grupos Setoriais apresentarem o inventario analítico dos bens patrimoniais das suas respectivas unidades administrativas é ate 10 de Dezembro do presente exercício, atendendo, do que couber, as regras do regulamento aprovado

Art. 3º - Os Grupos Setoriais constituídos para elaboração do inventario, avaliação e cadastro dos bens moveis nomeado nos termos do art1º deste decreto viabilizara recursos e meios necessários para a capacitação e suporte técnico dos Grupos Setoriais de cada Unidade Administrativa.

Art. 4º - Para orientar a realização do inventário geral dos bens moveis por unidade administrativa do Poder Executivo o cronograma a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho, contemplará:

I - a definição dos prazos de cumprimento das ações do cronograma geral, concluindo com a consolidação do inventario geral na data de corte previamente definida.

II - a definição da Controladoria Geral como coordenadora geral, a área de patrimônio como responsável pelo cadastro dos bens moveis e Contabilidade Geral como responsável pelos lançamentos contábeis sintetizados no balanço patrimonial.

III - a elaboração da minuta do regulamento de gestão patrimonial do município para ser submetido a aprovação do Prefeito em prazo previamente definido;

IV - definição de prazo para a discussão e aprovação do regulamento por decreto do Prefeito, como condição para inicio dos trabalhos externos;

V - definição de prazo para a capacitação e composição dos Grupos de Trabalhos Setoriais, compostos pelos servidores indicados pelos Secretários Municipais;

VI - definição de prazo para apresentação dos pré-inventários setoriais pelas unidades administrativas, para análise de inconsistência e apuração de responsabilidades.

VII - definição de data para Consolidação do Inventário Geral dos bens móveis do Município e a Contabilidade registrar sinteticamente os valores dos ajustes conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

Art.5º. A Contabilidade Geral do Município fará atualização dos valores patrimoniais no balanço patrimonial na data de corte definida, quando ocorrerão os ajustes do valor contábil ao valor justo, para mais ou para menos, em conta de ajuste de exercícios anteriores.

Art.6º - O inventario físico dos bens moveis é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade administrativa, devendo demonstrar todos os bens em condições de uso e a necessidade de manutenção ou reparos, o estado de conservação, classificação e o responsável pela sua guarda.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revoga-se o Decreto nº 6289/2022, de 02 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal

Protocolo 1025083

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 6370/2023
09 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ÓRGÃOS AMBIENTAIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.265 de 6 de julho de 2009, em seu artigo 8º, I e I, que estabelecem as competências no implemento da Política Estadual de Educação Ambiental do Poder Público e órgãos Ambientais.

CONSIDERANDO a Educação Ambiental na Políticas Públicas se constituir uma das linhas temáticas no Programa Estadual de Educação Ambiental, instituindo pelo Decreto 4.178- R de 7 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Programa das Políticas Públicas em Educação Ambiental sendo desenvolvido pela Gerência de Educação Ambiental e da Portaria Conjunta 003/2022, com participantes SEAMA X SEDU X IEMA X AGERH X MPES.

CONSIDERANDO a participação dos 26 municípios na *Formação para gestores públicos em educação ambiental* em parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e a Escola de Serviço Público - ESESP.

CONSIDERANDO que o Consórcio CIM Noroeste está apoiando de maneira a fazer a interlocução dos Município com o IEMA.

DECRETA:

Art.1º) Fica nomeado os seguintes Servidores:

- I - SIMONE GAUDINO DA SILVA (Educação)**
- II- ESTEFANIA CARLA DA COSTA MOREIRA (Educação)**
- III- PATRÍCIA VIEIRA ALVES (Secretaria de Meio Ambiente)**
- IV- HINGRID LOPES PRATA (Meio Ambiente)**

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal
Protocolo 1025103

Portaria

PORTARIA Nº 011/2023
06 de fevereiro de 2023**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO RIO NOVO - ES.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme os respectivos períodos aquisitivos e concessivos seguinte:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
EDSON SOARES BENFICA JUNIOR	09/01/2022 a 08/01/2023	01/02/2023 a 02/03/2023
GENILSE CORREA	03/04/2021 a 02/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
GESSI MARTINS	22/08/2021 a 21/08/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
ILSON JOSE TEIXEIRA DA SILVA	13/05/2021 a 12/05/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
JARDEL ALVES DA SILVA	01/04/2021 a 31/03/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
JOSE BARNABE DA SILVA	04/04/2021 a 03/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
JOSE CEZAR	02/05/2021 a 01/05/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
LUCILDA DOMINGAS SCOPEL BENFICA	01/04/2021 a 31/03/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
LUCINDO ANTONIO DE FARIA	02/07/2021 a 01/07/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
MAIANE LINO DE BARROS	02/01/2022 a 01/01/2023	01/02/2023 a 02/03/2023
MARIA DA PENHA VERDAN DE ANDRADE	29/03/2022 a 28/03/2023	01/02/2023 a 02/03/2023
MARIA SELMA NUNES DA SILVA	01/04/2021 a 31/03/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
MICHELEN BRUNA ARAUJO DOS SANTOS	21/09/2021 a 20/09/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
OTILIA FERREIRA DE OLIVEIRA	03/04/2021 a 02/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
RENATO RODRIGUES DA COSTA	02/01/2021 a 01/01/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
SELIMAR LUGON GILES	16/03/2021 a 15/03/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
SONIA REGINA DE FREITAS OLIVEIRA	03/04/2021 a 02/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
VILSON JOSE DE ARAUJO	01/05/2021 a 30/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º - Ratificam-se os avisos de férias dos referidos funcionários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do Mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal
Protocolo 1025434

www.amunes.es.gov.br

Aracruz**Decreto**

DECRETO N.º 43.527, DE 08/02/2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação do Estudante abaixo descrita como Estagiário, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 1º da Lei n.º 4.529, de 06/09/2022, contido no Processo Eletrônico n.º 3477/2023.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA	PARTIR DE ^A
Heitor Santana dos Santos	DIREITO	FAACZ	SEMAS	09/02/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025762

DECRETO N.º 43.530, DE 09/02/2023.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS E ANUAL DA SEHAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.566/2022,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal n.º 4.565, de 27 de dezembro de 2022, que determinou a extinção da Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a referida extinção ocorreu em 01 de janeiro de 2023, tornando necessário o envio das Prestações de Contas Mensal e Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo da extinta SEHAB;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano designado para assinatura e homologação das Prestações de Contas Mensais e Anual da extinta Unidade Gestora 225 - Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo até sua efetiva desativação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025769

DECRETO N.º 43.531, DE 09/02/2023.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora CLAUDIA BENTO DOS SANTOS SUBTIL, matrícula n.º 32.441, do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Professor da Educação Básica, Nível III, Padrão A, conforme Processo Eletrônico n.º 3715/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025773

DECRETO N.º 43.533, DE 09/02/2023.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL COM ELEVAÇÃO DE NÍVEL A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 15, DA LEI Nº 3.356, DE 20/10/2010 E ALTERAÇÃO CONTIDA NA LEI N.º 3.523, DE 06/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora ZILDETE PIO MORETE DIAS, matrícula n.º 36349, ocupante do cargo de Professor de Suporte Pedagógico, a promoção profissional do Nível I para o Nível II, constante no Anexo I da Lei n.º 3.356/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do município de Aracruz, conforme documento

www.amunes.es.gov.br

contido no Processo Eletrônico n.º 6525/2022, a partir de 26/04/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025777

DECRETO N.º 43.532, DE 09/02/2023.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora CRISTINA DA SILVA BARBOSA SAGRILLO, matrícula n.º 31.891, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Professor da Educação Básica, Nível III, Padrão B, conforme Processo Eletrônico n.º 3746/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025840

DECRETO N.º 43.535, DE 10/02/2023.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO INTERINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o Senhor GELCIMAR GRIPPA, matrícula n.º 33.617, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Secretaria de Agricultura do município de Aracruz - SEMAG, símbolo S/R, no período de 06 a 17/03/2023, por motivo de férias do titular, conforme Processo Eletrônico n.º 3876/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025850

DECRETO N.º 43.540, DE 10/02/2023.

DEMITE SERVIDOR POR ABANDONO DE CARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 179, INCISO III, 184, INCISO II, COM OBSERVÂNCIA NO ARTIGO 189, TODOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E;

CONSIDERANDO QUE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DO PROCESSO N.º 18.161/2022, CONCLUIU POR SE CARACTERIZAR A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO SERVIDOR AO SERVIÇO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONFIGURANDO O ABANDONO DE CARGO;

CONSIDERANDO AINDA, QUE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OBSERVOU O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o Servidor RÔMULO DUARTE SOUZA, matrícula n.º 31.955, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, por **ABANDONO DE CARGO**, nos termos do artigo 184, inciso II, da Lei n.º 2.898/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Aracruz/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025856

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ-ES - CMDPI, Criado pela Lei 3.677/2013

Resolução CMDPI n.º 001 de 09 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre aprovação do Termo Referência para elaboração de Edital de Chamamento Público para Financiar Projetos através do Fundo Municipal em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 29 de Dezembro de 2022. No uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, e Lei Municipal n.º 3.677/2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994, Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 12213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4069, de 22/06/2016, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDDPI, dentro da nova nomenclatura e diretrizes da Lei Municipal nº 33.417, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32.487 de 13/03/2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termo de fomento ou em acordo de cooperação com organização da sociedade civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar termo de referência para elaboração de Edital de Chamamento Público para Financiar Projetos através do Fundo Municipal em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDDPI.

Art. 2º O Termo de Referência aprovado será parte indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Aracruz, 09 de Fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Furtado Nunes
Presidente - CMDPI
Resolução CMDPI nº 014 de 11/10/2022.

ANEXO: RESOLUÇÃO Nº01/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

TERMO DE REFERENCIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz - CMDPI, no uso de suas atribuições como órgão colegiado, paritário e deliberativo, responsável pela gestão do Fundo Municipal do Idoso - FMDDPI, e:

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, que instituiu o Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 3.677, de 18 de maio de 2013, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz;

Considerando a Lei Municipal nº 4.069, de 22 de junho de 2016, que instituiu o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz;

1. PROPÓSITO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estabelecer procedimentos para elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de projetos complementares e/ou inovadores às políticas públicas existentes, apresentadas por Organizações da sociedade civil (OSC's), as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz (FMDDPI), por meio da Celebração de Termos de Fomento, desde que estejam em consonância com as diretrizes da política para a pessoa idosa do Município de Aracruz e com o Plano de Ação e Aplicação de Recursos do FMDDPI, e em conformidade ainda com a legislação vigente e suas alterações.

CAPÍTULO I

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para a seleção de propostas de projetos apresentadas por Organizações da sociedade civil (OSC's), as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz (FMDDPI), por meio de celebração de Termos de Fomento.

1.2. Para fins deste termo, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção, e de defesa dos direitos da pessoa idosa a serem desenvolvidas no Município de Aracruz, por no mínimo 01 (um) ano, tendo como prioritárias aquelas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o preconizado pelo Estatuto do Idoso, não podendo ser financiadas as políticas públicas de ação continuada;

1.3. Para fins do Edital, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 1º do Estatuto do Idoso.

2. - DAS LINHAS DE AÇÃO PARA FINANCIAMENTO

2.1. Para participação a proponente - Organização da sociedade civil (OSC), deverá apresentar proposta de projeto dentro de uma ou mais de uma das respectivas diretrizes (linhas de ação) discriminadas a seguir:

a) Educação Financeira: projeto de educação financeira com conteúdo prático e adequado à pessoa idosa, que aborde desde a leitura de contas públicas e bancárias até o planejamento financeiro individual e/ou doméstico, tendo como objetivo a segurança financeira, os ganhos de independência e de autonomia da pessoa idosa, além de ações

voltadas à minimização de risco de ocorrência de violência financeira contra a pessoa idosa;

b) Alfabetização: projeto com metodologia educacional inovadora e não-formal de minimização de analfabetismo e/ou de analfabetismo funcional, exclusivamente voltado para a pessoa idosa, visando a autonomia e a independência daquela com dificuldade no processo de alfabetização e/ou que teve oportunidades limitadas de educação;

c) Inclusão Digital: projeto de curso de informática para a pessoa idosa com o propósito de ensinar o uso de computador e de dispositivos móveis (internet e aplicativos), visando também o fortalecimento de vínculos intergeracionais;

d) Combate e Prevenção à Violência: projeto de conscientização social para o enfrentamento da problemática e de orientação à pessoa idosa vítima de qualquer forma de violência;

e) Capacitação:

- projeto de capacitação de profissionais da rede pública (Assistência Social e Saúde), das organizações da sociedade civil (OSC's) e de cuidadores, inclusive profissionais, com enfoque na identificação de situações de violência e de suporte à pessoa idosa vítima de violência;

- projeto de capacitação, monitoramento e gestão de cuidados comunitários para pessoas idosas com limitações funcionais, com rede de suporte social insuficiente ou desconhecida e para pessoas idosas que residem sozinhas ou ficam sozinhas a maior parte do tempo e/ou projeto de apoio para organização e cuidado do ambiente doméstico da pessoa idosa com sintomas ou quadro diagnosticado de "Síndrome de Diógenes (SD), que caracteriza-se por descuido extremo com a higiene pessoal, negligência com o asseio da própria moradia, isolamento social, suspeição e comportamento paranoico, sendo frequente a ocorrência de colecionismo (acumulador);

- projeto de orientação, de capacitação e de suporte de cuidadores informais (pessoa que presta assistência de forma não remunerada) e/ou familiares de pessoas idosas (responsável direto pelos cuidados do idoso, que não recebe remuneração e que cuida da pessoa idosa regularmente), com o objetivo de promover o autocuidado desses cuidadores e de evitar possíveis situações de negligência daquele que está sendo cuidado;

f) Prevenção e Tratamento de Doenças: projeto que tenha como objetivo a prevenção a quadro de depressão, estimulação motora e cognitiva para pessoas idosas, tendo como foco principal os beneficiários de programas do programa federal de Benefício de Prestação Continuada (BPC), pessoas idosas cadastradas no CADÚNICO, ou ainda usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS);

g) Alimentação Saudável: projeto que tenha como objetivo a educação nutricional e a promoção de hábitos alimentares saudáveis, visando a melhoria do bem-estar, saúde e qualidade de vida da pessoa idosa e/ou projeto de acompanhamento nutricional e reorientação alimentar para pessoas idosas com problemas de saúde diagnosticadas (desnutrição, diabetes e de pressão arterial, por exemplo), prioritariamente beneficiárias do programa federal de Benefício de Prestação Continuada (BPC), pessoas idosas cadastradas no CADÚNICO ou ainda usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS);

h) Apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, e serviços especializados para Pessoa Idosa no Município de Aracruz, sendo:

1. Capacitação para os profissionais que atendem

nas ILPI's e serviços especializados no Município de Aracruz;

1.1. Capacitação de equipe de atendimento de ILPI's e serviços especializados no que se refere à utilização de tecnologias assistivas (Tecnologia assistiva é uma área do conhecimento de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social);

2. Fomentar ações de lazer, cultura ou educação dentro das instituições de longa permanência que tenham como Público alvo a pessoa idosa, institucionalizada ou não, estimulando o convívio social dentro da instituição, promovendo acesso aos que possuem mobilidade reduzida;

3. Aquisição de equipamentos para as ILPI's e serviços especializados para pessoas idosas do Município de Aracruz, contendo plano de intervenção e motivos fundamentados da aquisição;

k) Desenvolvimento de Projetos Complementares, conforme descrição abaixo:

1. Desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade, inclusive da cultura dos povos originários;

2. Desenvolvimento de oficinas e cursos nas suas mais diversas formas (artísticas, esportivas, culturais, etc.) nos diversos territórios do município de Aracruz, buscando a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

3. Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o processo de organização familiar e comunitário com vistas à promoção do envelhecimento digno e saudável;

4. Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;

5. Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa.

l) Capacitação profissional continuada: projetos de capacitação de profissionais da rede pública, das OSC's e de cuidadores, inclusive profissionais, com enfoque na identificação de situações de violência e de suporte à pessoa idosa vítima de violência.

m) Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoração e avaliação da Política Municipal para Pessoas Idosas: realização de georreferenciamento e processamento de dados sobre as violações de direitos de pessoas idosas no município de Aracruz, com apresentação de diagnóstico que permita ao CMDPI e ao governo proporem políticas para pessoas idosas com base nos dados coletados, levando-se em conta as violações e as incidências nos territórios.

3 - PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
3.1. O FMDDPI disponibilizará até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o financiamento dos projetos apresentado pelas OSC's, podendo este valor ser ampliado, caso haja disponibilidade financeira na conta do FMDDPI e será objeto de resolução do CMDPI.

3.2. Poderão ser financiadas propostas apresentadas

por OSC's no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais);

3.3 Poderão ser financiadas propostas apresentadas por Instituição de Longa

Permanência para Idosos (ILP) no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CAPÍTULO II

4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar, as OSC's deverão obrigatoriamente observar:

4.2. As OSC's proponentes devem obedecer ao ordenamento legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, além de estar estabelecidas no Município de Aracruz, devidamente regularizadas - no mínimo 01 (um) ano de existência regular - e não possuírem quaisquer impedimentos legais para celebrar parceria com a Administração Pública.

4.3. Serão desconsideradas as propostas de projetos com o mesmo objeto, assim entendido aqueles que possuam o mesmo público beneficiário, mesmas atividades e mesmo local de atuação de serviço ou de programas já em execução pela organização da sociedade civil (OSC) proponente com outro financiamento público específico junto à Administração Pública;

4.4. O Público alvo das propostas deve ser preferencialmente as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social;

4.4.1 Para efeitos gerais de análise de vulnerabilidade serão consideradas as propostas que atenderem, sem prejuízo de outra caracterização de vulnerabilidade específica pela proponente, em sua proposta de projeto:

a) Pessoa idosa inscrita no Cadastro único para programas sociais do Governo Federal - CADÚNICO;

b) Pessoa idosa beneficiária do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

4.5. As propostas apresentadas deverão ser inovadoras e/ou complementares às políticas públicas existentes no Município de Aracruz para pessoas idosas;

4.6. As propostas deverão prever a duração de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos;

4.7. Em hipótese alguma, os projetos selecionados poderão cobrar pelos serviços disponibilizados à pessoa idosa na sua execução.

5 - DO REGISTRO NO CMDPI

5.1. As propostas apresentadas por OSC's só serão consideradas se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDPI ou aquelas que apresentarem o protocolo de solicitação de registro, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Idoso e com as resoluções do CMDPI que versem sobre o registro;

5.2. O registro referido no *caput* deve estar vigente ou em análise para concessão e/ou renovação;

5.3. Em caso de não aprovação do registro ou da sua renovação pelo CMDPI, a proposta de projeto apresentada será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO III

6 - DAS DESPESAS

6.1. Na elaboração da proposta, a proponente deverá observar as despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, e não serão permitidas despesas com recursos do FMDDPI:

a) Com o pagamento, a qualquer título, a servidor ou a empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da OSC

de até quarto grau, consanguíneo ou afim, inclusive por serviços de consultoria ou de assistência técnica;

b) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasse por culpa exclusiva da administração pública;

c) Com publicidade, salvo das de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da OSC parceira;

d) Com a aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto se a destinação for fundamentada;

e) Com ornamentação e cerimonial;

f) Com táxi, locação de veículos, combustível e estacionamento para funcionários da administração da OSC, exceto para atividades que se limitem a visitas ao domicílio dos beneficiários ou para o local de realização do projeto, quando este for adverso da sede da OSC, bem como para veículos utilizados pelos beneficiários do objeto da parceria.

6.2. As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:

a) Estar detalhadas na proposta apresentada, conforme modelo dos anexos ao Edital;

b) Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;

c) Ser compatíveis com o valor de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

d) Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos do FMDDI, ser discriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.3. As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, visando a garantia de transparência na prestação de contas.

CAPÍTULO IV

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto nº 39.440/2021 e nomeada pela Portaria nº 19.052/202.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos na fase de Avaliação das Propostas da Etapa de Seleção, a Comissão contará com o assessoramento técnico de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO V

8 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As propostas apresentadas serão avaliadas em 3 (três) fases distintas:

a) I FASE - HABILITAÇÃO: Nesta fase, de caráter eliminatório, será conferida a condição de habilitação da OSC para participar do Edital, sendo considerada, obrigatoriamente, a entrega e o preenchimento correto de todos os documentos previstos no Edital,

b) II FASE - SELEÇÃO: Nesta fase, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará o Plano de Trabalho das propostas apresentadas a partir dos documentos apresentados. Deverá ser emitido parecer técnico, o qual qualificará cada proposta apresentada como apta ou inapta - esta última devendo ser eliminada deste Chamamento Público;

c) III FASE - CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, de caráter classificatório, das propostas aptas serão classificadas, pela Comissão de Seleção, aquelas que acessarão diretamente os recursos da universalidade - não direcionados a projetos específicos - do FMDDPI, conforme os critérios definidos pelo Edital. Os resultados desta fase serão divulgados com as respectivas pontuações por critério individualizado de acordo com o cronograma previsto no Edital.

CAPÍTULO VI

9 - DOS CRITÉRIOS DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. O parecer técnico da Comissão de Seleção deverá avaliar a satisfatoriedade das propostas quanto aos seguintes critérios:

CRITÉRIO	ITENS OBSERVADOS
I - Adequação	a) A adequação de propostas a respectivas linhas de ação/diretrizes descritas neste edital; b) A adequação das propostas com a legislação relacionada à pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso; c) A experiência da proponente na linha de ação da proposta.
II - Consistência e coerência	a) A descrição da realidade e o nexo entre esta realidade e a proposta apresentada; b) As metas a serem alcançadas e os indicadores que aferirão cumprimento delas, dentro dos prazos para a execução das ações propostas; c) A clareza da metodologia, com a definição das ações a serem executadas;
III-Exequibilidade	a) A viabilidade da proposta quanto ao seu objeto, suas metas e seu cronograma de execução; b) O custo da proposta, tendo em vista o resultado a ser atingido; c) O orçamento discriminando todos os recursos necessários para a execução da proposta, em consonância com as metas apresentadas; d) A compatibilidade do quadro de recursos humanos com a proposta apresentada; e) A demonstração de capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas;

IV - Atendimento ao público prioritário	a) O enfoque da proposta em grupos de pessoas idosas de maior vulnerabilidade;
V - Relevância e Impacto social	a) Os benefícios ao público diretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação; b) O potencial da proposta para transformação e superação das situações de vulnerabilidade, de acordo com a descrição da realidade apresentada;

10 - DOS CRITÉRIOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para efeitos de classificação das propostas aptas, serão considerados os critérios para pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Adequação	20
Consistência e Coerência	20
Exequibilidade	20
Atendimento ao público prioritário	20
Relevância e Impacto Social	20

10.2. Para efeito de desempate será considerada a proposta com o maior número de pessoas idosas atendidas diretamente, com melhor classificação aquela que tiver o maior número de beneficiários direto.

10.3. Havendo propostas de projetos semelhantes no que tange ao objeto e escopo, serão melhores classificadas as de menor preço *per capita*.

10.4. A disponibilidade financeira do FMDDPI no mês em que ocorrer a fase de classificação e o percentual de aplicação de recursos serão os parâmetros observados pela Comissão de Seleção.

CAPÍTULO VII

11- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A publicação dos resultados preliminares e finais de cada fase do processo de escolha no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIOES), ocorrerá em conformidade com o cronograma estabelecido no Edital.

11.2. Especificamente quanto à publicidade do resultado preliminar da fase de seleção - contendo a relação das propostas aptas e inaptas as OSC's, cujas propostas forem avaliadas como inaptas também tomarão ciência da decisão da Comissão de Seleção a contar da data de publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO VIII

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. A OSC poderá interpor recurso após a publicação dos resultados preliminares, seguindo obrigatoriamente os prazos estabelecidos em cronograma conforme previsto no Edital.

12.2. Especificamente na fase de seleção, os proponentes cujas propostas forem avaliadas INAPTAS poderão apresentar recurso devidamente fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo estipulado no Edital.

12.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres técnicos constantes nos autos.

12.4. O recurso deverá ser entregue e protocolado conforme previsto em Edital.

12.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e publicará a decisão no DIOES dentro dos prazos previstos no cronograma do Edital.

12.6. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção.

CAPÍTULO IX

13. DISPOSIÇÃO FINAL

13.1 O presente Termo de Referência foi lido e aprovado aos 29 dias do mês de dezembro de 2022 em Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI.

Protocolo 1025396

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ-CMDCA

Criado pela Lei nº 1.451 de 28/11/1990, revogada pela Lei nº 1.623 de 15/07/1993, revogada pela Lei nº 2.441 de 09/01/2002 e revogada pela Lei nº 3.172 de 30/12/2008, revogada pela Lei 4.007 de 02 de dezembro de 2015, alterada pela Lei 4.082 de 20 de setembro de 2016

Resolução CMDCA Nº 005 de 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC - Nº 001/2023/SEMDS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado, paritário, deliberativo e de controle das Políticas Públicas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, on line

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC - Nº 001/2023/SEMDS - Processo Administrativo Eletrônico Nº 28.876/2022.

CONSIDERANDO o período de apresentação de projetos que prevê do dia 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz-ES - APAE de prorrogação do prazo de inscrição de projetos do Edital de Chamamento Público Seleção de organização da Sociedade Civil - OSC - Nº 001/2023/SEMDS - PAD Eletrônico Nº 2.8876/202.

CONSIDERANDO a solicitação da Associação de Pais e Amigos DO 25º Grupo Escoteiro Jequitibá de prorrogação do prazo de inscrição de projetos do Edital de Chamamento Público Seleção de organização da Sociedade Civil - OSC - Nº 001/2023/SEMDS - PAD Eletrônico Nº 2.8876/202.

Resolve

Art. 1º. Prorrogar o período de apresentação de propostas por parte das Organizações da Sociedade Civil, por um prazo de 15 (quinze) dias, referente ao Edital supra.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Aracruz - ES, 10 de fevereiro de 2023.

Cedenir Jorge Ceto Júnior

Presidente CMDCA

Resolução CMDCA 052/2022

Protocolo 1025478

Portaria

PORTARIA SEMAS Nº 019, DE 10/02/2023.

PRORROGA CONTRATO DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.994, DE 15/02/2007 E LEI 3.374, DE 09/12/2010 E CONSIDERANDO O DECRETO 41.820, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Profissionais abaixo mencionados, referente o Processo Seletivo Simplificado SEMAS 001/2020 e 001/2022, a saber:

MATRICULA	NOME	CARGO	PRORROGAÇÃO	
			DE	PARA
35867	SIMONE PEREIRA BRAGA	EDS-ASSISTENTE SOCIAL	03/03/2023	02/03/2024
35890	MARI FERNANDES RIBEIRO	ADS-ASSISTENTE SOCIAL	09/03/2023	08/03/2024
35906	EDMODO NASCIMENTO BLANK	DODS - MOTORISTA	09/03/2023	08/03/2024
36003	ROSEMARY SEGATTI GHIDETTI	YDS - AGENTE ADMINISTRATIVO	31/03/2023	30/03/2024
33962	MARINETE MATHIAS CARLOS	EDS - AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2023	20/03/2024
35841	FRANCISCA FABIANA DA SILVA MAPURUNGA	ADS - PSICOLOGO	03/03/2023	02/03/2024
35887	AGHIDIA PELISSARI	ADS-ASSISTENTE SOCIAL	09/03/2023	08/03/2024
35889	JAIANE DA SILVA MARTINS	EDS-ASSISTENTE SOCIAL	09/03/2023	08/03/2024
35997	ALICIA ANTUNES CORREIA	ODS - MOTORISTA	31/03/2023	30/03/2024
35871	AUREA LUCIA SILVA	ADS - CUIDADOR SOCIAL	03/03/2023	02/03/2024
35872	DELZAMORA FRAGA PONTES	ADS - CUIDADOR SOCIAL	03/03/2023	02/03/2024
35891	NEUZAD FURTADO	ADS - CUIDADOR SOCIAL	03/03/2023	02/03/2024
35937	WALESCA DA PENHA FISCH	ADS-ASSISTENTE SOCIAL	21/03/2023	20/03/2024

35991	ANA LUCIADS - CUIDADOR XAVIER DASOCIAL COSTA SILVA	31/03/2023	30/03/2024
35993	N I L Z ADS - CUIDADOR G O M E SRODRIGUES	31/03/2023	30/03/2024
35860	MARIA DADS - ASSISTENTE P E N H ASOCIAL RODRIGUES CASTELLO	06/03/2023	05/03/2024
35994	CLAUDINETES - AUXILIAR S C A R P A T I D E SERVIÇOS ADÃO GERAIS	31/03/2023	30/03/2024
36013	E L I A N EDS - ASSISTENTE NASCIMENTO SOCIAL GODOIA	31/03/2023	30/03/2024
36039	J O S E A N ADS - ASSISTENTE FRANQUETASOCIAL DE JESUS	31/03/2023	30/03/2024
35894	VERA LUCIADS - AUXILIAR RODRIGUES DE SERVIÇOS C A M P O SGERAIS ALVES	03/03/2023	02/03/2024
35899	MARIA DADS - AGENTE AD- P E N H AADMINISTRATIVO SIMOES	09/03/2023	08/03/2024
33917	L U I Z ADS - AGENTE AD- RODRIGUESMINISTRATIVO CECATO	01/03/2023	29/02/2024
35845	C R E U S ADS - ASSISTENTE VICENTE DASOCIAL CRUZ	03/03/2023	02/03/2024
33918	ROSA MARIADS - AGENTE MIRANDA CADASTRADOR	01/03/2023	29/02/2024
35843	CLAUDINETES - ASSISTENTE NASCIMENTO SOCIAL B A R B O S A GONSALVES	03/03/2023	02/03/2024
35942	MARIA JOSEDS - AUXILIAR S A N T U Z Z I D E SERVIÇOS NASCIMENTO GERAIS	21/03/2023	20/03/2024
36010	H A R L E MDS - PSICOLOGO T H A D E U BONFA SILVA	31/03/2023	30/03/2024
33915	E U R I D E SADS - AUXILIAR BATISTA DE DE SERVIÇOS SOUZA GERAIS	01/03/2023	29/02/2024
35893	C L E O N I C EDS - AGENTE AD- SEGAL MINISTRATIVO	09/03/2023	08/03/2024
35869	MARIA DADS - AUXILIAR P E N H ADE SERVIÇOS B A T I S T AGERAIS BUFFON	03/03/2023	02/03/2024

Art. 2º Os contratos acima prorrogados, poderão ser encerrados a qualquer tempo, conforme preconiza o Art. 1º da Lei nº 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4º no Art. 9º da Lei nº 2.994, de 15/02/2007.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IOHANA KROEHLING
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 43.400, de 20/01/2023

Protocolo 1025725

PORTARIA N.º 19.251, DE 08/02/2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI N.º 2.898/2006 DE 31/03/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo Eletrônico
Laiz Alves Guimarães Melo	26593	27/01/2023 a 26/05/2023	2785/2023

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo Eletrônico
Laiz Alves Guimarães Melo	26593	27/05/2023 a 25/07/2023	2785/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025779

PORTARIA N.º 19.252, DE 08/02/2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI N.º 2.898/2006 DE 31/03/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo Eletrônico
Lorrayne Sant'Anna Siqueira	31866	11/01/2023 a 10/05/2023	2536/2023

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo Eletrônico
Lorrayne Sant'Anna Siqueira	31866	11/05/2023 a 09/07/2023	2536/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1025781

PORTARIA N.º 19.253, DE 09/02/2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART.143 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MATR.	PERÍODO	PROCESSO ELETRÔNICO
Vanda Araújo Cao	2153	24/01/2023 a 22/07/2023	16913/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1025783

PORTARIA N.º 19.254, DE 09/02/2023.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar no art. 1º da Portaria n.º 18.866, de 13/10/2022, que concedeu ao Servidor Marcelo Vallin, Matrícula n.º 7040, licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo n.º 15.605/2022, o seguinte:

Onde se lê:

Período: 11/10/2022 a 08/04/2023

Leia-se:

Período: 11/10/2022 a **12/02/2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1025786

PORTARIA N.º82 , DE 10/02/2023.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, do Senhor abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
B I A N C A SIZENANDO C A R L O S PEGO	A35831	SEMED	09/02/2023	4287/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de fevereiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025794

PORTARIA N.º 83 , DE 10/02/2023.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, do Senhor abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
AURIZETE RIBEIRO	36055	SEMED	09/02/2023	4271/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de fevereiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025796

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA N.º 19.256. DE 10/02/2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS HABITACIONAIS (CACH), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 55, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E TENDO EM VISTA O DECRETO N.º 38.675, DE 20/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação de Critérios Habitacionais, conforme abaixo relacionado:

Secretaria	Membro Titular	Membro Suplente
SEMAS - Secretaria de Assistência Social	Lorena Martins Dias	Claydson Pimentel Rodrigues
	Luciane Candida de Moreira Soares	Letícia Baptista Araujo
	Marcos Antônio Rosa	Evandro de Souza
SEGOV - Secretaria de Governo	Daniel Rocha dos Santos	Adinaldo Bento da Silva
SEMDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Raynne dos Santos Oliveira	Maura Severo da Costa Vieira

Art. 2º Os servidores acima nomeados terão o trabalho de supervisionar analisar e deliberar sobre os processos relacionados ao Projeto de Auxílio Moradia, nos termos do que dispõe a Lei n.º 4.319, de 10/08/2020, regulamentada pelo Decreto n.º 38.675, de 20/10/2020.

Art. 3º A Comissão perceberá a gratificação correspondente ao § 3º, do art. 5º, da Lei n.º 3.529, de 13/12/2011.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n.º 17.286 de 08/03/2021, Portaria n.º 17.354 de 30/03/2021 e 18.460, de 11/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025862

PORTARIA N.º 19.257, DE 10/02/2023.

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a cessão do Servidor EDGAR ALLAN MARTINS, matrícula n.º 22.181, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, para o município da Serra, em conformidade com a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 011/2021, conforme Processo n.º 564/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025869

PORTARIA N.º 19.258, DE 10/02/2023.

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a cessão da Servidora EDNARA ARAUJO NEPOMUCENO, matrícula n.º 44.624, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, para o município da Serra, em conformidade com a Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 014/2021, conforme Processo n.º 4672/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025872

PORTARIA N.º 19.259, DE 10/02/2023.

NOMEIA REPRESENTANTE PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CTPDM, PREVISTA NO ART. 469 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 55, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Técnica abaixo relacionada, para subsidiar tecnicamente o Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, elaborar Termos de Referência, analisar Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV's, acompanhar e fiscalizar condicionantes elaboradas na aprovação destes Estudos e outras atribuições que lhe forem conferidas:

Nome	Matrícula	Órgão	FUNÇÃO
Fabio Moro Nascimento Lima	28958	SEMDUR	Presidente
Mariany Marim Marinho	37165	SEMDUR	Membro
Marília Tonon Bitti	33859	SEMDUR	Membro
Thiago Meireles Carvalho	26162	SEMDUR	Membro
Wesley Milbratz Polezel	21960	SEMOB	Membro
Ismara Delabarba Delunardi	21977	SEMOB	Membro
Naiara Bitti Ribeiro	33.834	SEMAM	Membro
Luciana de Oliveira Sacramento	37161	PROGE	Membro
Kennedy Ribeiro da Silva	229	SAAE	Membro

Art. 2º O suporte administrativo necessário aos encaminhamentos e funcionamento da CTPDM, deve ser prestado diretamente pela Gerência de Gestão Urbana - SEMDUR.

Art. 3º fica revogada a Portaria n.º 18.610 de 10/08/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025873

PORTARIA SEMSU Nº. 13 DE 10/02/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME PORTARIA DO GABINETE Nº. 19.167, DE 12/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Efetiva, JANE MAURA DEL CARO CALIL, **matrícula n.º 1018**, nomeada pela Portaria SEGAB n.º 19.167, de 12 de janeiro de 2023, como Pregoeiro responsável pela condução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, referente ao Processo Administrativo n.º **26.479/2022**, que tem por OBJETO: **Aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas ausências ou impedimentos da Pregoeira indicada neste artigo, fica designado como **Pregoeiro Substituto** o Servidor Efetivo, **GILVAN RIBEIRO DE SOUZA - Matrícula n.º 31.073**, nomeado pela Portaria SEGAB n.º 19.167, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria SEGAB n.º 19.167, de 12 de janeiro de 2023, como **membros da Equipe de Apoio** aos Senhores Pregoeiros:

NOME	CARGO	MATRICULA
Andressa Miranda Barros	Efetivo	22079
José Carlos Ribeiro Pereira	Efetivo	2773

Tatiane de Souza Ramos	Efetivo	31228
------------------------	---------	-------

Art. 3º. O Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão estar presentes na sala onde será realizado o pregão Presencial ou Eletrônico, até cinco minutos antes do início de credenciamento dos licitantes ou abertura das Propostas, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não observância deste artigo por qualquer membro da equipe designada para realização do pregão importará na sua imediata exclusão da respectiva sessão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura permanecendo seus efeitos até a homologação do respectivo certame.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Fevereiro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Suprimentos
Decreto nº39.083, de 12/01/2021

Protocolo 1025993

PORTARIA SEMED N.º 71, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 92 DE 18/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2022, de acordo com o Processo Administrativo n.º 4194/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	C A R G O HORÁRIA	ASALÁRIO
95º	KATIANNE REIDIVODE FREIRE LOYOLA	PROFESSORA DE SUPORTE PEDAGÓGICO	a partir da data de admissão a 29/12/2023	25H	R \$ 2.416,51 (Nível I) 2658,15\$ (Nível II)

7º	M A R I V O N E D G H I D E T H E R O C H A	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA MENTAL	Ra partir da data de admção a	25H	R \$ 2.416,51 (Nível I) 2658,15\$ (Nnível II)
81º	C L A U D I A B E N T O D O S A N T O S U B T I L	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARTES	Ra partir da data de admção a	25H	R \$ 2.416,51 (Nível I) 2658,15\$ (Nnível II)

Protocolo 1026024**PORTARIA SEMED Nº 72 , DE 09 DE FEVEREIRO 2023.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.064, DE 27/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 005/2021, de acordo com o Processo Administrativo n.º 16.561/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/20
QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 005/2021

CLAS.	NOME	CARGO	PERÍODO	CH	SALÁRIO
307º	C A R L A M O R A E S	MANIPULADOR DE ALIMENTOS	Ra partir da data de admção a	30H	R\$ 1.302,00
309º	R O S A N G E L A L A D I S L A U E L E M O S	MANIPULADOR DE ALIMENTOS	Ra partir da data de admção a	30H	R\$ 1.302,00
416º	F L A V I A S O U Z A S A L M E I D A	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	Ra partir da data de admção a	30H	R\$ 1.302,00
418º	T H A I F E R R E I R A S N U N E S B O T A N	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	Ra partir da data de admção a	30H	R\$ 1.302,00
6º	A L E X A N D R E D U A R T E S C A R L O S	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS INDÍGENA	Ra partir da data de admção a	30H	R\$ 1.302,00

24º	D A N I L O C R U Z P E S S O T T I	AJUDANTE DE CARGA DESCARGA	Ra partir da data de admção a	44H	R\$ 1.302,00
-----	-------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	-----	--------------

Protocolo 1026032**PORTARIA SEMED N.º 73 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.064, DE 27/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 006/2022, de acordo com o Processo Administrativo n.º 28440/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2022.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2022

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	C A R G A H O R Á R I A	SALÁRIO
3º	J O S E L D A C O U T I N H O P A S S O S	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS HISTORIA - ED. INDÍGENA	Ra partir da data de admção a	25H	R \$ 2.416,51 (Nível I) 2.658,15\$ (Nnível II)
1º	L O R R A N I C O U T I N H O R O D R I G U E S	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA L Í N G U A I N D Í G E N A T U P I - E D. I N D Í G E N A	Ra partir da data de admção a	25H	R \$ 2.416,51 (Nível I) 2.658,15\$ (Nnível II)
2º	M A R I A D A P E N H A D B A R B O S A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ED. INDÍGENA	Ra partir da data de admção a	25H	R \$ 2.416,51 (Nível I) 2.658,15\$ (Nnível II)

Protocolo 1026034

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 042, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 054/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E A JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA 16313223705 INSCRITA NO CNPJ N.º 43.614.032/0001-90 DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado HIGOR NOSSA RUY, Matrícula de N.º 37.115, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, CPF de N.º 130.437.287-18, Superior Completo, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º 054/2023, cujo objeto é a contratação da empresa A JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA 16313223705 para a realização de 01 (uma) apresentação Do ZÉ JUNIOR na programação do Evento "CARNAVAL 2023", em Aracruz/ES, nos dias 19/02/2023 e 20/02/2023, em Distritos de SANTA CRUZ E MAR AZUL.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 08 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022
Protocolo 1026036

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 047, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 047/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E A IVISON DE JESUS CARDOSO 06993425548, INSCRITA

NO CNPJ N.º 17.935.199/0001-03 DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado LUIZ CARLOS GUIMARÃES MACHADO, Matrícula de N.º 37.070, ocupante do Cargo de GERENTE DE EVENTOS, CPF de N.º 094.828.877-40, Superior Completo, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º 047/2023, cujo objeto é a contratação da empresa A IVISON DE JESUS CARDOSO 06993425548 para a realização de 01 (uma) apresentação Do JOTA CARDOSO na programação do Evento "CARNAVAL 2023", em Aracruz/ES, no dia 19/02/2023, em Distrito de MAR AZUL.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 08 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022
Protocolo 1026060

PORTARIA SEMAD Nº 1.382, DE 07/02/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 19.042, de 08/12/2022., a instauração de processo sindicante, para apurar os fatos mencionados no processo administrativo nº 6913/2022, para apuração de descumprimento do art. 174, I, da Lei nº 2.898/06.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de notificação do servidor, para instaurar o processo, observando que o prazo para decisão não poderá exceder a 20 (vinte) dias da data do recebimento e efetivação da defesa, conforme art. 198, inciso V, da Lei 2.898 de 31/03/2006.

Art. 3º. O servidor faltoso deve ser intimado para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2023.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 39.007/2021

Protocolo 1026065

PORTARIA SEMED N.º 74, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO

www.amunes.es.gov.br

NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 179 DE 07/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 003/2022, de acordo com o Processo Administrativo n.º 9503/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021

**QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2022**

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	C A R G O HORÁRIA	ASALÁRIO
156º	E R I C CANDIDATO CARDOSO ROCHA	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	a partir da data de admissão a 29/12/2023	30H	R \$ 1.302,00

Protocolo 1026100

**PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO
E CULTURA - N.º 043, DE 08 DE FEVEREIRO DE
2023.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, DE 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 053/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E A GALPAO MUSIC BAR LTDA INSCRITA NO CNPJ N.º 25.280.236/0001-50 DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado HIGOR NOSSA RUY, Matrícula de N.º 37.115, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, CPF de N.º 130.437.287-18, Superior Completo, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º 053/2023, cujo objeto é a contratação da empresa A GALPAO MUSIC BAR LTDA para a

realização de 01 (uma) apresentação Do CHINA MARINHO na programação do Evento "CARNAVAL 2023", em Aracruz/ES, nos dias 18/02/2023, em Distritos de SANTA CRUZ.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 08 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022
Protocolo 1026080

**PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO
E CULTURA - N.º 045, DE 08 DE FEVEREIRO DE
2023.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, DE 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 051/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E A ELISANGELA SCHNEIDER DE OLIVEIRA 1308249775 INSCRITA NO CNPJ N.º 32.321.003/0001-13 DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado LUIZ CARLOS GUIMARÃES MACHADO, Matrícula de N.º 37.070, ocupante do Cargo de GERENTE DE EVENTOS, CPF de N.º 094.828.877-40, Superior Completo, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º 051/2023, cujo objeto é a contratação da empresa A ELISANGELA SCHNEIDER DE OLIVEIRA 1308249775 para a realização de 01 (uma) apresentação Do TON OLIVER na programação do Evento "CARNAVAL 2023", em Aracruz/ES, no dia 21/02/2023, em Distritos de SANTA CRUZ.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 08 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022
Protocolo 1026095

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 044, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 052/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E A USINA MUSIC PLACE TDA INSCRITA NO CNPJ N.º11.115.848/0001-82 DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado HIGOR NOSSA RUY, Matrícula de N.º 37.115, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, CPF de N.º 130.437.287-18, Superior Completo, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º 052/2023, cujo objeto é a contratação da empresa A USINA MUSIC PLACE TDA para a realização de 01 (uma) apresentação Do PROJETO X na programação do Evento "CARNAVAL 2023", em Aracruz/ES, no dia 21/02/2023, em Distritos de MAR AZUL.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 08 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022
Protocolo 1026099

Contrato**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 054/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA 16313223705**.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. *Paulo Sérgio da Silva Neres*, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 015.158.657-89, Célula de identidade de

nº 986312 - SGPC/ES, residente à *Rua: Praia de Camburiú, N.º 56, Sauaçu, Aracruz - ES, CEP.: 29.192-463, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022, e a empresa **JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA 16313223705**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.614.032/0001-90, estabelecida na Rua Rio Corrego das Pedras, Nº 62, Casa, Bairro Fatima, CEP: 29.192-225, Aracruz/ES através de seu representante Sr. JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 163.132.237-05 e do RG Nº 4.324.654 SPTC/ES, residente na Rua Rio Corrego das Pedras, Nº 62, Casa, Bairro Fatima, CEP: 29.192-225, Aracruz/ES tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 7.836/2020, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA 16313223705 - ZÉ JUNIOR para a realização de 02 (duas) apresentação do(a) artista ZÉ JUNIOR com duração mínima de 90 MINUTOS, visando atender a programação do Evento "CARNAVAL 2023", em Santa Cruz e Mar Azul, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA 16313223705 - ZÉ JUNIOR a ser realizada durante a programação do Evento "CARNAVAL 2023", na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, no dia 19/02/2023 (domingo) e 20/02/2023 (segunda-feira) às 19h:00min (dezenove horas) e 21h:00min (vinte e uma horas) em Santa Cruz e Mar Azul - Aracruz/ES, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A apresentação do JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA 16313223705 - ZÉ JUNIOR objeto deste contrato - será realizada no dia 19/02/2023 (domingo) e 20/02/2023 (segunda-feira) às 19h:00min (dezenove horas) e 21h:00min (vinte e uma horas), em Santa Cruz e Mar Azul - Aracruz/ES e deverá possuir duração mínima de 90 MINUTOS (NOVENTA MINUTOS);

3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SEMTUR ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;

3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.

3.4. O prazo deste contrato é de 60 dias após a

www.amunes.es.gov.br

data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita;

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz/ES;

4.3 A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/ fornecimento;

4.4 O Contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, e valor unitário de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;

4.5 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.7 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

692	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;

7.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 3321/2023;

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

8.2 CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.º 7.836/2020;

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

e) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;

f) Fica a contratada no momento de abertura

do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD;

g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS);

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

8.3 - Em caso de não cumprimento dos itens "e", a Prefeitura poderá reter do pagamento pelos serviços prestados, a referida Taxa ECAD, após contato da SEMTUR com o ECAD para emissão da guia de pagamento do mesmo;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, **alimentação**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais*), **taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constantes no Processo Administrativo n.º 7.836/2020 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2020, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 08 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE

**JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA
CNPJ/MF sob o Nº 43.614.032/0001-90
JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA
CONTRATADO**

Protocolo 1026040

www.amunes.es.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 047/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **IVISON DE JESUS CARDOSO 06993425548**.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. *Paulo Sérgio da Silva Neres*, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 015.158.657-89, Célula de identidade de nº 986312 - SGPC/ES, residente à *Rua: Praia de Camburiú, N.º 56, Sauaçu, Aracruz - ES, CEP.: 29.192-463, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022*, e a empresa **IVISON DE JESUS CARDOSO 06993425548**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.935.199/0001-03, estabelecida na Rua Wilson Meireles, Nº 152, Residencial Solar Bitti, CEP: 29.193-642, Aracruz/ES através de seu representante Sr. **IVISON DE JESUS CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 069.934.255-48 e do RG Nº 9147673 SDS/PE, residente na Rua Wilson Meireles, Nº 152, Residencial Solar Bitti, CEP: 29.193-642, Aracruz/ES tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 7.836/2020, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do IVISON DE JESUS CARDOSO 06993425548 - JOTA CARDOSO para a realização de 01 (uma) apresentação do(a) artista JOTA CARDOSO com duração mínima de 90 MINUTOS, visando atender a programação do Evento "CARNAVAL 2023", em Mar Azul, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do IVISON DE JESUS CARDOSO 06993425548 - JOTA CARDOSO a ser realizada durante a programação do Evento "CARNAVAL 2023", na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, no dia 19/02/2023 (domingo) às 19h:00min (dezenove horas) em Mar Azul - Aracruz/ES, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A apresentação do IVISON DE JESUS CARDOSO 06993425548 - JOTA CARDOSO objeto deste contrato - será realizada no dia 19/02/2023 (domingo) às 19h:00min

(dezenove horas), em Mar Azul - Aracruz/ES e deverá possuir duração mínima de 90 MINUTOS (NOVENTA MINUTOS);

3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SEMTUR ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;

3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.

3.4. O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita;

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz/ES;

4.3 A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/ fornecimento;

4.4 O Contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;

4.5 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.7 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

692	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;

7.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 3320/2023;

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

8.2 CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.º 7.836/2020;

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

e) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;

f) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD;

g) Comunicar à contratante, com pelo menos **30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS)**;

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

8.3 - Em caso de não cumprimento dos itens "e", a Prefeitura poderá reter do pagamento pelos serviços prestados, a referida Taxa ECAD, após contato da SEMTUR com o ECAD para emissão da guia de pagamento do mesmo;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor

do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, **alimentação**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais*), **taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 7.836/2020 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2020, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 08 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE

**IVISON DE JESUS CARDOSO
CNPJ/MF sob o N.º 47.935.199/0001-03
IVISON DE JESUS CARDOSO
CONTRATADO**

Protocolo 1026063

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 053/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **GALPAO MUSIC BAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. *Paulo Sérgio da Silva Neres*, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 015.158.657-89, Célula de identidade de n.º 986312 - SGPC/ES, residente à *Rua: Praia de Camburiú, N.º 56, Sauaçu, Aracruz - ES, CEP.: 29.192-463, nos termos da Lei n.º 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022, e a empresa GALPAO MUSIC BAR LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.280.236/0001-50, estabelecida na Rodovia BR 101, N.º S/n, KM202, Sede, CEP: 29.680-000, João Neiva/ES através de seu representante Sr. *JAQUELINE BRAZ GOME BELOTTI*, brasileiro, empresário, portador do CPF N.º 119.705.087-60 e do RG N.º 2.301.423 SPTC/ES, residente na Rodovia BR 101, N.º S/n, KM202, Sede, CEP: 29.680-000, João Neiva/ES tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 7.836/2020, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do **GALPAO MUSIC BAR LTDA - CHINA MARINHO** para a realização de **01 (uma) apresentação do(a) artista CHINA MARINHO com duração mínima de 90 MINUTOS, visando atender a programação do Evento "CARNAVAL 2023", em Santa Cruz, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do GALPAO MUSIC BAR LTDA - CHINA MARINHO a ser realizada durante a programação do Evento "CARNAVAL 2023", na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, no dia 18/02/2023 (sábado) às 21h:00min (vinte e uma horas) em Santa Cruz - Aracruz/ES, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A apresentação do GALPAO MUSIC BAR LTDA - CHINA MARINHO objeto deste contrato - será realizada no dia 18/02/2023 (sábado) às 21h:00min (vinte e uma horas), em Santa Cruz - Aracruz/ES e deverá possuir duração mínima de 90 MINUTOS (NOVENTA MINUTOS);

3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SEMTUR ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;

3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.

3.4. O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita;

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz/ES;

4.3 A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/ fornecimento;

4.4 O Contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;

4.5 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.7 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

692	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;

7.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**8.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:**

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 3318/2023;

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos

serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

8.2 CABERÁ À CONTRATADA:

a) **Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;**

b) **Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.º 7.836/2020;**

c) **Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;**

d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

e) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;

f) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD;

g) **Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS);**

h) **Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;**

i) **Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;**

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) **Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;**

8.3 - Em caso de não cumprimento dos itens "e", a Prefeitura poderá reter do pagamento pelos serviços prestados, a referida Taxa ECAD, após contato da SEMTUR com o ECAD para emissão

da guia de pagamento do mesmo;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, **alimentação**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais*), **taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º

(quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 7.836/2020 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2020, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 08 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE

JAQUELINE BRAZ GOME BELOTTI
CNPJ/MF sob o N.º 25.280.236/0001-50
JAQUELINE BRAZ GOME BELOTTI
CONTRATADO

Protocolo 1026076

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 051/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E **ELISANGELA SCHNEIDER DE OLIVEIRA 13082499775**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Paulo Sérgio da Silva Neres, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 015.158.657-89 e da CI n.º 986312 SGP/ES, residente na Rua Praia de Camburiú, N.º 56, Sauaçu, Aracruz - ES, CEP.: 29.192-463, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 42.003, de 18/05/2022, e do **artista TOM OLIVER**, através de sua empresa exclusiva **ELISANGELA SCHNEIDER DE OLIVEIRA 13082499775** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **32.321.003/0001-13**, estabelecida na **Rua Rio Corrego das Pedras, N.º 04, Bairro de Fatima, CEP: 29.192-225, Aracruz/ES**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante Sr. **ELISANGELA SCHNEIDER DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF Nº 130.824.997-75** e do **RG Nº 2.114.918 SPTC ES**, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do

Processo Administrativo nº 3103/2023, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **ELISANGELA SCHNEIDER DE OLIVEIRA 13082499775**.

1.2 Para a realização de 01 (uma) apresentação **do artista TOM OLIVER na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2023"** em em **SANTA CRUZ, Aracruz/ES**. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 21/02/2023

(terça-feira)

HORÁRIO: 16h:00min (dezesesseis horas)

LOCAL: em SANTA CRUZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2023"** deste município no dia **21/02/2023 (terça) às 16h:00min (dezesesseis horas) em SANTA CRUZ, Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;

3.2. O Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 3103/2023;

3.3. O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante.

3.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

692	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura

23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada. - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.2 - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.

6.4 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

6.5 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.6 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

6.8 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço

contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência; Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 3103/2023.

d) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

e) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo 3103/2023.

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;

e) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços

f) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais antecipadamente e apresentar ao fiscal do contrato o comprovante de pagamento com no máximo de 24 horas de antecedência a realização do referido show, sob pena de desconto em dobro no valor do contrato.

g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS*);

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante; Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

m) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 - Multa:

8.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

8.1.2.2 - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

8.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.1.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1 - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais,

trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 3103/2023, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2 - É, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 08 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE

ELISANGELA SCHNEIDER DE OLIVEIRA
13082499775

CNPJ Nº 32.321.003/0001-13

ELISANGELA SCHNEIDER DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Protocolo 1026089

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 052/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E **USINA MUSIC PLACE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob

www.amunes.es.gov.br

o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Paulo Sérgio da Silva Neres, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 015.158.657-89 e da CI n.º 986312 SGPC/ES, residente na Rua Praia de Camburiú, N.º 56, Sauaçu, Aracruz - ES, CEP.: 29.192-463, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 42.003, de 18/05/2022, e **banda PROJETO X, através de sua empresa exclusiva USINA MUSIC PLACE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.115.848/0001-82**, estabelecida na **Av. João Felipe Calmon, Nº 85, Bairro Centro, Sala 101, CEP 29.900-021, Linhares/ES**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante Sr. **CARLOS BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF Nº 024.513.907-94** e do **RG Nº 1083533 SPTC ES**, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 3100/2023, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA**.

1.2 Para a realização de **01 (uma) apresentação banda PROJETO X na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2023"** em **MAR AZUL, Aracruz/ES. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas).**

DATA DA APRESENTAÇÃO: 21/02/2023 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO: 18:00 (dezoito horas)

LOCAL: Mar Azul

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2023"** deste município no dia **21/02/2023 (TERÇA-FEIRA) às 18:00 (dezoito horas) em Mar Azul, Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;

3.2. O Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 3100/2023;

3.3. O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante.

3.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos

pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

692	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

6.2 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.3 - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.

6.5 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

6.6 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.7 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.8 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

6.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 3100/2023.

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo 3100/2023.

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;

e) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços

f) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais antecipadamente e apresentar ao fiscal do contrato o comprovante de pagamento com no máximo de 24 horas de antecedência a realização do referido show, sob pena de desconto em dobro no valor do contrato.

g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de*

dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS);

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

l) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

m) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

n) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 - Multa:

8.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

8.1.2.2 - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

8.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e

a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1 - Ficarão a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 3100/2023, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 08 de Fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE**

**USINA MUSIC PLACE LTDA
CNPJ Nº 11.115.848/0001-82
CARLOS BARBOSA PEREIRA
CONTRATADO**

Protocolo 1026098

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP 29192-733, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO, brasileiro, portador do CPF nº 879.858.537-15 e da CI nº 732.258 - ES ES, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 39.007, de 01/01/2021; e a empresa MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.270.012/0001-71, com sede na Av. Antônio Gil Veloso, número 1856, Ed. Pasárgada, Cobertura 1, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-011, doravante denominada de CONTRATADA, representada pelo sócio Sr. MARIO SANDER LIMA DE MORAIS, brasileiro, administrador, casado, portador do CPF nº 045.871.196-95 e da CI nº 10576382 MG, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, número 2.600, apartamento 1.203, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP Nº 20.102.010, tendo em vista o Memorando Interno nº 11/2023 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 19.113/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quarta do Contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/02/2023.

1.2 - A qualquer momento poderá a administração revogar esta prestação de serviços, com aviso de 30 (trinta) dias, por interesse público sem que haja direito à indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Fica pactuado o valor mensal de R\$13.906,14 (Treze mil, novecentos e seis reais e quatorze centavos), totalizando o valor global de 166.873,68 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), no período de 12 meses, conforme a Cláusula Segunda, item 2.1

do Contrato originário, para manutenção e suporte de sistema integrado de folha de pagamento, ponto eletrônico e medicina ocupacional da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2 - Esse valor a ser pactuado será a variação do IPCA do IBGE, conforme cláusula 3.2 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O pagamento da importância relativa aos serviços contratados, correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

Órgão: 017 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: 911

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Recursos ordinários- Exercício Corrente: 1.500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam as demais cláusulas constantes do Contrato Originário ratificadas em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Aracruz/ES, ____ de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1025472

5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES
CONTRATADA: POTHOS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA EPP

PROCESSO Nº. 16.509/2018

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Mauro Demartha, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, inscrito no CPF sob nº. 780.549.907-15 e RG nº. 716.061 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rodovia Guaraná X Desengano, nº S/N, - Aracruz/ES, CEP 29.195.516 nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 39.012, de 01/01/2021, e a empresa **POTHOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.820.816/0001-05, estabelecida na Rua Augusto Cizenando Correa, nº 848, Bairro De Carli, CEP: 29.194.044, Aracruz/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sr. MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 575.758.356-87 e do RG nº 1.909.903 - SPT/ES, residente na Rua Aristide Bitti, nº 554, Bairro De Carli, CEP: 29.194.006, Aracruz/ES, tendo em vista o

interesse público na renovação contratual, dos autos em referência, nos termos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente termo aditivo contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato originário, por um período de mais 12 (doze), contados a partir do seu vencimento, em 25/02/2023, em consonância com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1- O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 266.058,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, cinquenta e oito reais), ficando resguardado o pleito da contratada em ter o seu preço reajustado, em conformidade com a carta de aceitação de prorrogação do prazo contratual por mais doze meses, anexada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 09 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS

Contratada

Protocolo 1025829

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: NARCISO TREVILIN E CIA LTDA EPP

PROCESSO; Nº 16509/2018

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, Sr. Almir Gonçalves Vianna**, brasileiro, casado, Administrador Rural, inscrito no CPF sob nº 726.395.127/49 e RG nº 517.654 SSP/ES, nos termos de Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 39.122 de 15/01/2021, e a empresa **NARCISO TREVILIN E CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.734.956/0001-05, estabelecida na Avenida Venâncio Flores nº125 Bairro Centro, Aracruz/ES, CEP:29.190-105, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMERSON NARCIZO TREVILIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 087.598.967-52 e da CI nº 1.309-698/ES, residente na rua Quintino Loureiro nº403, 2º piso- Centro- Aracruz/ES-CEP 29.190-014, nos termos das Leis nºs10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente termo aditivo contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade:
1.1.1 - Prorrogar o prazo estipulado no item 5.1

da Cláusula Quinta do contrato originário, por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu

vencimento, dado em 22/02/2023, em consonância com o disposto no art.57,II,da Lei 8.666/1993.

2.1- Conceder reajuste de preço, no importe de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), calculado de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil, passando o valor mensal do contrato para R\$ 15.840,59 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor global estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 190.087,08 (cento e noventa mil, oitenta e sete reais e oito centavos), conforme cláusula quarta do contrato original no. 065/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo advirão dos recursos orçamentários da SETRANS - Código Reduzido 1278.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Aracruz ___ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

NARCISO TRELIN E CIA LTDA EPP

Contratada

Protocolo 1026055

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 067/20219

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: POTHOS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS

PROCESSO: Nº 16.509/2018

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, Sr.Almir Gonçalves Vianna**, brasileiro, casado, Administrador Rural, inscrito no CPF sob nº 726.395.127/49 e RG nº 517.654 SSP/ES, nos termos de Lei nº3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 39.122 de 15/01/2021, e a empresa **POTHOS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.820.816/0001-05, estabelecida na rua Augusto Sezenando Correa, nº648, Bairro De Carli - Aracruz/ES, CEP:29.194-044, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 575.758.356-87 e da CI nº 1.909.903 SSP/ES, residente na rua Aristides Bitti, nº 554 Bairro De Carli - Aracruz/ES-CEP 29.194-006, nos termos das Leis nºs10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente termo aditivo contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -- O presente instrumento tem por finalidade:

1.1.1 - Prorrogar o prazo estipulado no item 5.1

da Cláusula Quinta do contrato originário, por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu

vencimento, dado em 22/02/2023, em consonância com o disposto no art.57,II,da Lei 8.666/1993.

2.1- Conceder reajuste de preço, no importe de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), calculado de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil, passando o valor mensal do contrato para R\$ 72.556,15 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), perfazendo o valor global estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 870.673,80 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme cláusula quarta do contrato original no. 067/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo advirão dos recursos orçamentários da SETRANS - Código Reduzido 1278.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Aracruz ___ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

POTHOS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS

Contratada

Protocolo 1026057

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 069/20219

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: RF SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI-ME

PROCESSO: Nº 16.509/2018

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, Sr.Almir Gonçalves Vianna**, brasileiro, casado, Administrador Rural, inscrito no CPF sob nº 726.395.127/49 e RG nº 517.654 SSP/ES, nos termos de Lei nº3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 39.122 de 15/01/2021, e a empresa **RF SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI -ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.874.096/0001-36, estabelecida na Avenida Coronel Venâncio Flores, nº 3767 - Guaxindiba Aracruz/ES, CEP:29.194-737, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr **ROBSON CASTOLDI FARONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 115.425.597-23 e da CI nº 1.819.745 SPTC/ES, residente na Rua Valentim Moro nº 68, Vila Nova - Aracruz/ES, CEP 29.194-539, nos termos das Leis nºs10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente termo aditivo contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -- O presente instrumento tem por finalidade:

www.amunes.es.gov.br

1.1.1 - Prorrogar o prazo estipulado no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato originário, por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, dado em 22/02/2023, em consonância com o disposto no art.57,II,da Lei 8.666/1993.

2.1- Conceder reajuste de preço, no importe de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), calculado de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil, passando o valor mensal do contrato para R\$ 21.365,50 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 256.386,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais), conforme cláusula quarta do contrato original no. 069/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo advirão dos recursos orçamentários da SETRANS - Código Reduzido 1278.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Aracruz ____ de ____ de 2023

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

RF SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI -ME

Contratada

Protocolo 1026061

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 072/20219

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: TRANSJANINE LOCAÇÕES LTDA EPP

PROCESSO: Nº 16509/2018

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, Sr. Almir Gonçalves Vianna**, brasileiro, casado, Administrador Rural, inscrito no CPF sob nº 726.395.127/49 e RG nº 517.654 SSP/ES, nos termos de Lei nº3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 39.122 de 15/01/2021, e a empresa **TRANSJANINE LOCAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.392.482/0001-69, estabelecida na Rua Cezar Sarmenghi, nº19 Vila Nova-Aracruz/ES CEP:29.194-559, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr MARCELO SANTI DE JESUS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 089.564.667-69 e da CI nº 126843 SSP/ES, residente na Rua Theodorico Leal, nº 65-Vila Nova, Aracruz/ES, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente termo aditivo contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -- O presente instrumento tem por finalidade:

1.1.1 - Prorrogar o prazo estipulado no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato originário, por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, dado em 22/02/2023, em consonância com o disposto no art.57,II,da Lei 8.666/1993.

2.1- 2.1- Conceder reajuste de preço, no importe de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), calculado de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil, passando o valor mensal do contrato para R\$ 12.300,61 (doze mil, trezentos reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor global estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 147.607,32 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sete reais e trinta e dois centavos), conforme cláusula quarta do contrato original no. 072/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo advirão dos recursos orçamentários da SETRANS - Código Reduzido 1278.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

Aracruz ____ de ____ de 2023

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

TRANJANINE LOCAÇÕES LTDA EPP

Contratada

Protocolo 1026064

Barra de São Francisco

Portaria

PORTARIA - SEMFA Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000775/2023.

CONSIDERANDO que se faz necessário solucionar a celeuma para que o contribuinte não seja prejudicado, resolve:

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E PRERROGATIVAS

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a comissão de sindicância para dizer sobre a possibilidade de realizar o cancelamento do débito inscrito na dívida ativa referente ao IPTU/TSU do ano 2021:

I- VANUZA VALÉRIO VIANA DOS SANTOS - (PRESIDENTE)

II - ELAINE DE MATOS FOCA;

III - PEDRO PIRES DA FONSECA.

www.amunes.es.gov.br

§1º Os trabalhos deverão ser iniciados e concluídos no prazo de 10 (DEZ) dias, e encaminhado a Secretária Municipal da Fazenda;
 §2º Após encaminhe o resultado da sindicância juntamente com os autos ao setor de tributação;
 §3º Ato contínuo encaminhe os autos a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
 Art. 2º Fica autorizado, conforme previsto no §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 070/2022, a gratificação correspondente a 6 (seis) unidades de referência - UR do Município para o presidente e 03 (três) unidades de referência - UR do Município para os demais membros, durante o período de vigência desta portaria, ressalvados os dispositivos constantes do Art. 4º da mencionada Lei.
 Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco - ES.

KELLEM PATRICIA C. FANTI MOARES
Secretária Municipal da Fazenda

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1025216

PORTARIA - SEMFA Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000544/2023.

1- CONSIDERANDO o despacho oriundo da Procuradoria Geral do Município assinado pelo procurador municipal Dr. João Manoel de Sousa Saraiva no processo nº 00544/2023;

2- CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Complementar 001/2015;

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E PRERROGATIVAS

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a comissão de sindicância para pronunciar sobre a solicitação do requerente:

I - PEDRO PIRES DA FONSECA; (PRESIDENTE)
II- ROBERTO PERREIRA RADAELLI;
III- JOELCY CARDOSO DA SILVA.

§1º Os trabalhos deverão ser iniciados e concluídos no prazo de 10 (dez) dias, e encaminhado a Secretária Municipal da Fazenda;

Art. 2º Fica autorizado, conforme previsto no §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 070/2022, a gratificação correspondente a 6 (seis) unidades de referência - UR do Município para o presidente e 03 (três) unidades de referência - UR do Município para os demais membros, durante o período de vigência desta portaria, ressalvados os dispositivos constantes do Art. 4º da mencionada Lei.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco - ES.

KELLEM PATRICIA C. FANTI MOARES
Secretária Municipal da Fazenda

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1025218

Baixo Guandu

Edital

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, para **contratação de empresa especializada em fornecimento de blocos de meio fio de concreto.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@pmbg.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3732-8914. O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 17 de fevereiro de 2023.

Baixo Guandu/ES, 13 de fevereiro de 2023.

JEANE VIOLA COELHO VINGI
 Setor de Compras

Protocolo 1025201

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, para **contratação de empresa especializada em gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, maquinários e equipamentos operacionais.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@pmbg.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3732-8914. O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 17 de fevereiro de 2023.

Baixo Guandu/ES, 13 de fevereiro de 2023.

JEANE VIOLA COELHO VINGI
 Setor de Compras

Protocolo 1025207

ATA Nº 02/2023 DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL Nº 01/2022.

Aos dias oito de fevereiro de dois mil e vinte três, às oito horas da manhã a Comissão Julgadora se reuniu na Subsecretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Sebastião Candido de Oliveira nº 306, Centro Baixo Guandu - ES, estando presente Gerzerina Alves Sperandio (Presidente), Natalia Santos Nogueira, e Jaime Moreira. A Reunião iniciou-se com a abertura dos envelopes de todos os projetos que foram deferidos no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte três, após houve a separação dos

projetos por eixos; um projeto do eixo: Seleção de Projetos para a criação, produção e montagem de espetáculos inéditos, um projeto do eixo: Seleção de projetos de Música do Município de Baixo Guandu - ES e dois projetos do eixo: Valorização e incentivo à Leitura, totalizando quatro projetos. Após avaliar os projetos a Comissão Julgadora pontuou os projetos de acordo com os critérios descritos no item 8.1 do Edital, onde o projeto "Monólogo das Mãos" teve pontuação total de 69,14, projeto "Chegue Pra Cá" teve pontuação total de 75,39, projeto

"Cortejo Poético" teve pontuação total de 79,55 e o projeto "Literaluta: Resistência Literária" que teve pontuação total de 90,80. Não havendo nada mais a tratar é dada por encerrada a reunião às 14 horas e quinze minutos, eu Natalia Santos Nogueira, lavrei á presente ata que após ser lida, e aprovada será assinada por todos os presentes.

Gerzerina Alves Sperandio (Presidente)
Natalia Santos Nogueira
Jaime Moreira

Protocolo 1025890

RESULTADO DA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL

O Município de Baixo Guandu - ES, através da Comissão Julgadora designada através do Decreto nº 7.026, torna público o Resultado das Pontuações dos Projetos do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2022, conforme classificação abaixo:

EIXO TEMÁTICO B:

Seleção de projetos para a criação, produção e montagem de espetáculos inéditos

PROJETO: ESPETÁCULO "MONÓLOGO DAS MÃOS"						
	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	PONTUAÇÃO FINAL
PONTUAÇÃO	12,50	16,64	10	15	15	19,14

EIXO TEMÁTICO C:

Seleção de Projetos de Música do Município de Baixo Guandu - ES

PROJETO: CHEGUE PRA CÁ						
	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	PONTUAÇÃO FINAL
PONTUAÇÃO	18,75	16,64	10	15	15	75,39

EIXO TEMÁTICO E:

Valorização e incentivo à Leitura

PROJETO: CORTEJO POÉTICO						
	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	PONTUAÇÃO FINAL
PONTUAÇÃO	18,75	20,80	10	15	15	79,55

PROJETO: "LITERALUTA: RESISTÊNCIA LITERÁRIA"						
	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	PONTUAÇÃO FINAL
PONTUAÇÃO	25	20,80	15	15	15	90,80

Baixo Guandu - ES, 10 de fevereiro de 2023

Gerzerina Alves Sperandio
Presidente da Comissão

Natalia Santos Nogueira
Titular

Jaime Moreira
Titular

Protocolo 1025895

www.amunes.es.gov.br

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, para **a aquisição de bomba centrífuga, duplo estágio para caminhão pipa.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras.pmbg@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3732-8910/9040.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 15 de fevereiro de 2023.

Baixo Guandu/ES, 13 de fevereiro de 2023.

RENATA ALVARENGA PEIXOTO

Setor de Compras

Protocolo 1025954

Castelo

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação informa que convocou o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), procedesse(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar, para o exercício no ano letivo/2023.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedeceu aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, esteve impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, pôde fazê-lo por procuração.
3. Não sendo permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

DEFICIÊNCIA: SIM

Com efeitos retroativos a 09/02/2023.

1	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA
2	DILCINHA FERREIRA DA SILVA
3	ELIDIANI SALAROLI BENINCA
4	DANIELE MENEGUETE
5	LUESTIA DE SOUZA BENTO
6	ANA PAULA DE SOUZA
7	ANA MARIA CANDIDA DA SILVA ANACLETO
8	EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO

4. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 13 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1025143

CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

O Município de Castelo - ES, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, em virtude do julgamento da documentação complementar apresentado no Pregão Presencial 026/2021, sendo DECLARADA INABILITADA a segunda colocada ficam convocadas as empresas participantes do certame CTRCI CENTRAL DE TRAT DE RESID DE C DE ITAPEMIRIM, ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, FORTALEZA AMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESID. LTDA, PORTAL TR. E COM DE RES. E LOC. DE EQUIP. LTDA EPP e UNIAO COLETAS E PR. DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA e todos os interessados em acompanhar a sessão, para prosseguimento da sessão pública, qual seja a abertura dos envelopes de habilitação, a ser realizada no dia 14/02/2023 as 09:30. Informações: 28 3542 6300 - Ramal 219 ou licitacao@castelo.es.gov.br.

Castelo, ES, 10/02/2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1025589

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL (JULGAMENTO DAS PROPOSTAS) TOMADA DE PREÇOS 011/2022 PROCESSO 15.268/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da análise da habilitação da Tomada de Preços

www.amunes.es.gov.br

011/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DO TERRENO (ANÁLISE DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E DOS LAUDOS DE SONDAGEM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE), PROJETOS EXECUTIVOS (DE ARQUITETURA - INCLUINDO DETALHAMENTO ARQUITETÔNICO, DEFINIÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO, ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO - LOCAÇÃO E MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, ÁGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (EDIFICAÇÃO E URBANA), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E LÓGICA, SPDA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO) E DOCUMENTAÇÃO LEGAL (INCLUINDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA AS DEVIDAS APROVAÇÕES E LICENCIAMENTOS EXIGIDOS), PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CASTELO**, do Município de Castelo. Portanto a Comissão Permanente de Licitação declara as empresas **EJC SERVIÇOS DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FOCUS CONSTRUÇÕES E PROJETOS EM BIM LTDA, METAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, NÓS ARQUITETOS LTDA, C, MF ARQUITETURA & ASSOCIADOS LTDA, PA MONTEIRO LTDA, TMZ ENGENHARIA LTDA, MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, LOFT - INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ML PROJETOS EIRELI, ATOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, BRAZAN ENGENHARIA LTDA** são **DECLARADAS HABILITADAS**. A empresa **L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, apresentou os envelopes invertidos, sendo apresentado no ENVELOPE 01 "HABILITAÇÃO" a documentação referente sua proposta de preços, portanto foi **DECLASSIFICADA**. E informa as empresas que se encontra aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso referente a fase de Julgamento da Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93. O conteúdo da Análise e julgamento encontra-se no processo licitatório em comento na sala da referida Comissão. Informações pelo telefone (28) 3542 6300 - Ramal 219 ou e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br.

Castelo, ES, 10/02/2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Presidente da CPL

Protocolo 1025818

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar, para o exercício no ano letivo/2023.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

47	VALÉRIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
48	MARILENE DOS SANTOS LUCIO
49	CRISTIANE DE LIMA VIEIRA

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) Carteira de Motorista, havendo;

e) PIS/ PASEP;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;

h) Escolaridade;

i) Comprovante de Endereço atualizado;

j) Certidão de Nascimento/Casamento;

k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

m) CPF dos pais;

n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;

o) Telefone para contato;

p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);

q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 13 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1025852

www.amunes.es.gov.br

Portaria**PORTARIA Nº 8.098, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EXONERA, A PEDIDO, VANDERLY GABRIEL DO CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1629/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **VANDERLY GABRIEL** do cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1026038

PORTARIA Nº 8.099, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA MAGDA CRISTINA BRAVIN LOUZADA MION PARA O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1894/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada, **MAGDA CRISTINA BRAVIN LOUZADA MION** para exercer o cargo de Assistente Técnico de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1026039

PORTARIA Nº 8.100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o Inc. VII, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Processo Seletivo SEMAS 002/2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 18632/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo SEMAS nº 002/2021, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE EM SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SOCIAL

VIVIANE DOS SANTOS DA SILVA

MONIQUE SILVA MARVILA GOZOLA

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1026043

PORTARIA Nº 8.101, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONVOCA CANDIDATO APROVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo SEMAS 002/2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 15895/2022, e;

Considerando art. 2º, X da Lei nº 2.620/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo SEMAS nº 002/2021, conforme relação abaixo:

TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS

MARAÍSA DE CÁSSIA DA COSTA

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

www.amunes.es.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1026046

PORTARIA Nº 8.102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIAEVANDROMARCOSONOFRENASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1923/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, **EVANDRO MARCOS ONOFRE NASCIMENTO** para exercer o cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1026048

PORTARIA Nº 8.103, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o Inc. VII, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Processo Seletivo SEMAD 002/2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 357/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no Processo SEMAD nº 002/2021, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA

ROSANGELA DE FREITAS DAVEL SILVA *

* Conforme disposto na Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a

ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1026050

Despacho

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que após análise da documentação apresentada nos autos do processo 06.172/2021, é revista a decisão anteriormente dos atos praticados na habilitação da empresa **UNIÃO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** declarando esta **INABILITADA.**

Castelo-ES, 10/02/2023

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1025578

Termos

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 3286/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021.

CONTRATO: 3.00425/2021.

OBJETO: Item I-Capa de chuva manga longa tam. G, na cor amarela, com forro.

EMPRESA: ALPHA SOLUÇÕES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA.

CNPJ: 30.633.996/0001-33.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo e o Parágrafo Único do Artigo 205 da Lei 1.440/92; **convoca;**

Considerando convocação anterior da empresa, que restou infrutífera para retirada dos materiais apresentados após a validade da nota de empenho sem as especificações do edital em até 5 dias na data de 17 de novembro de 2022;

Considerando ausência de espaço físico para armazenamento dos materiais em questão;

Determino a convocação da contratada para retirada dos objetos entregues no Almoarifado Central sob pena de realização de descarte no prazo de 10 dias.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1025544

www.amunes.es.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.02332/2022.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **IGOR MACHADO DE SOUZA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 159.862.447-45, e Carteira de Identidade nº 4.483.657 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Travessa Pedro de Souza, nº 15, Bairro Niterói, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominado **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** a **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY**, com endereço a Rua Machado de Assis, nº 1.694, Bairro São Miguel, Castelo-ES, CEP 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.299.198/0001-44, neste ato representada por sua Diretora, **Srª. GERUZA DA PENHA FERRETE**, inscrita no CPF nº 017.168.577-67 e Carteira de Identidade nº 1.064-306 SPTC/ES, domiciliada na Rua Lídio Machado, nº 338, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP.: 29.360-000, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de apostilamento informa que para o exercício do ano de 2023, as despesas referentes ao Termo de Compromisso de Estágio nº 1.02332/2022, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0060010412300012.008	33903600000	0205	SEMFI - 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1025657

Contrato

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº 042/2023

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): CELIANE ISABEL CERESINO FACINI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 828.539.677-00, CI 715.040-ES, residente e domiciliada na localidade de Boqueirão, Estrela do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - MATEMÁTICA, nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando como apoio às atividades desenvolvidas no turno vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 08 de fevereiro com término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

CELIANE ISABEL CERESINO FACINI
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1025246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 060/2023
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 131.801.907-95, CI nº 3.079.353-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 270, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40

horas, no CEIM "PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE", atuando em substituição a servidor efetivo afastado que encontra-se em provimento de cargo comissionado, tudo de acordo com o Processo Seletivo - Edital Nº 05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **13 de fevereiro de 2023** com **término em 22 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.055,90 (um mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos), pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do

www.amunes.es.gov.br

prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____ **Protocolo 1025263**

CONTRATO SEME Nº 063/2023
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): JÉSSICA ARAÚJO MOURA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 162.398.357-65, CI: 3.579.117-ES, residente e domiciliada à Rua Pedro Magnago, nº 393, Aracuí, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - MATEMÁTICA, nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF MONTEPIO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando como apoio às atividades desenvolvidas no turno vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022,

mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 13 de fevereiro com término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

JÉSSICA ARAÚJO MOURA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 061/2023
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LUI FONSECA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 143.298.137-42, CI 3.526.131-ES, residente e domiciliado à Rua Antenor Pinheiro, nº 71, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - HISTÓRIA, nível V, ministrando 05 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando como apoio às atividades desenvolvidas no turno vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 13 de fevereiro com término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo

profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal

LUI FONSECA DO NASCIMENTO
 Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 062/2023
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MÍRIA MARQUES, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 886.626.087-87, CI 750.929-ES, residente e domiciliada à Rua José de Medeiros Correia Júnior, Volta Redonda, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação

temporária, como PROFESSOR "E" - MATEMÁTICA, nível V, ministrando 08 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando como apoio às atividades desenvolvidas no turno vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 10 de fevereiro com término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MÍRIA MARQUES
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1025308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 064/2023
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): KARINE PIANISSOLLA DALFIOR, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 189.120.237-56, CI nº 4.303.395, residente e domiciliada à Rua Lídio Machado, nº 10, Santo Andreznho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF MONTEPIO, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **13 de fevereiro de 2023** com **término em 22 de dezembro de 2023**,

podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.055,90 (um mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos), pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

KARINE PIANISSOLLA DALFIOR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1025315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 065/2023
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): MARINALVA FERREIRA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 142.877.677-05 e CI nº 24.904.293-8-RJ, residente e domiciliada à Rua Moura, nº 213, Vila Izabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMÉIEF Centro Unificado Constantino José Vieira / EMEF Nestor Gomes, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo - Edital Nº 05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **13 de fevereiro de 2023** com **término em 22 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

www.amunes.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.055,90 (um mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos), pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MARINALVA FERREIRA MOREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1025545

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.18848/2022.
Referente Processo Administrativo nº 018848/2022.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **STHEFANI SOARES FREGULHA**, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 152.715.387-88, e Carteira

de Identidade nº 4.506.185 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Alvinho Marques, nº 100, Bairro Vila Barbosa, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominado(a) **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** a **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY**, com endereço a Rua Machado de Assis, nº 1.694, Bairro São Miguel, Castelo-ES, CEP 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.299.198/0001-44, neste ato representada por sua Diretora, **Srª. GERUZA DA PENHA FEREGUETE**, inscrita no CPF nº 017.168.577-67 e Carteira de Identidade nº 1.064-306 SPTC/ES, domiciliada na Rua Lídio Machado, nº 338, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP.: 29.360-000, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida uma única prorrogação por igual período, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 018848/2022.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor

do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.

f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.

g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0040010412200012.040	33903600000	0126	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

a) Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.

b) Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.

b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular. c) Fica assegurado as partes a rescisão

deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;

e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1025621

CONTRATO SEME Nº 068/2023

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LIARA BUENO NOGAROL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 115.178.257-25, CI nº 3.424.780, residente e domiciliada à Rua José Pedro Pedruzzi, nº 316, Vila Barbosa, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "P" - SUPERVISÃO - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em cargo vago, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados

www.amunes.es.gov.br

do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 13 de fevereiro com término em 29 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LIARA BUENO NOGAROL
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1025726

CONTRATO Nº. 1.00972/2023.

Ref. ao Processo Administrativo nº 000972/2023.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 093/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADO: MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de locação de tendas e banheiros químicos, deve-se à necessidade de oferecer a população o mínimo de condições de infraestrutura básica durante os eventos realizados por esta secretaria. Em condições de serem utilizados de forma segura e eficaz, sem causar transtornos na utilização pelos usuários, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 000972/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua publicação.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$33.900,00 (trinta e três mil, e novecentos reais).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem
0080032369500222.125	33903900000	0621	SEMTURC - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1025747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 067/2023

PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ANA MARIA DANIEL RANGEL, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 093.804.217-37 e RG 3.689.885-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 34, Cava Roxa, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação

www.amunes.es.gov.br

temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEF Nestor Gomes / EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo - Edital Nº 05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **13 de fevereiro de 2023** com **término em 22 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.055,90 (um mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos), pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a

rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA MARIA DANIEL RANGEL
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1025859

CONTRATO SEME Nº 068/2023
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LIARA BUENO NOGAROL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 115.178.257-25, CI nº 3.424.780, residente e domiciliada à Rua José Pedro Pedruzzi, nº 316, Vila Barbosa, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo

www.amunes.es.gov.br

03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 13 de fevereiro com término em 29 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LIARA BUENO NOGAROL
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1025863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 066/2023
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): CRISTIANE DE LIMA VIEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 071.546.107-94, CI nº 1.714.180-ES, residente e domiciliada à Rua Cecílio Alves Malheiros, s/nº, Conduru, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF MADALENA PISA, executando atividades de Monitor de Transporte Escolar/Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **13 de fevereiro de 2023** com **término em 22 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.055,90 (um mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos), pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE LIMA VIEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1025925

CONTRATO SEME Nº 070/2023
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI,** brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): IZABELI DE NADAI FABRES PIN, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 097.466.727-70, CI 1.726072-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Capivara, no Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando como apoio às atividades desenvolvidas no turno vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 13 de fevereiro com término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá

www.amunes.es.gov.br

ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

IZABELI DE NADAI FABRES PIN
Professor Contratado

Testemunhas:

_____ **Protocolo 1025943**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 069/2023
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): DALGISA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.136.697-36, CI nº 1.768.711-ES, residente e domiciliada à Rua Mariano Santiago Louzada, s/nº, Conduru, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF FELINTO MARTINS, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **13 de fevereiro de 2023** com **término em 22 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.055,90 (um mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos), pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

DALGISA BARBOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1025947

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 189/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA PAULA MARTINS ONOFRE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ANA PAULA MARTINS ONOFRE**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 116.116.487-18, CI: 1.831.733-ES, residente e domiciliada na Rua Willian Nemer, nº 232, Bairro Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 13 de fevereiro de 2023 de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - EMEIEF Cecília D. Secchin (Contratação por Tempo Determinado)	-

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$2.951,86 (Dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ANA PAULA MARTINS ONOFRE
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANDRÉA PAULA PASSAMANI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado

www.amunes.es.gov.br

a Sr^a. **ANDRÉA PAULA PASSAMANI**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 022.626.437-84, CI 959.560-ES residente e domiciliada à Rua Carlos Albuquerque, nº 120, Apto 101, Baixo Itália, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 09 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236500412.605	31900400000	418	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - EMEIEF Irmãos Mangifeste (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$2.951,86 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ANDRÉA PAULA PASSAMANI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 933/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - CIÊNCIAS - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ARIANA

VALADARES COSTA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ARIANA VALADARES COSTA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 101.053.627-35 e CI 3.841.375-ES, residente e domiciliada à Rodovia Fued Nemer, KM 09, Zona Rural, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Ciências - 20 horas/aula é de R\$1.686,78 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ARIANA VALADARES COSTA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.154/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CIBELE CORRÊA MANSO RIGONINI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **CIBELE CORRÊA MANSO RIGONINI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 128.777.217-01 e CI 2.296.409-ES, residente e domiciliada à Rua Celsa Rosa Zanuncio, nº 75, Pouso Alto, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes

do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 38 horas/aula é de R\$3.204,87 (três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

CIBELE CORRÊA MANSO RIGONINI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 724/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - INGLÊS - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CLEILDO DIAS.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no

Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **CLEILDO DIAS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 078.152.887-90, CI 1.679.377-ES, residente e domiciliada à Jacarandá, Nº 56, Bairro Bela Vista, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 13 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado/EMEIEF Cecília D. Scchin (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Inglês - 27 horas/aula é de R\$2.054,74 (dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

CLEILDO DIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

DADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.155/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DAGMARA BERNABÉ SCUSATO GAVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **DAGMARA BERNABÉ SCUSATO GAVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 097.418.647-36, CI 1.925.939-ES residente e domiciliada à Rua Ruy Gomes Moreira, s/nº, Vila Nova, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, este ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - EMEIEF Antônio Teixeira de Melo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 23 horas/aula é de R\$1.939,79 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas

www.amunes.es.gov.br

inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

DAGMARA BERNABÉ SCUSATO GAVA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.413/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DAIANY ALMEIDA JURIATTO MOREIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **DAIANY ALMEIDA JURIATTO MOREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 119.797.227-73, CI 3.085.238-ES, residente e domiciliada à Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 118, Bairro Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 15 horas/aula é de R\$1.265,08 (mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

DAIANY ALMEIDA JURIATTO MOREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.038/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E GRACIETE DA SILVA PETINO PAIVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **GRACIETE DA SILVA PETINO**

PAIVA, brasileira, professora, casada, inscrita no CPF 121.299.757-39, RG 3.092.723-ES, residente e domiciliada à Rua Felício Chamon, nº 08, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIF Nestor Gomes (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 30 horas/aula é de R\$2.530,16 (dois mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

GRACIETE DA SILVA PETINO PAIVA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.280/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - CIÊNCIAS/AEE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JÉSSICA DELESPOSTE DESTEFANI.

O Município de Castelo, com sede à

Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **JÉSSICA DELESPOSTE DESTEFANI**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 138.954.997-65, CI 3.222.049-ES, residente e domiciliada à Rua Cupertino Fraga, s/nº, Estrela do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo. neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236500412.604	31900400000	412	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - CEIM Erlita Bicalho Nemer/CEIM Profª Maria de Lurdes S. Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Ciências/AEE -20 horas/aula é de R\$1.686,78 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas

www.amunes.es.gov.br

inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

JÉSSICA DELESPOSTE DESTEFANI

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.277/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LARISSA AMBROSIM THIENGO VETTORAZZI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LARISSA AMBROSIM THIENGO VETTORAZZI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 149.836.717-81-43, CI nº 3.511.343-ES, residente e domiciliada na localidade de Campestre, Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes

do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antônio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 23 horas/aula é de R\$1.939,79 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

LARISSA AMBROSIM THIENGO VETTORAZZI

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.279/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA LUIZA SEMONI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município

de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARIA LUIZA SEMONI**, brasileira, união estável, professora, inscrita no CPF sob o nº 728.203.307-20, CI: 06.752.229-2-RJ, residente e domiciliada à Rua Vereador Anizio Novais, nº 60, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa/EMEIEF Cecília D. Secchin (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 23 horas/aula é de R\$1.939,79 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

MARIA LUIZA SEMONI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/ 2023 - CARGO DE PROFESSOR P -

SUPERVISÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROBERTA DAVEL SECCHIM.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ROBERTA DAVEL SECCHIM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 135.140.137-80 e CI 3.309.823-ES, residente e domiciliada à Rua Soares, nº 92, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 13 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - EMEIEF Adilson Furlan (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "P" - Supervisão - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ROBERTA DAVEL SECCHIM
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 571/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 039.278.947-70, CI 1.234388-ES residente e domiciliada à Rua Edimar Dias da Silva, nº 96, Bairro São Miguel, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
007009.1236100442.603	31900400000	477	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)	-

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - Arte - 28 horas/aula é de R\$2.361,47 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 657/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E TAMIRES ROMANELI FIORESE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado

a Sr^a. **TAMIRES ROMANELI FIORESE**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 115.980.557-12, CI 2.242.244-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza, Água Limpa, no Município de Conceição de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - EMEIEF Antônio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

TAMIRES ROMANELI FIORESE
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.157/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA.

O Município de Castelo, com sede à

Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 092.658.987-39, CI nº 21.061.546-4-RJ, residente e domiciliada à Escadaria Antônio Marcos da Silva, s/nº, Niteroi, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236500412.605	31900400000	418	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - EMEIEF Profª Abigail S. de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 23 horas/aula é de R\$1.939,79 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas

as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.278/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E WEVELY GUSSÃO CASTELLAN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **WEVELY GUSSÃO CASTELLAN**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 135.586.307-42 e CI 3.036.904-ES, residente e domiciliada à Rua Dalton Cola, nº 106, Santa Fé, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	382	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 06 horas/aula é de R\$506,03 (quinhentos e seis reais e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

WEVELY GUSSÃO CASTELLAN

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1025253

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.07294/2021.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **PEDRO AFFONSO PASSAMANI ALTOÉ**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 155.196.497-07 e Carteira de Identidade nº 3.770.806 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Frei Manoel, nº 100, Bairro Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominada **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** a **MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - MULTIVIX CASTELO**, com sede na Avenida Nicanor Marques, nº 245, Bairro Santa Fé, Castelo/ES - CEP 29.360-000 - CNPJ nº 02.213.188/0001-81 NIRE nº 32201884981, representada pelo Diretor-Geral, Sr. **Marcos**

www.amunes.es.gov.br

Aurélio Lima Balbino, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Castelo/ES, portador da Carteira de Identidade nº 962.310, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 009.638.357.77, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio por 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2023 e findando-se em 06 de fevereiro de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 000536/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0030021412200012.150	33903600000	0090	PGM - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Compromisso de Estágio, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1025617

Errata

ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.00958/2023.

Na publicação do dia 07/02/2023, referente ao Contrato no 1.00958/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. RENATO ZARDO CARREIRO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.00958/2023, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$662,32 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$713,32 (setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente errata se justifica, no erro material quanto a digitação do valor, por parte das informações prestadas no Edital Processo Seletivo.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1025691

ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.00956/2023.

Na publicação do dia 08/02/2023, referente ao Contrato no 1.00956/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. DÁRIO VENANCIO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.00956/2023, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$662,32 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$713,32 (setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente errata se justifica, no erro material quanto a digitação do valor, por parte das informações prestadas no Edital Processo Seletivo.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1025715

ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.00957/2023.

Na publicação do dia 08/02/2023, referente ao Contrato no 1.00957/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. VANDERLY GABRIEL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.00957/2023, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$662,32 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$713,32 (setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente errata se justifica, no erro material quanto a digitação do valor, por parte das informações prestadas no Edital Processo Seletivo.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1025720

**ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
1.01052/2023.**

Na publicação do dia 08/02/2023, referente ao Contrato no 1.01052/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO** E O **SR. GERALDO GOMES DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.01052/2023, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$662,32 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$713,32 (setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente errata se justifica, no erro material quanto a digitação do valor, por parte das informações prestadas no Edital Processo Seletivo.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1025724

**ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
1.01053/2023.**

Na publicação do dia 08/02/2023, referente ao Contrato no 1.01053/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO** E O **SR. MANOEL CLAUDIO DA SILVA**

ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.01053/2023, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$662,32 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$713,32 (setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente errata se justifica, no erro material quanto a digitação do valor, por parte das informações prestadas no Edital Processo Seletivo.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1025732

**ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
1.00955/2023.**

Na publicação do dia 08/02/2023, referente ao Contrato no 1.00955/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO** E O **SR. JOÃO FELICIO LOUZADA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.00955/2023, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$662,32 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$713,32 (setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente errata se justifica, no erro material quanto a digitação do valor, por parte das informações prestadas no Edital Processo Seletivo.

Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1025740

www.amunes.es.gov.br

Colatina

Lei

LEI Nº 7.057, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o redimensionamento do número de vagas dos cargos de professor da Lei n. 7032 de 15 de dezembro de 2023

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n. 7.032 de 15 dezembro de 2022 que passa a vigorar com o seguinte redimensionamento do quantitativo de vagas dos cargos de professor em designação temporária.

Art. 2º As demais cláusulas da Lei Municipal nº 7.032 de 15 dezembro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Governo.

LEI Nº 7.057/2023.

ANEXO II - REDIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DO NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Área de Atuação	Número de vagas	Requisitos	Regime de trabalho	Atribuições
001 PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	200	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior.	Estatutário	Atuar na função de docência nos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental
002 PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO DO CAMPO	19	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais
003 PROFESSOR D.T. I	PROJETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	03	Licenciatura Plena em Letras OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior. Acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas.	Estatutário	Atuar na função de docência em projetos desenvolvidos nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais
004 PROFESSOR D.T. I	PROJETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50	Licenciatura Plena em Letras OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior.	Estatutário	Atuar na função de docência em projetos desenvolvidos nas Escolas de Ensino Fundamental
005 PROFESSOR D.T. I	PROJETO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	50	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Licenciatura Plena em Arte.	Estatutário	Atuar na função de docência em projetos desenvolvidos nos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental

006 PROFESSOR D.T. I	PROJETOS INTEGRADOS	03	Licenciatura Plena em Educação Física OU Licenciatura em Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas ou área afim.	Estatutário	Atuar na função de docência em projetos desenvolvidos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
007 PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (INTERPRETE DE LIBRAS)	08	Licenciatura em Letras OU Pedagogia OU Normal Superior Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação em intérprete de Libras, com o mínimo de 200 horas e declaração que comprove que já atuou como intérprete de libras por, no mínimo, 10 meses.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
008 PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (INSTRUTOR DE LIBRAS)	08	Licenciatura em Letras OU Pedagogia OU Normal Superior Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação de instrutor de Libras, com o mínimo de 200 horas e declaração que comprove que já atuou como instrutor de libras por, no mínimo, 10 meses.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
009 PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (BRAILE)	04	Licenciatura Plena em Letras OU Pedagogia OU Normal Superior, Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação em Braille, com o mínimo de 200 horas.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
010 PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (MUSICOGRAFIA BRAILE)	01	Curso Superior em Música Acrescido obrigatoriamente de curso de capacitação para profissionais na área de deficiência visual e musicografia braile de, no mínimo, 160 horas e experiência docente de, no mínimo, 10 meses com alunos cegos e de baixa visão na temática musicografia braile.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
011 PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (REVISOR DE BRAILE)	02	Licenciatura em Letras Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação na área de deficiência visual, com o mínimo de 200 horas e experiência docente de, no mínimo, 10 meses com alunos cegos e de baixa visão.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
012 PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ORIENTAÇÃO DE MOBILIDADE)	01	Qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação na área de deficiência visual, com o mínimo de 120 horas e experiência docente de, no mínimo, 10 meses com alunos cegos e de baixa visão.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
013 PROFESSOR D.T. II	MATEMÁTICA	20	Licenciatura Plena em Matemática	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
014 PROFESSOR D.T. II	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
015 PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS	20	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou áreas afins	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental

016 PROFESSOR D.T. II	GEOGRAFIA	15	Licenciatura Plena em Geografia	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
017 PROFESSOR D.T. II	HISTÓRIA	10	Licenciatura Plena em História	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
018 PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	Licenciatura Plena em Educação Física	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
019 PROFESSOR D.T. II	INGLÊS	20	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês)	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
020 PROFESSOR D.T. II	ENSINO RELIGIOSO	01	Licenciatura em Ensino Religioso ou área afim OU Bacharel em Ciência da Religião, com complementação pedagógica.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
021 PROFESSOR D.T. II	ARTE	14	Licenciatura em Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas ou área afim.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
022 PROFESSOR D.T. II	COMPONENTES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	05	Licenciatura Plena na área de atuação pleiteada: Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Inglês, Matemática e Educação Física.	Estatutário	Atuar na função de docência na EMEIF Graça Aranha, localizada no distrito de Graça Aranha
023 PROFESSOR D.T. II	MATEMÁTICA	03	Licenciatura Plena em Matemática acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas Comunitárias Rurais
024 PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO FÍSICA	03	Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas Comunitárias Rurais
025 PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza OU Ciências Biológicas ou área afim, acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas Comunitárias Rurais
026 PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS HUMANAS	03	Licenciatura Plena em Ciências Humanas (História ou Geografia) acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas Comunitárias Rurais
027 PROFESSOR D.T. II	LINGUAGENS	03	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês) Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas Comunitárias Rurais
028 PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	08	Licenciatura Plena em Ciências Agropecuárias, Ciências Agrícolas Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais

LEI Nº 7.058, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a redação do inciso V, do Art. 2º, da Lei nº 3.954, de 03 de novembro de 1992 :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V, do Art. 2º, da Lei nº da Lei nº 3.954, de 03 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - No pedido de declaração de utilidade pública o requerente dever provar os seguintes requisitos:

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

V - Que conta, no mínimo, com 30 (trinta) sócios efetivos, registrados em livro próprio;

[...]”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Governo.

Protocolo 1025787

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2023

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE STARTUPS PELO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece procedimentos visando a contratação, pelo município de Colatina, de *startups* regionais, observado, no que couber, o disposto na Lei federal n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, na Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como o disposto na presente Lei Complementar.

Art. 2º - São enquadradas como *startups*, nos termos da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

Art. 3º - O município de Colatina poderá celebrar contratos com *startups*, objetivando a aquisição de soluções inovadoras para o desenvolvimento de projetos, programas, atividades, bem como para a resolução de problemas concretos pertinentes à Administração Pública Municipal, desde que demonstrado o interesse público e observado, no que couber, o disposto na Lei federal n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, na Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666, de 1993, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, na Lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como o disposto na presente Lei Complementar.

Art. 4º - Sem prejuízo daqueles previstos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, são princípios e diretrizes orientadores desta Lei:

I - reconhecimento do empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental;

II - incentivo à constituição de ambientes favoráveis ao empreendedorismo inovador, com valorização da segurança jurídica e da liberdade contratual como premissas para a promoção do investimento e do aumento da oferta de capital direcionado a iniciativas inovadoras;

III - importância das empresas como agentes centrais do impulso inovador em contexto de livre mercado;

IV - modernização do ambiente de negócios brasileiro, à luz dos modelos de negócios emergentes;

V - fomento ao empreendedorismo inovador como meio de promoção da produtividade e da competitividade da economia brasileira e de geração de postos de trabalho qualificados;

VI - aperfeiçoamento das políticas públicas e dos instrumentos de fomento ao empreendedorismo inovador;

VII - promoção da cooperação e da interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas, como relações fundamentais para a conformação de ecossistema de empreendedorismo inovador efetivo;

VIII - incentivo à contratação, pela administração pública, de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por *startups*, reconhecidos o papel do Estado no fomento à inovação e as potenciais oportunidades de economicidade, de benefício e de solução de problemas públicos com soluções inovadoras;

IX - promoção da competitividade das empresas locais e regionais;

X - promoção do crescimento municipal econômico, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos os cidadãos;

XI - construção de infraestruturas resilientes e promoção da industrialização municipal inclusiva e sustentável;

XII - viabilização de parcerias entre o Município e

as entidades privadas promotoras de inovação tecnológica, sobretudo digital, a partir de práticas, testes e processos que promovam o experimentalismo institucional público responsável e sustentável nas atividades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PELO MUNICÍPIO

Art. 5º - As licitações e os contratos a que se referem esta Lei terão por finalidade:

- I - resolver demandas públicas municipais que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia; e;
- II - promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado.

Parágrafo Único - As licitações e os contratos regidos por esta Lei Complementar observarão também ao disposto na Lei federal n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, na Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666, de 1993, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, na Lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CAPÍTULO III - DA LICITAÇÃO

Art. 6º - A Administração Pública Municipal poderá contratar com pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial regida pela Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, bem como por esta Lei Complementar.

Parágrafo Único - A realização de licitação pela Administração Pública Municipal visando a contratação de solução inovadora seguirá o procedimento da modalidade especial de contratação, com ou sem risco tecnológico, prevista no art. 13, da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, além do disposto na presente Lei Complementar.

Art. 7º - A delimitação do escopo da licitação poderá restringir-se à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela administração pública, incluídos os desafios tecnológicos a serem superados, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas, e caberá aos licitantes propor diferentes meios para a resolução do problema, nos termos da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021.

§ 1º - O edital da licitação será divulgado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos até a data de recebimento das propostas:

- I - no site oficial da Prefeitura Municipal de Colatina; e
- II - no Diário Oficial dos Municípios.

§ 2º - O procedimento de licitação especial a que se refere a presente Lei Complementar e a Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, poderá ser instaurado de ofício, por meio de provocação da sociedade ou de entidades

interessadas, inclusive *startups*, sendo indispensável a prévia demonstração da existência de problema municipal claro e previamente identificado, cuja solução a ser apresentada seja inovadora e envolva, preferencialmente, o uso de tecnologia.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Art. 8º - Nos termos do art. 13, §3º, da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, as propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas e julgadas por uma comissão especial integrada por, no mínimo, 3 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, das quais:

- I - 1 (uma) deverá ser servidor público integrante do órgão para o qual o serviço está sendo contratado; e
- II - 1 (uma) deverá ser professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.

§ 1º - O terceiro membro desta Comissão Especial será designado presidente e poderá ser escolhido dentre os servidores integrantes da Secretaria Municipal de Administração, cuja permanência na Comissão se dará pelo tempo estabelecido no Decreto que o nomear, independentemente da alternância dos demais membros.

§ 2º - Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata este artigo serão nomeados pelo Prefeito, mediante a publicação de Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º - A Comissão Especial de que trata o art. 8º, da presente Lei Complementar, terá as seguintes competências:

- I - elaboração do edital da licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021 e da presente Lei Complementar;
- II - avaliar, selecionar e julgar, nos termos do edital, as propostas apresentadas pelas *startups*;
- III - exercer as atribuições do presidente e membros de comissão de licitação, nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; e
- IV - exercer outras atividades correlatas necessárias à plena operacionalização e seleção das propostas apresentadas pelas *startups*.

Art. 10º - Os critérios para julgamento das propostas deverão considerar, nos termos da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, sem prejuízo de outros definidos no edital:

- I - avaliação do potencial de inovação municipal da solução, entendida como inovação municipal, nos termos desta Lei Complementar, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento em processo produtivo que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- II - O potencial de resolução do problema pela solução

proposta e, se for o caso, da provável economia para a administração pública municipal;

III - grau de desenvolvimento, grau de inovação e aderência ao desafio da Administração Pública Municipal a ser enfrentado, considerados, especialmente, as suas consequências práticas, os obstáculos, as dificuldades reais da gestão pública, a necessidade de concretização das políticas públicas municipais e dos direitos fundamentais dos administrados;

IV - viabilidade do modelo de negócio da solução inovadora e a sua maturidade;

V - a viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos;

VI - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes; e

VII - a qualificação da equipe e eventual experiência anterior da startup em projetos similares.

§ 1º - O preço indicado pelos proponentes para execução do objeto será critério de julgamento somente na forma disposta nos incisos V e VI, do *caput*, deste artigo.

§ 2º - Nos termos do §6º, do art. 13, da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, a licitação poderá selecionar mais de uma proposta para a celebração do contrato de que trata o art. 11 desta Lei Complementar, hipótese em que caberá ao edital limitar a quantidade de propostas selecionáveis.

§ 3º - A análise da documentação relativa aos requisitos de habilitação será posterior à fase de julgamento das propostas e contemplará somente os proponentes selecionados.

§ 4º - Ressalvado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, a administração pública municipal poderá, mediante justificativa expressa, dispensar, no todo ou em parte, a apresentação dos documentos a que se refere o §8º, da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021.

§ 5º - Após a fase de julgamento das propostas, a administração pública municipal poderá negociar com os selecionados as condições econômicas mais vantajosas para a administração e os critérios de remuneração que serão adotados, observado o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021.

§ 6º - Encerrada a fase de julgamento e de negociação de que trata o § 9º deste artigo, na hipótese de o preço ser superior à estimativa, a administração pública municipal poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.

CAPÍTULO V - DO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA

Art. 11 - Após a homologação do resultado da licitação, a administração pública municipal celebrará

Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) com as proponentes selecionadas, com vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021.

§ 1º - O CPSI deverá conter, entre outras cláusulas:

I - as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;

II - a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

III - a matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV - a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI; e

V - a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.

§ 2º - Nos termos do art. 14, §2º, da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, o valor máximo a ser pago à contratada será de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) por CPSI, sem prejuízo da possibilidade de o edital, de que trata o §1º, do art. 7º desta Lei Complementar, estabelecer limites inferiores.

§ 3º - A remuneração da contratada deverá ser feita de acordo com um dos seguintes critérios, nos termos do §3º, do art. 14, da Lei Complementar Federal n. 182/2021:

I - preço fixo;

II - preço fixo mais remuneração variável de incentivo;

III - reembolso de custos sem remuneração adicional;

IV - reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo; ou

V - reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo.

§ 4º - Nas hipóteses em que houver risco tecnológico, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos trabalhos executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, observado o critério de remuneração previsto contratualmente.

§ 5º - Com exceção das remunerações variáveis de incentivo vinculadas ao cumprimento das metas contratuais, a administração pública municipal deverá efetuar o pagamento conforme o critério adotado, ainda que os resultados almejados não sejam atingidos em decorrência do risco tecnológico, sem prejuízo da rescisão antecipada do contrato caso seja comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da solução, conforme previsto na Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021.

§ 6º - Na hipótese de a execução do objeto ser dividida em etapas, o pagamento relativo a cada etapa poderá

adotar critérios distintos de remuneração, conforme previsto na Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021.

§ 7º - Os pagamentos serão feitos após a execução dos trabalhos, e, a fim de garantir os meios financeiros para que a contratada implemente a etapa inicial do projeto, a administração pública deverá prever em edital o pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto, mediante justificativa expressa, conforme previsto na Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021.

§ 8º - Na hipótese prevista no § 7º deste artigo, a administração pública municipal se certificará da execução da etapa inicial e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução do valor antecipado ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, se houver, nos termos do §8º, do art. 14, da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021.

CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Art. 12 - Encerrado o contrato a que alude o art. 11, desta Lei Complementar, a administração pública municipal poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da administração pública municipal.

§ 1º - Na hipótese de mais de uma proposta ter sido selecionada, conforme previsto no §2º, do art. 10, desta Lei Complementar, quando mais de uma contratada cumprir satisfatoriamente as metas estabelecidas no CPSI, o contrato de fornecimento será firmado, mediante justificativa, com aquela cujo produto, processo ou solução atenda melhor às demandas públicas municipais em termos de relação de custo e benefício com dimensões de qualidade e preço.

§ 2º - A vigência do contrato de fornecimento será limitada a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais um período de até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do §2º, do art. 15, Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021.

§ 3º - Os contratos de fornecimento serão limitados a 5 (cinco) vezes o valor máximo definido no § 2º do art. 14, da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021, para o CPSI, incluídas as eventuais prorrogações, hipótese em que o limite poderá ser ultrapassado nos casos de reajuste de preços e dos acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O procedimento especial de licitação a que alude esta Lei Complementar será processado, em todas as suas fases, preferencialmente por meio eletrônico, de modo a que todas as informações pertinentes ao processo fiquem disponíveis, de maneira permanente, na rede mundial de computadores, com acesso simplificado e facilitado a qualquer cidadão, independentemente de requerimento.

Art. 14 - O procedimento de especial de licitação disposto nesta Lei Complementar terá uma fase recursal única, que se seguirá à declaração do vencedor da licitação, quando serão analisados os recursos referentes a todas as etapas do procedimento.

Art. 15 - Aplica-se ao procedimento de licitação especial para a contratação de *startups* as demais disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 182, de 01 de junho de 2021.

Art. 16 - O procedimento de licitação na modalidade especial previsto nesta Lei Complementar poderá ser regulamentado via Decreto Municipal.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Governo.

Protocolo 1025790

Decreto

DECRETO Nº 27.706, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 .

Exonera, a pedido, Superintendente Contábil - CC-5, da Secretaria Municipal da Fazenda .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 002316/2023,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSÉ GUILHERME BOZI MOREIRA**, do cargo de **Superintendente Contábil - CC-5**, da Secretaria Municipal da Fazenda. Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 01 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 01 de fevereiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1025260

DECRETO Nº 27.755, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 .

Dispõe sobre a concessão da redução da jornada especial de trabalho ao servidor Antônio Roberto Zupeli, de que trata a Lei nº 6.610, de 03 de julho de 2019 .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 6.610, de 03 de julho de 2019 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 030105/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a redução da carga horária em 03 (três) horas por dia, na jornada de trabalho do servidor **ANTÔNIO ROBERTO ZUPELI**, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 7º, I, da Lei nº 6.610, de 03 de julho de 2019.

Art. 2º - A redução da carga horária concedida pelo presente decreto, vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir de 09 de fevereiro de 2023, e sua renovação dependerá da apresentação de novo laudo médico, através de novo processo administrativo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1025792

DECRETO Nº 27.761, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera Coordenador de Recursos Humanos-CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar **Valdecyr José Zen** do cargo de Coordenador de Recursos Humanos-CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de fevereiro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1026049

Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº

01/2023 (IPTU e COSIP)

A Secretaria da Fazenda, do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, por meio da Superintendência de Cadastro Imobiliário, com fulcro no art. 41, X, e art. 74, caput, da Lei Complementar nº 128/2022, e no art. 132, IV, "b", da Lei nº 2805/1977, **NOTIFICA** os contribuintes do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)** e da **Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)** dos imóveis não construídos, dos lançamentos relativos aos fatos geradores do exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O crédito tributário encontra fundamento nos arts. 4º a 25 da Lei nº 2805/1977, no capítulo II da Lei Complementar nº 12/1994, e na Lei nº 4.813/2002.

CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

A relação dos contribuintes notificados encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico, para fins de consulta:

<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Edital-de-Lancamento-IPTU.pdf>

Os imóveis constantes da relação anteriormente mencionada que foram listados com a informação "em análise" encontram-se sob procedimento de revisão de lançamento, conforme processo administrativo nº 1681/2023. Após a conclusão, será publicado o edital definitivo, com as devidas correções.

Destacamos que os dados divulgados pela Administração Tributária Municipal respaldam-se nos artigos 7º, III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGDP), e nos artigos 132, IV, "b", e 133 da Lei Municipal nº 2.805/1977, tendo como finalidade exclusiva a notificação dos contribuintes acerca da ocorrência do lançamento tributário.

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

Caso não concordem com o lançamento, os contribuintes notificados poderão apresentar impugnação até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única, conforme previsto no art. 173 da lei nº 2.805/1977.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2023 poderá ser efetuado em cota única e no vencimento com 10% (dez por cento) de desconto, ou sem qualquer desconto em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sem prejuízo dos descontos por adimplência, com vencimentos nas datas a seguir:

- . 31 de maio de 2023 - cota única ou 1ª parcela
- . 30 de junho de 2023 - 2ª parcela
- . 31 de julho de 2023 - 3ª parcela
- . 31 de agosto de 2023 - 4ª parcela
- . 29 de setembro de 2023 - 5ª parcela
- . 31 de outubro de 2023 - 6ª parcela
- . 30 de novembro de 2023 - 7ª parcela

www.amunes.es.gov.br

. 29 de dezembro de 2023 - 8ª parcela

A cobrança da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP dos imóveis cadastrados como não edificados será lançada junto ao documento de arrecadação do IPTU, sem qualquer desconto.

O não pagamento dos tributos nas datas fixadas sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no artigo 143 da Lei nº 2.805/1977.

EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Por fim, informamos que o DAM para recolhimento dos tributos mencionados por este Decreto deverá ser emitido pelo contribuinte no site do Município ou solicitado junto ao SAC da prefeitura, nos casos em que a emissão por meio eletrônico não seja possível.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, em 10 de fevereiro de 2023.

ALECIO SESANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CAROLINA PAULINO DO COUTO
CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Protocolo 1025306

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 02/2023 (TFA, TFLF E ISS FIXO)

A Secretaria da Fazenda, do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, por meio da Superintendência de Cadastro Econômico, com fulcro no art. 41, X, e art. 74, caput, da Lei Complementar nº 128/2022, e no art. 132, IV, "b", da Lei nº 2805/1977, **NOTIFICA** os contribuintes da **Taxa de Fiscalização de Anúncios (TFA)**, da **Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF)** e do **Imposto Sobre Serviços** na Modalidade de recolhimento fixo (**ISS FIXO**), dos lançamentos relativos aos fatos geradores do exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O crédito tributário encontra fundamento na Lei Complementar 96/2018, arts. 1º a 17, e na Lei Complementar 27/2003, arts. 1º, 5º, 9º e 13, II, principalmente.

CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

A relação dos contribuintes notificados encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico, para fins de consulta:

<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/>

[uploads/2023/01/Edital-de-lancamento-TFLF.pdf](https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/Edital-de-lancamento-TFLF.pdf)
<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/Edital-de-lancamento-TFA.pdf>
<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/Edital-de-lancamento-ISS-FIXO.pdf>

As inscrições constantes da relação anteriormente mencionada que foram listadas com a informação "em análise" encontram-se sob procedimento de revisão de lançamento, conforme processo administrativo nº 1773/2023. Após a conclusão, será publicado o edital definitivo, com as devidas correções.

Destacamos que os dados divulgados pela Administração Tributária Municipal respaldam-se nos artigos 7º, III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGDP), e nos artigos 132, IV, "b", e 133 da Lei Municipal nº 2.805/1977, tendo como finalidade exclusiva a notificação dos contribuintes acerca da ocorrência do lançamento tributário.

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

Caso não concordem com o lançamento, os contribuintes notificados poderão apresentar impugnação até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única, conforme previsto no art. 173 da lei nº 2.805/1977.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos tributos objeto deste edital de lançamento deverá ser realizado em cota única ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos nas datas a seguir:

. 31 de maio de 2023	- cota única ou 1ª parcela
. 30 de junho de 2023	- 2ª parcela
. 31 de julho de 2023	- 3ª parcela
. 31 de agosto de 2023	- 4ª parcela

O não pagamento dos tributos nas datas fixadas sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no artigo 143 da Lei nº 2.805/77.

EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Por fim, informamos que o DAM para recolhimento dos tributos mencionados neste edital deverá ser emitido pelo contribuinte no site do Município ou solicitado junto ao SAC da prefeitura, nos casos em que a emissão por meio eletrônico não seja possível.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal Da Fazenda do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, em 10 de fevereiro de 2023.

ALECIO SESANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

YNAHÊ BÁRBARA BATISTELLA
SUPERINTENDENTE DE CADASTRO ECONÔMICO
Protocolo 1025319

www.amunes.es.gov.br

Portaria**PORTARIA SEMTRAN Nº 01/2023**

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Concessão nº 165/2015, conforme Lei Complementar Municipal nº 079/2014 do Município de Colatina/ES.

O Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o senhor Márcio Costa Araújo, matrícula nº 012370, Superintendente de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros, para exercer o encargo de fiscal do Contrato de Concessão nº 165/2015, que trata da concessão da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, concedido através da Lei Complementar Municipal nº 079/2014 ao Sistema Municipal de Transporte do Município de Colatina/ES, firmado entre o município de Colatina e o consórcio noroeste capixaba, inscrito no CNPJ sob nº 07.064.289/0001-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Colatina-ES, 09 de fevereiro de 2023.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina-ES

Protocolo 1025730

Domingos Martins**Decreto****DECRETO DE PESSOAL Nº 052/2023****EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, A SERVIDORA MARIA CRISTINA KROHLING MAYER.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado por **Maria Cristina Krohling Mayer**, protocolado sob nº 1220/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em **07 de fevereiro de 2023**, a servidora **Maria Cristina Krohling Mayer**, do Cargo em Comissão de **Gerente de Educação Básica**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1026097

Deliberação**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 128/2022

Objeto: Aquisição de ferramentas para atendimento da Secretaria de Educação e Esporte, em reparos, manutenções e serviços de instalações elétricas e de informática nas unidades de Ensino deste Município.

PREGÃO: DESERTO

Domingos Martins - ES, 09 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1025648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESUMO DA ATA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público, o resumo da ata de abertura das propostas do processo licitatório Tomada de Preços Nº 000012/2022, que tem por objeto a Construção de campo society sintético com vestiário em Vila Verde, Distrito da Sede, neste município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro, conforme Termo de Responsabilidade nº 005/2022 - Processo Administrativo Estadual nº 2022 - 1MBGPQ. Esclarecemos que a sessão foi realizada sem uso do sistema E&L, portanto a presente Ata foi lavrada somente no Microsoft Word e posteriormente será registrada no sistema. Compareceu e analisou as propostas o representante da empresa S&A SERVICOS E OBRAS EIRELI - Sr Adilson Paulo Castoldi. Após abertura do Envelope nº 2 - Proposta, foi identificado que o menor preço global foi ofertado pela empresa JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA ME no valor de R\$ 470.179,63 (quatrocentos e setenta mil cento e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), porém, devido a falta do sistema e rede da PMDM, não foi possível conferir a planilha da empresa ofertante do menor preço, portanto, tal conferência será feita posteriormente e a Ata será enviada para as empresas participantes.

Domingos Martins-ES, 06 de fevereiro de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Presidente da CPL

RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público, o resumo da ata de julgamento da proposta do processo licitatório Tomada de Preços Nº 000012/2022, que tem por objeto a Construção de

www.amunes.es.gov.br

campo society sintético com vestiário em Vila Verde, Distrito da Sede, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro, conforme Termo de Responsabilidade nº 005/2002 - Processo Administrativo Estadual nº 2022 - 1MBGPQ, FUNDO CIDADES. Conforme lavrado na Ata de Abertura das Propostas deste certame, devido a falta do sistema naquela sessão não foi possível realizar a conferência da planilha da empresa ofertante do menor preço global. Desta forma, foi conferida a planilha da empresa JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA - ME e verificou-se que a mesma contém erros de arredondamento nos valores dos itens, passando de R\$ 470.179,63 (quatrocentos e setenta mil cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 470.178,24 (quatrocentos e setenta mil cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Assim, foi declarada inicialmente vencedora a firma JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA - ME no item 1 no valor total de R\$ 470.178,24 (quatrocentos e setenta mil cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), por apresentar o menor preço global por item, sendo este o valor total da presente Tomada de Preços. Foi encaminhado e-mail para empresa solicitando a apresentação de nova proposta com planilha orçamentária e cronograma físico financeiro com os valores readequados, até às 17 horas do dia 08 de fevereiro do ano corrente, sob pena de desclassificação.

Domingos Martins-ES, 06 de fevereiro de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Presidente da CPL

RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público, o resumo da ata de julgamento final da proposta do processo licitatório Tomada de Preços Nº 000012/2022 que tem por objeto a Construção de campo society sintético com vestiário em Vila Verde, Distrito da Sede, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro, conforme Termo de Responsabilidade nº 005/2002 - Processo Administrativo Estadual nº 2022 - 1MBGPQ, FUNDO CIDADES. Registramos que na data de 08 de fevereiro o representante da empresa JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA - ME entregou pessoalmente à CPL a nova proposta com planilha orçamentária e cronograma físico financeiro com os valores readequados dentro prazo estabelecido, desta forma, foi declarada vencedora no item 1 no valor total de R\$ 470.178,24 (quatrocentos e setenta mil cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo este o valor total da presente Tomada de Preços.

Domingos Martins-ES, 10 de fevereiro de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Presidente da CPL

Protocolo 1026018

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 493/2023

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MILTON JOSÉ RIBEIRO DA SILVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 016/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até **09 de maio de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Milton José Ribeiro da Silva** - contratado para o cargo de **Operador de Máquinas**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4467/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1025496

PORTARIA DE PESSOAL Nº 510/2023

AUTORIZA CONTRATAR MARIA APARECIDA RODRIGUES FÖEGER PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 028/2023;

- Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado

www.amunes.es.gov.br

Maria Aparecida Rodrigues Föeger, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **14 de fevereiro a 18 de abril de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1025499

PORTARIA DE PESSOAL Nº 514/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU Nº 111/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **João Batista de Oliveira - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 a 17 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1025502

PORTARIA DE PESSOAL Nº 515/2023

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, O SERVIDOR RENAN ROCHA CAMILATO KNOP - CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pelo servidor Renan Rocha Camilato Knop, protocolado nesta municipalidade sob o nº 985/2023, onde consta a declaração de que esteve à disposição da justiça eleitoral nos dias 14/09/2022, 01/10/2022, 02/10/2022, 29/10/2022 e 30/10/2022, com direito a 10 (dez) folgas compensatórias;

- considerando que o servidor já foi dispensado nos dias **29 e 30 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023**, conforme Portaria de Pessoal nº 5029/2022.

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Renan Rocha Camilato Knop**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, dispensado do serviço nos dias **02 e 03 de março de 2023**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 05 (cinco) dias para serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º A Secretaria de lotação do servidor ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1025587

PORTARIA DE PESSOAL Nº 516/2023

AUTORIZA CONTRATAR EDNA IZABEL BARBOSA STEIN PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 025/2023;

- Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Edna Izabel Barbosa Stein**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **01 a 30 de março de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1025598

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 517/2023**AUTORIZA CONTRATAR EDITH SALOMÃO LAHASS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 054/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Edith Salomão Lahass** para o cargo de **Servente**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1025599

PORTARIA DE PESSOAL Nº 518/2023**AUTORIZA CONTRATAR JÉSSICA CARVALHO DE JESUS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 054/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Jéssica Carvalho de Jesus** para o cargo de **Servente**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1025602

PORTARIA DE PESSOAL Nº 519/2023**AUTORIZA CONTRATAR JOELMA DIOGO TEIXEIRA DA SILVA DIAMARONI PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 054/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Joelma Diogo Teixeira da Silva Diamaroni** para o cargo de **Servente**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1025604

PORTARIA DE PESSOAL Nº 520/2023**AUTORIZA CONTRATAR MÁRCIA MARIA KUSTER PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 054/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

www.amunes.es.gov.br

2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Márcia Maria Kuster** para o cargo de **Servente**, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1025704

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

PROCESSO Nº 1184/2023 DISPENSA Nº 057/2023

Nome do Credor: PODIUM VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.135.999/0002-20.

Objeto: Aquisição de peças para revisão dentro da garantia do veículo Fiat Strada Freedom CD 1.3 placa SFP-4D48 Chassi 9BD281B3CNYX18448, que atende as atividades da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Prazo: o material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra. Valor: R\$ 626,50 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta).

DOMINGOS MARTINS - ES, 10 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRÜGER
Prefeito

Protocolo 1025825

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

PROCESSO Nº 1185/2023 DISPENSA Nº 058/2023

Nome do Credor: PODIUM VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.135.999/0002-20.

Objeto: Serviço de revisão, dentro da garantia, com troca de peças do veículo Fiat Strada Freedom CD 1.3 placa SFP-4D48 Chassi 9BD281B3CNYX18448, que atende as atividades da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Prazo: o serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 778,20 (setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

DOMINGOS MARTINS - ES, 10 de fevereiro de 2023.

WANZETE KRÜGER
Prefeito

Protocolo 1025826

Dores do Rio Preto

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 055/2023

ID: 2023.024E0700001.10.0002

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratado: C A Produções e Evento Ltda.

CNPJ: 46.859.935/0001-29.

Objeto: Contratação de apresentação musical da Banda Garota Bronzeada no dia 18 de fevereiro de 2023, durante o 19º Carnaval nas Montanhas, no município de Dores do Rio Preto/ES.

Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade nº 02/2023**

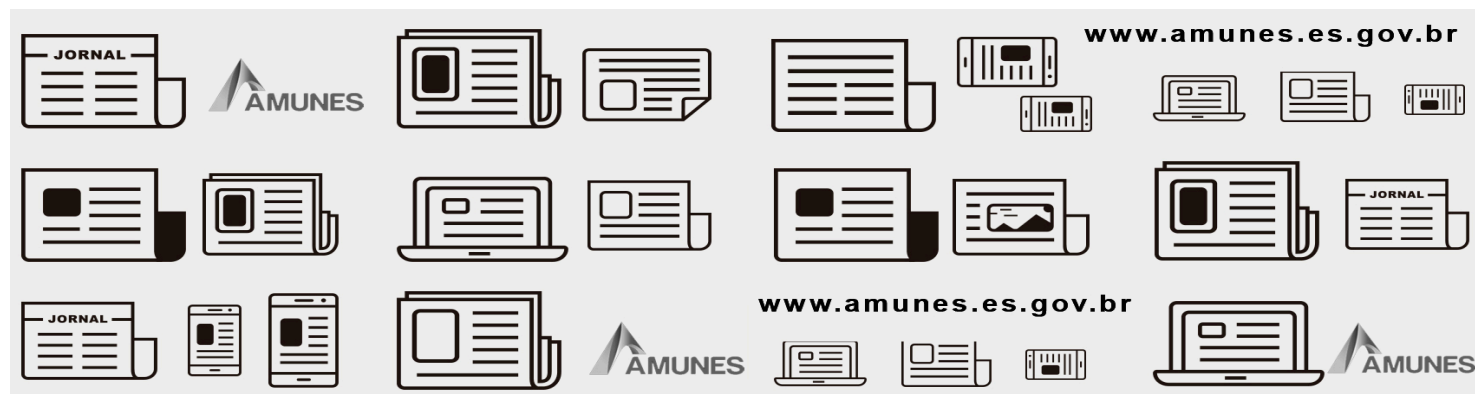
Valor: R\$ 15.000,00.

Vigência: 12 meses.

Dores do Rio Preto, 02/02/2023.

MARCELO DE FARIA PAIZANTE
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1025339



Fundão**Decreto**

DECRETO Nº 104/2023

REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 entrará em vigor em 01/04/2023 e que, a partir de então, deverá ser, obrigatoriamente, aplicada por todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fundão.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versam sobre o processo de contratação direta, da inexigibilidade de licitação e da dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema do Município de Fundão.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Fundão.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - justificativa de preço;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII - autorização da autoridade competente;

IX - minuta do contrato, se for o caso;

X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de

aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 5º A autoridade competente deverá observar o disposto nos parágrafos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para os casos específicos de inexigibilidade de licitação, bem como o disposto nos parágrafos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos específicos de dispensa de licitação.

Art. 3º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput do artigo 2º deste Decreto, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do Estado onde tiver sede o particular e do Município de Fundão.

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

V - em se tratando de pessoa jurídica, ato constitutivo ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

VI - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

X - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

XI - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Parágrafo Único: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo

de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas o ato constitutivo, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, estadual e municipal e, das pessoas físicas, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a comprovação da regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio

amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação direta de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do § 1º deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação

correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do § 1º do caput deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do § 1º do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 7º O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 8º. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo Único: A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 9º. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 10º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, com objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo Único: Para as unidades orçamentárias que possuem unidades desconcentradas vinculadas, o limite disposto no caput deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula

Art. 11. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é

condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 12. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Parágrafo Único: Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 14. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 15. O agente de contratação será o responsável por analisar e atestar a habilitação do fornecedor ou prestador de serviço para fins de contratação com o órgão público e, na sua ausência, quem restará incumbido desta análise será o Gerente de licitações e contratações.

Art. 16. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos a partir do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. Este Decreto se aplica, subsidiariamente, às hipóteses de dispensas eletrônicas, regulamentadas em ato normativo próprio, naquilo que não for

incompatível.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 01 de fevereiro de 2023

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 01 de fevereiro de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1025438

DECRETO 137/2023

Designa a servidora Jeanny Scaquetti de Carli para responder pelo cargo de provimento em comissão de Subcontroladora Geral e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Jeanny Scaquetti de Carli, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração para responder pelo cargo de provimento em comissão de Subcontroladora Geral, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, durante o período de 10/02/2023 a 13/02/2023, com o intuito de viabilizar a remessa da prestação de contas da unidade gestora Controladoria Geral do município de Fundão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 10 de fevereiro de 2023

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 10 de fevereiro de 2023

Jeanny Scaquetti De Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1025848

Portaria

PORTARIA/SEMOB Nº14/2023

Dispõe sobre designação dos servidores LEONARDO PITOL TOFFOLI e VINICIUS FRAGA MIRANDA, para gerenciar e fiscalizar o Contrato nº 100/2022.

A Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.340/2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor LEONARDO PITOL TOFFOLI, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, decreto nº 448/2022 e VINICIUS FRAGA MIRANDA, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Decreto nº442/2022, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato Nº100/2022 (RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI) oriundo do processo administrativo Nº10.245/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem e pavimentação da Rua Espírito Santo em Praia Grande - Fundão/ES.

Art.2º. Fica revogada a PORTARIA/SEMOB 039/2022.
Art.3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,
em 10 de fevereiro de 2023.

Thayná Nunes Loureiro Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula 409525

Protocolo 1025179

PORTARIA/SEMOB Nº15/2023

Dispõe sobre designação dos servidores LEONARDO PITOL TOFFOLI e VINICIUS FRAGA MIRANDA, para gerenciar e fiscalizar o Contrato nº 114/2022.

A Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.340/2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor LEONARDO PITOL TOFFOLI, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, decreto nº 448/2022 e VINICIUS FRAGA MIRANDA, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Decreto nº442/2022, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato Nº114/2022 (RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI) oriundo do processo administrativo Nº10.160/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem e pavimentação da Rua Rio de Janeiro em Praia Grande - Fundão/ES.

Art.2º. Fica revogada a PORTARIA/SEMOB 041/2022.
Art.3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,
em 10 de fevereiro de 2023.

Thayná Nunes Loureiro Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula 409525

Protocolo 1025182

PORTARIA/SEMOB Nº16/2023

Dispõe sobre designação dos servidores Leonardo Pitol Toffoli e Vinícius Fraga Miranda, para gerenciar e fiscalizar o contrato de reforma e ampliação nº 101/2022.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.340/2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor LEONARDO PITOL TOFFOLI, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, decreto nº 448/2022 e VINICIUS FRAGA MIRANDA, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Decreto nº442/2022, profissional Engenheiro Civil, registro CREA ES-053963/D como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato de Reforma e Ampliação nº 101/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação do CMEI "São José", no município de Fundão - ES.

Art.2º. Fica revogada a PORTARIA/SEMOB 047/2022.

Art.3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em 10 de fevereiro de 2023.

Thayná Nunes Loureiro Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula nº 409525

Protocolo 1025191

PORTARIA/SEMOB Nº17/2023

Dispõe sobre designação dos servidores Leonardo Pitoli Toffoli e Wendrio Fritz Coco, para gerenciar e fiscalizar o contrato de reforma e ampliação nº 142/2022.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.340/2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor LEONARDO PITOL TOFFOLI, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, decreto nº 448/2022 e WENDRIO FRITZ COCO, ocupante do cargo de Gerente de Medições e Contratos, Decreto nº 543/2022, profissional Engenheiro Civil, registro CREA ES-0048993/D como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 142/2022, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do anexo Administrativo da EMEF Praia Grande, no município de Fundão - ES.

Art.2º. Fica revogada a PORTARIA/SEMOB 045/2022.

Art.3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em 10 de fevereiro de 2023.

Thayná Nunes Loureiro Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula nº 409525

Protocolo 1025195

PORTARIA/SEMOB Nº18/2023

Dispõe sobre designação dos servidores Leonardo Pitoli Toffoli e Wendrio Fritz Coco, para gerenciar e fiscalizar o contrato nº 147/2022.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.340/2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor LEONARDO PITOL

TOFFOLI, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, decreto nº 448/2022 e WENDRIO FRITZ COCO, ocupante do cargo de Gerente de Medições e Contratos, Decreto nº 543/2022, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 147/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada em Serviços de instalação elétrica, no município de Fundão - ES.

Art.2º. Fica revogada a PORTARIA/SEMOB 004/2023.

Art.3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em 10 de fevereiro de 2023.

Thayná Nunes Loureiro Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula nº 409525

Protocolo 1025203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 011/2023.

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 759/2023**

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 759/2023, para Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas, tubulações de esgotos, caixas de passagem, caixas de gordura, boca de lobo e desobstrução de redes de micro drenagem no município de Fundão/ES:

- Vinicius Vieira Senna- matrícula: Dec. 524/22;
- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 543/22;
- Taciane de Souza Passos- matrícula: Dec. 448/22;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 02 de fevereiro de 2023.

Thayná N. Loureiro de Laia
Secretária de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula: 409525

Protocolo 1025275

PORTARIA/SEMOB Nº012/2023

Dispõe sobre designação dos servidores Wendrio Fritz Coco e Alexandre de Souza Segato, para gerenciar e fiscalizar o Contrato nº 037/2023.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.340/2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor WENDRIO FRITZ COCO, ocupante do cargo de Gerente de Medições e Contratos, Decreto nº 543/2022 e ALEXANDRE DE SOUZA SEGATO, ocupante do cargo de Administrador Regional, decreto nº 055/2023 como gestor e fiscal do Contrato Nº 037/2023, respectivamente, que tem por objeto a contratação de empresa de especializada em serviço de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, em 08 de fevereiro de 2023.

Thayná N. Loureiro de Laia
Secretária de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula: 409525

Protocolo 1025442

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600012.09.0003

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000165/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: JACKELINE ALVES FELIPE LIRIO
082.828.337-03
CNPJ: 15.186.098/0001-90
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, com data prevista mês de fevereiro do corrente ano.
VALOR TOTAL: R\$ 10.499,40 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
005100.122200022.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA 0000014;
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 150000250000.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

MARIA MARGARETH PITOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1025432

Comunicado

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 015/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 3168/2022.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de cartão magnético alimentação e/ou refeição para os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e será regido pelos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

Débora Bernabé Patuzzo
Assessora Especial
Prefeitura Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1025639

www.amunes.es.gov.br

Guaçuí**Decreto**

Decreto nº 12.809, de 06 de fevereiro de 2023

NOMEIA SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA DO SUS, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 0837/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA DO SUS, Sra. ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA, para responder interinamente pelo cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 06/02/2023 a 17/02/2023, tendo em vista que a titular do cargo Sra. Juliana Rodrigues Miranda Nolasco, estará de atestado médico no referido período.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 06 de fevereiro de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1025140

DECRETO Nº 12.778, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Exonera servidor(a) comissionado(a).

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 0282/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DAVID ALMEIDA JARDIM, do cargo comissionado de SUBGERENTE DE CONTROLE DE VEÍCULOS E TRANSPORTE da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Guaçuí - ES, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

RENAN BRASIL RODRIGUES
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Protocolo 1025409

Edital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0700001.09.0030
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa A. R. DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 13.054.039/0001-33, no valor global de R\$ 4.999,92 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme processo administrativo nº 710/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Data Center, conforme TR.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 10 de fevereiro de 2023.

Halvair Victor Oliveira Machado
Presidente da CPL - PMG
Decreto nº 12.809/2023

Protocolo 1025708

Contrato

Processo nº 871/2023.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º 007/2023/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO (A): RODRIGO RAMOS DA SILVA

DO OBJETO: Prestação de serviços essenciais temporários no cargo de CUIDADOR SOCIAL.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 08/02/2023 a 07/03/2024.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial vigente.

Guaçuí-ES, 07 de fevereiro de 2023.

KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1025139

Contrato Nº - 464/2022
Nº do Processo - 7377/2022
Contratado - MARGARETE SIQUEIRA BERNARDES
Objeto: Prestação de serviços como Professor de Creche V-1 no CEMEI Creche "Dona Niquita" com 25 h/a semanais.
Vigência - 06/12/2022 a 12/12/2022.

Guaçuí-ES, 02 de dezembro de 2022
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025379

www.amunes.es.gov.br

Contrato Nº - 467/2022
 Nº do Processo - 7419/2022
 Contratado - JOSIELE APARECIDA ZANARDI DE OLIVEIRA
 Objeto: Prestação de serviços como Professor de Creche V-1 no CEMEI Creche "Dona Niquita" com 25 h/a semanais.
 Vigência - 07/12/2022 a 08/12/2022.

Guaçuí-ES, 06 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025395

Contrato Nº - 466/2022
 Nº do Processo - 7418/2022
 Contratado - MAYRA TEODORO DE FREITAS
 Objeto: Prestação de serviços como Professor de Creche V-1 no CEMEI Creche "Regina Célia Campos Barroso Ribeiro" com 25 h/a semanais.
 Vigência - 07/12/2022 a 12/12/2022.

Guaçuí-ES, 06 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025397

Contrato Nº - 467/2022
 Nº do Processo - 7419/2022
 Contratado - JOSIELE APARECIDA ZANARDI DE OLIVEIRA
 Objeto: Prestação de serviços como Professor de Creche V-1 no CEMEI Creche "Dona Niquita" com 25 h/a semanais.
 Vigência - 07/12/2022 a 08/12/2022.

Guaçuí-ES, 06 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025399

Contrato Nº - 012/23
 Nº do Processo - 056/23
 Contratado - RODRIGO CARLOS ARAÚJO MOREIRA
 Objeto: Prestação de serviços como Vigia - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
 Vigência - 03/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 02 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025414

Contrato Nº - 013/23
 Nº do Processo - 0378/23
 Contratado - MARCIO ALVES DA SILVA
 Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
 Vigência - 16/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025413

Contrato Nº - 014/23
 Nº do Processo - 0366/23
 Contratado - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Objeto: Prestação de serviços como Vigia - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
 Vigência - 16/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025422

Contrato Nº - 015/23
 Nº do Processo - 0366/23
 Contratado - DAIANA APARECIDA CARLOS VIANA
 Objeto: Prestação de serviços como Vigia - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
 Vigência - 01/02/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025426

Contrato Nº - 016/23
 Nº do Processo - 0366/23
 Contratado - JOANA DARC VIANA
 Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
 Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025480

Contrato Nº - 018/23
 Nº do Processo - 0366/23
 Contratado - SIMONE FERREIRA BARBOZA DIAS
 Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
 Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025483

Contrato Nº - 017/23
 Nº do Processo - 0366/23
 Contratado - ERENICE LORENÇO RIGUETI
 Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as

www.amunes.es.gov.br

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025484

Contrato Nº - 019/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - EDNA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES

Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025486

Contrato Nº - 021/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - SIMONY FERREIRA DE CARVALHO

Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025487

Contrato Nº - 020/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - FABIANA BARBOSA

Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025500

Contrato Nº - 022/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - SOLANGE MARIA RAIMUNDO

Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025503

Contrato Nº - 023/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - ANDRESSA APARECIDA ASSIS GOMES DE SOUZA

Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025507

Contrato Nº - 024/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - ODECILDA ALCANTARA DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025509

Contrato Nº - 026/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - ROSANIA CAMPOS DE SOUZA

Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025512

Contrato Nº - 027/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - ADRIANA CARDOSO ATAIDE SILVA

Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025515

Contrato Nº - 028/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - AMANDA GOMES TULLI

Objeto: Prestação de serviços como Merendeira - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
Vigência - 24/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025517

Contrato Nº - 029/23
Nº do Processo - 0366/23
Contratado - LAIZ SABINO JUNJAR
Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025519

Contrato Nº - 030/23
Nº do Processo - 0366/23
Contratado - ANA MARIA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025522

Contrato Nº - 031/23
Nº do Processo - 0366/23
Contratado - MARIA ELIANA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025526

Contrato Nº - 032/23
Nº do Processo - 0366/23
Contratado - KRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025528

Contrato Nº - 034/23
Nº do Processo - 0366/23
Contratado - HELLEN ROBERTA CASSIANO
Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025530

Contrato Nº - 033/23
Nº do Processo - 0366/23
Contratado - JUCIMAR JEVEUX DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025531

Contrato Nº - 035/23
Nº do Processo - 0366/23
Contratado - CIRO SIMAS SILVEIRA
Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025534

Contrato Nº - 036/23
Nº do Processo - 0366/23
Contratado - VÂNIA COSTA
Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.
Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025536

Contrato Nº - 037/23
Nº do Processo - 0366/23
Contratado - LUCIA MARIA SOARES
Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025608

Contrato Nº - 038/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - CLEUZENIR ESBELIN ALVES

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025616

Contrato Nº - 039/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - ÂNGELA MARIA VIEIRA MAIA

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025619

Contrato Nº - 040/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - NEUZA BARBOSA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025624

Contrato Nº - 041/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - WALDECY SANTANA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025628

Contrato Nº - 042/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - ELIZABETH LORENÇO

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025632

Contrato Nº - 043/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - NORMA SUELY DE FREITAS FARIA

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025633

Contrato Nº - 044/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - JANETE LOPES DEBOSSAN BORGES

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025640

Contrato Nº - 045/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - ROZANE COUZI ROSA

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025643

Contrato Nº - 046/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - MARLI FERREIRA EVANGELISTA

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

www.amunes.es.gov.br

Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025644

Contrato Nº - 047/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - PAULINO SILVEIRA DE CARVALHO

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025645

Contrato Nº - 048/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - GLAUCEMAR MOREIRA DE AZEVEDO

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025646

Contrato Nº - 050/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025649

Contrato Nº - 049/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - EUZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025650

Contrato Nº - 051/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - ROSANA APARECIDA OLIVEIRA BATISTA ALVES

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 23/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025654

Contrato Nº - 052/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - ROSANGELA DINIZ FARIAS

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 24/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025653

Contrato Nº - 053/23

Nº do Processo - 0366/23

Contratado - GREICE KELEN DE OLIVEIRA MENDES

Objeto: Prestação de serviços como Servente - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 24/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025655

Contrato Nº - 054/23

Nº do Processo - 0492/23

Contratado - CATTE SOARES DA CUNHA

Objeto: Prestação de serviços como Vigia - Carreira I - Classe A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária constante em Lei específica.

Vigência - 01/02/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 19 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025656

Contrato Nº - 055/23

Nº do Processo - 583/23

Contratado - JÉSSICA DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços como Assistente Social Carreira IX - Classe A, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária constante em Lei específica. Vigência - 24/01/2023 a 31/12/2023.

Guaçuí-ES, 24 de janeiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025661

Rescisão do contrato nº - 139/2022
Nº do processo -584/2023
Objeto: Tornar rescindido, a partir de 24 de janeiro de 2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS SEME/RH/N.º139/2022, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a)Sr(a) VIRGINIA CONCEIÇÃO MENDES VIANNA.

Guaçuí-ES, 24 de janeiro de 2023

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025662

Rescisão do contrato nº - 157/2022
Nº do processo -584/2023
Objeto: Tornar rescindido, a partir de 24 de janeiro de 2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS SEME/RH/N.º157/2022, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a)Sr(a) THAIS TEIXEIRA AZEVEDO.

Guaçuí-ES, 24 de janeiro de 2023

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025663

Rescisão do contrato nº - 194/2022
Nº do processo -584/2023
Objeto: Tornar rescindido, a partir de 24 de janeiro de 2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS SEME/RH/N.º194/2022, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a)Sr(a) MATHEUS ALVES BRITO DE ALMEIDA.

Guaçuí-ES, 24 de janeiro de 2023

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025664

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000031/2023/PMG.

Processo Nº 000476/2023
Pregão Presencial: 000083/2022
Identificação do TCE: 2022.027E0700001.02.0015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): PEDREIRA ZANON LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - BRITA TAMANHO 1 E BRITA TAMANHO 0. ARP 124/2022. LICITAÇÃO 083/2022.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 32.457,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em 02 de maio de 2023, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (01 de fevereiro de 2023 à 02 de maio de 2023).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal ALDIR ANTONIO DA SILVA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 00465-1500000099 - MATERIAL DE CONSUMO (14001401.2060600292.146.0001.3390300000.0.150000009999)

Guaçuí-ES, 01 de fevereiro de 2023.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
Protocolo 1025668

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000032/2023/PMG.

Processo Nº 000477/2023
Pregão Presencial: 000083/2022
Identificação do TCE: 2022.027E0700001.02.0015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): COMERCIAL DUDARIO LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CIMENTO E AREIA. ARP 123/2022. LICITAÇÃO 083/2022.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 35.482,65 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em 02 de maio de 2023, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (01 de fevereiro de 2023 à 02 de maio de 2023).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal ALDIR ANTONIO DA SILVA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 00465-1500000099 - MATERIAL DE CONSUMO (14001401.2060600292.146.0001.3390300000

0.150000009999)

Guaçuí-ES, 01 de fevereiro de 2023.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO
ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
Protocolo 1025670

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000033/2023/PMG.

Processo Nº 008107/2022
Identificação do TCE: 2023.027E0500004.01.0001
Pregão Presencial: Nº 000002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES
DA REGIAO SUL

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A REDE
ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME MUDANÇAS
PARA O ANO LETIVO DE 2023. PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2023.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE
pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$
594.620,43 (quinhentos e noventa e quatro mil
seiscentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato terá
início no ato de sua assinatura e seu término se
dará em 01 de fevereiro de 2024, ou com entrega
de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado
por interesse da Administração. (01 de fevereiro de
2023 à 01 de fevereiro de 2024)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
decorrentes do presente contrato correrão à conta
das seguintes dotações orçamentárias:
00020-1599000000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236100
132.023.0002.33903900000.159900000000)

DO FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade
com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será
designado para acompanhar e fiscalizar o referido
contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal
JOCIMAR MAZOLA RODRIGUES, inscrito no CPF sob
o n.º 796.821.117-49.

Guaçuí-ES, 01 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Protocolo 1025671

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000034/2023/PMG.

Processo Nº 000146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): MARIA DAS GRÁÇAS CAITANO
96783397734

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO
- DIVERTICS - PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 INCISO
III.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços
ajustados a importância total de R\$ 5.000,00 (cinco
mil reais).

DO PRAZO O período do presente contrato será de
02 de fevereiro de 2023 à 03 de abril de 2023.

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação,
conforme Art. 25 - Inciso III da Lei nº 8.666/93 e
suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:
Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal
nº 8.666/93, será designado para acompanhar
e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a)
público(a) municipal Sr(a). GUILHERME MENDES
DOS SANTOS.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para cobrir
as despesas oriundas do presente contrato ocorrerão
à conta da dotação orçamentária abaixo:
00214-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200
232.068.0003.33903900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 02 de fevereiro de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
- INTERINO
VITOR MARTINS MAIA
Protocolo 1025676

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000035/2023/PMG.

Processo Nº 000436/2023
Pregão Presencial: 000118/2022
Identificação do TCE: 2022.027E0500003.02.0002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNA MORTUARIA
ADULTO E INFANTIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSLADO. ARP 001/2023. LICITAÇÃO 118/2022.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE
pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$
22.477,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta
e sete reais).

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de
sua assinatura e seu termino se dará em 03 de agosto
de 2023, ou com entrega de todos os itens, podendo
ser prorrogado por interesse da administração (02
de fevereiro de 2023 à 03 de agosto de 2023).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o
Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado
para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o
(a) servidor(a) público(a) municipal ARIEL MONTONI
DA SILVA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
decorrentes do presente contrato correrão à conta
das seguintes dotações orçamentárias:
00058-1661000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO
GRATUITA (10001001.0824400202.104.0002.339
03200000.166100000000) e 00059-1500000099
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA (10001001.0824400202.104.0003.33903

900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 02 de fevereiro de 2023.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

KARLA GONÇALVES VALENTIM

Protocolo 1025677

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000036/2023/PMG.

Processo Nº 007668/2022

Pregão Presencial: Nº 000005/2023

Identificação do TCE: 2023.027E0500004.01.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): WL CELULARES LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS. PREGÃO PRESENCIAL 005/2023.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais).

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em 03 de junho de 2023, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (03 de fevereiro de 2023 à 03 de junho de 2023).

DA FISCALIZAÇÃO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal MAYARA TEODORO DE FREITAS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00135-1599000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (08000803.1236100131.016.0002.44 905200000.159900000000)
00137-1599000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (08000803.1236500131.023.0002.44 905200000.159900000000)
00139-1599000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (08000803.1236500131.026.0002.44 905200000.159900000000)

Guaçuí-ES, 03 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**Protocolo 1025681**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000037/2023/PMG.

Processo Nº 000465/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): LUCAS LOZORIO BARCELO
17026110780

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM LUCAS LOZORIO BARCELO (BEIJO COM MEL) PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 III.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços

ajustados a importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO PRAZO O período do presente contrato será de 07 de fevereiro de 2023 à 08 de abril de 2023.

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 - Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). GUILHERME MENDES DOS SANTOS.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00214-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200 232.068.0003.33903900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 07 de fevereiro de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
- INTERINO
VITOR MARTINS MAIA**Protocolo 1025685**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000039/2023/PMG.

Processo Nº 000363/2023

Pregão Presencial: 000112/2022

Identificação do TCE: 2022.027E0700001.02.0020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): MEDTRAB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Realização de Exames Complementares, solicitada pelas Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos; Saúde; Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação, Meio Ambiente e Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, conforme as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 419.370,24 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em 09 de agosto de 2023, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (08 de fevereiro de 2023 à 09 de agosto de 2023).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal JULIANO MURUCI DE SOUSA FARIA.

Vitória, segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 00064-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (04000401.0412200 042.011.0001.33903900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 08 de fevereiro de 2023.

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
RENAN BRASIL RODRIGUES

Protocolo 1025692

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000038/2023/PMG.

Processo Nº 000518/2023
Pregão Presencial: 000038/2022
Identificação do TCE: 2022.027E0700001.02.0006
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): EVENTS MACCHINA LTDA ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL. ARP 093/2022. LICITAÇÃO 038/2022.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 55.169,80 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em 10 de março de 2023, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (08 de fevereiro de 2023 à 10 de março de 2023).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal GUILHERME MENDES DOS SANTOS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 00214-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200 232.068.0003.33903900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 08 de fevereiro de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
- INTERINO
VITOR MARTINS MAIA

Protocolo 1025693

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000040/2023/PMG.

Processo Nº 000427/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0700001.09.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): A R DA SILVA JÚNIOR ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM FLS. 02 A 13. DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 II.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 08 de fevereiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2024.

Do Processo Licitatório: Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). FABRÍCIO JOSÉ DE GOUVEA DO NASCIMENTO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 00041-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (03000301.0412400 032.009.0001.33903900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 08 de fevereiro de 2023.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
JAQUELYNY DE AQUINO TRIGO SILVA

Protocolo 1025695

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000040/2023/PMG.

Processo Nº 000427/2023
Identificação do TCE: 2023.027E0700001.09.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): A R DA SILVA JÚNIOR ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM FLS. 02 A 13. DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 II.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 08 de fevereiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2024.

Do Processo Licitatório: Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). FABRÍCIO JOSÉ DE GOUVEA DO NASCIMENTO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

www.amunes.es.gov.br

00041-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (03000301.0412400 032.009.0001.33903900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 08 de fevereiro de 2023.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
JAQUELYNY DE AQUINO TRIGO SILVA

Protocolo 1025698

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000042/2023/PMG.

Processo Nº 000351/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): RENATA DA COSTA SILVA
10101431660

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM RENATA COSTA DA SILVA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJO DE CARNAVAL DE GUAÇUÍ-ES. INEXIGIBILIDADE ART. 25 III.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços ajustados a importância total de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais).

DO PRAZO O período do presente contrato será de 09 de fevereiro de 2023 à 10 de abril de 2023.

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, conforme Art. 25 - Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). GUILHERME MENDES DOS SANTOS.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00214-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200 232.068.0003.33903900000.150000009999)

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
- INTERINO
VITOR MARTINS MAIA

Protocolo 1025699

Processo Nº 7652/2022.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 264/2014.

Locatário: Município de Guaçuí-ES.
Locadora: ZILTER DE PAULA MEIRELES

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 01/01/2023 a 31/01/2023, o prazo constante no contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao LOCADOR a quantia total de R\$ 1.871,44 (um mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentárias abaixo:

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903600000.150000150000

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO

Protocolo 1025702

Processo Nº 0850/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.174.135/0001-20, representado neste ato pela Senhor Prefeito MARCOS LUIZ JAUHAR, brasileiro, casado - união estável, portadora do CPF nº 561.616.977-34, residente e domiciliado neste Município, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAÇUÍ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 11.423.181/0001-85, com sede na Avenida Espírito santo, SN, Bairro Centro, CEP 29.560-000, Guaçuí-ES, doravante denominado apenas CONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA, portador do CPF: 104.655.517-00, RG: 1762621-ES, residente à RUA JOAO GOULART, 240 - VALE DO SOL - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, Associação Pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Agenor Luiz Thomé, SN, Centro, Guaçuí - CEP 29.560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, representado pelo seu Presidente O SR. SÉRGIO FÁRIA FONSECA, Prefeito de Jerônimo Monteiro/ES, neste ato Presidente do CIM POLO SUL, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 733908 - SSP/ES, inscrita no CPF sob nº. 873.374.527-72, residente e domiciliada em Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO o processo nº 0850/2023, onde a Secretária Municipal de Saúde solicita a rescisão contratual pelos motivos explanados em fl. 02 do referido processo;

Resolvem:

Tornar rescindido, a partir da presente data, o contrato nº 089/2022, firmado entre o Município de Guaçuí e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.

Guaçuí - ES., 08 de fevereiro de 2023.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito de Guaçuí

ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde de Guaçuí - Interina
Protocolo 1025706

www.amunes.es.gov.br

Aditivo

Aditivo ao contrato nº 170/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - MARCELO RIVA FRANCISQUINE SANTOS
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a carga horária do(a) contratado(a) para 25 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025153

Aditivo ao contrato nº 172/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - DAIANA BENTO PROTÁZIO
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Creche Rita Perdigão, CEMEI Maria Célia de Paula Muruci e CEMEI Zélia Vianna de Aguiar, bem como, a carga horária para 21 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025160

Aditivo ao contrato nº 173/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - RODRIGO RODOLFO SILVA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025163

Aditivo ao contrato nº 175/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - GISELE TERESINHA MARÇAL GOMES DE AZEVEDO
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Zélia Vianna de Aguiar e CEMEI Rita Perdigão.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025243

Aditivo ao contrato nº 174/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - HELIVANDER MOTA GODOY
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para EM Anísio Teixeira e CEMEI Maria Célia de Paula Muruci, bem como, a carga horária para 25 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025250

Aditivo ao contrato nº 177/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - DANIELY CARVALHO LOPES
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a carga horária do(a) contratado(a) para 07 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025257

Aditivo ao contrato nº 176/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - KARLA LOPES NÓBREGA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a carga horária do(a) contratado(a) para 25 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025273

Aditivo ao contrato nº 178/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - DÉBORA RAMALHO SOUZA SILVA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para EM Professora Elvira Bruzzi e EM Deocleciano de Oliveira, bem como, a carga horária para 18 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025295

Aditivo ao contrato nº 179/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - ALTIERES BARGLINI RISSI
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a carga horária do(a) contratado(a) para 13 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025302

Aditivo ao contrato nº 180/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - RAFAEL JOSÉ DE CARVALHO
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a carga horária do(a) contratado(a) para 13 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025309

Aditivo ao contrato nº 182/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - CÉLIA MARIA BRAGA DE OLIVEIRA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025311

Aditivo ao contrato nº 184/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - GLAUCIENE MOREIRA DE AZEVEDO
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Creche Rita Alves dos Santos Silva.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025313

Aditivo ao contrato nº 185/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - LUDMILA BOLELI TORRES SOUSA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Creche Municipal

Regina Célia Campos Barroso Ribeiro.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025316

Aditivo ao contrato nº 187/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - EDINA HONORATO DE LIMA MOURA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Creche Rita Perdigão.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025321

Aditivo ao contrato nº 186/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - GILMARA TURINO DA ROCHA MATOS
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025322

Aditivo ao contrato nº 189/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - APARECIDA DIAS DE ARAUJO ANDRADE
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025324

Aditivo ao contrato nº 190/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - ÁQUILIS APARECIDA SOARES SABINO
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para o CEMEI Maria Célia de Paula Muruci, bem como, a carga horária para 25 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025328

Aditivo ao contrato nº 191/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - KARLA DE ÁVILA SILVA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025330

Aditivo ao contrato nº 192/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - LOHAYNE APARECIDA COUZI SALVATI BODEVAN
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado. Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Creche Rita Perdigão.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025334

Aditivo ao contrato nº 194/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - MATHEUS ALVES BRITO DE ALMEIDA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado. Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para EM Professora Guiomar Soares Azevedo, bem como, a carga horária para 35 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025335

Aditivo ao contrato nº -197/2022
 Nº do processo - 7797/2022
 Contratado - MICHELE SOARES DA SILVA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 01/01/2023 até 06 (seis) meses após o parto.

Guaçuí-ES, 15 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025337

Aditivo ao contrato nº 198/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - CARMELITA MARIA DA SILVA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado. Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Creche Maria Umbelina da Silva.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025341

Aditivo ao contrato nº 200/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - PATRÍCIA PAULINA SOUZA ALVES DE ASSIS PICOLI
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado. Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Maria Célia de Paula Muruci.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025343

Aditivo ao contrato nº 202/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - ELIANE MARIA DE SOUZA OLA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado. Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Creche Municipal Regina Célia Campos Barroso Ribeiro.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025347

Aditivo ao contrato nº 203/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - DANIELLY SERRI SPALA DE REZENDE
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025349

Aditivo ao contrato nº 205/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - GLEICIELE EVANGELISTA SILVA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado. Parágrafo Único - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para EM José Antônio de Carvalho e EM Professora Elvira Bruzzi.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1025350

Aditivo ao contrato nº 208/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - CLEIDIANE PATRÍCIA DE MELLO
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 31/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025351

Aditivo ao contrato nº 240/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - ULLY FERREIRA MOREIRA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Creche Rita Perdigão, bem como, a função para professor de Creche.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025353

Aditivo ao contrato nº 246/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - VALÉRIA JEVEAUX
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025355

Aditivo ao contrato nº 248/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - DIERLI DA SILVA RODRIGUES CARVALHO
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025357

Aditivo ao contrato nº 262/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - VIVIAN AMORIM DE OLIVEIRA PACHECO
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025359

Aditivo ao contrato nº 202/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - ELIANE MARIA DE SOUZA OLA
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para CEMEI Creche Municipal Regina Célia Campos Barroso Ribeiro.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025364

Aditivo ao contrato nº 265/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - JOÃO VICTOR ALVES COUZZI
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para EM São Geraldo, bem como, a carga horária para 10 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025371

Aditivo ao contrato nº 268/2022
 Nº do processo - 7875/2022
 Contratado - EMILIA DE SOUZA DIAS
 Objeto: Fica prorrogado pelo período de 23/12/22 a 21/12/23, o prazo constante na cláusula segunda do contrato supramencionado.
 Parágrafo Unico - Fica alterada a partir de 01 de fevereiro 2023 a localização do(a) contratado(a) para EM Isaura Marques da Silva, bem como, a carga horária para 40 horas semanais.

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025370

Contrato Nº - 461/2022
 Nº do Processo - 7337/2022
 Contratado - ELIANE MARIA DE SOUZA OLA
 Objeto: Prestação de serviços como Professor MaMPA V-1 na EM "Anísio Teixeira" com 25 h/a semanais.
 Vigência - 01/12/2022 a 22/12/2022.

Guaçuí-ES, 30 de novembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025373

Contrato Nº - 463/2022
 Nº do Processo - 7376/2022
 Contratado - DAYARA KATLIN ALVES LEAL
 Objeto: Prestação de serviços como Professor MaMPA V-1 na EM "José Antônio de Carvalho" com 25 h/a semanais.

Vigência - 05/12/2022 a 09/12/2022.

Guaçuí-ES, 02 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025378

Contrato Nº - 462/2022

Nº do Processo - 7378/2022

Contratado - RAFAELA DE ALMEIDA MACEDO

Objeto: Prestação de serviços como Professor MaMPA IV-1 na EM "José Antônio de Carvalho" com 25 h/a semanais.

Vigência - 02/12/2022 a 22/12/2022.

Guaçuí-ES, 02 de dezembro de 2022

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1025391

Processo nº 512/2023.

Identificação do TCE: 2022.027E0700001.01.0005

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO
Nº 000048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): LGP CONSTRUTORA EIRELI

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 20 de fevereiro de 2023 a 21 de maio de 2023, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000048/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 07 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - INTERINA
ANA PAULA HOFFMANN DE SOUZA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- INTERINO
PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO

Protocolo 1025707

Processo nº 0645/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO
Nº 000324/2022

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: OLIVEIRA GAS E ÁGUA LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 03 de fevereiro de 2023 a 04 de abril de 2023, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000324/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., 01 de fevereiro de 2023..

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM

Protocolo 1025710

Processo nº 561/2023.

Identificação do TCE: 2022.027E0500004.01.0012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO
Nº 000361/2022

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: FOCUS CONSTRUCOES E PROJETOS EM
BIM LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 07 de fevereiro de 2023 a 08 de abril de 2023, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000361/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 02 de fevereiro de 2023..

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- INTERINO
PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO

Protocolo 1025738

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 150/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4790/2023, publicada em 04/01/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Guarapari no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.463 - Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaganda
27 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 250.000,00
Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), autorizado no Art. 1º deste Decreto advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.463 - Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaganda
27 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 250.000,00
Vínculo 1.500.0000.1111 - Rec Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 142/2023.

Guarapari/ES, 10 de fevereiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1025279

DECRETO Nº 153/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO DO ISSQN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88,incisos III e IX ,da Lei Orgânica do Município c/c art.19 da Leinº1.278/1991;

CONSIDERANDO a inoperância do sistema de software de acesso à declaração eletrônica de IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, constante do sitio oficial do Município de Guarapari, detectado pela Secretaria Municipal Da Fazenda-SEMFA.
DECRETA:

Art.1º- Alterar, excepcionalmente, o vencimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, preliminarmente, previsto para o dia 10 de fevereiro de 2023, referente ao mês de janeiro de 2023, passando para o dia 17 de fevereiro do ano em curso.

Art.2º- Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 775/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guarapari / ES, 10 de fevereiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025842

DECRETO Nº. 152/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;
Decreta:

Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora CECÍLIA MESQUITA GONÇALVES GOBBI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA

DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06.02.2023.

Guarapari/ES, 10 de fevereiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1025854

Edital

RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 198/2022

PROCESSO Nº.23764/2022

TC/ES - ID 2022.028E0700001.02.0056

Objeto: aquisição de ventilador de parede oscilante para atender as demandas das Escolas Municipais - Secretaria Municipal da Educação - SEMED. Em que se sagrou vencedora a empresa: LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME no LOTE 1 no valor de R\$ 106.848,00 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais); no LOTE 2 no valor de R\$ 35.616,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais). O pregão finalizou com total global de R\$ 142.464,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Guarapari/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Sirley Carminati
Pregoeira Substituta - SEMED

Protocolo 1025412

Resolução

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SETAC Nº 002/2023

RESULTADO FINAL - Processo Seletivo Edital 002/2023			
ASSISTENTE SOCIAL			
Ordem	Nome	D NASC	Pontuação
1º	MARA GRACE FIGUEIRA LARANJA	01/08/1959	72
2º	MARINETE FAMBRE PORTO	04/10/1968	72
3º	CLAUDIA APARECIDA DE FREITAS SANTOS	28/04/1971	72
4º	VANIA BARBARIOLI DE MIRANDA	21/07/1974	72
5º	ELIENE SILVA DE SOUZA	06/05/1979	72
6º	JOCIMARA PINHEIRO DE LIMA DA SILVA	04/03/1986	72
7º	WALDIRENE SANTOS DA ROSA	09/03/1969	67
8º	FATIMA REGINA VIEIRA DA SILVA	20/01/1974	67
9º	ROSARIA MARIA GABRIELLE LESSA	24/09/1982	57
10º	SIMONE DAS NEVES COUTINHO ALMEIDA	10/05/1984	52
11º	HELLEN DOS SANTOS BASTOS ANDRADE	15/01/1984	47
12º	RENY LAMAS DOS SANTOS	29/07/1967	42
13º	SILVANIA DA COSTA SEVERINO	24/02/1974	42
14º	ANDRESSA LIMA XAVIER	30/01/1978	42

2º	E L A I N E RODRIGUES CORDEIRO DA SILVA	27/06/1969	50
3º	LUIZA PINHEIRO REIS	29/12/1991	50
4º	NUBIA SILVA DA COSTA	30/11/1982	45
5º	ROSELI SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	16/04/1988	45
6º	JOSE OLIVEIRA DE JESUS	16/01/1976	39
7º	E V A N D A M A C H A D O PEREIRA	27/05/1981	39
8º	ADRIANA VIANA TAVES SILVA FAGUNDES	12/07/1982	37
9º	E N E A S PEIXOTO DE ANDRADE	09/04/1981	33
10º	RAPHAEL DA SILVA DE SÁ	25/10/1999	33
11º	M A R I A APARECIDA M A G R E AMBROSINI BERTOLANI	24/04/1978	31
12º	J O Z E L I NASCIMENTO G O M E S PIUMBINI	28/08/1978	31
13º	A N T O N I O TADEU DE A M A R A L JUNIOR	04/10/1979	31
14º	ALINE STORCK MERIGUETTI RODRIGUES	23/03/1994	27
15º	LUIZ FERNANDO DE JESUS P I N H E I R O ROCHA	15/06/2004	25
16º	G I L M A R PEREIRA DE JESUS	30/05/1963	20
17º	ELIS SANTOS DA CRUZ	17/04/1989	20
18º	OLAVO SILVA PIRES	05/10/1994	20
19º	CRISTIANE NASCIMENTO SILVA	17/09/1981	18
20º	ADAILTON DE JESUS SANTOS	25/10/1981	18
21º	PAULO ANDRE FERREIRA DA SILVA	30/05/2003	12
22º	G A B R I E L L Y RIBEIRO DOS SANTOS	28/06/1999	11
23º	C A R L O S E D U A R D O R I B E I R O OLIVEIRA	21/07/2003	11

24º	V A L E R I A P E Ç A N H A L O U Z A D A RAPOSO	29/09/1972	07
25º	D H E B O R A MOREIRAALVES	04/04/2003	07
26º	R I T I E L L I CECATO	15/10/1986	06
27º	VERA LUCIA B A T I S T A BASTOS	05/10/1965	05
28º	V I V I A N E S A N T A N A DO VALE PERESTRELO	18/11/1990	05
29º	ANA LETICIA DA COSTA TRINDADE	26/04/2000	05
30º	ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO	07/06/2000	0

RESULTADO FINAL - Processo Seletivo Edital 002/2023			
PEDAGOGO			
Ordem	Nome	D NASC	Pontuação
1º	EULALIA ALICE RENZELMAN GOESE	13/12/1958	69
2º	VALDINEIA PADOVANI FREIRE	17/10/1979	67
3º	SHEILA VIEIRA DE SIQUEIRA RAMOS	21/12/1975	60
4º	RUBIA SANTOS FERREIRA	07/05/1976	22
5º	J E N A I N A FERNANDA NUNES	17/01/1977	22
6º	ANAIRA DE A G U I A R A G O S T I N I PEREIRA	23/04/1994	22
7º	RENATA AIME	31/05/1995	22
8º	FLÁVIA FAIOLI MALINI DI FROTA	08/04/1980	20
9º	FRANCISCA ALMEIDA	28/01/1968	19
10º	MARIA DA PENHA VIEIRA GOMES	28/05/1975	19
11º	KELEN DE AZEVEDO BAIA	22/11/1979	12
12º	C A R I N A EDUARDO DE SOUZA	27/12/1979	10

13º	SABRINA DA SILVA BOLDI	18/07/1991	10
14º	CARLA GOMES SILVA	01/11/1973	09
15º	ISLENE SANTOS GOES	19/04/1984	0
16º	LARA PEREIRA BESSA	23/05/1986	0

RESULTADO FINAL - Processo Seletivo Edital 002/2023			
TERAPEUTA			
Ordem	Nome	D NASC	Pontuação
1º	ANA PAULA M I O N CASTRO	05/11/1983	37

RESULTADO FINAL - Processo Seletivo Edital 002/2023			
PSICOLOGO			
Ordem	Nome	D NASC	Pontuação
1º	SUSANA DARIA FRANÇA M. CALMON FERNANDES	11/07/1984	72
2º	PRISCILA ROCHA SUPPES	30/11/1964	68
3º	FATIMA VICENTINI ABREU	14/12/1966	67
4º	DENISE MACHADO DA SILVA	16/03/1964	64
5º	CRISTIANE RODRIGUES TELES	28/04/1971	55
6º	LEILA KAZAN REIS SEBA	13/07/1971	47
7º	BRENDA PIANES SCHAIDER DA SILVA	17/08/1997	42
8º	RUAN GONÇALVES DUTRA	11/08/1997	32
9º	MAÍRA CASTRO PIMENTEL MONTEIRO	03/02/1987	28
10º	PAULO SERGIO COSTALONGA	29/04/1960	27
11º	MAÍRA DOS SANTOS PACHECO	20/04/1993	22

12º	MARIA PAULA DE SOUZA NOVAIS	19/08/1994	20
13º	KAUANNE ROCHA GUSMAO DE OLIVEIRA	18/10/1993	14
14º	KAMILLA DUTRA RIBEIRO DA HORA	08/03/1993	13
15º	RAFAELLA RUFINO HELLMAN ALVES	12/07/1990	12
16º	ARIELLA SANT'ANA ASTORE	18/06/1997	12
17º	MARIA VICTORIA BASTOS FROIS	04/03/1998	10
18º	SUYANI CAVAZZONI ALMEIDA	20/12/1998	10
19º	VITORIA ROCON COVRE	09/12/1996	10
20º	SONIA LOPES NASCIMENTO	05/05/1979	07
21º	BARBARA FERREIRA DA VITORIA	18/08/1989	07
22º	LETICIA DIAS SILVA	24/08/1995	07
23º	NATAN ROSA LEAO ALKMIM	10/02/1998	07
24º	JURANDINA MATIAS	29/05/1963	04
25º	ADRIANA DE MATOS BRUMANA	24/06/1961	0
26º	ALESSANDRA BASTOS MANHAES	17/03/1973	0
27º	MARCELA DAFHINE DOS SANTOS SENA	24/04/1989	0
28º	LAVINIA RIBEIRO DOS SANTOS	28/12/1998	0
29º	TAINARA NOGUEIRA MARVILA	05/04/1998	0

Protocolo 1025839

Portaria

PORTARIA/SEMAD Nº. 047/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto

nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 20, do Processo Administrativo nº. 26.189/2022,
Resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora FERNANDA DOS SANTOS MAIA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, na função de COZINHEIRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 30.01.2023, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30.01.2023.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SONIA MERIGUETE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD

Protocolo 1025258

PORTARIA/SEMAD Nº. 048/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 06, do Processo Administrativo nº. 2.612/2023,
Resolve:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora ROSINEIA APARECIDA PREZOTTI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, na função de SERVENTE ESCOLAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24.01.2023, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24.01.2023.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SONIA MERIGUETE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD

Protocolo 1025261

PORTARIA/SEMAD Nº. 049/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 08, do Processo Administrativo nº. 2.236/2023,
Resolve:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora JULIANA VAILLAN LIMA MARQUES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, na função de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por 08 (oito) dias, contados a partir do dia 20.01.2023, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20.01.2023.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SONIA MERIGUETE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD

Protocolo 1025267

Termos

RESULTADO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SETAC 002/2023

Nome	Cargo Pleiteado	Recurso
LILIANE DEORCE LOPES	A S S I S T E N T E SOCIAL	INDEFERIDO DE ACORDO COM ITEM 5.8 E 5.9 DO EDITAL
LUIZ FERNANDO DE JESUS PINHEIRO ROCHA	E D U C A D O R SOCIAL	INDEFERIDO DE ACORDO COM ITEM 6.2 E 6.3 DO EDITAL
GILMA CAPETINI PIRES	CUIDADOR	INDEFERIDO DE ACORDO COM ITEM 2.1 DO EDITAL

Protocolo 1025846

www.amunes.es.gov.br

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº044/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
DISTRATADO: CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

OBJETO: Por não convir mais aos Contratantes a manutenção do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021, tendo em vista o disposto do Art. 78, inc. XII da Lei 8666/1993, e estando de comum acordo a contratada, fica fixado pelas partes, a rescisão amigável do referido contrato, tendo em vista as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 29760/2022.

Protocolo 1025178

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBEJTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MANICURE, DESIGN DE SOMBRANCELHAS E DEPILAÇÃO DO CRAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABAHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC

PROCESSO: 10.845/2022

VALOR TOTAL: R\$241,1(DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

Protocolo 1025285

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: M.G.DE OLIVEIRA MILHORATO

OBEJTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MANICURE, DESIGN DE SOMBRANCELHAS E DEPILAÇÃO DO CRAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABAHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC

PROCESSO: 10.845/2022

VALOR TOTAL: R\$13.345,05(TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Protocolo 1025287

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI

OBEJTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MANICURE, DESIGN DE SOMBRANCELHAS E DEPILAÇÃO DO CRAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABAHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC

PROCESSO: 10.845/2022

VALOR TOTAL: R\$8.745,86(OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Protocolo 1025292

Aditivo

EXTRATO DO QUITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº064/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Os contratantes resolvem prorrogar por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2020, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2023 com término em 25 março de 2023, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 2023/2023;

Protocolo 1025233

Ibatiba**Portaria**

PORTARIA Nº 053/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear QUÉCIA CRISTINA DE ABREU, no cargo comissionado de Diretora do CREAS - CC-III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município, percebendo os valores constantes em lei.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (10/02/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025647

Ibitirama**Decreto**

DECRETO Nº. 058/2023

NOMEIA O CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, BENEFICIÁRIO DOS REPASSES PROVENIENTES DO FUNDO CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do

www.amunes.es.gov.br

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 814/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, nos termos da Lei Municipal nº 976/2020, os membros para comporem o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal, conforme a seguir exposto:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 1 - Maik Vieira Nolasco - Secretário Municipal da Fazenda
- 2 - Tatiane Ribeiro Teodoro - Diretora de Gestão de Pessoas
- 3 - Ana Paula de Assis Reis - Analista Jurídico Especial

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 1 - Carini Maria Gonçalves Ogioni - Vereadora

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I - Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Figueira

- 1 - Valdeci Ferreira da Costa (Titular)
- 2 - João Batista Filho (Suplente)

II - Primeira Igreja Batista de Ibitirama/ES

- 1 - Elias Codeço Souhait (Titular)
- 2 - Noemir Maria da Silva S. Souhait (Suplente)

III - Associação Comercial de Ibitirama/ES

- 1 - Raniely Faria B. Martins (Titular)
- 2 - Vander de Matos Justo (Suplente)

Art. 2º. O mandato para membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, será considerado relevante serviço prestado ao município e não será remunerado, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 976/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 552/2022.

Gabinete do Prefeito;
Ibitirama -ES, 02 de Fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025181

DECRETO Nº. 060/2022

NOMEIA GESTOR DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, BENEFICIÁRIO DOS REPASSES PROVENIENTES DO FUNDO CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 814/2023;

CONSIDERANDO o exposto na Lei Municipal nº 976/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado MAIK VIEIRA NOLASCO, atual ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, para atuar como Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura de Ibitirama-ES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 547/2022.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 02 de Fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025184

DECRETO Nº 062/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE IBITIRAMA - CMPDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE IBITIRAMA - CMPDI, órgão consultivo, deliberativo, tripartite e paritário integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, com mandato bianual, conforme relacionado abaixo:

I - 06 (SEIS) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
- Maik Vieira Nolasco - Conselheiro Titular;
- Carlos Henrique Barbosa da Silva - Conselheiro Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
- Fledson Dias Messias - Conselheiro Titular;
- Érika Campos Alves - Conselheiro Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Defesa Civil
- Luiz Fernando Ribeiro - Conselheiro Titular;
- Manoeli do Nascimento Barrados - Conselheiro Suplente.

Representante da Procuradoria Municipal
- Patrick Leonardo Carvalho dos Santos - Conselheiro Titular;
- Iperciliana Cristina Bernardo Proveti - Conselheiro Suplente.

Representante do Incaper/Idaf

www.amunes.es.gov.br

- Aristodemos de Paiva Hassem - Conselheiro Titular;
- Rodolfo Machado oliveira - Conselheiro Suplente.

Representante da Câmara Municipal de Ibitirama
- Carini Maria Gonçalves Ogioni - Conselheiro Titular;
- Luciano Dias da Silva Neto - Conselheiro Suplente.

II - 06 (SEIS) REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Geovane Ogione Timóteo - Conselheiro Titular;

Representante da Associação Comercial e Industrial de Ibitirama
- Wilschardson Mendonça - Conselheiro Titular;

Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- Ricardo Vezula Neto - Conselheiro Titular;
- Rosimere Silva de Oliveira Amigo - Conselheiro Suplente.

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
- Ana Paula Assis Reis - Conselheiro Titular;

Representante dos Cartórios de Registro e Tabelionato
- Thaynara Moreira de Assis Lobato - Conselheiro Titular;
- Leticia Oliveira Gonçalves - Conselheiro Suplente.

Representante do Setor Bancário
- Flavio Sales Freitas - Conselheiro Titular;
- Elivelton Dias Ribeiro - Conselheiro Suplente

III - 06 (SEIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de Entidades com atuação na Sede
- Jose Elias Massanti - Conselheiro Titular;
- Herivelton Loura de Oliveira - Conselheiro Suplente.

Representante de Entidades com atuação em Santa Marta
- Francisco de Assis Lemos Faleiro - Conselheiro Titular;
- Maristela Caliman Faleiro - Conselheiro Suplente.

Representante da Associação de Moradores de São Francisco e Figueira
- Maria das Graças Ogione - Conselheiro Titular;
- João Batista Moraes da costa - Conselheiro Suplente.

Representante da Associação de Moradores de São Jose do Caparaó
- Sidinei Ladeira Alves - Conselheiro Titular;
- Sandra Justo de Barros Ladeira - Conselheiro Suplente.

Representante da Associação de Pedra Roxa

- Joseny Angelo Clair - Conselheiro Titular;
- Jose Miranda - Conselheiro Suplente.
Representante da Associação de Moradores da Pratinha
- Luiz Carlos Bolonenz de Avila- Conselheiro Titular;
- Samio Serafim Motta - Conselheiro Suplente.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal do Plano Diretor de Ibitirama:

I - debater e aprovar relatórios anuais de Gestão da Política Urbana;

II - analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação do Plano Diretor Municipal;

III - debater as propostas e emitir parecer sobre as proposições de alteração da Lei do Plano Diretor Municipal de Ibitirama;

IV - acompanhar a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor Municipal de Ibitirama, a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;

V - debater diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial;

VI - acompanhar o planejamento e a implementação da política de desenvolvimento urbano do Município;

VII - coordenar a ação dos Conselhos Setoriais do Município, vinculados às políticas urbana e ambiental;

VIII - debater e aprovar as diretrizes para áreas públicas municipais;

IX - debater e aprovar propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico;

X - elaborar e aprovar Regimento Interno do Conselho;

XI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre o município e empresa concessionária dos serviços de tratamento de água e esgoto, do transporte coletivo, de eletricidade e de coleta e destinação de lixo, quando houver.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Municipal do Plano Diretor de Ibitirama deverão articular e compatibilizar as dos outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, em especial as de desenvolvimento econômico e regional, patrimônio histórico e cultural, mobilidade e acessibilidade e desenvolvimento territorial, garantindo a participação de toda a Municipalidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Nº 506/2022.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025186

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 063/2023

EXONERA KETLLEN CRISTINA LOZE DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE GABINETE. REF. CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, KETLLEN CRISTINA LOZE DE OLIVEIRA, do cargo Comissionado de Assessor de Gabinete. REF. CC2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025189

DECRETO Nº 064 /2023

EXONERA, A PEDIDO, ABELARDO TIMOTEO DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, ABELARDO TIMOTEO DE SOUZA, do cargo de Coordenador Escolar. REF.CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025194

DECRETO Nº 065 /2023

NOMEIA BETHÂNIA JUSSARA DE AGUIAR PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada BETHÂNIA JUSSARA DE

AGUIAR, para o cargo de Coordenador Escolar. REF. CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025197

DECRETO Nº 066 /2023

NOMEIA GEZILAINE APARECIDA HONORATO PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada GEZILAINE APARECIDA HONORATO, para o cargo de Coordenador Escolar. REF.CC-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 09/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025202

DECRETO Nº 067 /2023

NOMEIA CECÍLIA GOMES PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada CECÍLIA GOMES, para o cargo de Coordenador Escolar. REF.CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025204

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 068 /2023

NOMEIA VÂNIA DE PAULA OGIONI PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada VÂNIA DE PAULA OGIONI, para o cargo de Coordenador Escolar. REF.CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025206

DECRETO Nº 069 /2023

NOMEIA SARA MARIA BITTENCOURT PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada SARA MARIA BITTENCOURT, para o cargo de Coordenador Escolar. REF.CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025222

DECRETO Nº 070 /2023

NOMEIA ANA PAULA GRIP OLIVEIRA PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA GRIP OLIVEIRA, para o cargo de Coordenador Escolar. REF.CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025223

DECRETO Nº 071 /2023

NOMEIA CAMILA FRANCISCO DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada CAMILA FRANCISCO DA SILVA, para o cargo de Coordenador Escolar. REF. CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025226

DECRETO Nº 072/2023

NOMEIA FLAVIANE BERLANDO BRAGA DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA. REF.CC-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada FLAVIANE BERLANDO BRAGA, para o cargo comissionado de Coordenador de Área. REF. CC-5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025227

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 073/2023

“Dispõe sobre os pagamentos dos acordos judiciais homologados por sentença, acordo e Processo Administrativo, conforme a progressão horizontal dos servidores efetivos do quadro do magistério do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AILTON DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 40, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aplicação dos Princípios da Administração Pública conforme disposição da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a demanda de processos judiciais em face ao Município cujo objeto da ação está relacionado com a progressão horizontal dos servidores efetivos do quadro do Magistério;
CONSIDERANDO a celebração dos acordos judiciais homologados por sentença e acordo com ajustamento dos pagamentos de valores retroativos e a concessão de progressão horizontal aos servidores efetivos do quadro do Magistério;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira para realizar os pagamentos dos acordos judiciais homologados por sentença, acordo e Processos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento dos valores descritos nos acordos judiciais homologados por sentença, acordo e Processos Administrativos sendo parte beneficiada os servidores efetivos do quadro do Magistério.

Parágrafo Único. Os processos administrativos relativos a concessão de progressão horizontal aos servidores efetivos os quais não possuem processo judicial poderão ser analisados pela Procuradoria Geral do Município para a confecção de acordos extrajudiciais.

Art. 2º. Os pagamentos serão realizados conforme disponibilização dos processos que possuem acordo judicial homologado por sentença, acordo e Processos Administrativos com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. As planilhas de pagamentos constarão todos os valores dos acordos judiciais homologados por sentença, acordo e Processos Administrativos seguindo a ordem de parcelamento, sendo proibido a seleção e preferência de recebimento de servidores.

Parágrafo Único. O planejamento dos pagamentos será de forma quinzenal de acordo com o protocolo de distribuição dos processos judiciais acompanhados de acordos homologados por sentença, acordo ou Processos Administrativos com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Os pagamentos iniciais em parcelas únicas serão quinzenais seguindo a ordem cronológica dos acordos judiciais homologados por sentença, acordo e Processos Administrativos conforme o ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Parágrafo Único. Os pagamentos das parcelas mensais serão posteriormente inseridos em folha de pagamento, de acordo com planilha incluída no Processo nº 2238/2022.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Ibitirama-ES, 08 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Iperciliana Cristina Bernardo Proveti
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

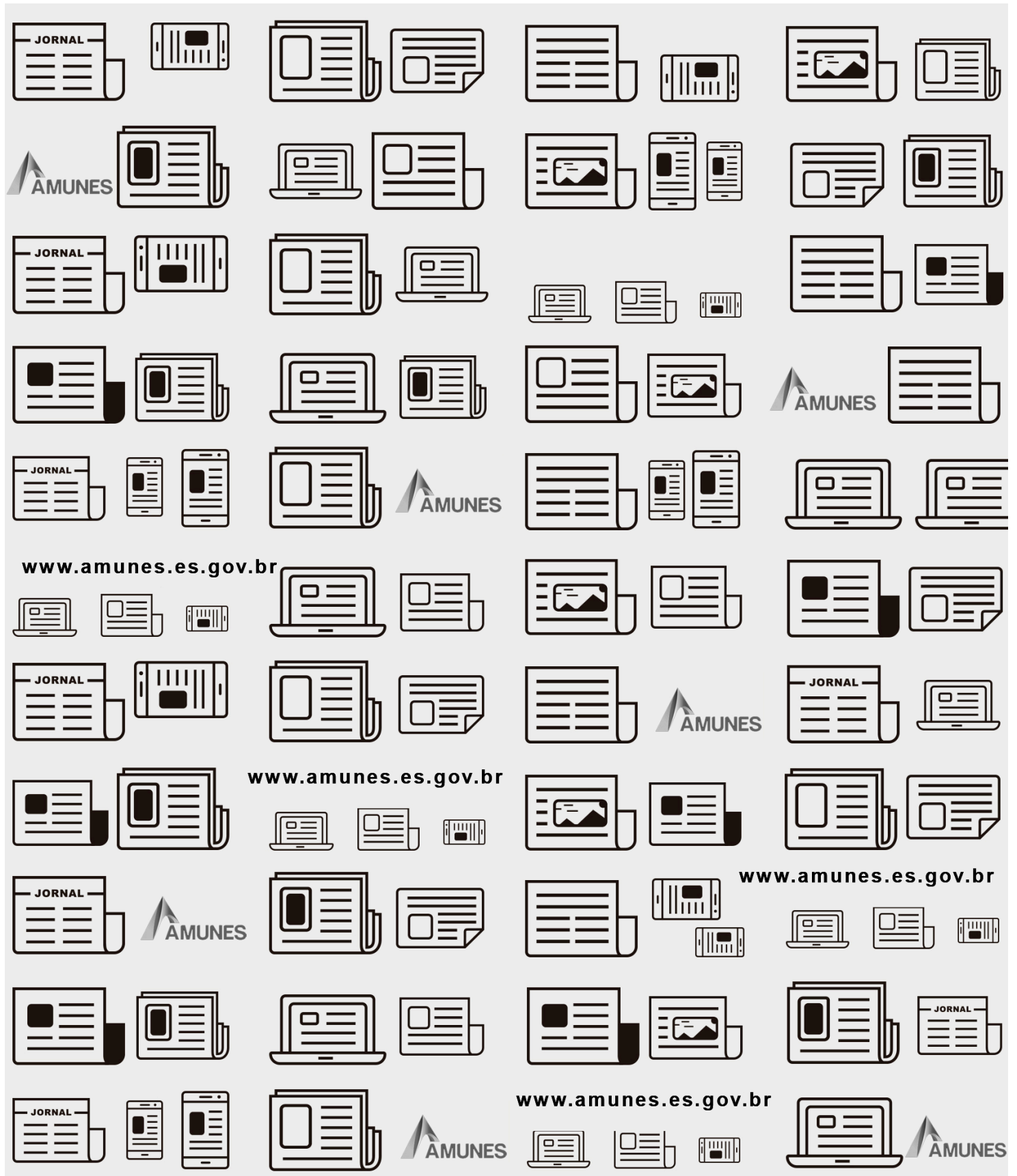
Nº	NOMES	PAGAMENTO ÚNICO		Nº DOS PROCESSOS	PROGRESSÃO
1	SEILA MARIA OGIONI	R\$	5.637,56	0000189-38.2019.8.08.0058	G
2	VALDINEIA LEMOS PEREIRA	R\$	5.637,56	0000184-16.2019.8.08.0058	G, H
	TOTAL	R\$	11.275,12		

Ibitirama-ES, 08 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Iperciliana Cristina Bernardo Proveti
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1025228



Portaria

PORTARIA Nº. 028/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BERNADETH APARECIDA BERNARDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias a servidora BERNADETH APARECIDA BERNARDO, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 065/2022, no período de 23/02/2023 à 23/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 08 de Fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025229

PORTARIA Nº. 029/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EFETIVO SIDINEI JOSÉ RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e ainda, o que consta no processo Nº. 011 de 04 de Janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo SIDINEI JOSÉ RIBEIRO, Matrícula 000112, Auxiliar de Serviços Municipais, Carreira I, Classe J, Gratificação de Assiduidade, referente ao período de Janeiro/2011 a Janeiro/2021, fazendo jus a perceber mais 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos base, conforme estabelece o Art. 146 da Lei Municipal Nº 025/90, a partir de 06 de Agosto de 2022, considerando a vigência da Lei nº 173/2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos em 06 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 08 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025270

PORTARIA Nº. 030/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EFETIVO ADENIR FERREIRA LACERDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e ainda, o que consta no processo Nº. 6354 de 04 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo ADENIR FERREIRA LACERDA, Matrícula 000127, Auxiliar de Serviços Municipais, Carreira I, Classe J, Gratificação de Assiduidade, referente ao período de Janeiro/2011 a Janeiro/2021, fazendo jus a perceber mais 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos base, conforme estabelece o Art. 146 da Lei Municipal Nº 025/90, a partir de 06 de Agosto de 2022, considerando a vigência da Lei nº 173/2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos em 06 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 08 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025274

PORTARIA Nº. 031/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EFETIVO MARCELO PIROVANI MATAVELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e ainda, o que consta no processo Nº. 136 de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo MARCELO PIROVANI MATAVELI, Matrícula 002531, Motorista, Carreira IV, Classe E, Gratificação de Assiduidade, referente ao período de Janeiro/2011 a Janeiro/2021, fazendo jus a perceber mais 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos base, conforme estabelece o Art. 146 da Lei Municipal Nº 025/90, a partir de 07 de Agosto de 2022, considerando a vigência da Lei nº 173/2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos em 07 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 08 de Fevereiro de 2023.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1025276

PORTARIA Nº. 032/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISÂNGELA LEAL RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso

www.amunes.es.gov.br

de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias a servidora ELISÂNGELA LEAL RIBEIRO, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 006/2023, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 08 de Fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025278

PORTARIA Nº. 033/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA AO PROFESSOR ADNALDO RODRIGUES DO CARMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária do Professor ADNALDO RODRIGUES DO CARMO de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025283

PORTARIA Nº. 034/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA AO PROFESSOR ANTÔNIO MARCOS PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária do Professor ANTÔNIO MARCOS PEREIRA de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025288

PORTARIA Nº. 035/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA CARLA ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora CARLA ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025293

PORTARIA Nº. 036/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA CÁTIA OLIVEIRA DAMASCENO FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora CÁTIA OLIVEIRA DAMASCENO FERNANDES de 04h, ou seja, passando de 25h para 29h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025296

PORTARIA Nº. 037/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA AO PROFESSOR CHARLYS SILVA PEIXOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária do Professor CHARLYS SILVA PEIXOTO de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025300

PORTARIA Nº. 038/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA EMÍLIA DAS GRAÇAS S. DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora EMÍLIA DAS GRAÇAS S. DO NASCIMENTO de 09h, ou seja, passando de 25h para 34h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025301

PORTARIA Nº. 039/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA FABIOLA NERY MIRANDA FIGUEIREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora FABIOLA NERY MIRANDA FIGUEIREDO de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025310

PORTARIA Nº. 040/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA FLÁVIA APARECIDA NERIS MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO

DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora FLÁVIA APARECIDA NERIS MARTINS de 19h, ou seja, passando de 25h para 44h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025320

PORTARIA Nº. 041/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA FLAVIANA CARLA DE ALMEIDA BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora FLAVIANA CARLA DE ALMEIDA BARROS de 19h, ou seja, passando de 25h para 44h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025336

PORTARIA Nº. 042/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA HELOÍSA BARBOSA ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora HELOÍSA BARBOSA ALVES DA SILVA de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025348

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº. 043/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA JACKELINE NERY DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora JACKELINE NERY DIAS de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025352

PORTARIA Nº. 044/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA AO PROFESSOR JOVANI PAULO COSTA BERNARDINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária do Professor JOVANI PAULO COSTA BERNARDINO de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025358

PORTARIA Nº. 045/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA JUCILÉIA CLAIR DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora JUCILÉIA CLAIR DA SILVA de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025362

PORTARIA Nº. 046/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA LUCENI FERREIRA DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora LUCENI FERREIRA DA COSTA de 19h, ou seja, passando de 25h para 44h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025363

PORTARIA Nº. 047/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA LUIZA APARECIDA RADAEL TIMÓTEO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora LUIZA APARECIDA RADAEL TIMÓTEO de 19h, ou seja, passando de 25h para 44h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025372

PORTARIA Nº. 048/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025375

PORTARIA Nº. 049/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA MARINÊS DA SILVA ATAÍDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora MARINÊS DA SILVA ATAÍDE de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025382

PORTARIA Nº. 050/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA MYRIAN MARQUES JUSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora MYRIAN MARQUES JUSTO de 19h, ou seja, passando de 25h para 44h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025384

PORTARIA Nº. 051/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA RAFAELA PEIXOTO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora RAFAELA PEIXOTO SILVA de 19h, ou seja, passando de 25h para 44h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025390

PORTARIA Nº. 052/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA RENILDA BRAGANÇA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora RENILDA BRAGANÇA DE SOUZA de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025393

PORTARIA Nº. 053/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA AO PROFESSOR SAMUEL MORENO FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária do Professor SAMUEL MORENO FERREIRA de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de

fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025400

PORTARIA Nº. 054/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA SEILA MARIA OGIONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora SEILA MARIA OGIONI de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025403

PORTARIA Nº. 055/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 086/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 086/2022 que concede extensão na carga horária a Professora SIMONE MONTEIRO DA SILVA CARVALHO de 15h, ou seja, passando de 25h para 40h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de Fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025405

PORTARIA Nº. 056/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA SIMONE MONTEIRO DA SILVA CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica

Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora SIMONE MONTEIRO DA SILVA CARVALHO de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025410

PORTARIA Nº. 057/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA ATAÍDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA ATAÍDE de 19h, ou seja, passando de 25h para 44h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025415

PORTARIA Nº. 058/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA TÂNIA MÁRCIA OGIONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora TÂNIA MÁRCIA OGIONI de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025419

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº. 059/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA TELMA DA SILVA PROVETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora TELMA DA SILVA PROVETE de 19h, ou seja, passando de 25h para 44h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025423

PORTARIA Nº. 060/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA VILMA MORENO ALCÂNTARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora VILMA MORENO ALCÂNTARA de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025431

PORTARIA Nº. 061/2023

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA VIVIANE ARAÚJO NASCIMENTO TOLEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Nº 1035/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora VIVIANE ARAÚJO NASCIMENTO TOLEDO de 10h, ou seja, passando de 25h para 35h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e vigorando até 22 de dezembro

de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025435

Termos

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 062/2020 REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

EMPRESA: "Laaclin Diagnóstico Laboratoriais LTDA". Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (98) 070003.1030100072.022 - 33903900000.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 11.475,64 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Ibitirama - ES, 10 de Fevereiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

LEANDRO TEODORO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1025235

Iconha

Decreto

DECRETO Nº 4.135 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.096 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa SCV nº 01/2015 - 3ª Versão, aprovada pelo Decreto nº 3.126/2017, a qual institui normas regulamentares para as parcerias entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 4.096 de 29 de novembro de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para os fins da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes servidores:

ROGER POLONI - Presidente;
LUCIARA NATACHA FREITAS ADAMI - Coordenação de Seleção;
TASSIANE PERUGGIA RIBEIRO - Coordenação de Monitoramento e Avaliação;
VINICIUS BOLDRINI GUIDÍNELE - Membro;
SHARLENI BARCELOS PAULINO - Membro.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de um dos coordenadores, o mesmo será substituído por um dos membros da comissão obedecendo a ordem decrescente da relação constante no "Caput" deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025561

DECRETO Nº 4.136 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 001/2014 - 3ª VERSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e para dar cumprimento às exigências contidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70, 76 e 77, da Constituição Estadual, artigo 59 da LC nº 101/2000 e a Resolução nº 227/2011, alterada pela Resolução nº 257/2013, além da Lei Municipal nº 754, de 1º de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal) e na Portaria nº 08/2013 e alterações posteriores, que Homologa o novo Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Educação - SEC nº 001/2014 - 3ª Versão, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe acerca dos procedimentos do Transporte Escolar no Município de Iconha/ES, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iconha/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2014

Versão: 03

Aprovação em: 10/02/2023

Ato de aprovação: Decreto nº 4.136/2023.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer procedimentos para o gerenciamento e controle do Transporte Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEME - e garantir o acesso e a permanência dos alunos da educação básica da rede pública, residentes em áreas rurais, na escola mais próxima de sua residência, a uma distancia igual ou maior de que 03 (três) quilômetros desprovidas de unidades escolares.

CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Secretaria Municipal de Educação, especificamente o serviço de transporte escolar, bem como os estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO III CONCEITOS

Art. 3º. Sistema é o conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

Art. 4º. Sistema Administrativo é o conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão, com o objetivo de atingir um resultado.

Art. 5º. SEC é o Sistema de Educação.

Art. 6º. Programa Municipal de Transporte Escolar é o programa que consiste na transferência de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. É direcionado, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar e visa atender alunos moradores da Zona Rural. Trata-se de instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso à escola e permanência de estudantes na educação básica.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 7º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição Federal, Lei Municipal nº 754, de 1º de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre

o Sistema de Controle Interno Municipal), Resolução TCE-ES nº 277/2011. Visando atender ainda a Lei Federal nº 9.394/1996, Resolução nº 12/2011 - FNDE/MEC, Lei Estadual nº 9.999/2013 (Institui o Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES), Decreto Estadual nº 3.277-R/2013, Portaria nº 036-R/2013, Instrução de Serviço nº 011/2014 e demais legislações pertinentes à matéria desta IN.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Da Secretaria Municipal de Educação - SEME:

I. Coordenar, acompanhar e planejar as atividades e necessidades do transporte escolar, promovendo sua regular manutenção e controle dos cadastros, fiscalização, relatórios, reavaliação das vistorias programadas, cálculos de custos operacionais, implantação e manutenção dos pontos, projetos, estudos e melhorias para o serviço e atendimento às solicitações e reclamações da comunidade escolar.

II. Solicitar a contratação de empresa para o transporte municipal escolar através de processos licitatórios de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002.

III. Concluído o processo, a Secretaria de Educação ficará responsável pelo controle e fiscalização dos serviços de transporte, durante a vigência do contrato.

IV. Promover a publicidade e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação.

Art. 9º. Dos Estabelecimentos de Ensino:

I. Orientar o aluno e o seu responsável sobre as Instruções deste instrumento, particularmente no que se refere ao uso do Transporte Escolar.

II. Informar o quantitativo de aluno que necessita do transporte escolar para acesso e permanência na escola, antes do início do ano letivo, tendo em vista a abertura de processo administrativo pra contratação de transporte escolar.

III. Manter atualizado os dados dos alunos que utilizam o transporte escolar e repassar as informações para a Secretaria Municipal de Educação - SEME.

IV. É de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula inclusive a atualização do endereço completo do aluno.

V. Fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar, atestando mensalmente a quantidade de dias atendidos, observando sempre o calendário escolar, cujo atestado de frequência (Anexo I) deverá ser assinado pelo Diretor Escolar e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. Do Condutor do Veículo de Transporte Escolar

I. Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene.

II. Manter atualizada a frequência diária dos veículos.

III. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração.

IV. Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito.

V. Efetuar revisão periódica nos veículos do transporte escolar de acordo com as instruções do DETRAN.

VI. Cumprir as Leis de Trânsito.

VII. Não fumar no interior do veículo.

VIII. Trajar-se adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, sapatos, tênis ou sandálias presas aos calcanhares.

IX. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.

X. Tratar com cortesia os educandos e o público.

XI. Aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e desembarque de passageiros.

XII. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito.

XIII. Recolher, guardar e, posteriormente entregar na Secretaria de Educação, no prazo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no interior do veículo.

XIV. Orientar os educandos, na ausência do Monitor de Transporte, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo, colocando terceiros em risco.

XV. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos educandos, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

XVI. Parar para embarque/desembarque apenas nas escolas e nos pontos determinados nos Roteiros de Transporte definidos pela Secretaria de Educação

Art. 11. Do Monitor de Transporte Escolar:

I. Manter a disciplina dos educando usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco.

II. Fazer a checagem da entrada, verificando a presença dos educando e controlar a saída destes.

III. Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia da pista.

IV. Auxiliar na colocação do cinto de segurança e fiscalizar a sua correta utilização.

V. Garantir que os educandos usuários do transporte

escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis.

VI. Informar a Secretaria de Educação qualquer irregularidade ocorrida no transporte no percurso entre a residência e a escola e vice-versa.

VII. Portar crachá específico, em local visível, durante toda a execução do serviço.

VIII. Supervisionar a limpeza, a organização e as condições do veículo.

IX. Devolver materiais que porventura tenham sido esquecidos no veículo.

X. Comunicar ao Gestor do Transporte Escolar (SEME) ou ao diretor do Estabelecimento de Ensino quando da necessidade de aplicação dos termos de Advertência/Ocorrência verbal e escrita aos usuários do transporte público educacional.

XI. Dentre outras responsabilidades descritas em lei.

Art. 13. Do Responsável pelo Sistema de Educação - Transporte Escolar:

I. Divulgar e orientar os Estabelecimentos de Ensino Municipal de Educação quanto ao direito ao transporte escolar e os critérios definidos nesta Instrução.

II. Contabilizar o número de alunos da Rede Municipal de Educação a serem transportados em cada ano, para definição do quantitativo de veículos necessários para a oferta do transporte escolar público Municipal.

III. Acompanhar o processo de pagamento mensal da empresa contratada, verificando junto às unidades a frequência diária da empresa para efeito de cálculo, fiscalização e controle.

IV. Realizar cadastramento dos alunos beneficiados pelo transporte escolar por roteiro.

V. Acompanhar diariamente a execução dos serviços, fazendo registros e levantamentos pertinentes.

VI. Orientar as escolas no preenchimento dos formulários referentes ao cadastro de alunos beneficiados pelo transporte escolar.

VII. Acompanhar a execução do programa de transporte escolar no Município

Art. 14. Da Unidade Central de Controle Interno:

I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

II. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Educação - SEC, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS

Seção I DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15. O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir aos estudantes da educação básica da rede pública de ensino, residentes em áreas rurais, o acesso à escola mais próxima de sua residência.

Art. 16. O Transporte Escolar deverá realizar ligações da residência à escola, para os estudantes da rede pública de ensino, morador de área rural.

Art. 17. Para ter direito ao Transporte Escolar o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a três quilômetros de sua unidade escolar, ou da linha tronco de onde circula o transporte.

Art. 18. A responsabilidade do Poder Público para com o transporte de alunos das escolas públicas tem como referência a linha tronco, sendo de responsabilidade da família o transporte do aluno de sua residência até a linha tronco, quando a distância não ultrapassar a 03 (três) quilômetros.

Art. 19. O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes.

Art. 20. Os veículos (próprios e contratados) do Transporte Escolar devem cumprir as normas pertinentes à condução dos educandos definidas no artigo 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as demais normas relativas à matéria.

Art. 21. O Roteiro do Transporte Escolar será definido na Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda dos educandos, sendo que o transporte será feito em linhas troncos e vicinais, podendo haver conexão de acordo com a necessidade.

Art. 22. Não será permitido dar carona, sendo o Transporte Escolar de uso exclusivo para alunos regularmente matriculados na educação básica da rede pública.

Art. 23. A presença de um monitor de transporte escolar é obrigatória no transporte de educandos com até 9 (nove) anos de idade.

Seção II DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 24. A contratação de serviços para o Transporte Escolar será através de processo licitatório. O instrumento convocatório do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar deverá ser elaborado de forma a garantir a segurança e a integridade física dos alunos, assim como, os veículos a serem utilizados deverão ser vistoriados por autoridade competente, com emissão de laudo.

Art. 25. A contratação do serviço observará o calendário escolar do ano em curso, e terá valores definidos de acordo com o percurso e considerando valores determinados pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 26. Serão contratados somente os veículos que estejam rigorosamente dentro das condições de segurança de trânsito, devidamente licenciados e

autorizados pelos órgãos competentes.

Art. 27. Para a terceirização do Transporte Escolar é recomendável determinar com precisão as rotas de forma a estabelecer a otimização dos veículos e pagar o preço justo pelo serviço prestado.

Seção III DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 28. Para exercer o controle e a fiscalização dos serviços de Transporte Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do responsável pelo Sistema de Educação, deverá observar os seguintes itens:

a) definir as rotas de tráfego dos veículos escolares, em articulação com as direções das escolas em relação às demandas por transporte.

b) fiscalizar a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar (Anexo II), obrigatoriamente duas vezes ao ano, ou sempre que necessário.

c) emitir boletins sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares contratados.

d) no caso de B.O. envolvendo alunos, deve ser dada imediata ciência aos pais, diretor da escola e secretário (a) de educação.

e) caso envolva motoristas, deve ser anexada cópia do B.O. à pasta funcional ou contrato, conforme o caso, seguida da carta de advertência, se comprovada a responsabilidade pela ocorrência ou irregularidade.

f) elaborar cartazes e informativos sobre regras e normas do transporte escolar, afixando-os nas escolas e nos veículos.

g) realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos escolares, observando o comportamento dos alunos e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa, emitindo ao final relatório de controle e avaliação (Anexo III).

h) o(a) coordenador(a) responsável pelo setor de transporte deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou por delegação, via telefone fixo ou celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

i) em caso de ocorrências graves ou acidentes, tomar providências imediatas, conforme o caso: acionar a polícia militar, comunicar-se com o secretário(a) de educação, com as famílias e direção da escola de destino ou origem dos alunos.

j) nos casos de faltas de motoristas ou veículos contratados para o transporte municipal, utilizar de todos os meios legais e possíveis para não deixar os alunos sem recolhimento.

k) articular com a secretaria responsável para a manutenção preventiva das estradas de acesso

às escolas rurais, formalizando a solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

l) nas manutenções corretivas das estradas, solicitar urgência na recuperação.

Seção IV DA OFERTA E DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 29. O transporte escolar tem como objetivo transportar os estudantes até a escola mais próxima de sua residência em que estão matriculados e, ao término das aulas, retornar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 30. Têm direito ao transporte escolar os alunos da Educação Básica, da zona rural, matriculados na Rede Pública de Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 03 (três) quilômetros das escolas em que estão matriculados e que não dispõem de meios próprios de deslocamento. Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:

a) alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental.

b) alunos que necessitam de "readaptação de ambiente", mediante laudo médico detalhado, emitido por especialista em neuropediatria ou psiquiatria, acompanhado de parecer pedagógico, emitido pela escola, com papel timbrado, assinado e datado pelo Diretor Escolar e Pedagogo. Neste caso, os laudos deverão ser renovados a cada 06 (seis) meses, a fim de comprovação do tratamento médico.

c) alunos que necessitaram de transferência para outro estabelecimento de ensino mais distante de sua residência, mediante Parecer emitido pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação ou da Escola da Rede Estadual.

d) quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo.

e) quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Seção V DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 32. O Setor de Prestação de Contas da Prefeitura providenciará a documentação necessária para elaborar a prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), observando as normas impostas pela legislação correlata.

Art. 33. Após a elaboração da Prestação de Contas via sistema próprio do Governo Federal, esta será enviada ao Conselho do FUNDEB para análise, emissão de parecer e envio ao FNDE.

Art. 34. Quanto à prestação de contas dos recursos recebidos pelo Governo do Estado, após serem elaborados os documentos necessários, o responsável pelo Setor de Prestação de Contas encaminhará a prestação ao Chefe do Poder Executivo para análise e

assinatura, sendo enviada logo após a Secretaria de Estado de Educação - SEDU, nos moldes da Lei Estadual nº 9.999/2013.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto a Secretaria de Educação, bem como junto a UCCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha/ES, 10 de fevereiro de 2023.

CARMELITA LAPA
Secretária Municipal de Educação

GIOVANNI LIBARDI GOBETTI
Controlador-Geral

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025567

Contrato

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ID CidadES: 2022.032E0500001.02.0010
Processo Administrativo: 010.294/2022.
Pregão Presencial: 026/2022.
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 01/02/2023.

A R P n.º 001/2023

Promitente Fornecedor: TROVATO RESTAURANTES
COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
EIRELI.

CNPJ: 23.484.626/0001-16.

Valor: R\$ 67.410,70 (sessenta e sete mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025142

Itaguaçu

Decreto

DECRETO Nº. 10.662/2023

Exonera Gerente.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

Considerando o processo simples nº 001380/2023, no qual a servidora requer sua exoneração

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Senhora GEISILLANY FERREIRA, do cargo Comissionado de Gerente de Planejamento, Projetos e Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Interior e Transportes, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 09 de fevereiro de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 09/02/2023.

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021

Protocolo 1025672

DECRETO Nº. 10.663/2023

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

- Considerando o Ofício nº 016/2023 - Conselho Tutelar de Itaguaçu/ES, de 06/02/2023;
- Considerando o Processo Simples nº 001279/2023;
- Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/94, alterada pela Lei Municipal nº 1.568/2015 sobre o Conselho Tutelar, bem como da criação dos cargos de conselheiros;
- Considerando o resultado das eleições para o Conselho Tutelar realizadas em 06 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora GEISILLANY FERREIRA, para compor o Conselho Tutelar do Município de Itaguaçu/ES, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Itaguaçu/ES, 10 de fevereiro de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicado em 10/02/2023.

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021

Protocolo 1025679

www.amunes.es.gov.br

Portaria

PORTARIA SMS Nº. 0010/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR AQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora LUCIANA DE FATIMA FERREIRA, guarda de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser gestor/fiscal da Contratação abaixo relacionada, firmada pela Municipalidade:

I. Empresas AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.633.230/0001-30, objetivando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Insumos para Ações de Desratização para Controle de Leptospirose e outra doenças a serem utilizados no trabalho de campo realizado pela Vigilância Ambiental em Saúde, no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil novecentos reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, de acordo com o Processo Administrativo nº 001090/2023.

Art. 2º - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pelas empresas contratadas, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu ES, 07 de fevereiro de 2023.

ENELZABETH IGLESIAS BRITO
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto Nº 9.964/2021

Publicado em 07/02/2023.

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021

Protocolo 1025211

Itarana**Portaria**

PORTARIA Nº 988/2023

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 002983/2022 e nº 002985/2022 para atuarem como fiscais dos contratos, bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais dos contratos.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito das contratações da sua respectiva Secretaria.

SMTOSU: REGINALDO VITORINI, matrícula nº 003487
SEMAF: LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA, matrícula nº 004079
SEMAMA: MARCO ANTONIO ELIAS MILLI, matrícula nº 003219
SEMAS: FRANCISCO ALBERTINO, matrícula nº 005996
SEDECULT: JOSÉ LUIS DE FREITAS, matrícula nº 003240
SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 006097
GABINETE DO PREFEITO: CHARLES ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 006168
SEMUS: OSCAR NETO DE LIMA, matrícula nº 006144

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 004/2023
Contratada: ALVARO HENRIQUE PIOROTTI - ME
Valor total do Contrato: R\$ 80.470,00 (oitenta mil, quatrocentos e setenta reais)
Objeto: Serviços de lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais do município de Itarana/ES
Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ ES)

CONTRATO Nº 004/2023 (FUNDO MUNICIPAL DE

www.amunes.es.gov.br

SAÚDE)

Contratada: ALVARO HENRIQUE PIOROTTI - ME
 Valor total do Contrato: R\$ 18.220,00 (dezoito mil, duzentos e vinte reais)

Objeto: Serviços de lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais do município de Itarana/ES

Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ ES)

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SMTOSU: LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI, matrícula nº 003553

SEMAF: FLAVIO LUIS DOMINICINI, matrícula nº 003837

SEMAMA: MAILSON BONATTI ALBERTI, matrícula nº 006136

SEMAS: LURIAN TONIATO HERZOG, matrícula nº 006104

SEDECULT: JOÃO HENRIQUE VALIN, matrícula nº 003231

SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366

GABINETE DO PREFEITO: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 006124

SEMUS: ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las

à unidade competente para pagamento;
 XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 09 de fevereiro de 2023.
 Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO
 Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

REGINALDO VITORINI

LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA

MARCO ANTONIO ELIAS MILLI

FRANCISCO ALBERTINO

JOSÉ LUIS DE FREITAS

LUCAS PEREIRA DAL COL

CHARLES ANTONIO DO NASCIMENTO

OSCAR NETO DE LIMA

Substitutos:

LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI

FLAVIO LUIS DOMINICINI

MAILSON BONATTI ALBERTI

LURIAN TONIATO HERZOG

JOÃO HENRIQUE VALIN

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

BRENO FIOROTTI MAURI

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 1025070

PORTARIA Nº 989/2023

NOMEIA SERGIO MANOEL BERGAMASCHI FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 575/98, Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itarana/ES e a Lei Municipal nº 1.361/2020, Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários para o quadriênio 2021/2024;

CONSIDERANDO o Anexo V - Remessa Folha de Pagamento, da Instrução Normativa nº 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa e os termos da Recomendação nº 005/2016 da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SERGIO MANOEL BERGAMASCHI FILHO, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, cujo subsídio fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no período de 14 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Deverá o nomeado, no ato da nomeação, e após, anualmente, e no ato da sua exoneração, apresentar, sob pena de ser exonerado, Declaração de Bens conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92, Lei da Improbidade Administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1025688

PORTARIA Nº 990/2023

LOCALIZA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "b", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 000851/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora LIVIA MAZZO DE OLIVEIRA CHIABAI, matrícula nº 003288, Professora, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Baixo Sossego", a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOM/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1025733

PORTARIA Nº 991/2023

LOCALIZA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "b", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 000849/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora ELIS REGINA FIOROTTI RIZZI, matrícula nº 003285, Professora, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Santo Antônio do Sossego", a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOM/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1025742

www.amunes.es.gov.br

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: D.S. DE ATAÍDE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CNPJ nº. 44.987.968/0001-29

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização de passeio público, situado na Rua Jerônimo Monteiro, Centro, Itarana/ES.

VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

VALOR: R\$ 177.900,66 (cento e setenta e sete mil, novecentos reais e sessenta e seis centavos)

AMPARO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO Nº: 006235/2022 de 20 de dezembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID	CidadES	Contratação	nº
2023.036E0700001.01.0002			

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1025147

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº
239/2023

Processo nº 000791/2023 de 06/02/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: GISLAYNE MARIA VENTURIN, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 104.156.447-39 e RG nº 1.618.292-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Santo Antônio do Sossego", EMEIEF "Baixo Sossego" e EMEIEF "Luiza Grimaldi", como Professor A-PA, nível I, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) horas semanais, com vencimento base de R\$ 2.857,27 (dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 14 de fevereiro de 2023 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

GISLAYNE MARIA VENTURIN

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1025165

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 240/2023

Processo nº 000832/2023 de 07/02/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: ANA CLARA SCHINAIDER, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 177.590.127-05 e RG nº 4.138.457-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Auxiliar Administrativo, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.663,75 (um mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei

Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 14 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

ANA CLARA SCHINAIDER

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1025180CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº
241/2023Processo nº 000858/2023 de 08/02/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: BRUNELLA PAULA COAN, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 138.520.707-83 e RG nº 3.596.463-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Auxiliar Administrativo, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.663,75 (um mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30

(trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 15 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

BRUNELLA PAULA COAN

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1025183**www.amunes.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000572/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000009
Processo : 0000056/2023
Despesa:

Tipo: Estimativo
Data : 10/02/2023
Valor : 6.000,00

Órgão : 010 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária : 001 - GABINETE DO PREFEITO
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade : 2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 Elemento de Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 5640 - THIAGO MENDES CHAVES
Bairro : Centro
Endereço : Rua VALENTIN DE MARTIN
Telefone Fixo: 2796086506

CNPJ/CPF : 048.159.736-01
Cidade : ITARANA
UF : Espírito Santo
Celular: 27996086506
PIS PASEP :

Histórico : Pagamento referente prestação de serviços notariais de autenticações e reconhecimento de firmas e demais serviços prestados pelo referido cartório, para o exercício de 2023 (ID: Nº 2023.036E0700001.10.0010)

Subelemento: 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Saldo Anterior	25.000,00	Despesa Empenhada	6.000,00	Saldo Disponível	19.000,00
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(seis mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
190	SECRETARIA M. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	6.000,00
Total		6.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	6.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	6.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 10 de fevereiro de 2023

 VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000571/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000010
Processo : 0000141/2023
Despesa:

Tipo: Estimativo
Data : 10/02/2023
Valor : 4.000,00

Órgão : 010 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária : 001 - GABINETE DO PREFEITO
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade : 2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 3329 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Bairro : Centro
Endereço : ALT ALTO CALDEIRAO
Telefone Fixo : 37201520

CNPJ/CPF : 05.518.269/0001-88
Cidade : Vitória
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Pagamento referente prestação de serviços cartorários de emissão certidões de imóveis, abertura de matrículas, averbações, registros de escrituras públicas entre outros, para o exercício de 2023 (ID Nº.: 2023.036E0700001.10.0011)

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	60.954,29	Despesa Empenhada	4.000,00	Saldo Disponível	56.954,29
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(quatro mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
12	GABINETE DO PREFEITO	4.000,00
Total		4.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	4.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	4.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 10 de fevereiro de 2023

 VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000579/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000378
Processo : 0005895/2022
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 10/02/2023
Valor : 1.973,48

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
 Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 4274 - GENTE SEGURADORA SA **CNPJ/CPF :** 90.180.605/0001-02
Bairro : CENTRO HISTORICO **Cidade :** Porto Alegre
Endereço : Ave MARECHAL FLORIANO PEIXOTO **UF :** BAHIA
Telefone Fixo : 5130238888 **Celular :** 2799962080 **PIS PASEP :**

Histórico : contratação de empresa para prestação de serviços para segurar o veículo I/M. BENZ SPRINTER JVL MO PLACA SFS2G21 que presta serviços à Secretaria Municipal de Educação.
 (ID CidadES: 2023.036E0700001.01.0012)

Subelemento: 33903961000 - SEGUROS EM GERAL

Saldo Anterior	37.780,06	Despesa Empenhada	1.973,48	Saldo Disponível	35.806,58
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(um mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000002/2023 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0005895/2022 **Classificação :** Compras e Serviços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.973,48
Total		1.973,48

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.973,48	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.973,48
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.973,48	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.973,48
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	1.973,48	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.973,48
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.973,48	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.973,48

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 10 de fevereiro de 2023

 VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

Aditivo**TERMO DE RESUMO DO NONO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 079/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 32.323.986/0001-27

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e pavimentação em blocos de concreto tipo "uni-stein", nas ruas do bairro Cohab, Itarana/ES, por meio do Convênio Nº. 009/2020, Processo Administrativo Nº. 88011135 e Processo Siga Nº 0094/2019, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Itarana/ES.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Reprogramação, com acréscimo, decréscimo e inclusão de novos itens na Planilha do Contrato nº 079/2020, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/93. O valor total do presente aditivo de decréscimo é de R\$ 89.370,05 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais e cinco centavos), sendo R\$ 10.602,08 (dez mil, seiscentos e dois reais e oito centavos) de acréscimos, R\$ 296.125,09 (duzentos e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais e nove centavos) de decréscimos e R\$ 196.152,96 (cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) de itens novos. O valor global do Contrato nº 079/2020 passa a ser de R\$ 4.041.448,70 (quatro milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito mil e setenta centavos).

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 000122/2023 de 06/01/2023 da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º e inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1025164

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE TRABALHO Nº 164/2023**

Processo nº: 000812/2023 de 07/02/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRAJANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: PATRICIA DE ASSIS GUIOLFI RAIDIMA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 167.218.257-32 e RG nº 3.854.584-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Fazenda Franz Stuhr", como Professor A-PA, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 2.400,91 (dois mil e quatrocentos reais e noventa e um centavos).

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no diário oficial.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: PATRICIA DE ASSIS GUIOLFI RAIDIMA

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1025743

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE TRABALHO Nº 177/2023**

Processo nº: 000828/2023 de 07/02/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRAJANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADO: LUCIO ALEXSANDER GOMES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.091.197-92 e RG nº 1.279.699-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Santo Antônio do Sossego", EMEIEF "Baixo Sossego", EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi", EMEIEF "Luiza Grimaldi" e EMEI "Terezinha

Custodio Leles Delai”, como Professor A-PA, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 41 (quarenta e um) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.937,49 (três mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no diário oficial.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADO: LUCIO ALEXSANDER GOMES

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1025754

Jaguaré

Edital

EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o no 001306 em 10 de setembro de 2023, que o senhor (a) KATYA FABRICIA RIZZI SIQUEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 095.182.347-79 e CI 1.926.646 SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Noel Silva, 39, Centro, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a AUTORIZAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de

20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de Escritura Publica de Compra e Venda, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento CASAGRANDE, lote nº 09 da quadra nº 13, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com o lote nº 09A, numa linha de 24,01 metros, Sul, com o lote nº 19, numa linha de 23,50 metros, Leste, com o lote nº 08A, numa linha de 12,65 metros, e Oeste, com a Rua Uirapuru, numa linha de 12,67 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho

de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM
732.142.567-34

Protocolo 1025844

Portaria

PORTARIA Nº 160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”

MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL
DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, MARCELO COSTA DA SILVA ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através da Portaria nº 745, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (09.02.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1025789

PORTARIA Nº 161, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM,
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do ECM Ofício Subsecretaria de Administração nº 000010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, TAIZA JASTROW

www.amunes.es.gov.br

CARINI ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Setorial, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria nº 181, de 15 de março de 2022.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (09.02.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1025791

PORTARIA Nº 162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

“Delega, nos termos do item 1.2, anexo VI da IN TC Nº 68/2020, competência para envio da remessa Contratação, no Sistema CidadES e dá outras providências”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa TC nº 68/2020, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de março de 2022, nos termos do novo Anexo I e VI da referida Instrução Normativa.

CONSIDERANDO os termos do item 1.2, anexo VI da IN TC 68/2020, que faculta ao gestor a delegação de competência para o envio da remessa Contratação da sua unidade gestora, através de agente público por ele indicado.

CONSIDERANDO que a gestora do Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação, aquiesceu expressamente em delegar à servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a competência para envio da remessa Contratação de suas respectivas unidades gestoras.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, GLICIA DUSSONI ALMEIDA ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Setorial, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, como Responsável pelo envio da remessa de Contratação da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Jaguaré, no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A delegação de competência de que trata esta Portaria não isenta o delegante da responsabilidade pela composição ou omissão da remessa.

Art. 3º Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TC 68/2020, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o ordenador de despesas da UG que realizar a contratação.

Art. 4º O Responsável pelo envio da remessa de Contratação, bem como o Gestor da UG, no envio da remessa, observará o disposto na Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seus anexos.

Art. 5º O Gestor da UG, será responsável por gerar o extrato de remessa, para as remessas na situação Processada Livre de Impedimento e, depois de conferido, deve ser homologado, mediante assinatura digital, pelo Gestor da UG e pelo Gestor da Remessa de Contratação, quando designado.

Art. 6º Todas as contratações públicas tramitarão pelo Setor de Compras para fins, inclusive, de registro no Sistema CidadES - Módulo Contratação.

Art. 7º A delegação decorrente desta Portaria não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação nem qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos do Servidor Responsável pelo envio da remessa de Contratação.

Art. 8º Havendo afastamento do Responsável pelo envio da remessa de Contratação por ocasião do art. 48, I, III, V, VIII e IX da Lei Complementar nº 1/2008 ou por outro motivo legal que possa comprometer o envio da remessa contratação nos prazos assinalados, compete ao Gestor da UG delegante, promover a imediata substituição do Responsável pelo envio da remessa de Contratação, pelo período do afastamento, reintegrando, após este período, o Responsável pelo envio da remessa de Contratação então substituído.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (09/02/2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1025795

PORTARIA Nº 163, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria de Saúde, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 001276/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LAIANE DE CASTRO RAMOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (09.02.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1025797

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 164, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
 "Dispõe sobre Paralisação Temporária da Unidade de Ensino EUM Córrego das Abóboras" MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 001258/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PARALISADA TEMPORARIAMENTE a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Jaguaré ESCOLA UNIDOCENTE MUNICIPAL "CÓRREGO DAS ABÓBORAS", a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (09.02.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito

Protocolo 1025798

João Neiva

Decreto

DECRETO Nº 8.873, de 02 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora Bernadete Campagnaro.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de exoneração da servidora Bernadete Campagnaro, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio Administrativo Setorial, no Gabinete do Prefeito, protocolizado através do Processo Administrativo nº 628, de 30/01/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora Bernadete Campagnaro, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio Administrativo Setorial, no Gabinete do Prefeito, tendo exercido suas atividades até o dia 30/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 02 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 02 de fevereiro de 2023.

Iara Cristina Donato
 Chefe de Gabinete interina

Protocolo 1026009

DECRETO Nº 8.875, de 03 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora Clemisdes Silva Santos.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme, dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de exoneração da servidora Clemisdes Silva Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, no Secretaria Municipal de Educação (Semed), protocolizado através do Processo Administrativo nº 0690, de 31/01/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora Clemisdes Silva Santos, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, no Secretaria Municipal de Educação (Semed), a partir de 02/02/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 02/02/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2023.

Iara Cristina Donato
 Chefe de Gabinete interina

Protocolo 1026022

DECRETO Nº 8.878, de 03 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor Luiz Felipe Sanches Serra.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de exoneração do servidor Luiz Felipe Sanches Serra, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Agência Municipal de Agendamento AMA, protocolizado através do Processo Administrativo nº 0744, de 01/02/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor Luiz Felipe Sanches Serra, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Agência Municipal de Agendamento AMA, na Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), tendo exercido suas atividades até o dia 31/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2023.

Iara Cristina Donato
Chefe de Gabinete interina

Protocolo 1026031

Portaria

PORTARIA Nº 12.807, de 10 de janeiro de 2023

Convoca servidor Luiz Alberto Sanches.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o servidor Luiz Alberto Sanches, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal da Fazenda, encontrar-se em gozo de suas férias regulamentares no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme Portaria nº 12.788, de 27/12/2022;

Considerando a imperiosa necessidade do serviço público, prestados pelo servidor;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.036/2018, em seu art. 128;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor Luiz Alberto Sanches, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal da Fazenda, suspendendo suas férias regulamentares no dia 11/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, em razão da imperiosa necessidade do serviço público, conforme art. 128 da Lei Municipal nº 3.036/2018.

Art. 2º. Fica, o servidor Luiz Alberto Sanches, autorizado a gozar o dia de férias interrompido, qual seja, 11/01/2023, no dia 02/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 10 de janeiro de 2023.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1025967

PORTARIA Nº 12.843, de 27 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a extinção da cessão, por permuta, da servidora Edilane Alvina Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor MA.PA.III, para o Município de Ibirapu.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de extinção da cessão, por permuta, protocolizado pela servidora Edilane Alvina Gonçalves da Silva, através do Processo Administrativo nº 0168, de 06/01/2023;

Considerando que a servidora foi cedida, por permuta, para o Município de Ibirapu com base no Convênio nº 001/2021 e Portaria nº 12.011-A/2021;

Considerando o que consta do item 10.1 da Cláusula Décima do Convênio nº 001/2021, acerca da possibilidade de extinção da cessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinta a cessão, por permuta, da servidora Edilane Alvina Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor MA.PA.III, para o Município de Ibirapu, com base no item 10.1 da Cláusula Décima do Convênio nº 001/2021, a partir de 02/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 02/02/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 27 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de janeiro de 2023.

Iara Cristina Donato
Chefe de Gabinete - Interino

Protocolo 1025971

PORTARIA Nº 12.845, de 27 de janeiro de 2023.

Concede progressão vertical por merecimento à servidora Alessandra Rampinelli Carrareto.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de progressão vertical por merecimento, protocolizado através do Processo Administrativo nº 3.686, de 08/06/2022, pela servidora Alessandra Rampinelli Carrareto, ocupante do cargo de Professor MA.PA.III;

Considerando que a servidora cumpriu as exigências legais para a progressão vertical por merecimento, conforme arts. 38, 39 e 42 da Lei Municipal nº 2.648/2014, de acordo com a avaliação realizada pela Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério, nomeado através do Decreto nº 8.007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Alessandra Rampinelli Carrareto, ocupante do cargo de Professor MA.PA. III, progressão vertical por merecimento, referente ao período de 25/06/2020 a 24/07/2022, sendo enquadrada no padrão 11, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.648/2014, devidamente atualizada, a partir de 25/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 25/07/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 27 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de janeiro de 2023.

Iara Cristina Donato
Chefe de Gabinete interina

Protocolo 1025980

PORTARIA Nº 12.851, de 01 de fevereiro de 2023.

Convoca o servidor Wenderson Antonio da Silva Fávoro, interrompendo o gozo de suas férias.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de interrupção das férias do servidor Wenderson Antonio da Silva Fávoro, protocolizada através do Processo Administrativo nº 0732, de 01/02/2023, pela Controladoria Geral do Município (CGM);

Considerando que o servidor Wenderson Antonio da Silva Fávoro, ocupante do cargo de Ouvidor, encontra-se em gozo de suas férias regulamentares no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, referente ao período aquisitivo de 21/12/2021 a 20/12/2022, conforme Portaria nº 12.846, de 30/01/2023;

Considerando a imperiosa necessidade dos serviços prestados pela servidora, devido a auditoria a ser pela Transparência Capixaba, a ser realizada no mês de março do corrente ano;

Considerando o que consta do art. 128 da Lei Municipal nº 3.036/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar ao servidor Wenderson Antonio da Silva Fávoro, ocupante do cargo de Ouvidor, interrompendo suas férias regulamentares no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, em razão da imperiosa necessidade do serviço público, conforme art. 128 da Lei Municipal nº 3.036/2018, a partir de 02/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 02/02/2023.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 01 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 01 de fevereiro de 2023.

Iara Cristina Donato
Chefe de Gabinete Interina

Protocolo 1025982

PORTARIA Nº 12.854, de 02 de fevereiro de 2023.

Designa o servidor Alysson Pereira Palmeira para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preço que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de designação do servidor Alysson Pereira Palmeira, para atuar como fiscal das Atas de Registro de Preço nº 041, 042, 043, 046, 047, 048 e 049, todas de 2023, protocolado através do Processo Administrativo nº 580, de 26/01/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas (Semdurb);

Considerando que as Atas de Registro de Preço nº 041/2023, 042/2023, 043/2023, 046/2023, 047/2023, 048/2023 e 049/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2022, firmado entre o Município de João Neiva e as Empresas: JC Madeiras Comercial e Fornecedor Ltda., Norte Sul Distribuidora Ltda., Costa Rica Comercial Ltda., J.A.M. Móveis Eireli, Tubular Materiais de Construção Ltda. EPP., Grand Commerce Ltda. e G.P.A. Gerenciamento e Projetos Eireli, respectivamente, tem como objetivo registrar preço para aquisição de EPI's, materiais de construção e ferramentas, para atender à municipalidade;

Considerando que todas e quaisquer aquisições e serviços prestados ao Município devem ser fiscalizados, a fim de atender o princípio da eficiência, assim como as cláusulas contratuais, por ser uma das exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e da IN-SCL nº 006/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alysson Pereira Palmeira para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 041/2023, 042/2023, 043/2023, 046/2023, 047/2023, 048/2023 e 049/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2022, firmado entre o Município de João Neiva e as Empresas: JC Madeiras Comercial e Fornecedor Ltda., Norte Sul Distribuidora Ltda., Costa Rica Comercial Ltda., J.A.M. Móveis Eireli, Tubular Materiais de Construção Ltda. EPP., Grand Commerce Ltda. e G.P.A. Gerenciamento e Projetos Eireli, respectivamente, tendo como objetivo registrar preço para aquisição de EPI's, materiais de construção e ferramentas, para

atender à municipalidade, devendo ser observada a Lei Federal nº 8.666/93, IN-SCL nº 006/2015 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 02 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 02 de fevereiro de 2023.

Iara Cristina Donato
Chefe de Gabinete - interina

Protocolo 1025984

PORTARIA Nº 12.855, de 03 de fevereiro de 2023.

Designa a servidora Eluzieti De Bortoli Doano para atuar como Fiscal do contrato nº 016/2023.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de designação da servidora Eluzieti De Bortoli Doano para atuar como fiscal do contrato nº 016/2023, protocolado através do Processo Administrativo nº 0618, de 27/01/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte (Semuc);

Considerando que o Contrato nº 016/2023, celebrado com a Empresa Bruna Meireles Borges, tem como objetivo a prestação de serviços de sonorização e fornecimento de gênero alimentício (cachorro quente), incluindo material e mão de obra;

Considerando que todas e quaisquer aquisições e serviços prestados ao Município devem ser fiscalizados, a fim de atender o princípio da eficiência, assim como as cláusulas contatuais, por ser uma das exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e da IN-SCL nº 006/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eluzieti De Bortoli Doano para atuar como Fiscal do Contrato nº 016/2023, celebrado com a Empresa Bruna Meireles Borges, tendo como objetivo a prestação de serviços de sonorização e fornecimento de gênero alimentício (cachorro quente), incluindo material e não de obra, devendo ser observada a Lei Federal nº 8.666/93, IN-SCL nº 006/2015 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2023.

Iara Cristina Donato
Chefe de Gabinete - Interina

Protocolo 1025989

PORTARIA Nº 12.856, de 03 de fevereiro de 2023

Designa o servidor Wagner Pimassoni Romanha para atuar como Fiscal do Contrato nº 013/2023.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de designação do servidor Wagner Pimassoni Romanha, para atuar como fiscal do Contrato nº 013/2023, protocolado através do Processo Administrativo nº 0634, de 30/01/2023, proveniente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfa);

Considerando que o Contrato nº 013/2023, firmado entre o Município de João Neiva e a Empresa GV3 Comércio e Indústria Ltda, tem como objetivo fornecer mobiliário à Semfa e ao Gabinete do Prefeito;

Considerando que todas e quaisquer aquisições e serviços prestados ao Município devem ser fiscalizados, a fim de atender o princípio da eficiência, assim como as cláusulas contatuais, por ser uma das exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e da IN-SCL nº 006/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner Pimassoni Romanha para atuar como Fiscal do Contrato nº 013/2023, firmado entre o Município de João Neiva e a Empresa GV3 Comércio e Indústria Ltda, tendo como objetivo o fornecimento de mobiliário à Secretaria Municipal da Fazenda (Semfa) e ao Gabinete do Prefeito, devendo ser observada a Lei Federal nº 8.666/93, IN-SCL nº 006/2015 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2023.

Iara Cristina Donato
Chefe de Gabinete interina

Protocolo 1025992

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 12.857, de 03 de fevereiro de 2023.

Convoca a servidora Neidemara de Araújo Imbert Carlos, interrompendo o gozo de suas férias.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de interrupção das férias da servidora Neidemara de Araújo Imbert Carlos, protocolizada através do Processo Administrativo nº 0789, de 02/02/2023, pela Secretaria Municipal da Administração (Semad);

Considerando que a servidora Neidemara de Araújo Imbert Carlos, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, encontra-se em gozo de suas férias regulamentares no período de 23/01/2023 a 22/02/2023, referente ao período aquisitivo de 04/11/2021 a 03/11/2022, conforme Portaria nº 12.788, de 27/12/2022;

Considerando a imperiosa necessidade dos serviços prestados pela servidora, devido ao extremo volume de processos licitatórios que demandam urgência,

Considerando o que consta do art. 128 da Lei Municipal nº 3.036/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora Neidemara de Araújo Imbert Carlos, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, interrompendo suas férias regulamentares no período de 06/02/2023 a 22/02/2023, em razão da imperiosa necessidade do serviço público, conforme art. 128 da Lei Municipal nº 3.036/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 06/02/2023.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2023.

Iara Cristina Donato
Chefe de Gabinete interina

Protocolo 1025995

PORTARIA Nº 12.858, 03 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre localização do servidor Everthon Testa Sian, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de localização junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades), protocolado através do Processo Administrativo nº 0442, de 19/01//2023, pelo servidor Everthon Testa Sian, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;

Considerando o que consta do inciso I do art. 36 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar o servidor Everthon Testa Sian, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades), a partir de 06/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a 06/02/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2023.

Iara Cristina Donato
Chefe de Gabinete Interina

Protocolo 1026001

PORTARIA Nº 12.860, de 08 de fevereiro de 2023.

Rescinde, a pedido, o contrato da servidora Patrícia de Andrade, ocupante do cargo de Cuidador.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de rescisão de contrato da servidora Patrícia de Andrade, ocupante do cargo de Cuidador, formulado através do Processo Administrativo nº 0817, de 03/02/2023;

Considerando que a servidora desempenhou suas atividades até o dia 02/02/2023, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), fls. 03 dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato da servidora Patrícia de Andrade, ocupante do cargo de Cuidador, na Secretaria Municipal de Educação (Semed), tendo exercido suas atividades até o dia 02/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 08 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 08 de fevereiro de 2023.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1026005

www.amunes.es.gov.br

Laranja da Terra

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº 16.920.909/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações abaixo:

LOTE	QUANT	UND	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIT.	TOTAL
02	125	HORAS	Serviços de horas com no mínimo 02 (dois) caminhões caçamba 6X 4 basculante, com capacidade de carga de no mínimo 15M³, para perfazer uma quantidade estimada de até 400 horas. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do município, em qualquer local, dentro do território municipal. (ANO DE FABRICAÇÃO 2014 OU SUPERIOR)	139,00	17.375,00
03	125	HORAS	Escavadeira hidráulica sobre esteiras: no mínimo, peso operacional mínimo de 15.000 Kg, caçamba no mínimo 1.00 m³, potência bruta mínima de 125hp, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador e locomoção do equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada. (ANO DE FABRICAÇÃO 2014 OU SUPERIOR)	230,00	28.750,00

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 46.125,00.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 a 13/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Código: 117117.2678200302.115 - Manut. E Conserv. De Estradas, Pontes e Bueiros

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do

Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais

708 0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais

711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas

Protocolo 1025550

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº 16.920.909/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações abaixo:

LOTE	QUANT	UND	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIT.	TOTAL
02	125	HORAS	Serviços de horas com no mínimo 02 (dois) caminhões caçamba 6X 4 basculante, com capacidade de carga de no mínimo 15M³, para perfazer uma quantidade estimada de até 400 horas. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do município, em qualquer local, dentro do território municipal. (ANO DE FABRICAÇÃO 2014 OU SUPERIOR)	139,00	17.375,00
03	62,5	HORAS	Escavadeira hidráulica sobre esteiras: no mínimo, peso operacional mínimo de 15.000 Kg, caçamba no mínimo 1.00 m³, potência bruta mínima de 125hp, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador e locomoção do equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada. (ANO DE FABRICAÇÃO 2014 OU SUPERIOR)	230,00	14.375,00

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 31.750,00.

VIGÊNCIA: 10/02/2023 a 26/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

www.amunes.es.gov.br

Órgão: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Unidade Orçamentária: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Código: 117117.2678200302.115 - Manut. E Conserv. De Estradas, Pontes e Bueiros
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
 Fonte de Recurso:
 500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
 501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
 704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais
 708 0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais
 711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas
Protocolo 1025562

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.
 CONTRATADA: PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº 16.920.909/0001-06
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações abaixo:

LOTE	QUANT	UND	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIT.	TOTAL
01	250	HORAS	Serviços de horas máquina de no mínimo 02 (duas) Motoniveladora equipada com ripper (escarificador), lâmina deslizante, com peso operacional não inferior a 14 toneladas, para perfazer uma quantidade estimada de até 400 horas, os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do município, em qualquer local dentro do território municipal. (ANO DE FABRICAÇÃO 2014 OU SUPERIOR)	289,00	72.250,00

VALOR GLOBAL: R\$ 72.250,00
 VIGÊNCIA: 10/02/2023 A 11/05/2023
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Unidade Orçamentária: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Código: 117117.2678200302.115 - Manut. E

Conserv. De Estradas, Pontes e Bueiros
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
 Fonte de Recurso:
 500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
 501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
 704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais
 708 0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais
 711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas
Protocolo 1025596

Mantenópolis

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 000012/2023

TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.
 CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: JT Transporte e Serviços Ltda
 CNPJ: 17.299.831/0001-09
 ENDEREÇO: Fazenda Morello, S/N - Barra de Novo Brasil, Zona Rural, Governador Lindenberg/ ES, Cep: 29720-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar municipal e estadual, para suprir a necessidade imediata das escolas e alunos da Rede Municipal de Ensino de Mantenópolis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00194-1576000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (007007.1236100182.040.3390390000.1576000000000)

VALOR TOTAL: 124.270,06

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13 de fevereiro de 2023.

Setor de Contratos
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
 RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1025927

www.amunes.es.gov.br

Marechal Floriano**Resolução****RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 007/2023**

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO 2023/2024.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007 de 12 de abril de 2007 e Lei Municipal nº 1.670 de 21 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a ata da 03ª reunião extraordinária deste CMAS do dia 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Comissão de Prestação do Bolsa Família, biênio 2023-2024, sendo composta por:

- Presidente: Ana Carolina Simões Padilha - Poder Público
- Vice-presidente: Ediana Boecker Falqueto - Sociedade Civil
- 1º Secretário: Valmere Santana - Sociedade Civil
- 2ª Secretária: Bianca de Souza Santos - Poder Público

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 09 de fevereiro de 2023.

LÍGIA MOREIRA DE SOUZA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano/ES

Protocolo 1025905

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 008/2023

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO 2023/2024.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007 de 12 de abril de 2007 e Lei Municipal nº 1.670 de 21 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a ata da 03ª reunião extraordinária deste CMAS do dia 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Comissão de Processo Eleitoral, biênio 2023-2024, sendo composta por:

- Presidente: Aeslém Ingrid Brandão Bueno - Poder Público
- Vice-presidente: Marcos Bittencourt Vieira Machado - Sociedade Civil
- 1º Secretário: Lígia Moreira de Souza - Poder Público
- 2ª Secretária: Vitor alexandre Texeira de Souza - Sociedade Civil
- Membro: Marina Vial Felismino Guimarães - Poder Público
- Membro: Valmere Santana - Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 09 de fevereiro de 2023.

LÍGIA MOREIRA DE SOUZA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano/ES

Protocolo 1025910

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 009/2023

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO 2023/2024.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007 de 12 de abril de 2007 e Lei Municipal nº 1.670 de 21 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a ata da 03ª reunião extraordinária deste CMAS do dia 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Comissão de Inscrição de Entidades, biênio 2023-2024, sendo composta por:

- Presidente: Eliana Borlot da Rocha - Poder Público
- Vice-presidente: Poliana Maria Coelho Rangel Mattar - Sociedade Civil
- 1º Secretário: Daiana Espíndula Lampier - Poder Público
- 2ª Secretária: Marina Vial Felismino Guimarães - Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 09 de fevereiro de 2023.

LÍGIA MOREIRA DE SOUZA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano/ES

Protocolo 1025913

www.amunes.es.gov.br

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 010/2023

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO 2023/2024.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007 de 12 de abril de 2007 e Lei Municipal nº 1.670 de 21 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a ata da 03ª reunião extraordinária deste CMAS do dia 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Comissão de Prestação de Contas, biênio 2023-2024, sendo composta por:

- Presidente: Izalta Modolo - Poder Público
- Vice-presidente: Valmere Santana - Sociedade Civil
- 1º Secretário: Bianca de Souza Santos - Poder Público
- 2ª Secretária: Ediana Boecker Falqueto - Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 09 de fevereiro de 2023.

LÍGIA MOREIRA DE SOUZA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano/ES

Protocolo 1025914

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 011/2023

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO 2023/2024.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007 de 12 de abril de 2007 e Lei Municipal nº 1.670 de 21 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a ata da 03ª reunião extraordinária deste CMAS do dia 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Comissão de Conferência Municipal, biênio 2023-2024, sendo composta por:

- Presidente: Poliana Maria Coelho Rangel Mattar - Poder Público
- Vice-presidente: Eliana Borlot da Rocha - Sociedade Civil
- 1º Secretário: Lígia Moreira de Souza - Poder Público
- 2ª Secretária: Daiana Espíndula Lampier - Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 09 de fevereiro de 2023.

LÍGIA MOREIRA DE SOUZA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano/ES

Protocolo 1025917

RESOLUÇÃO - COMCAMF. Nº. 004/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO COMCAMF.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES - COMCAMF, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 2.429 de 02 de março de 2022.

- CONSIDERANDO a 03ª reunião extraordinária do dia 27/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares biênio 2023-2024, sendo composta por:

- Presidente: Ana Maria Rupf Littig - Sociedade Civil
- Vice-presidente: Thielli de Souza Castro - Poder Público
- 1ª Secretário: Evandro Antonio Moreira Alves - Sociedade Civil
- 2º Secretário: Eliane Gonçalves dos Santos - Poder Público
- Membro: Ediana Boecker Falqueto - Sociedade Civil
- Membro: Bianca Marques - Poder Público

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 09 de fevereiro de 2023.

Bianca Marques

Presidente do COMCAMF - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Floriano/ES

Protocolo 1025918

Termos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 864/2023 SEMUS, ratifico a Dispensa de Licitação nº 17/2023 SEMUS, para contratar a empresa FARMACIA DO

www.amunes.es.gov.br

TRABALHADOR DE MARECHAL FLORIANO - CNPJ nº 20.684.100/0001-91. Trata-se de aquisição de suplemento alimentar para a paciente Rayssa Lopes Louzada. Protocolo nº 8361/2022. Aquisição através da Lei Municipal nº 552 de 27 de outubro de 2005. AUTORIZO, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 8.147,58 (oito mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1026085

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 010 /
2023
ID TCEES 2022.045E0700001.01.0048

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO
CONTRATADA: BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 09.086.681/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R\$ 74.101,97 (setenta e quatro mil cento e um reais e noventa e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

Protocolo 1025878

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 011 /
2023
ID TCEES 2022.045E0700001.01.0048

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO
CONTRATADA: WMS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.717.232/0001-66.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R\$ 155.199,60 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

Protocolo 1025881

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 012 /
2023
ID TCEES 2022.045E0700001.01.0048

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO
CONTRATADA: WP COMERCIO LTDA EPP - CNPJ: 44.734.412/0001-20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R\$ 72.340,70 (setenta e dois mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

Protocolo 1025885

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS Nº 013 /2023
IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES
2023.045E0700001.01.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO
CONTRATADA: TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 07.229.773/0001-93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DE RIO FUNDO A SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.
VALOR: R\$ 312.990,00 (trezentos e doze mil, novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONVITE Nº 001/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

Protocolo 1025990

EXTRATO DO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 014 / 2023
IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES
2023.045E0700001.01.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO
CONTRATADA: TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 07.229.773/0001-93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO TELHADO DA EMEIEF JOSÉ ALOÍSIO SIMON.
VALOR: R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONVITE Nº 002/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

Protocolo 1026019

Marilândia

Contrato

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023
Processo. 673/2023
CONTRATANTE: JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME
CNPJ: 04.101.779/0001-92
VALOR: 5.400,00
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da assinatura.
Marilândia, 10 de fevereiro de 2023.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1025547

Resumo do Contrato de Locação nº 001/2023
Processo. 690/2023
CONTRATANTE: METRAÇON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ: 08.964.656/0001-36
VALOR: 7.208,00
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da assinatura.
Marilândia, 10 de fevereiro de 2023.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1025549,

www.amunes.es.gov.br

Aditivo

Resumo do 4º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019

Proc. 0126/2019, 0973/2020, 1243/2021, 1669/2022 e 0730/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de março de 2023.

Marilândia, 03 de fevereiro de 2023.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1025381

Resumo do 2º termo aditivo ao Contrato de Locação nº 003/2021

Processo. 571/2023

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social

LOCADOR: DIEGO ROVETTA

VIGÊNCIA: 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024

Marilândia, 06 de fevereiro de 2023.

Gerciani Aparecida de Medeiros Giuberti - Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1026021

Montanha**Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023 PROCESSO Nº006700/2022.

O Município de Montanha, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2023, às 08h:30min, na sala de Licitações da Prefeitura de Montanha/ES, o Pregão Presencial nº002/2023(PMM), do tipo menor preço, objetivando Registro de Preços para Aquisição de material permanente, destinado as escolas de ensino fundamental e infantil deste Município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07h:00min às 13h:00min, Praça Osvaldo Lopes, s/nº, no site: <https://montanha.es.gov.br> Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br Montanha/ES, 10 de fevereiro de 2023. Marcelo Lírio da Silva - Secretário Municipal de Educação Ciências e Tecnologia.

Protocolo 1026072

Deliberação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Montanha, através de sua autoridade competente, torna público resultado de licitação em referência cujo objeto é contratação de empresa na execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão-de-obra e materiais para a pavimentação de estrada vicinal, localizada na

Comunidade Santo Antônio deste Município, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Projeto Arquitetônico e complementares, do convênio constante da plataforma + Brasil - 907747/2020 - MDR, neste Município. Empresa Vencedora: FLOEMA-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com o valor global de R\$ 1.784.795,77 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais setenta e sete centavos) Montanha -ES, 10 Fevereiro de 2023.

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal

Protocolo 1025641

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Município de Montanha através do FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME 14.82599610001-18, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, para a Dispensa de Licitação nº 013/2023, Aquisição de Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail: compras@montanha.es.gov.br, até 03(três) dias úteis, após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3754-2262, no horário de expediente das 07h:00 às 13h:00, ou no setor de compras do Município, conforme endereço e horário acima citados. Montanha/ES, 06 de fevereiro de 2023. Viviane silva Santos Municipal de Assistência Social.

Protocolo 1026054

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2023

Pregão Presencial: Nº 006/2022

Processo nº 06868/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para locação de 01(um) veículo para transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento fora do Município de Montanha com destino a Conceição da Barra ES.

Valor:R\$ 63.862,00 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais) mensal.

Vigência: 12 meses

Montanha, 09 de fevereiro de 2023.

Viviane Silva dos Santos

Gestora do FMS

Protocolo 1025934

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 018/2019

Processo adm. nº 05950/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Objeto: Fica prorrogado até dia 02/03/2023 a vigência do contrato para prestação de serviço de transporte de pacientes Usuários do SUS de diversas localidades

www.amunes.es.gov.br

do Município de Montanha/ES para tratamento fora do Município, na região metropolitana.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base legal: Inciso II, do art.57 da lei 8.666/93.

Montanha/ES, 31 de janeiro de 2023.

Viviane Silva dos Santos

Gestora do FMS.

Protocolo 1025932

Piúma

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA OS CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E GRADUAÇÃO
DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E GRADUAÇÃO, CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL n.º 2.389, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Piúma/ES, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 2.389, de 10 de maio de 2021 e o Decreto n.º 2.254, de 12 de maio de 2021, torna público o presente Edital de chamamento público nos termos que segue.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Ficam notificados os estudantes de cursos técnicos profissionalizantes ou graduação que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação para a concessão de Auxílio-transporte, para o PRIMEIRO semestre do ano de 2023, devendo ser observadas as disposições deste Edital e da Lei Municipal n.º 2.389/2021 e demais requisições e determinações do Poder Executivo, objetivando o cumprimento das regras estabelecidas.

1.2 - É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações relativas ao processo e o conhecimento da legislação (Lei Municipal n.º 2.389/2021) para a concessão de auxílio financeiro, devendo antes certificar-se de que atende a todas as condições e critérios previstos neste Edital para, então, apresentar os documentos necessários exigidos no ato da inscrição e por ocasião da convocação, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.3 - Poderão ser beneficiados todos os estudantes de cursos na modalidade presencial ou semipresencial, sendo de graduação ou cursos técnicos profissionalizantes (contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do INEP), que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal n.º 2.389/2021.

1.4 - As etapas deste processo estão descritas no Cronograma deste Edital (Item 11).

1.5 - Não serão feitas inscrições, e nem aceitos documentos obrigatórios ou assinatura do termo de ciência e compromisso (Anexo V) fora do prazo estipulado no Cronograma. Por conseguinte, os estudantes que assim fizerem, não serão contemplados com o benefício do Auxílio-transporte, de que trata a Lei Municipal n.º 2.389/2021.

1.6 - A validade do Auxílio-transporte será durante

o PRIMEIRO semestre do ano letivo de 2023 ou até a desvinculação do estudante com a instituição (trancamento, transferência ou conclusão do curso), havendo a possibilidade, a critério do ordenador de despesa, da renovação, através de termo aditivo.

1.7 - Quaisquer dúvidas sobre este Edital deverão ser esclarecidas presencialmente, das 9h às 16h, no endereço Rua Feliciano Lopes, n.º 238, Bairro Acaiaca - Piúma/ES - CEP.: 29.285-000, Secretaria Municipal de Desenvolvimento ou através do e-mail desenvolvimento@piuma.es.gov.br, identificando o assunto do e-mail da seguinte forma: Edital N.º 002/2023 - Dúvidas.

2. DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO
2.1 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este Edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele e pela Lei Municipal n.º 2.389/2021.

2.2 - Os candidatos que desejarem se inscrever para a seleção deste Edital deverão entregar a documentação prevista no Item 3 deste Edital, no Protocolo Municipal de Piúma, na Rua Feliciano Lopes, n.º 238, Bairro Acaiaca - Piúma/ES - CEP.: 29.285-000, no período previsto no Cronograma (Item 11). Os documentos deverão estar em envelope lacrado, identificados da seguinte forma: Edital n.º 002/2023, nome completo do estudante, telefone para contato e e-mail.

2.2.1 - Para os estudantes que já participaram do processo seletivo do segundo semestre de 2022 e tiveram os seus pedidos deferidos, deverão preencher a declaração constante no Anexo VI, afirmando que continuam atendendo os requisitos deste Edital.

2.3 - Uma vez efetuada a inscrição no período determinado neste Edital, não será possível fazer nova inscrição, nem solicitar alteração dos dados.

2.4 - O estudante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada ou que não atender às exigências deste Edital será eliminado.

2.5 - Para os pedidos indeferidos, os estudantes terão o prazo estipulado no Cronograma deste Edital para apresentar recursos.

2.6 - Para os pedidos de inscrição do Auxílio-Transporte nos quais forem identificadas e comprovadas informações ilegítimas, o estudante será eliminado.

2.7 - O estudante que estiver cursando o 2º (segundo) curso superior (graduação) terá direito a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do benefício;

2.8 - Terá preferência o estudante que realizar estágio na Administração Pública do Município de Piúma.

2.9 - A Secretaria de Desenvolvimento não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do estudante a inserção de suas informações.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1 - Documentação necessária e obrigatória para a inscrição:

a) Ficha de Requerimento de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

b) Cópia da Carteira de Identidade Civil (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia de Comprovante de Residência no Município de Piúma há, pelo menos, 12 (doze) meses, mediante a apresentação de um dos documentos previstos nas alíneas do inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.389/2021, sendo:

I - Dois (02) comprovantes de residência (fatura de água, energia elétrica, telefonia). Um datado de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital e outro de uma fatura atual (no máximo dois meses) demonstrando que ainda reside no Município de Piúma; ou

II - Contrato de locação, com firmas reconhecidas em Cartório. O requerente deverá apresentar contrato de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; ou

III - Cartão de Saúde da Família ou Cartão do SUS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Piúma; ou

IV - Declaração ou histórico escolar de ter estudado no ano anterior na rede pública de ensino do Município de Piúma.

§1º. O comprovante para provar residência no Município de Piúma, por mais de 12 (doze) meses, terá como referência, para a contagem do prazo, a data de publicação deste Edital.

§2º. Os alunos que foram beneficiados com o auxílio-transporte no segundo semestre de 2022, ficam obrigados a apresentar a declaração constante no anexo VI e dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e".

§3º. Os alunos que foram beneficiados com o auxílio no semestre anterior, deverão apresentar atestado de frequência e nas matérias cursadas no semestre anterior.

§4º. Os alunos que foram beneficiados com o auxílio no semestre anterior e que deixaram de apresentar a prestação de contas ou tiveram sua respectiva prestação de contas rejeitada, não receberão o auxílio no primeiro semestre de 2023.

f) Documento que comprove matrícula e período em curso técnico profissionalizante ou curso de graduação, sendo aceito a declaração da instituição de ensino ou histórico parcial do estudante, ou qualquer outro documento válido para esta finalidade;

g) Comprovante de frequência no curso técnico ou curso de graduação, sendo este um documento emitido e assinado por um representante da instituição de ensino com nome legível e especificação do cargo que ocupa. Também será aceito o documento extraído do sítio eletrônico da instituição, desde que seja possível atestar sua veracidade pela Administração Pública Municipal. Considera-se que:

I - É necessário que o estudante tenha alcançado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no semestre anterior;

II - Caso o estudante esteja no início do curso (primeiro semestre ou período), deverá comprovar sua frequência após o primeiro mês de aula;

Parágrafo Único. Se o estudante requerente estiver matriculado em curso presencial ou semipresencial deve informar, por meio de documentação, o percentual de dias letivos com aulas presenciais em atendimento aos §1º e §2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.389/2021.

- Aluno que estuda 1 dia na semana receberá 20% do valor integral;

- Aluno que estuda 2 dias na semana receberá 40% do valor integral;

- Aluno que estuda 3 dias na semana receberá 60% do valor integral;

- Aluno que estuda 4 dias na semana receberá 80% do valor integral;

- Aluno que estuda 5 dias na semana receberá 100% do valor integral;

h) Declaração da utilização de transporte, para deslocamento do Município de Piúma, para outra cidade, para frequentar o curso técnico ou curso de graduação. Esta declaração deverá ser feita pelo próprio estudante, que assinará os seus termos, devendo constar:

I - O trajeto/percurso realizado para acesso ao ensino superior;

II - A instituição que frequenta e a forma do ensino (presencial ou semipresencial);

III - A distância entre Piúma e a instituição de ensino;

IV - O tipo de transporte utilizado, o custo mensal, o número de dias por semana, ou no mês, que utiliza o transporte e outras informações que julgue necessárias.

i) Comprovante que fez ou está fazendo estágio na Administração Pública do Município de Piúma. Serão aceitos: contrato de estágio, declaração ou outro documento que comprove a realização do estágio se for o caso.

j) Declaração atestando já ter concluído outro curso superior (graduação), além do que está cursando (Anexo II), se for o caso.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - O recurso possibilita ao estudante contestar o Resultado Parcial de Indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

4.2 - A interposição de recurso será feita mediante o preenchimento do formulário próprio para recursos (Anexo IV), devendo este e qualquer outro documento complementar (não sendo aqueles obrigatórios exigidos na inscrição), sendo apresentados de forma física na secretaria de desenvolvimento na data estipulada pelo cronograma (item 11).

4.3 - Os recursos somente serão aceitos até as 16h00min (Horário de Brasília) do último dia do prazo estipulado para a fase recursal que consta no Cronograma (Item 11).

4.4 - Os recursos serão analisados, em única instância, sendo vedada a interposição de novo recurso após o prazo determinado no Cronograma.

5. DA ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE

5.1 - Será eliminado, em qualquer tempo, o estudante que:

a) Não cumprir aos critérios e condições dispostos neste Edital;

b) Perder os prazos estabelecidos;

c) Fraudar ou prestar informações falsas;

d) Não enviar toda documentação obrigatória;

e) Não enviar as declarações em Anexo neste Edital devidamente preenchidas e assinadas;

6. DO CANCELAMENTO

6.1 - O cancelamento do benefício para o estudante poderá ocorrer, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos critérios dispostos no edital, exceto os casos com justificativas formais deferidas pela Comissão responsável pelo processo de concessão do Auxílio-Transporte;

b) Automaticamente, na conclusão do curso;

c) Devido ao interesse público, devidamente justificados;

d) Devido a questões financeiras do Município de Piúma;

e) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição;

f) Não comparecimento do estudante com inscrição deferida ou de seu procurador legal, na data prevista no Cronograma (item 11), para assinatura do

termo de ciência e compromisso para concessão do Auxílio-Transporte;

g) Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo ano letivo ou mediante avaliação realizada pela Comissão responsável.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O estudante deverá apresentar comprovantes de despesas com transporte sempre ao final de cada semestre, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.389/2021.

7.2 - A título de prestação de contas deverá ser apresentado à secretaria municipal de fazenda (tesouraria), indicando o processo administrativo (Edital n.º 002/2023) que trata da inscrição do candidato, os seguintes documentos:

I - Comprovante de frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos presenciais;

II - Enquanto persistir a pandemia da COVID-19 ou qualquer outra calamidade pública que possa interferir na realização de aula presencial ou não, deverá apresentar declaração da instituição de ensino dizendo quais os dias letivos as aulas foram suspensas ou em formato "remoto"/ "a distância", bem como a quantidade de dias letivos realizados efetivamente de forma presencial;

III - Cópia na nota fiscal de serviço ou caso tenha utilizado o valor para abastecimento de combustível, os referidos cupons fiscais/notas fiscais de abastecimentos, a fim de comprovar as despesas com transporte para a realização de curso técnico profissional e curso superior (graduação).

Parágrafo único: Todos os dados, requerimentos, recursos, documentos, atualizações, prestações de contas, renovações de pedidos deverão tramitar dentro de um único processo administrativo individual, no qual ficará registrado todo o histórico da concessão do auxílio ao estudante, conforme art. 6º do Decreto n.º 2.254/2021.

7.3 - A ausência da prestação de contas ou a sua reprovação ensejará no indeferimento de novo pedido de concessão do auxílio, devendo o valor repassado ser restituído integralmente e atualizado monetariamente, cabendo à Administração Pública Municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa e no cadastro de inadimplentes, podendo ainda protestar e realizar a execução por via judicial, conforme redação da Lei Municipal n.º 2.389/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do Auxílio Transporte será efetuado mensalmente, exceto:

I - nos meses de janeiro e julho, quando não haverá pagamentos;

II - no mês de dezembro, quando o auxílio será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

8.2 - Os valores serão pagos de acordo com o seguinte planejamento:

I - 1º (primeiro) trimestre, referente a fevereiro e março: 1ª (primeira) quinzena do mês de fevereiro;

II - 2º (segundo) trimestre, referente a abril, maio e junho: 1ª (primeira) quinzena do mês de abril.

8.3 - O valor a ser custeado mensalmente pelo Município, por aluno, terá como base o valor da Unidade Fiscal do Município de Piúma (UFMP), assim discriminado:

I - até 75 (setenta) UFMP por mês, para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios com distância de ida e volta para Piúma maior que 60 km (sessenta quilômetros) e menor que 100 km (cem quilômetros);

II - até 125 (cem) UFMP por mês, para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios com distância de ida e volta para Piúma maior que 100 km (cem quilômetros) e menor que 200 km (duzentos quilômetros);

III - até 150 (cento e vinte e cinco) UFMP por mês, para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios com distância de ida e volta para Piúma maior que 200 km (duzentos quilômetros) e menor que 300 km (trezentos quilômetros).

Parágrafo Único: O valor da UFMP em 2023 é de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) - Decreto n.º 2.535/2022, conforme o Anexo I da Lei n.º 2.389/2021.

8.5 - O repasse do auxílio financeiro ocorrerá, por meio de depósito bancário, em conta pessoal do/a estudante, informada na ficha de inscrição.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer estudante poderá impugnar este Edital, conforme prazo estipulado no Cronograma (Item 11), desde que fundamentadamente, devendo indicar detalhadamente o objeto da impugnação.

9.2 - As impugnações serão feitas de forma presencial, para isto o estudante deverá comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, localizada na Rua Feliciano Lopes, n.º 238, Bairro. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000, das 09h às 16h.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estudante deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Na hipótese de declaração falsa ou que difere dos documentos originais, o estudante será eliminado.

10.2 - Caso o estudante tenha perdido algum dos documentos necessários para sua inscrição, será aceito em substituição a cópia do Boletim de Ocorrência emitido no último mês.

10.3 - Por necessidade ou conveniência da Administração Pública, durante a vigência do termo de ciência e compromisso para concessão do Auxílio-transporte, o estudante poderá ser convocado a apresentar outros documentos que se fizerem necessários, além dos estipulados neste Edital;

10.4 - No decorrer do termo de ciência e compromisso para concessão do Auxílio-transporte, o estudante será avaliado pela comissão responsável, pela sua conduta e responsabilidade.

10.5 - De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito a Comarca de Piúma, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo.

10.6- Nenhum estudante requerente do benefício do Auxílio-transporte poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e suas retificações (se houver), bem como também não poderá alegar desconhecimento da LEI MUNICIPAL Nº 2.389/2021.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	09 de Fevereiro de 2023
Impugnação ao Edital	10 de Fevereiro de 2023
Resposta a Impugnação	13 de Fevereiro de 2023
Primeira inscrição e Renovação de inscrição	15 a 17 de Fevereiro de 2023. 09 h às 16h
Divulgação do Resultado Parcial (Deferidos e Indeferidos)	23 de Fevereiro de 2023
Fase Recursal	24 de Fevereiro de 2023

Divulgação do Resultado Final	27 de Fevereiro de 2023
Assinatura do Termo de Ciência e Compromisso para concessão do auxílio-transporte	28 de Fevereiro de 2023

Piúma/ES, 09 de fevereiro de 2023.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito do Município de Piúma

Gustavo Meyrellis

Secretário de Desenvolvimento de Piúma

Sebastião Elias Campos Junior

Secretário de Adm. e Fazenda de Piúma

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO-TRANSPORTE

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

() M () F

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____

CPF: _____

Estado civil: _____ Título de

Eleitor: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Telefone de contato: _____ E-

-mail: _____

Profissão: _____

Há quanto tempo reside no município de Piúma? _____

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do Curso, Semestre e Ano: _____

Instituição de Ensino: _____

Início do curso: _____ Término: _____

Como é forma de ensino: () Presencial ()

Semi-presencial

Sendo semi-presencial, quantos dias na semana: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Declaro os seguintes dados bancário para o

recebimento do benefício de Auxílio-transporte (Lei

Municipal N.º 2.389/2021):

() Conta Corrente

Banco: _____

Agência: _____ Conta: corrente/poupança

a: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE JÁ POSSUI UMA GRADUAÇÃO

Eu, _____

CPF: _____

RG: _____ DECLARO

ter concluído o curso de graduação _____

na Instituição de Ensino Superior _____

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as

afirmações acima são a expressão da verdade pelo

que me comprometo criminalmente, sabendo que

declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Piúma, ____ de _____

de _____

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____

CPF: _____ RG: _____,

telefone de contato _____,

venho recorrer junto à Comissão responsável

pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº _____ do indeferimento do

Auxílio-Transporte, pelos motivos que seguem: _____

Documentos em anexo () sim () não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Piúma, ____ de _____

de _____

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PARA

CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio-

transporte, na forma da Lei Municipal N.º 2.389/2021

de pelo período de ____/____/2023 à ____/____/2023.

Comprometo-me a informar imediatamente a

Prefeitura Municipal de Piúma, se houver alteração

das condições necessárias para concessão do auxílio

financeiro, alterações da Instituição de Ensino e de

endereço residencial.

Estou ciente das regras para concessão do benefício

estabelecidas pela legislação municipal e pelo Edital

n.º 002/2023, de que responderei civil, criminal

e administrativamente por prestar informações

incorretas ou falsas.

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações

documentais para fins de comprovação da correta

aplicação dos valores recebidos.

Piúma-ES, _____ de

_____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____

CPF: _____

RG: _____, estudante da Faculdade

/ como já informado, localizada no Município de

_____ DECLARO para os

devidos fins que realizei o cadastro para o auxílio-

transporte, Edital n.º 002/2023, segundo semestre

e entreguei os documentos a que se referem as

alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 03 deste Edital,

sendo contemplado com o benefício. DECLARO,

ainda, que os documentos apresentados condizem

com minha realidade.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO, por

fim, que as afirmações acima são a expressão da

verdade pelo que me comprometo criminalmente,

sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do

Código penal).

Piúma-ES, ____ de _____

de _____

_____ de 2023.

Assinatura

Protocolo 1025129

www.amunes.es.gov.br

Convocação

EDITAL Nº 005/2022
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
 PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE
 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO FORMAÇÃO
 DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE
 ASSISTENTE DE CRECHE

Processo Administrativo nº 9.170/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 005/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, Lei nº 2.530, de 1º de dezembro de 2022, passa a pontuar: Inicialmente, destaca-se que a candidata convocada impetrou Mandado de Segurança com pedido liminar.

Da impetração fora concedida a esta a segurança de prosseguir nas etapas do certame. Desta forma, passe-se a vigorar como "reconvocada" no resultado da 2ª Convocação para Entrega de Documentos (URL.: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/uploads/selecao/72/72-resultado-da-2-convocacao-para-entrega-de-docu-1673391400.pdf>) que constava como reclassificada item 10.3.6 do Edital.

Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para os cargos de ASSISTENTE DE CRECHE, visando à contratação de pessoal em regime de designação temporária para atender, em caráter emergencial e provisório, excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA:

O candidato classificado e relacionado no ANEXO I deste termo, a comparecer, na data indicada abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, na Avenida Felicino Lopes, nº. 238, Acaiaca, munido de toda a documentação solicitada no ANEXO II conforme item 10.3 e seguintes do Edital SEME nº 005/2022, da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para ser atestada e conferida pela Comissão, com vistas a eventual contratação.

O número de vagas aprovado é meramente estimativo sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria de Educação.

DATA PARA O COMPARECIMENTO:

CARGOS: ASSISTENTE DE CRECHE

DATA: 13/02/2023 - Das 9h às 10h

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEME nº 005/2022. Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação e, caso não seja encontrada nenhuma irregularidade, o candidato, será novamente convocado para apresentação do ASO e para ser avaliado pela junta Médica do Município e, posteriormente para assinatura do contrato.

Piúma/ES, 10 de janeiro de 2023.

Ana Zuca Boldrini Araújo

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Decreto nº 2.461/2022ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 13/02/2023-
 Das 9h às 10h

CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
232	25698639B72697CB8B	R O S I A N E RAMOS DA SILVA

ANEXO II DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

Conforme item 10.3 do Edital SEME nº 005/2022:

O candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO IMPOSTA PELO PRESENTE EDITAL em CÓPIAS SIMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEME que estiver auxiliando os trabalhos, conforme lista abaixo:

I - Ficha de Inscrição Gerada no Sistema;

II- Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;

III- Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos e a formação acadêmica que foram declarados na ficha de inscrição;

IV- 01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;

V- Cartão do CPF (frente e verso) do candidato;

VI- Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;

VII- Carteira de Identidade - RG (frente e verso) do candidato;

VIII- Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento.

IX- Cópia (frente e verso) do título de eleitor acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;

X- Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

XI- Certificado de Reservista (para homens);

XII- Comprovante de Residência do último semestre;

XIII- Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

XIV- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.

XV- Cartão de vacinação do SUS contra COVID-19 ou Certificado Nacional de Vacinação COVID19, acompanhado do Cartão Nacional do SUS, a fim de comprovar a imunização contra Covid- 19" (ADIs nº 6.586 e 6.587 e Rec. Extraordinário com Agravo nº/ 1.267.879 do STF).

XVI- Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

XVII- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO III do Edital;

XVII- Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO IV do Edital;

O profissional que não possuir conta no BANCO DO BRASIL entregará sua documentação normalmente, sendo que assim que assinar o contrato deverá trazer o número de conta bancária ao RH.

O Laudo Médico de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá ser original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 6.2 do Edital.

Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato não poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando.

Todos os documentos devem ser apresentados na forma estipulada no Edital.

Caso o envelope do candidato não contenha os itens I a III da lista acima ou que os documentos apresentados não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.

Caso os documentos de IV a XVI estejam em desacordo ou não forem apresentados o candidato será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

Tanto a documentação do candidato eliminado quanto do candidato reclassificado será devolvida ao candidato no momento.

Em caso de não comparecimento no horário designado, ocorrerá a eliminação do candidato nos termos do item 10.2.4. do Edital.

Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Zuca Boldrini Araújo

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Decreto nº 2.461/2022

Protocolo 1026011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL. EDITAL Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 5.280/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 001/2023

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEME nº 004/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022 e pela Portaria nº 006 de 10 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, nº 2.328, de 29 de outubro de 2019, nº 2.450, de 20 de dezembro de 2021 e 2.464, de 10 de março de 2022 e no Decreto Municipal nº 1.487 de 29 de novembro de 2018, passa a pontuar:

Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para o cargo de ASSISTENTES DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL, visando a contratação de pessoal em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para atender em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação CONVOCA:

Os candidatos deferidos e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, na data indicada abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, na Avenida Felício Lopes, nº. 238, Acaiaca, para perícia médica.

Os candidatos deverão comparecer dentro do horário estipulado abaixo, sendo que serão atendidos por ordem de chegada.

DATA PARA O COMPARECIMENTO:

CARGOS: ASSISTENTES DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

DATA: 14/02/2023,

Às 13h.

Para realização da perícia médica é IMPRESCINDÍVEL/NECESSÁRIO que o candidato apresente o ASO (atestado de saúde ocupacional).

Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2023

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto nº 2.461/2022

ANEXO I

DATA PARA PERÍCIA: 14/02/2023 - Às 13h			
CARGO: ASSISTENTES DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	270	25110630E9CC1D2D5A	RAQUEL FANTINATO FERNANDES
2	271	25093630E81583701E	EDILANE BAIENSE OZORIO
3	276	25173630FE172612FE	CLAUDIA GISELE DA SILVA DANTAS

Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2023.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto nº 2.461/2022

Protocolo 1026023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR MAPA, MAPB e MAPP.

EDITAL Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 8.820/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA E ESCOLHA DE VAGAS

Nº 007/2023

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 006/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, 2.328 de 29 de outubro de 2019 e nº 2.531, de 1º de dezembro de 2022, passa a pontuar:

Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para o cargo de PROFESSOR MAPA, MAPB E MAPP, visando a contratação de pessoal em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para atender em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação CONVOCA:

Os candidatos deferidos e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, na data indicada abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo,

na Avenida Felício Lopes, nº. 238, Acaiaca, para perícia médica e escolha de vagas.

Os candidatos deverão comparecer dentro do horário estipulado, sendo que serão atendidos por ordem de chegada para a perícia médica e por ordem de classificação para a escolha de vagas.

DATA PARA O COMPARECIMENTO:

CARGOS: PROFESSOR MAPA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E EJA (1º segmento),

PROFESSOR MAPA - EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPB - ed. Física, inglês, língua portuguesa, matemática, história, ciência e arte, PROFESSOR MAPP - pedagogo.

DATA: 14/02/2023,

Às 13h.

Para realização da perícia médica é IMPRESCINDÍVEL/NECESSÁRIO que o candidato apresente o ASO (atestado de saúde ocupacional).

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata reclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEME Edital 006/2022.

Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2023.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto nº 2.461/2022

ANEXO I

DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPB - ED. FÍSICA			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	73	2657363B053578E1C7	JONATHAS CURCIO DA SILVA
DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPB - HISTÓRIA			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	18	2729763B339D2E705F	GERLIANI LUCAS MOREIRA
DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPB - LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	55	2627563AF1A14452C1	SILVIO DA SILVEIRA SANTOS (PCD) **
2	15	2880563B5814FBCA7A	ANGÉLICA EVANGELISTA MARVILA
DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPB - CIÊNCIAS			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	60	2803863B4671881FDC	RHUAMA DE AGUIAR SANTOS (PCD) **
2	23	2686563B25C778F831	CARLA SILVA ALVES
DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPB - INGLÊS			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	49	2683563B2214E7DAC2	PAMELA PRATES PETRI
DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			

CARGO: PROFESSOR MAPB - ARTE			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	60	2680863B2102BCB18E	FABRICIO GOMES DO NASCIMENTO (PCD) **
DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPB - MATEMÁTICA			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	15	2861863B4DD0DDD605	PAMELA LOUZADA PALMIERI ALPOIM LIMA
2	17	2820663B48CE1AF5F1	LIZA ANDRÉA DOS SANTOS SILVEIRA
DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	81	2819863B48A7638DEF	VÂNIA MARTINS MOREIRA
2	82	2661763B0802C74086	DEUZIEDINA CARDOSO MACHADO
3	84	2714463B318D2773E5	LUCIANA MONTEIRO HONORATO JANUÁRIO
4	85	2815063B480DA8B935	VANESSA MOREIRA FREIRE COELHO
5	86	2778663B4299F3FA57	RANNA DONA PINTO
6	89	2856563B4D154141CF	SÂMARA COELHO BOLDRINI DA ROCHA
7	90	2796663B4564E79DD3	TÂNIA MÁRCIA PEREIRA DUARTE
8	92	2670763B1AA0855212	DEISE APARECIDA BISSA DE ALPOHIM
9	94	2908163B5CA6EEAFF2	CRISTINA FERREIRA E SILVA
10	95	2806463B46E610DE68	ERALDINA SOBREIRA BRAVO PEREIRA
11	98	2812163B479718ADA4	THIAYDANY CORREA BARBOSA
DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPA - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EJC (1º segmento)			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	477	2825363B4978ACA39D	HYLANNA MENEGUELI NERY (PCD) **
2	129	2906263B5C6474B653	VANESSA FERNANDES GOBETTI LIMA
3	142	2617863AEF3FDA2E28	MARIANA DA SILVA FERRES
4	145	2730263B33B7C72B6A	MATEUS EDUARDO CARNEIRO ALVES
5	146	2757563B3755FD83AF	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO CABRAL FERREIRA

Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2023.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto nº 2.461/2022

Protocolo 1026029

www.amunes.es.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE CRECHE.

EDITAL Nº 005/2022

Processo Administrativo nº 9.170/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 006/2023

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 005/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, Lei nº 2.530, de 1º de dezembro de 2022, passa a pontuar: Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para o cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, visando a contratação de pessoal em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para atender em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação CONVOCA:

Os candidatos deferidos e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, na data indicada abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, na Avenida Felício Lopes, nº. 238, Acaiaca, para perícia médica.

Os candidatos deverão comparecer dentro do horário estipulado abaixo, sendo que serão atendidos por ordem de chegada.

DATA PARA O COMPARECIMENTO:

CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE

DATA: 14/02/2023, às 13h.

Para realização da perícia médica é IMPRESCINDÍVEL/NECESSÁRIO que o candidato apresente o ASO (atestado de saúde ocupacional).

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata reclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEME Edital 005/2022.

Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2023.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto nº 2.461/2022

ANEXO I

DATA PARA PERÍCIA: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	196	25929639F30286033B	SIMONE ZEFERINO BOSA COURA
2	203	25729639BC2578D81E	SIRLENE CARNEIRO DA SILVA
3	218	255126399E0C99F9E7	BRENDA BARBOSA MACHADO
4	223	25676639B4A5D45524	ANDRESSA DA SILVA BONIFÁCIO
5	234	25773639C9F8E2D999	TATIELE GOMES
6	240	25980639F8E2415437	MONIQUE FRANCISCO CAFÉ DE M. OLIVEIRA

Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2023.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto nº 2.461/2022

Protocolo 1026077

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL. EDITAL Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 5.280/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 004/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022 e pela Portaria nº 006 de 10 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, nº 2.328, de 29 de outubro de 2019, nº 2.450, de 20 de dezembro de 2021 e

2.464, de 10 de março de 2022 e no Decreto Municipal nº 1.487 de 29 de novembro de 2018.

Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para o cargo de ASSISTENTES DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL, visando a contratação de pessoal em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para atender em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação CONVOCA:

Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, nas datas indicadas abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, na Avenida Felício Lopes, nº. 238, Acaiaca, munidos de toda a documentação solicitada no ANEXO II conforme item 10 e seguintes do Edital SEME nº 004/2022, da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para serem atestadas e conferidas pela Comissão, com vistas a eventual contratação e formação do cadastro de reserva.

Os candidatos deverão comparecer dentro do horário estipulado abaixo, sendo que serão atendidos por ordem de chegada.

O número de vagas aprovado é meramente estimativo sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, com base no número de alunos PeD matriculados na rede municipal de ensino.

DATA PARA O COMPARECIMENTO:

CARGO: ASSISTENTES DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

DATA: 14/02/2023 - Das 08h às 10h

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEME Edital 004/2022. Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação e, caso não seja encontrada nenhuma irregularidade, o candidato, será novamente convocado para apresentação do ASO e para ser avaliado pela junta Médica do Município e, posteriormente para assinatura do contrato. Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2023.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto nº 2.461/2022

ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 14/02/2023 - 08h às 10h		
CARGO: ASSISTENTE DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
289	25184630FED84D0DEB	TATIANA SILVA
290	25125630EB432DD8B6	J O Y C E DA COSTA FERNANDES FIGUEIREDO
291	25315631166A682A1B	BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA
292	25039630E03CC30EF9	F A B I A N A V I E I R A MENDES
293	25105630E931805C3C	T A T I A N E FERREIRA DOS SANTOS
294	252696311346081A3C	T A L U A N A C O E L H O BOLDRINI
295	2502363062368E33DF	B R E N D A ROMÃO MAIA
296	252276310CF235C45C	L O R R A I N E CRISTINA DE MOURA
297	25267631131AE64250	L A R I S S A S A L A R I N I V I A N A CORREA
298	253176311694CBB5B9	E M E R S O N L I M A DE SOUZA
299	252366310F03522D03	I S A B E L A S A N T A N A MARCHIORI
300	25046630E10A0B0D70	E L A I N E DE L I M A S I L V A
301	25045630E108BE6A98	S A B R I N A DOS SANTOS FERREIRA

ANEXO II DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

Conforme item 10.3 do Edital SEME nº 004/2022:

O candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO IMPOSTA PELO PRESENTE EDITAL em CÓPIAS SIMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEME que estiver auxiliando os trabalhos, conforme lista abaixo:

- Ficha de Inscrição Gerada no Sistema;
- Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;
- Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos e a formação acadêmica que foram declarados na ficha de inscrição;
- 01 (uma) foto colorida 3x4 atual; V - Cartão do CPF do candidato;

VI - Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/>

cpf/consultasituacao/consul tapublica.asp em que conste que o candidato está com situação REGULAR; VII - Carteira de Identidade - RG (frente e verso) do candidato;

- Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento, caso tenha o documento.

- Cópia (frente e verso) do título de eleitor acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

- Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

- Certificado de Reservista (para homens);

- Comprovante de Residência do último semestre;

- Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.x.html>.

XIV- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar. NÃO É OBRIGATORIO, É USADO PARA DEPENDENTES DE IMP. DE RENDA.

- Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOP ESQUISA.cfm>;

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO IV;

- Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO V;

- Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PcD), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 6.2.

- Comprovante do número da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificando a agência, caso tenha.

Caso o envelope do candidato não contenha os itens I, II e III da lista acima ou que os documentos apresentados não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição o CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO. E caso os documentos de V a XIX estejam em desacordo ou não forem apresentados o candidato será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

O candidato que, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência da vaga oferecida, SENDO RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2023.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto nº 2.461/2022

Protocolo 1026083

www.amunes.es.gov.br

Errata

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR MAPA, MAPB e MAPP.

EDITAL Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 8.820/2022

ERRATA AO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA E ESCOLHA DE VAGAS Nº 007/2023

Foi publicado no dia 10 de fevereiro de 2023 a 7º Convocação para Perícia Médica e Escolha de vagas, (URL.: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/uploads/selecao/74/74-7-convocacao-para-pericia-medica-mapa-map-1676040362.pdf>).

Consta no quadro de convocação de Professor MAPB - Ed. Física:

DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPB - ED. FÍSICA			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	73	2657363B053578E1C7	JONATHAS CURCIO DA SILVA

No entanto, deveria constar a candidata de classificação 42, sendo esta a Sra. Rita Moraes da Silva. Portanto, retifica-se a Convocação anteriormente publicada de forma a constar:

DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPB - ED. FÍSICA			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	42	2862463B4E11B4E500	RITA MORAIS DA SILVA

Da mesma forma, corrige-se o quadro de convocação de Professor MAPB - Inglês de:

DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPB - INGLÊS			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	49	2683563B2214E7DAC2	PAMELA PRATES PETRI

Para:

DATA PARA PERÍCIA e ESCOLHA DE VAGAS: 14/02/2023 - 13h			
CARGO: PROFESSOR MAPB - INGLÊS			
Nº	CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	43	2610863AED730ECCBE	BIANCA ROMÃO DA SILVA
2	49	2683563B2214E7DAC2	PAMELA PRATES PETRI

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo
Decreto nº 2.461/2022

Protocolo 1025986

Outros Atos Oficiais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - EDITAL SEME Nº 006/2022

Processo administrativo nº 8.820/2022

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 006/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018 e Lei nº 2.530, de 1º de dezembro de 2022, informa: RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

DATA: 10/02/2023

CARGO: PROFESSOR MAPB - ED. FÍSICA			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
5	2694663B2DA0948E51	WEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU

Protocolo 1026013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - EDITAL SEME Nº 006/2022

Processo administrativo nº 8.820/2022

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 006/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018 e Lei nº 2.530, de 1º de dezembro de 2022, informa: RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

DATA: 10/02/2023

CARGO: PROFESSOR MAPP - PEDAGOGO			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
70	2813263B47C64EA857	MARINETE LOUZADA PIO	RECLASSIFICADA - ITEM 9.4.2 DO EDITAL
71	2840063B4B3BF91853	LUIZ FELIPE PAIVA NERY	DEFERIDO
72	2955063B62FA87D915	ADRIANO DE SOUZA ALVES	ELIMINADO - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
73	2685463B2323E5EECA	ROSANA MARILAC FURTADO DE SOUZA WINGLER	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
74	2673063B1CAABB5593	JORDANA RODRIGUES DA COSTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
75	2693663B2D814119F2	ZENY MORAES DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU

www.amunes.es.gov.br

76	2784763B43883BC863	LUZIMEIRE FERRAZ DE OLIVEIRA CUNHA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
77	2893363B5A7CCDFD3	LOREDANA BRITO MARTINS **	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
78	2855463B4CEC5EB8D5	ELICENIA SANTIAGO BEZERRA PAULINO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
79	2958263B6393898901	J O Y C E DA SILVA OLIVEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
80	2659263B05FC9ACC87	A M A N D A C H A G A S L U C I O FERNANDES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
81	2908863B5CCDD22944	A N A APARECIDA FERNANDES GOBETTI PEDROZA	DEFERIDA
82	2936963B60EF990DD0	CARLA SOUSA SANTOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
83	2639563AF50C8DFCC5	K E L L Y CRISTINA RODRIGUES ALVES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
84	2693063B2D639E68D2	R O Z I L E N E APARECIDA BENTO	DEFERIDA
85	2796863B456F56CD42	AGOSTINHO ZANUNCIO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
86	2776863B4228686F1D	C A R I N A DESTEFANI PAQUINI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
87	2919463B5E401ACC3D	OTONIEL SILVA BERTOSSI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
88	2827463B49B02E73AA	KARINA DE SOUZA COSTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
89	2689663B2C9A05A0AA	URCISLENE PEREIRA DE SOUZA BRAGA	DEFERIDA
90	2950163B6265F503BC	R A Y A N E BATISTA DE MORAES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
CARGO: PROFESSOR MAPB - INGLÊS			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	N O M E COMPLETO	RESULTADO
42	2663563B09770E61F9	MARISTELA LEITE GUEDES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
43	2610863AED730ECCBE	B I A N C A ROMÃO DA SILVA	DEFERIDA

44	2610963AED80F1496D	M A R C U S V I N Í C I U S SOARES DA COSTA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
45	2653363B027F6C689F	E M E R S O N BRESSAMINE DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
46	2869363B556EC5C2DA	L U C A S F O N S E C A CARDOSO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
47	2919863B5E4F7A7E94	P A T R Í C I A NASCIMENTO DE ALMEIDA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
48	2666863B0F3AC856C3	SUZI ANGELA FERNANDES N. CAMARGO **	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
49	2683563B2214E7DAC2	P A M E L A PRATES PETRI	DEFERIDA
50	2830363B4A04A73F81	ALEXANDRE A R A Ú J O BATISTA **	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
51	2645363AF7B9CB624A	M I R I A M FIGUEIREDO DA CUNHA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
52	2769963B404545B195	M O R G A N F O N S E C A SANTIAGO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU

Protocolo 1026016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES - EDITAL SEME Nº 005/2022

Processo administrativo nº 9.170/2022

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 005/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018 e Lei nº 2.530, de 1º de dezembro de 2022, informa: RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

DATA: 10/02/2023

CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	N O M E COMPLETO	RESULTADO
213	25792639CD6EA8952A	L I A N E N U N E S DE SOUZA GADELHA	N Ã O COMPARECEU

Protocolo 1026074

Diário Oficial dos Municípios

do Espírito Santo - DOM/ES

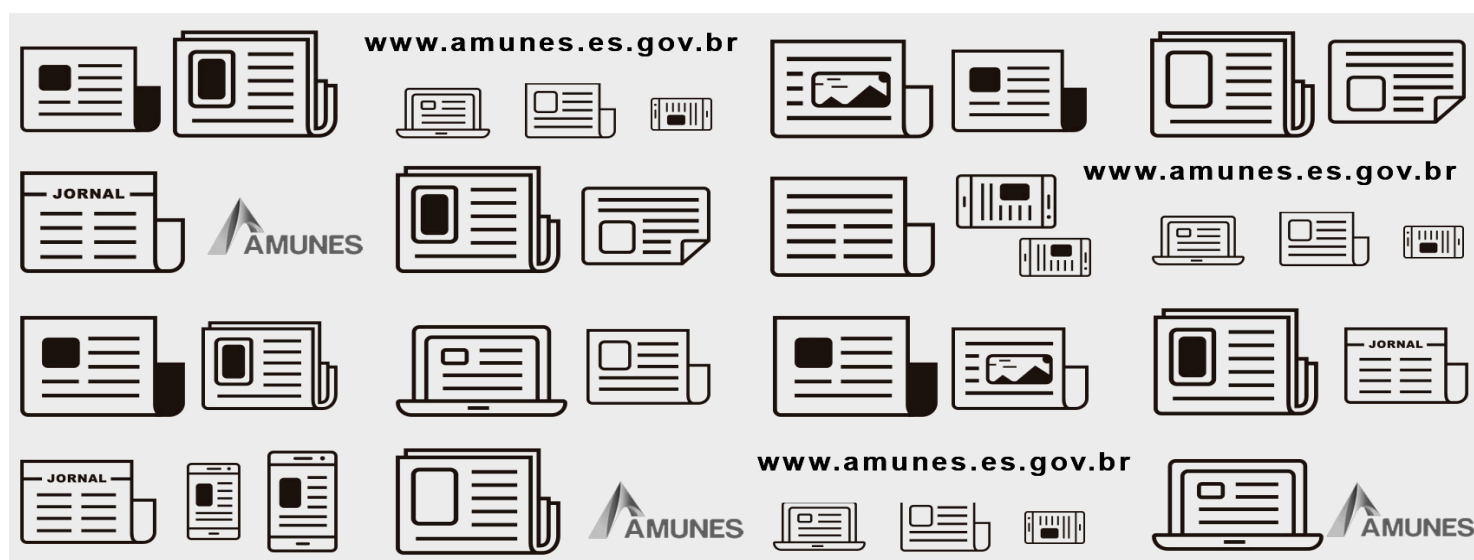
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - EDITAL SEME Nº 004/2022
Processo Administrativo nº 5.280/2022

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 004/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022 e pela Portaria nº 006 de 10 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, nº 2.328, de 29 de outubro de 2019, nº 2.450, de 20 de dezembro de 2021 e 2.464, de 10 de março de 2022 e no Decreto Municipal nº 1.487 de 29 de novembro de 2018, informa:

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

DATA: 10/02/2023			
CARGO: ASSISTENTE DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
281	25185630FF48668F48	LUZENIR MARIA VETTORACI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU - ITEM 10.2.3 DO EDITAL
282	25080630E538CA8A79	ADRIANA LIMA DOS SANTOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU - ITEM 10.2.3 DO EDITAL
283	252216310B966C70D3	BENIELLE LIMA DA SILVA QUINTÃO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU - ITEM 10.2.3 DO EDITAL
284	25249631119FF118D9	LEONOR FERREIRA DA COSTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU - ITEM 10.2.3 DO EDITAL
285	25158630FD0A697343	DEILDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CABRAL	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU - ITEM 10.2.3 DO EDITAL
286	25095630E862E211C0	LIANE NUNES DE SOUZA GADELHA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU - ITEM 10.2.3 DO EDITAL
287	25147630FAEB5ABDA9	CLAUDINEIA MARIA DOS PASSOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU - ITEM 10.2.3 DO EDITAL
288	25301631154C407207	JAQUELINE LINA ROCHA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU - ITEM 10.2.3 DO EDITAL

Protocolo 1026081



www.amunes.es.gov.br

Ponto Belo**Contrato**

CONTRATO Nº 008/2023

Dispensa nº 000021/2023
Processo administrativo nº 000022/2023

O MUNICÍPIO DE PONTO BELO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.334/0001-18, sediado na Rua Guanabara, nº 115, Centro, Ponto Belo-ES, representado pelo Prefeito, Sr. Jaime Santos Oliveira Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO MECOL PONTO BELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.174.457/0001-83, com endereço na Avenida Sebastião Rabelo, 80, Centro, Ponto Belo-ES, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Marli Martins Lima Ferraz, inscrita no CPF nº 085.905.137-42, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O objeto deste contrato é contratação de empresa para fornecimento de alimentos para serem utilizados pelas Escolas, para atender a Secretaria de Educação, deste Município.

SEGUNDA (PRAZO DE ENTREGA) - A Contratada fornecerá o serviço especificado na cláusula primeira, objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria retro citada do Município de Ponto Belo-ES, quando as mesmas solicitarem, até chegar à quantidade solicitada na Dispensa nº 000021/2023, uma vez que a Contratante não será obrigada a adquirir toda a quantidade solicitada no termo de referência, mas somente o necessário para suprir suas necessidades no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

TERCEIRA (PREÇO E PAGAMENTO) - A Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 27.250,74 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), efetuado em parcela única a contar da data de assinatura deste contrato, em obediência ao artigo 75, inciso II do referido diploma c.c Decreto nº 10.922/2021..

QUARTA - Nos termos do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para garantir o equilíbrio do contrato, havendo reajuste oficial de preços, em qualquer dos itens, fica permitido o reajuste para garantir a entrega do bem sem onerar excessivamente o contratante, desde que haja comunicação antecipada à Administração com justificativa plausível e demonstração da necessidade de reajuste.

QUINTA (DOTAÇÃO DA DESPESA) - A despesa deste contrato correrá por conta das seguintes dotações:

- Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Projeto/Atividade: 060006.1236500192.037.33903
000000.150000250000 - 1001 - Ficha 365

SEXTA (DA RESCISÃO) - O contratante poderá extinguir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A decisão da autoridade competente relativa à extinção do contrato deve ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a consequente notificação da contratada, com oferta de prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, direito à devolução da garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da responsabilização penal eventualmente cabível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa de que trata o item anterior não impedirá a extinção unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista nesta cláusula 6ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

OITAVA (DA VIGÊNCIA) - Este Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do presente instrumento.

NONA (FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de MUCURICI-ES, excluído qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes.

Ponto Belo-ES, 10 de fevereiro de 2023.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Protocolo 1025262

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 09 de fevereiro de 2023, sob o protocolo de nº 1023805, realizada Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOM/AMUNES, onde fora publicado a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022/FMS, originada do Pregão Presencial 004/2022 FMS - Registro de Preços. Processo Administrativo nº 5034/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Anchieta/ES.

Órgão Adeso: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, CNPJ: 14.721.287/0001-53

FORNECEDOR: Empresa: CRR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.036.852/0001-40

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para Aquisição de materiais (uniformes) para atender as exigências do Programa "Saúde com Agente", na qualificação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Valor total estimado de R\$ 4.666,22 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Leia-se:

Valor total estimado de R\$ 4.370,60 (quatro mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

Ponto Belo/ES, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCIELY PINTO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Protocolo 1025429

ERRATA

Na publicação do dia 09 de fevereiro de 2023, sob o protocolo de nº 1023801, realizada Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOM/AMUNES, onde fora publicado a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022/FMS, originada do Pregão Presencial 004/2022 FMS - Registro de Preços. Processo Administrativo nº 5034/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Anchieta/ES.

Órgão Adeso: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, CNPJ: 14.721.287/0001-53

FORNECEDOR: Empresa: RM DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 33.003.413/0001-89

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para Aquisição de materiais (uniformes) para atender as exigências do Programa "Saúde com Agente", na qualificação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Onde lê-se:

Valor total estimado de R\$ 2.863,38 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

Leia-se:

Valor total estimado de R\$ 2.417,48 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Ponto Belo/ES, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCIELY PINTO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Protocolo 1025433

Santa Leopoldina

Lei

LEI Nº 1.836/2023

Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DE QUE TRATA O § 4º DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 1988 E DO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a título de Revisão Geral Anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, no

www.amunes.es.gov.br

percentual de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2023, tendo por base o valor dos vencimentos e subsídios vigentes no mês de Dezembro de 2022.

§ 1º - As parcelas retroativas terão natureza jurídica indenizatória.

§ 2º - A Revisão Geral Anual de que trata o caput deste artigo é concedida para todos os servidores da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos, pensionistas, membros do Conselho Tutelar, estagiários contratados através de processo seletivo, Prefeito e Vice-Prefeito e todas as categorias de servidores do Poder Legislativo, inclusive Vereadores.

Art. 2º - A revisão geral anual a que se refere o

artigo anterior não é cumulativa frente a eventuais futuros reajustes de servidores das áreas da saúde e da educação de acordo com a legislação específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

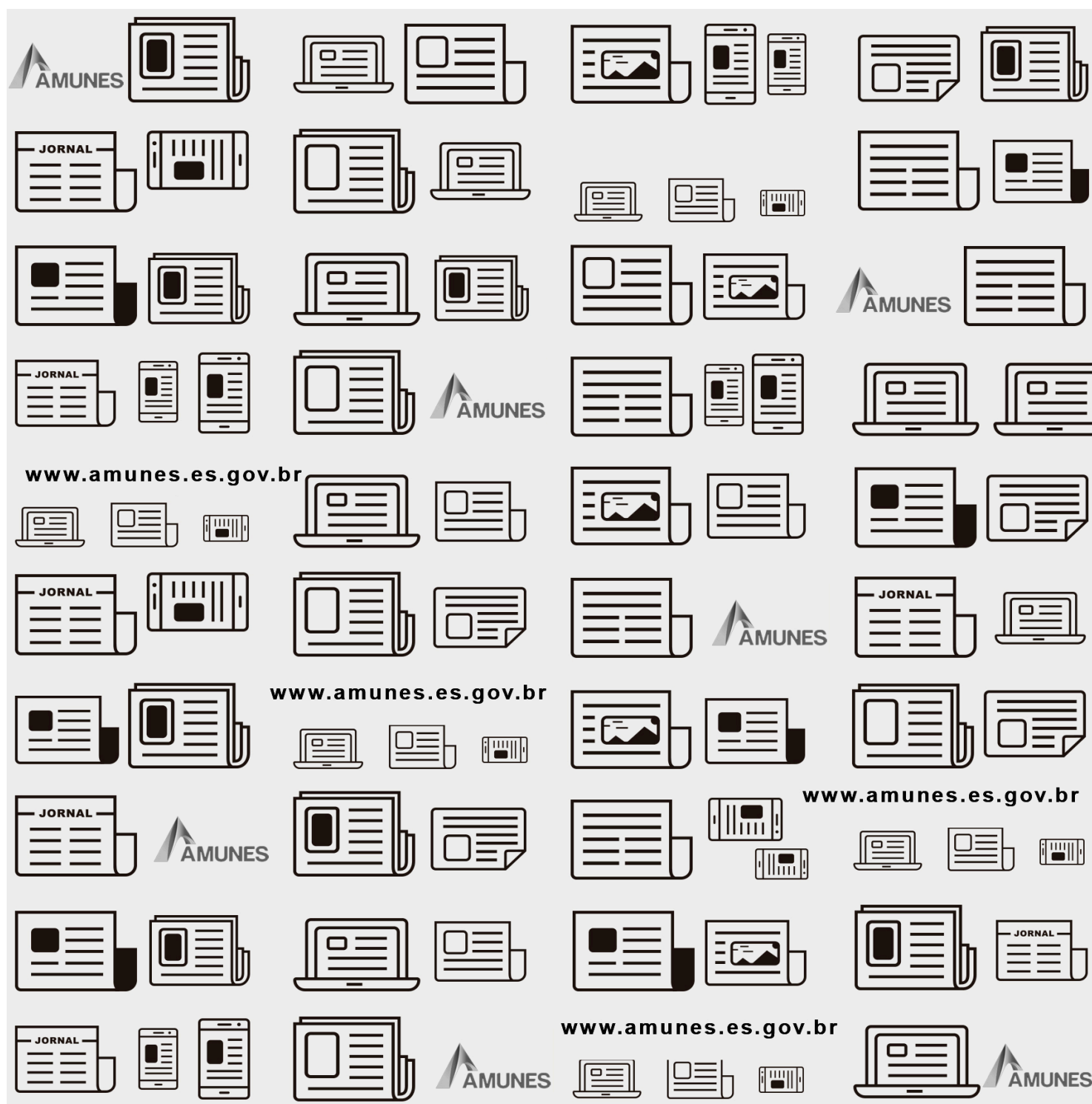
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1025304



AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MUNICIPAIS, DISCRIMINADO NO ANEXO I, PARA TERCEIROS, DE ACORDO COM OS ARTS. 79, XXVIII, 108 E 112 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1091 – Centro – CEP: 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
TEL: (27) 3266-1503 – (27) 3266-1208 – CN: 27.165.521/0001-55

LEI Nº 1837/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, mediante Acordo de Cooperação com associações/federações de produtores rurais, sem fins lucrativos, que representam os agricultores, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão do item discriminado no Anexo I.

Art. 2º - A associação/federação de produtores rurais que tiver seu projeto aprovado no Chamamento Público, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Parágrafo único: A associação/federação de produtores rurais ficará responsável ainda por todas as despesas diretamente ligadas aos encargos que incidirem sobre os bens durante o período de cessão.

Art. 3º - A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da Associação/Federação de Agricultores Familiares e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 10 de Fevereiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
01	01	Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca New Holland, Modelo TT4.75, Cor Azul, Chassi nº NH1586807, Série nº NN7R3403186, Nota Fiscal nº 59035, Patrimônio Municipal Nº 18265, proveniente do Contrato de doação com encargos SEAG nº 0820/2022.	01	Serviços de transporte de insumos agrícolas, transporte de produtos agrícolas para comercialização, transporte de matéria prima para produção de produtos de origem vegetal, logística de produtos em atendimento a programas governamentais, fretes, entre outras atividades desenvolvidas nas propriedades rurais.
	02	Distribuidor de Calcário, Adubo Mineral e Orgânico, Marca: IAC, Modelo: DAS 3000KG, Turbo 03 ton, Série: 12897, Nota Fiscal nº 327, Cor Azul, Patrimônio Municipal Nº 18375, proveniente do Contrato de doação com encargos SEAG nº 01137/2022.	01	Implemento agrícola para auxílio do produtor no manuseio do solo e implementação de corretivos para a produção. Dessa forma, proporcionando aumento da produtividade nas lavouras.

Protocolo 1025342

www.amunes.es.gov.br

LEI Nº 1.838/2023

Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.
Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESAS DE AJUDA DE CUSTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de ajuda de custo dos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pelo Governo Federal através da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O Município custeará o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) a título de ajuda de custo, conforme Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, para os médicos que atuam nas equipes de Saúde da Família do município, cedidos pelo Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/08/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 10 de Fevereiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1025365

Edital

Município de Santa Leopoldina/ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA
Edital nº 001/2023

O Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Educação faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pelas Municipais nº 908/1997, 980/2001, 1342/2010, 1474/2014 e 1663/2019, o Processo Seletivo Simplificado em Regime de Designação Temporária para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva, com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Leopoldina, conforme informações abaixo:

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em Regime de Designação Temporária para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva serão realizadas no período de 13/02/2023 a 14/02/2023, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 1606, Centro, Santa Leopoldina, no horário de 08h as 12h e de 13h as 16h:

Cargos:

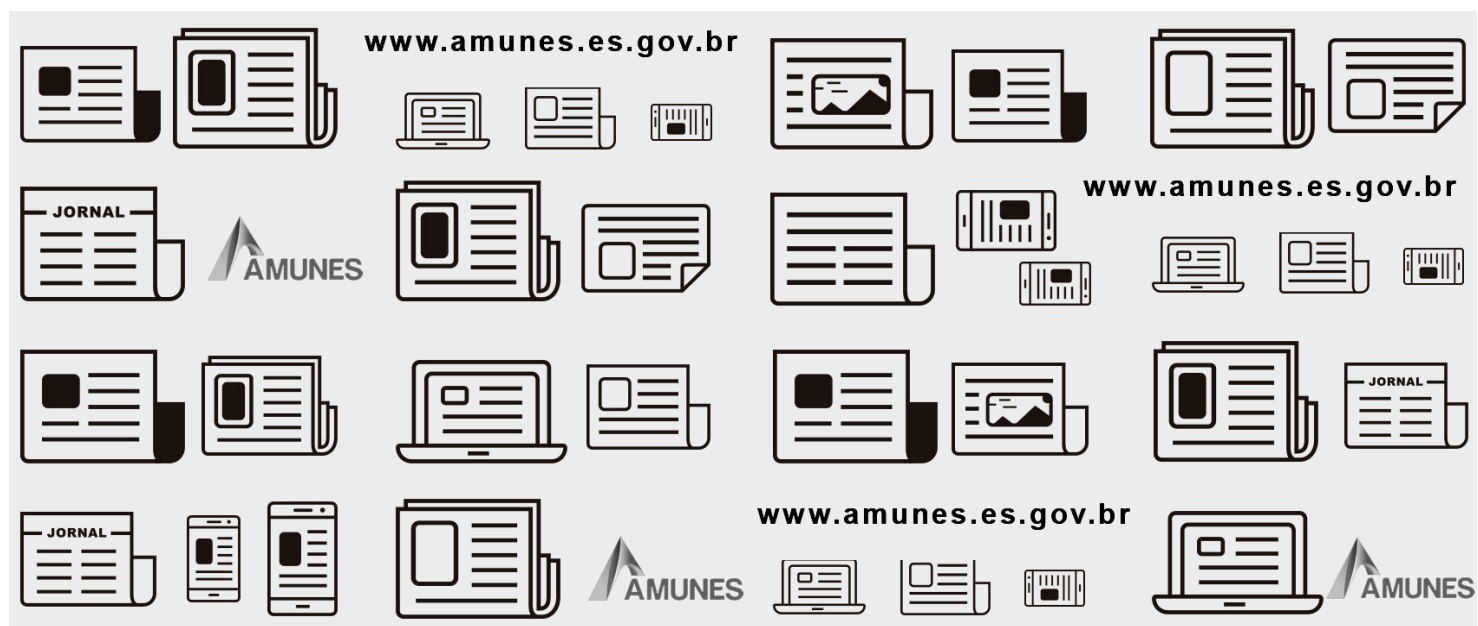
- Professor - MAMPA - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- Professor - MAMPB - Áreas de Conhecimento: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, Língua Portuguesa e Matemática
- Professor MAMPP - Pedagogo

Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Leopoldina, 10 de Fevereiro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA EDITAL 001/2023
Decreto nº 073/2023

Protocolo 1025892



www.amunes.es.gov.br

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - EDITAL Nº 002/2022

5ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2022, conforme Decreto nº 500/2022, publicado no Site Oficial da Prefeitura www.santaleopoldina.es.gov.br, aba Portal de Transparência e no DOM - (Diário Oficial dos Municípios) no dia 27/12/2022 e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados e Convocados no Anexo I do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, e para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deverão comparecer no dia 23.02.2023 (quinta-feira), às 09:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Rua Cabo Milton, Nº 111, Centro, Santa Leopoldina/ES, e para os cargos de Auxiliar de Serviços Educacionais e Auxiliar de Serviços Gerais deverão comparecer no dia 23.02.2023 (quinta-feira), às 09:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Av. Presidente Vargas, Nº 1063, Centro, Santa Leopoldina/ES, e para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deverão comparecer no dia 23.02.2023 (quinta-feira), às 09:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Av. Prefeito Helio Rocha, Centro, Santa Leopoldina/ES, para se apresentarem munidos da documentação supra citada no Anexo II e Anexo III deste Edital e contidos no ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e SUB-ITEM 7.11 do Edital Nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES, sendo cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra, a NÃO comprovação poderá implicar na formalização do contrato, conforme chamada por Cargo e Classificação abaixo relacionados.

Comunicamos ainda, que no dia 01/03/2023 (quarta-feira), todos os convocados assinarão o ATESTADO DE EXERCÍCIO na Secretaria em que foi convocado e nesta oportunidade entrarão em efetivo exercício no cargo em que foi classificado.

O NÃO comparecimento ao local e horário citado, implicará na perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Santa Leopoldina/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000137	Samara Domingos Soares dos Santos	10	0	10	27º Lugar*
000099	Perla Tainara Pereira dos Santos	5	5	10	28º Lugar*
000028	Sabrina Rodrigues Armelão	9	0	9	29º Lugar***
000196	Débora Rodrigues Kruger	9	0	9	30º Lugar***
000123	Micheli Vieira de Carvalho	9	0	9	31º Lugar***
000211	Thiago Ferreira de Freitas	9	0	9	32º Lugar***

*** Maior idade

** Tempo de Experiência

* Títulos

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
000027	Felipe Neimêg	0	0	0	32º Lugar***

000007	Alexandra Sulatti Santana	0	0	0	33º Lugar***
000127	Fabiana Teixeira de Souza	0	0	0	34º Lugar***
000100	Camila Benvindo Ferreira dos Anjos	0	0	0	35º Lugar***

*** Maior idade

** Tempo de Experiência

* Títulos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	
000067	Valéria Rossemann	0	0	0	31º Lugar***

*** Maior idade

** Tempo de Experiência

* Títulos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	
000079	Ritchielle Gomes Castro	0	0	0	36º Lugar***

Santa Leopoldina/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os CANDIDATOS convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, contidos no ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e SUB-ITEM 7.11 do Edital Nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, sendo cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra, a NÃO comprovação poderá implicar na formalização do contrato, conforme chamada por Cargo e Classificação abaixo relacionados.

- 1 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante da Inscrição PIS/PASEP emitida pela Agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- Para a Avaliação Clínica Ocupacional (anamnese e exame físico) que resultará no Laudo médico de aptidão física e mental é necessário a apresentação dos exames relacionados no item 7.0 da FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e sub-item 7.13 - que exige os exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL;
- Ficha de Cadastro de Funcionário devidamente preenchida;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalhos);
- Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2022) 1º e 2º turno, ou Certidão de Quitação Eleitoral e validação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- Cartão de vacina do(s) filho(s) menor que 07 anos e declaração escolar do(s) filho(s), maiores de 04 anos;
- Escolaridade exigida para o Cargo;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Residência (atualizado);
- Certidão negativa civil e criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Comprovante de inscrição de Registro no Conselho de classe e comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os Cargos em que for requisito;
- Declaração de Acúmulo Legal ou Não Acumulação de Cargos Públicos;

- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Questionário Médico.

OBS.: PARA A AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO) CITADA ACIMA SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS EXAMES RELACIONADOS AO MÉDICO DO TRABALHO, PARA QUE EMITA O ASO, EM DUAS VIAS ORIGINAIS, CONTENDO PAPEL TIMBRADO, CARIMBO E ASSINATURA.

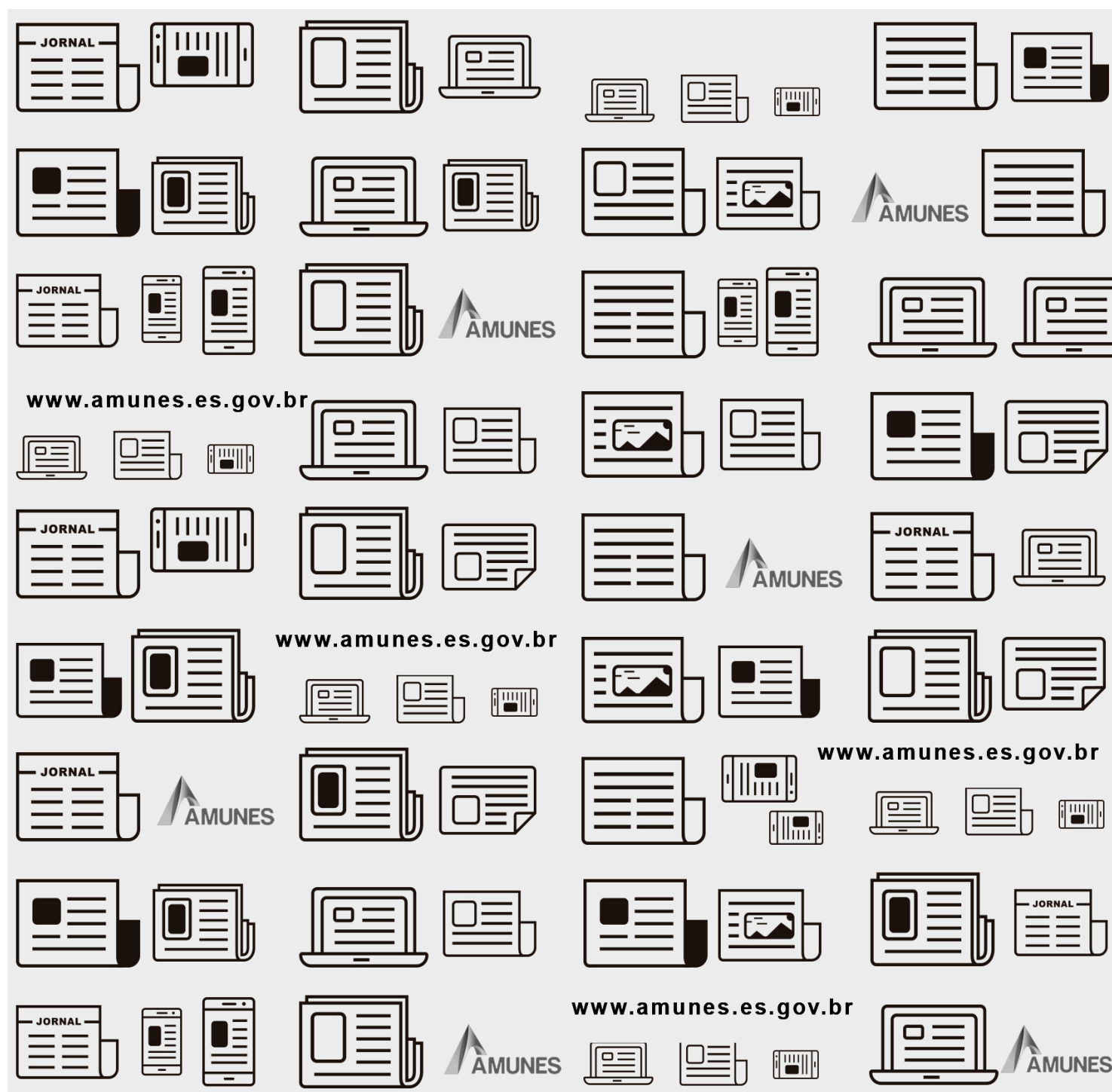
O ATENDIMENTO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL, DO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, ACONTECERÁ SOMENTE NO DIA 15/02/2023, A PARTIR DAS 09:00 HRS.

ANEXO III

FORMULÁRIOS

OBS.: TODOS OS FORMULÁRIOS DO ANEXO III - FORMULÁRIOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NA ÍNTEGRA NO SITE (<https://www.santaleopoldina.es.gov.br>) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

Protocolo 1026058



www.amunes.es.gov.br

Santa Teresa**Decreto****ERRATA AO DECRETO Nº 069/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, por um equívoco de digitação no Decreto nº 069/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, edição nº 2.206 de 09 de fevereiro de 2023 publica seguinte errata, como segue:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1.º Ficam caracterizados como pontos facultativos no exercício de 2022, nas repartições públicas municipais, as seguintes datas:".

LEIA-SE:

"Art. 1.º Ficam caracterizados como pontos facultativos no exercício de 2023, nas repartições públicas municipais, as seguintes datas:".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 09 de fevereiro de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1025159

DECRETO Nº 079/2023

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 1.435/2023 de 06/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido ISABELA PELLACANI PEREIRA DAS POSSES, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, referência VC-7, da Lei Complementar nº 018/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir o dia 14 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de fevereiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1025591

DECRETO Nº 081/2023**NOMEIA GERENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CAIO FÁBIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos e Convênios, referência VC-11, da Lei Municipal nº 2.515/2014 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de fevereiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1025594

Edital**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de materiais descartáveis e de higienização, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 13 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 06 de Fevereiro de 2023.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Protocolo 1021440

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Prestação de Serviços de Arbitragem, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 13 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 06 de Fevereiro de 2023.

DIEGO COLOMBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Protocolo 1021452

www.amunes.es.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Larvicida Biológico, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 13 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 06 de Fevereiro de 2023.

THAIANY MACIEL NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Protocolo 1021466

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Transportes de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Veículos Automotores novos (zero quilometro), entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 13 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 06 de Fevereiro de 2023.

JOÃO GUILHERME CARLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Protocolo 1021477

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para prestar serviços de Oficineiro, para pintura facial com a temática de Páscoa, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 13 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 06 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO NOGUEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Protocolo 1021535

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Econômico de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 13 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 06 de Fevereiro de 2023.

ELIANA LITKE
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DE ECONÔMICO
Protocolo 1021585

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Prestação de Serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 14 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 07 de Fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO ANGELI
CHEFE DE GABINETE
Protocolo 1022373

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para prestação de serviços de veiculação de mídia, incluso as despesas e custo de transporte, produção do material a ser exibido a fim de atender ao Município de Santa Teresa, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 15 de Fevereiro de 2023.

Santa Teresa/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO ANGELI
CHEFE DE GABINETE
Protocolo 1025837

www.amunes.es.gov.br

Portaria

PORTARIA/CGAB/Nº 062/2023

PRORROGAOPRAZODAPORTARIA/CGAB/Nº353/2022, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 13.188/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo de nº 1.465/2023, protocolado pela Comissão de Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo constante no Artigo 3.º da Portaria/CGAB/nº 353/2022, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 13.188/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023 e revoga as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 09 de fevereiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025569

PORTARIA CGAB Nº 063/2023

REVOGA A PORTARIA/CGAB Nº 038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/CGAB nº 038/2023 que designou Coordenador de Desenvolvimento Econômico, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de fevereiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025723

PORTARIA CGAB Nº 064/2023

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto protocolado sob o nº 1.752/2023 de 10.02.2023,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper os 18 (dezoito) dias das férias, da Senhora EDNA FRANCISCA TOTOLA contados de 13.02.2023 a 02.03.2023, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora interrompidas, referente ao período aquisitivo de 01.01.2022 a 31.12.2022, serão gozadas posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de fevereiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025728**Termos**

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº252/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Almerinda Alves Rocha.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, o Contrato Administrativo nº 252/2022, firmado em 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 984/2023.

Santa Teresa, 06 de fevereiro de 2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025556

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Carlos Henrique Veras Ribeiro.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 02 de março de 2023, o Contrato Administrativo nº 004/2023, firmado em 13 de janeiro de 2023.

PROCESSO: 992/2023.

Santa Teresa, 09 de fevereiro de 2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025559**www.amunes.es.gov.br**

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Adriana Perinni.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, o Contrato Administrativo nº 171/2021, firmado em 10 de agosto de 2021.

PROCESSO: 1391/2023.

Santa Teresa, 06 de fevereiro de 2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025564

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Giseli de Sousa Fagundes.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, o Contrato Administrativo nº 257/2022, firmado em 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 1105/2023.

Santa Teresa, 06 de fevereiro de 2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025565

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Raphael Barreto Gomes Coutinho.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal e sua lotação, bem como autorizado pelo Sr. Prefeito em 28 de janeiro de 2023, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, alterando assim, o valor do contrato original e sua lotação.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$3.264,91 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) com 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: LINGUA PORTUGUESA, 25 HORAS E LINGUA INGLESA, 15 HORAS NA EMEF "PROFESSOR ETHEVALDO DAMAZIO"

PROCESSO: 426/2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025753

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Sandra Marcia Leandro de Souza.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, bem como autorizado pelo Sr. Prefeito em 28 de janeiro de 2023, com data a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, alterando o valor do contrato original, para 32 (trinta e dois) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$2.690,29 (dois mil, seiscentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

PROCESSO: 426/2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025755

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Raquel Rasseli Pugal.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, bem como autorizado pelo Sr. Prefeito em 28 de janeiro de 2023, com data a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, alterando o valor do contrato original, para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$2.101,79 (dois mil, cento e um reais e setenta e nove centavos).

PROCESSO: 426/2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025760

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Isadora Ribeiro Motta Medeiros.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, bem como autorizado pelo Sr. Prefeito em 28 de janeiro de 2023, com data a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, alterando o valor do contrato original, para 36 (trinta e seis) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$2.938,42 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

PROCESSO: 426/2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025765

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Maria Helena Gonring Biasutti.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal e sua lotação, bem como autorizado pelo Sr. Prefeito em 28 de janeiro de 2023, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, alterando assim, o valor do contrato original e sua lotação.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$2.522,15 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos) com 30 (trinta) horas semanais.

LOTAÇÃO: EMEIEF "PROFESSOR HAUSLER" ARTE, DISCIPLINAS DA PARTE DIVERSIFICADA DO PROEIT.

PROCESSO: 426/2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025767

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Rosiane Gasparini.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal e sua lotação, bem como autorizado pelo Sr. Prefeito em 28 de janeiro de 2023, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, alterando assim, o valor do contrato original e sua lotação.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$1.092,93 (mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos) com 13 (treze) horas semanais.

LOTAÇÃO: LINGUA INGLESA, EMEF "PROFESSOR ETHEVALDO DAMAZIO"

PROCESSO: 426/2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025772

www.amunes.es.gov.br

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 348/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Monalisa Rossi Azevedo.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal e sua lotação, bem como autorizado pelo Sr. Prefeito em 28 de janeiro de 2023, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, alterando assim, o valor do contrato original e sua lotação.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$3.264,91 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) com 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DISCIPLINAS DA PARTE DIVERSIFICADA DO PROJETO E RECREIO DE POSSIBILIDADES EMEIEF "PROFESSOR HAUSLER".

PROCESSO: 426/2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025775**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 386/2022**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Rannubia da Penha Bridi Rodrigues.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, bem como autorizado pelo Sr. Prefeito em 28 de janeiro de 2023, com data a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, alterando o valor do contrato original, para 13 (treze) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$1.050,59 (mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

PROCESSO: 426/2023

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025778**Convênio****RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 001/2023 CEDENTE; O Município de Santa Teresa/ES.**

CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a Cessão do Servidor integrante do quadro do Município de Santa Teresa - ES, MURILO BOSA VAGO, ocupante do cargo Assistente Administrativo, aprovado em Concurso Público e nomeado em 03/09/2007, conforme Decreto nº 176/2007, cuja posse e exercício ocorreram em 03/09/2007, nos termos do Art. 131, Inciso I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) para atuar junto à CESSIONÁRIA, para responder pela função gratificada de Gerente - Ref. FG-GE da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, sem ônus para o CEDENTE, com ressarcimento.

PRAZO: Terá início no dia 13/02/2023 e com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser antecipado caso haja interesse do Município CEDENTE, da CESSIONÁRIA ou do Servidor.

PROCESSO Nº: 001219/2023.

Santa Teresa/ES, 09 de fevereiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025585**Errata****ERRATA AO DECRETO Nº 069/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, por um equívoco de digitação no Decreto nº 069/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, edição nº 2.206 de 09 de fevereiro de 2023 publica seguinte errata, como segue:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1.º Ficam caracterizados como pontos facultativos no exercício de 2022, nas repartições públicas municipais, as seguintes datas:".

LEIA-SE:

"Art. 1.º Ficam caracterizados como pontos facultativos no exercício de 2023, nas repartições públicas municipais, as seguintes datas:".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 09 de fevereiro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025675**Santa Maria de Jetibá****Edital****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO****CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 007/2022, conforme Propostas apresentadas por meio dos Processos nºs 233/2023, 243/2023, 632/2023, 607/2023 e 627/2023, apensados ao principal de nº 10676/2022. Objeto: Seleção de entidades associativas da sociedade civil (associações e cooperativas) para celebração de parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de uso de equipamentos, em apoio à associações ou cooperativas que atuam no setor agropecuário do Município de Santa Maria de Jetibá, estabelecidos em projeto técnico/Plano de Trabalho. Organizações da Sociedade Civil vencedoras:

LOTE 1: 01 Câmara Fria - dimensões: 3 metros x 3,20 metros x 3 metros de altura - Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Espírito Santo - CAF SERRANA - CNPJ: 09.166.343/0001-03.

LOTE 2: 01 Encanteirador - Santa Isabel Serie A24B1973 - Patrimônio nº 28701; 01 Arado, Baldan Reversível Baldan / série 61000880009001, mecânico 3 x 26 NF 48609 Patrimônio nº28703 e 01

www.amunes.es.gov.br

Enxada Rotativa, MEC RULL - modelo ERP 150 FL serie 28739 200 7 FL, Aquisição em 19/09/2014 - R\$ 10.599,99-RP ES 16422 - Patrimonio nº 28295 - Associação de Agricultores e Moradores de Recreio, Alto Recreio, Santa Luzia, Rio Nove e Adjacentes - AGRO-UNI - CNPJ: 07.576.216/0001-49.

LOTE 4: 01 Plantadeira Adubadeira, patrimônio nº0042030, Marca/modelo Tatu Marchesan T²SL, cor azul;
01 Plana Traseira acoplável aos 3 pontos Trator de 75 CV, série nº 116, modelo 240, cor verde, ano de fabricação 2022- patrimônio nº 0042107; 01 Batedeira de Cereais BCO 80 MAX URP (UNIV/ROD/PLAT), série 22 nº 034/681, cor laranja; 01 Enxada Rotativa AER C/ encanteirador, nº de série 946, modelo AER C/ ENC 150, mês/ano de fabricação 09/2022, cor cinza; 01 Roçadeira RTD 1,50 m com roda, nº de série RTD01702/2022, modelo RTD 1,5, marca Asus, ano de fabricação 2022, cor vermelha e 01 Trator agrícola Yanmar Solis 75 modelo ROP, 4x4, equipado com motor a diesel, e potência de 75 CV, nº serie YSACSW75C321Z0013, CHASSI KYWDR1115199MS, ano de fabricação 2022, marca/modelo Solis SW75, cor vermelho - Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas de São João do Garrafão - APA - SJG - CNPJ: 02.624.667/0001-90

LOTE 5: 01 Plana Traseira acoplável aos 3 pontos Trator de 75 CV, série nº 115, modelo 240, cor verde, ano de fabricação 2022- patrimônio nº 0042108; 01 Triturador de galhos acoplado TDP 3P. do hidráulico traseiro do trator, IN 240 kg nº de série30356.1.0721.19901001145, modelo BIO 800T, ano de fabricação 2021, patrimônio 0042106; 01 Ensiladeira acessório carreta, modelo JF60MAX BC EXT ACES/ nº de série AICC - 022464, cor cinza, semana/ano de fabricação 34/2022; 01 Motosserra Toyama TCS53FG2492CC SABRE 16, cor vermelho; 01 Motosserra Toyama TCS53FG2492CC SABRE 16, cor vermelho; 01 Frontal com Joistik e Lamina de 2400 mm para trator agrícola de 75 CV, série nº 43080(E-1104V- D-1103E), Marca Almeida, modelo PHA 2.0, cor cinza, ano de fabricação 2022; 01 Arado subsolador tubular hidráulico 5/5 pesado com roda para trator de 75 CV, peso 500 kg, série nº826, modelo AAS 5 H PARAF 2.00M, ano de fabricação 07/2022, cor preto; 01 Grade niveladora 28 x 20, marca Baldan modelo HI 28 x 20 x 3,5 tipo PPS nº de série 61106581001001, mês/ano de fabricação 08/2022; 01 Concha dianteira com acoplamento para plana frontal com capacidade mínima de 0,6 m³, para trator de 75 CV, modelo Terra Viva CHTT, série nº 2212278, ano de fabricação 2022, Cor cinza; 01 Perfurador de solo com 03 brocas 9", 12" e 18" para trator de 75 CV, cor cinza, peso 150 kg, marca Algor, nº série 553, modelo APS, ano de fabricação 06/2022; 01 Roçadeira RC 1500 caixa impel com lamina, modelo 1025 M2 L, série nº SRD- 160; fabricação 09/10/2019, cor verde; 01 Roçadeira Lateral Toyama TBC 40x/4s 38.9CC 4T; nº de série TBC40X05220369, Modelo TBC 40X - 45, cor vermelha; 01 Roçadeira Lateral Toyama TBC 40x/4s 38.9CC 4T; nº de série TBC40X05220190, Modelo TBC 40X - 45, cor vermelha; 01 Arado fixo 3x28x6,00, Marca Tatu Marchesan, nº de série 0101010006 -12032, modelo AF-3 S- 1181, ano de mês/fabricação 06/2022, cor vermelha; 01 Enxada rotativa min 105 metros acoplável a trator agrícola de 75 CV e acionado pela tomada de força, nº

de série 947, modelo AER C/ ENC 150, mês/ano de fabricação 09/2022, cor cinza; 01 Guincho agrícola com capacidade de carga mínima de 800 Kg, para trator agrícola de 75 CV, ACIO, nº de serie 124/2022, ano de fabricação 2022, cor vermelho; 01 Carreta tanque agrícola capacidade 4000 Litros, rodado duplo, com pneus, kit incêncio e bomba a vácuo (modelo LOB.G.MANCAL, marca Andrade, mês/ano de fabricação 06/2022), para trator de 75 CV, nº de série 12890, ano de fabricação 2022, marca IAC, modelo DAL 4000, cor azul; 01 Batedeira de cereais de milho e feijão com rodas e pneus, produção de 60 a 90 sacos por hora acoplavel e compatível com trator agrícola de 75 CV, ACIO, marca Maqtron, cor azul; 01 Trator agrícola, motor à diesel, tração 4 x 4, potência de 80 CV, nº de série YSAOWT80KN1360051- CHASSI CYYDR1130910MS- Ano de fabricação, 2022, cor vermelho e 01 Carreta agrícola basculante CAB-7000 rodado duplo com rodas e pneus , com 01 eixo, fabricado em aço com rodagens duplas, carroceria basculante por meio de mecanismo hidráulico, acoplável em trator agrícola de 75 CV, cor verde, marca cremasco, nº de série 987, ano de fabricação 2022- Associação de Pais, Ex-alunos e Alunos da Escola Família Agrícola de São João do Garrafão - APEAEFA - CNPJ: 39.353.453/0001-37.

Lote 6: 01 Compreensor e 01 Veículo Caminhão/ Fech/C.Est, marca IVECO/ Vertis 130V19, ano 2013- Chassis nº 90ZA1FD00D8561020- Placa OVF 8850/ ES - Cooperativa Agroindustrial de Garrafão- COOPERFRUIT- CNPJ: 13.597.960/0001-22.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Fevereiro de 2023

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

RAFAELA TESCH

Secretária de Agropecuária

GLECIANE BOLIS MARX

Presidente da Comissão

Protocolo 1025580

Termos

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Unico da Lei Federal 8.666/93, avisa que firmou o que segue:

Termo de Cancelamento de Contrato nº 000656/2022. Contratada: BANESTES SEGUROS S.A. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.09.0040. Objeto: Conforme argumentação apresentada no Processo nº. 3983/2022, considerando que houve equívoco por parte do fornecedor na fase de apresentação de orçamento, fica cancelado a partir de 07/02/2023, através deste instrumento particular, o CONTRATO Nº. 000656/2022 com a empresa BANESTES SEGUROS S.A, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á cancelado, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de cobertura securitária para estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá. Serviço essencial que visa o atendimento da obrigação legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários que estarão

www.amunes.es.gov.br

em atuação nos atendimentos das demandas da municipalidade. Processo: 003983/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1025819

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000186/2023: Contratada: COMERCIAL SL EIRELI ME - CNPJ: 11.894.691/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA PÉSADA PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 070/2022 - Pregão Presencial 006/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0027. Valor total: R\$ 17.325,00. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0070011236100172.025 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00285 - Fonte de Recurso - 150000250000. Processo: 001211/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025064

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000231/2023: Contratada: GRECIELY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 08.662.416/0001-87. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ACABAMENTOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 023/2022 - Pregão Eletrônico 013/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0006. Valor total: R\$ 5.700,00. Prazo: 08 de fevereiro de 2023 a 28 de dezembro de 2023. Dotação: 0070011236100181.006 - Construção, reforma e ampliação das unidades de ensino fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00288 - Fonte de Recurso - 150000250000. Processo: 001566/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025185

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000234/2023: Contratada: GRECIELY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 08.662.416/0001-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme

descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 026/2022 - Pregão Eletrônico 000020/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0010. Valor total: R\$ 1.568,40. Prazo: 08 de fevereiro de 2023 a 28 de dezembro de 2023. Dotação: 0200012612200202.034 - Manutenção das Atividades Adiministrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00602 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 001544/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025187

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000228/2023: Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA. - ME - CNPJ: 04.912.965/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - DIVERSOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 051/2022 - Pregão Eletrônico 000034/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0019. Valor total: R\$ 225,80. Prazo: 08 de fevereiro de 2023 a 28 de dezembro de 2023. Dotação: 0040012012200052.008 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00093 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 001513/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025318

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000226/2023: Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA. - ME - CNPJ: 04.912.965/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ACABAMENTOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 024/2022 - Pregão Eletrônico 000013/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0006. Valor total: R\$ 3.499,38. Prazo: 08 de fevereiro de 2023 a 28 de dezembro de 2023. Dotação: 0040012012200052.008 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00093 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 001515/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025329

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000235/2023: Contratada: DU PORTO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO - CNPJ: 41.841.555/0001-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BENEFICIO EVENTUAL (CESTAS BASICAS, CESTAS DE LIMPEZA E FILTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME DESCRIÇÕES

CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 172/2022 - Pregão Eletrônico 000094/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0076. Valor total: R\$ 22.370,00. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0230020824400542.096 - Benefícios Eventuais - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00669 - Fonte de Recurso - 166100000000. Processo: 001468/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025333

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000230/2023: Contratada: SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.525.362/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - DIVERSOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 053/2022 - Pregão Eletrônico 000034/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0019. Valor total: R\$ 115,65. Prazo: 08 de fevereiro de 2023 a 28 de dezembro de 2023. Dotação: 0040012012200052.008 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00093 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 001517/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025338

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000181/2023: Contratada: LICITA WEB COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ: 09.583.801/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 170/2022 - Pregão Eletrônico 091/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0074. Valor total: R\$ 1.952,75. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0080012781200122.020 - Promoção e apoio às práticas esportivas de recreação e de lazer - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00327 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 001134/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025389

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000215/2023: Contratada: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 45.326.165/0001-96. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 180/2022 - Pregão Eletrônico 000093/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0075. Valor total: R\$ 455,00. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0130010412200012.002 - Manutenção das atividades administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00475 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 000626/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025652

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000210/2023: Contratada: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS - CNPJ: 38.428.119/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 169/2022 - Pregão Eletrônico 000090/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0073. Valor total: R\$ 95.000,00. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0100012612200341.015 - Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00382 - Fonte de Recurso - 275500000000. Processo: 000909/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025776

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000017/2023: Contratada: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP. HOSP.. CNPJ: 39.707.683/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 082/2022 - Pregão Eletrônico Nº 000079/2022. Valor total: R\$ 39.600,00. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0500001.02.0014. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da

www.amunes.es.gov.br

Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0150011030200442.079 - Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00110 - Fonte de Recurso - 150000150000. Processo: 000087/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025897

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, II, "d" da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

1º Termo aditivo ao Contrato nº 013/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0010. Contratada: GRECIELY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando o valor dos itens CIMENTO PORTLAND CP II 40 RS (lote 07) de R\$ 28,50 para R\$ 36,93; BLOCO DE CONCRETO 10X20X40CM (lote 03) de R\$ 2,10 para R\$ 2,60 e BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM (lote 04) de R\$ 2,56 para R\$ 3,25, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo: 011923/2022.

1º Termo aditivo ao Contrato nº 000139/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0010. Contratada: GRECIELY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando o valor dos itens CIMENTO PORTLAND CP II 40 RS (lote 07) de R\$ 28,50 para R\$ 36,93 e BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM (lote 04) de R\$ 2,56 para R\$ 3,25, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo: 000659/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025200

Errata

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 2.203
Protocolo Nº 1021505

ERRATA

O município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público para conhecimento dos interessados:

Na publicação de Protocolo Nº 1020414, no Diário Oficial dos Municípios do dia 06/02/2023, Edição Nº 2.203, página 132; Onde se lê: Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se: Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1025784

São Domingos do Norte

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 49/2023. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. CONTRATADA: S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.208.990/0001-22. OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico da banda Billy Forrozão para se apresentar no município de São Domingos do Norte/ES, no dia 11 de fevereiro de 2023, com início aproximado às 22 horas, em virtude da comemoração ao Aquecimento de Carnaval. VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) global. VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é da data da assinatura do presente Contrato até o dia 11/03/2023 ou enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Gabinete da Prefeita FICHA: 031 FONTE: 1500 - RECURSOS PRÓPRIOS AUTORIZAÇÃO: Processo nº 722/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023. São Domingos do Norte/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1025855

São Gabriel da Palha

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA N.º 025/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Emergencial para cadastro de reserva de Cargos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - N.º 003/2022, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Merendeira, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 3155, de 20 de outubro de 2022, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Emergencial nº 03/2022, para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2022, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h

www.amunes.es.gov.br

(sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
 - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
 - Cópia do Documento de Identidade;
 - Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
 - Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
 - Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
 - Cópia Comprovante de Residência;
 - Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
 - Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
 - Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
 - Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
 - Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
 - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
 - Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
 - Número de Telefone;
 - Declaração de Nepotismo;
 - Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
 - Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
 - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
 - Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
 - Qualificação cadastral E-Social.
- Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 10 de fevereiro de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 025/2023

MERENDEIRA - REGIAO CENTRO
(Conforme item 4.2 do Edital nº 03/2022)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA DE FÁTIMA SIMONASSI	30º
ADEILSA INÁCIO LOPES	34º

MERENDEIRA - REGIAO ZONA RURAL
(Conforme item 4.2 do Edital nº 03/2022)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CIRLENE APARECIDA MEIRELIS	67º
EALINE ALVES DOS SANTOS	68º

Protocolo 1025541

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 026/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 001/2022, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Cuidador e Coordenador de Turno, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, e Lei Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2799/2022, de 16 de março de 2022, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Emergencial nº 01/2022, para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - Nº 01/2022, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Educação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;

- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 10 de fevereiro de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 026/2023

CUIDADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLA INACIO LOPES	95º
FRANCIRLAINE DIAS PONATTH	96º
LETICIA STRELA	97º
JESSICA SILVA DOS SANTOS	98º
VITORIA SOUZA DOS SANTOS	99º
MAYSA CAETANO PEREIRA	100º

PAMELA MARTINI DA SILVA	101º
EDUARDA DOS SANTOS PIMENTA	102º
ABIQUEILA COSTA CONCEIÇÃO	103º

COORDENADOR DE TURNO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL CANAL MANTOVANI	28º
CINTIA AHNERT DOS SANTOS	29º
THAYNARA APARECIDA AHNERT	30º
ANASTECE TEIXEIRA DA SILVA	31º

Protocolo 1025542

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 027/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 003/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Auxiliar de Secretaria e Monitor de Transporte Escolar, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais N.º. 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, e Lei N.º. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2.370/2021, prorrogado pelo Decreto nº 3047/2022, que "Homologou o Resultado do Edital de Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 03/2021".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 03/2021, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Educação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência

Social (frente e verso);
 - Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
 - Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
 - Cópia Comprovante de Residência;
 - Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
 - Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
 - Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
 - Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
 - Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
 - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
 - Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
 - Número de Telefone;
 - Declaração de Nepotismo;
 - Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
 - Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
 - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
 - Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
 - Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 10 de fevereiro de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 027/2023

AUXILIAR DE SECRETARIA
 2º Chamada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MICHELI FONTES NUNES	01º

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA MÁRCIA ROMANHA MENEGATTI	9º

Protocolo 1025543

Portaria

PORTARIA Nº. 015/2021 DESIGNA SERVIDOR

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto N.º 2.167/2021, de 12 de abril de 2021, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2.º do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar um Servidor para fiscalizar o contrato no período de sua vigência.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora Simone Carletti Oakes, matrícula 3311, Cargo: Coordenadora do Abrigo Luz, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuar como Fiscal do contrato: nº. 011/2022, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha- ES e a firma GILTON DA FONSECA ROCHA ME.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Os efeitos desta portaria são retroagidos ao dia 28 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
 Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Protocolo 1025214

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA N.º 003/2023

DESIGNA SERVIDORES

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto N.º 2.167/2021, de 12 de abril de 2021, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 2375/2013 e Decreto 2.096/2021;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei acima referenciada, é necessário realizar escalas mensais, a fim de designar os motoristas que atuarão na escala de sobreaviso para atendimento do Conselho Tutelar.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados a cumprirem escala de trabalho em regime de plantão, a fim de atender às necessidades do Conselho Tutelar no período de 15 janeiro a 15 de fevereiro de 2023;

Servidor	Cargo
Fábulo Augusto Delevedove	Motorista
Roberto Pinaffo	Motorista
Hélio do Nascimento	Motorista
Paulo Fioroti	Motorista
Sidney Hoffman	Motorista
Dênis Alexandre Bonizioli	Motorista

Art. 2º- O horário a ser cumprido na escala será em forma de plantões noturnos, se iniciando às 17 horas de um dia e terminando às 08 da manhã do dia seguinte, exceto sábados domingos e feriados, os quais o horário de início se dará às 08 horas da manhã.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Anexo Portaria n. 003/2023

SERVIDOR	DIA	DATA DE INÍCIO	HORA DE INÍCIO	DIA DE TERMINO	DATA DE TÉRMINO	HORA TÉRMINO	DE
Paulo	Domingo	15/1/2023	08:00	segunda-feira	16/1/2023	08:00	
Denis	segunda-feira	16/1/2023	17:00	terça-feira	17/1/2023	08:00	
Roberto	terça-feira	17/1/2023	17:00	quarta-feira	18/1/2023	08:00	
Fábulo	quarta-feira	18/1/2023	17:00	quinta-feira	19/1/2023	08:00	
Hélio	quinta-feira	19/1/2023	17:00	sexta-feira	20/1/2023	08:00	
Sidney	sexta-feira	20/1/2023	14:00	sábado	21/1/2023	08:00	
Paulo	sábado	21/1/2023	08:00	domingo	22/1/2023	08:00	
Denis	domingo	22/1/2023	08:00	segunda-feira	23/1/2023	08:00	
Roberto	segunda-feira	23/1/2023	17:00	terça-feira	24/1/2023	08:00	
Fábulo	terça-feira	24/1/2023	17:00	quarta-feira	25/1/2023	08:00	
Hélio	quarta-feira	25/1/2023	17:00	quinta-feira	26/1/2023	08:00	
Sidney	quinta-feira	26/1/2023	17:00	sexta-feira	27/1/2023	08:00	
Paulo	sexta-feira	27/1/2023	14:00	sábado	28/1/2023	08:00	
Denis	sábado	28/1/2023	08:00	domingo	29/1/2023	08:00	
Roberto	domingo	29/1/2023	08:00	segunda-feira	30/1/2023	08:00	
Fábulo	segunda-feira	30/1/2023	17:00	terça-feira	31/1/2023	08:00	
Hélio	terça-feira	31/1/2023	17:00	quarta-feira	1/2/2023	08:00	
Sidney	quarta-feira	1/2/2023	17:00	quinta-feira	2/2/2023	08:00	
Paulo	quinta-feira	2/2/2023	17:00	sexta-feira	3/2/2023	08:00	
Denis	sexta-feira	3/2/2023	14:00	sábado	4/2/2023	08:00	
Roberto	sábado	4/2/2023	08:00	domingo	5/2/2023	08:00	

Fábulo	domingo	5/2/2023	08:00	segunda-feira	6/2/2023	08:00
Hélio	segunda-feira	6/2/2023	17:00	terça-feira	7/2/2023	08:00
Sidney	terça-feira	7/2/2023	17:00	quarta-feira	8/2/2023	08:00
Paulo	quarta-feira	8/2/2023	17:00	quinta-feira	9/2/2023	08:00
Denis	quinta-feira	9/2/2023	17:00	sexta-feira	10/2/2023	08:00
Roberto	sexta-feira	10/2/2023	14:00	sábado	11/2/2023	08:00
Fábulo	sábado	11/2/2023	08:00	domingo	12/2/2023	08:00
Hélio	domingo	12/2/2023	08:00	segunda-feira	13/2/2023	08:00
Sidney	segunda-feira	13/2/2023	17:00	terça-feira	14/2/2023	08:00
Paulo	terça-feira	14/2/2023	17:00	quarta-feira	15/2/2023	08:00

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 1025217

PORTARIA N.º 006/2023
COLOCA VEÍCULO E MOTORISTA À DISPOSIÇÃO

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto N.º 2.167/2021, de 13 de abril de 2021, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2.º do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação o veículo Doblô, placa PPB 5744 e o motorista Fábulo Augusto Delevedove na data de 06 de fevereiro 2023 para realizar viagem ao município da Vitória-ES.

Art.2.º - Abastecimento do veículo e a diária do motorista correrá por conta da secretaria requerente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Protocolo 1025220

PORTARIA N.º. 007/2023

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto N.º 2.167/2021, de 12 de abril de 2021, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2.º do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 453/2018, de 29/11/2018;
CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto acima referenciado, é necessário realizar escalas mensais, a fim de designar servidores nos Cargos de Cuidador

Social e Auxiliar de Cuidador Social, atuantes no Abrigo Institucional "Abrigo Luz", a cumprirem escala de trabalho no regime 24h x 72h.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas a cumprirem escala de trabalho no regime 24h x 72h, a fim de atender às necessidades do Abrigo Institucional "Abrigo Luz", de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme escala em anexo.

Servidor	Cargo
Marcilene Rodrigues Grobério	Cuidador Social
Aline Medina de Sousa	Cuidador Social
Jilvania Santos do C. Alves	Cuidador Social
Sirlei S. S. Grinivald	Cuidador Social
Andréa Izidoro Buzelli	Auxiliar de Cuidador Social
Selma Gonçalves de Oliveira	Auxiliar de Cuidador Social
Fabiola dos Santos Brumm	Auxiliar de Cuidador Social
Lauricéa Silva Barcellos Lima	Auxiliar de Cuidador Social

Art. 2º- O horário a ser cumprido na escala será de 06h30min às 06h30min do dia seguinte.

Art. 3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/02/2023.

ESCALA DE TRABALHO CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR FEVEREIRO/2023

DATA	DIA	C U I D A D O R SOCIAL	AUXILIAR DE CUIDADOR
01/02	QUARTA	Jilvania Santos do C. Alves	Selma Gonçalves de Oliveira
02/02	QUINTA	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm
03/02	SEXTA	Sirlei S. S. Grinivald	Lauricéa Silva Barcellos Lima
04/02	SÁBADO	M a r c i l e n e Rodrigues Grobério	Andréa Izidoro Buzelli
05/02	DOMINGO	Jilvania Santos do C. Alves	Selma Gonçalves de Oliveira
06/02	SEGUNDA	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm

07/02	TERÇA	Sirlei S. S. Grinivald	Lauricéa Silva Barcellos Lima
08/02	QUARTA	M a r c i l e n e Rodrigues Grobério	Andréa Izidoro Buzelli
09/02	QUINTA	Jilvania Santos do C. Alves	Selma Gonçalves de Oliveira
10/02	SEXTA	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm
11/02	SÁBADO	Sirlei S. S. Grinivald	Lauricéa Silva Barcellos Lima
12/02	DOMINGO	M a r c i l e n e Rodrigues Grobério	Andréa Izidoro Buzelli
13/02	SEGUNDA	Jilvania Santos do C. Alves	Selma Gonçalves de Oliveira
14/02	TERÇA	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm
15/02	QUARTA	Sirlei S. S. Grinivald	Lauricéa Silva Barcellos Lima
16/02	QUINTA	M a r c i l e n e Rodrigues Grobério	Andréa Izidoro Buzelli
17/02	SEXTA	Jilvania Santos do C. Alves	Selma Gonçalves de Oliveira
18/02	SÁBADO	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm
19/02	DOMINGO	Sirlei S. S. Grinivald	Lauricéa Silva Barcellos Lima
20/02	SEGUNDA	M a r c i l e n e Rodrigues Grobério	Andréa Izidoro Buzelli
21/02	TERÇA	Jilvania Santos do C. Alves	Selma Gonçalves de Oliveira
22/02	QUARTA	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm
23/02	QUINTA	Sirlei S. S. Grinivald	Lauricéa Silva Barcellos Lima
24/02	SEXTA	M a r c i l e n e Rodrigues Grobério	Andréa Izidoro Buzelli
25/02	SÁBADO	Jilvania Santos do C. Alves	Selma Gonçalves de Oliveira
26/02	DOMINGO	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm
27/02	SEGUNDA	Sirlei S. S. Grinivald	Lauricéa Silva Barcellos Lima
28/02	TERÇA	M a r c i l e n e Rodrigues Grobério	Andréa Izidoro Buzelli

OBS: JORNADA DE TRABALHO: 06h30m às 06h30m do dia seguinte - (24h por 72 horas exceto em férias ou na falta (por afastamento médico) de um servidor a escala passa a ser 24h por 48h).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 10 de Fevereiro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Protocolo 1025225

PORTARIA Nº. 008/2023

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

nomeada pelo Decreto N.º 2.167/2021, de 12 de abril de 2021, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeitura Municipal, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 453/2018, de 29/11/2018; CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto acima referenciado, é necessário realizar escalas mensais, a fim de designar servidores nos Cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, atuantes no Abrigo Institucional "Abrigo Luz", a cumprirem escala de trabalho no regime 24h x 72h.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas a cumprirem escala de trabalho no regime 24h x 72h, a fim de atender às necessidades do Abrigo Institucional "Abrigo Luz", de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme escala em anexo.

Servidor	Cargo
Marcelene Rodrigues Grobério	Cuidador Social
Aline Medina de Sousa	Cuidador Social
Jilvania Santos do C. Alves	Cuidador Social
Sirlei S. S. Grinivald	Cuidador Social
Andréa Izidoro Buzelli	Auxiliar de Cuidador Social
Selma Gonçalves de Oliveira	Auxiliar de Cuidador Social
Fabiola dos Santos Brumm	Auxiliar de Cuidador Social
Lauricéa Silva Barcellos Lima	Auxiliar de Cuidador Social

Art. 2º- O horário a ser cumprido na escala será de 06h30min às 06h30min do dia seguinte.

Art. 3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/02/2023.

ESCALA DE TRABALHO CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR
FEVEREIRO/2023

DATA	DIA	C U I D A D O R SOCIAL	AUXILIAR DE CUIDADOR
01/02	QUARTA	Jilvania Santos do C. Alves	Selma Gonçalves de Oliveira
02/02	QUINTA	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm
03/02	SEXTA	Sirlei S. S. Grinivald	Lauricéa Silva Barcellos Lima
04/02	SÁBADO	M a r c i l e n e Rodrigues Grobério	Andréa Izidoro Buzelli
05/02	DOMINGO	Jilvania Santos do C. Alves	Selma Gonçalves de Oliveira
06/02	SEGUNDA	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm
07/02	TERÇA	Sirlei S. S. Grinivald	Lauricéa Silva Barcellos Lima
08/02	QUARTA	M a r c i l e n e Rodrigues Grobério	Andréa Izidoro Buzelli
09/02	QUINTA	Jilvania Santos do C. Alves	Selma Gonçalves de Oliveira
10/02	SEXTA	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm

11/02	SÁBADO	Marcilene Rodrigues Grobério	Lauricéa Silva Barcellos Lima
12/02	DOMINGO	Sirlei S. S. Grinivald	Andréa Izidoro Buzelli
13/02	SEGUNDA	Marcilene R. Grobério 12h	Selma Gonçalves de Oliveira
14/02	TERÇA	Aline Medina de Sousa	Fabiola dos Santos Brumm
15/02	QUARTA	Marcilene R. Grobério 12h	Andréa Izidoro Buzelli
16/02	QUINTA	Sirlei S. S. Grinivald 12h	Lauricéa Silva Barcellos Lima
17/02	SEXTA	Marcilene R. Grobério 12h	Selma Gonçalves de Oliveira
18/02	SÁBADO	Sirlei S. S. Grinivald 12h	Fabiola dos Santos Brumm
19/02	DOMINGO	Marcilene R. Grobério 12h	Andréa Izidoro Buzelli
20/02	SEGUNDA	Sirlei S. S. Grinivald 12h	Lauricéa Silva Barcellos Lima
21/02	TERÇA	Marcilene R. Grobério 12h	Selma Gonçalves de Oliveira
22/02	QUARTA	Sirlei S. S. Grinivald 12h	Fabiola dos Santos Brumm
23/02	QUINTA	Marcilene R. Grobério 12h	Andréa Izidoro Buzelli
24/02	SEXTA	Sirlei S. S. Grinivald 12h	Lauricéa Silva Barcellos Lima
25/02	SÁBADO	Marcilene R. Grobério 12h	Selma Gonçalves de Oliveira
26/02	DOMINGO	Sirlei S. S. Grinivald 12h	Fabiola dos Santos Brumm
27/02	SEGUNDA	Marcilene R. Grobério 12h	Andréa Izidoro Buzelli
28/02	TERÇA	Sirlei S. S. Grinivald 12h	Lauricéa Silva Barcellos Lima

OBS: JORNADA DE TRABALHO: 6h 30 às 6h30 do dia seguinte - (24h por 72 horas)

A Servidora Marcilene Cumprirá escala de 12h por 36h do dia 11/02 a 27/02.

A Servidora Sirlei cumprirá escala de 12h por 36h do dia 16/02 a 28/02.

SUJEITO A ALTERAÇÃO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 10 de Fevereiro de 2023.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Protocolo 1025230

PORTARIA Nº. 005/2023 DESIGNA SERVIDOR

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto N.º 2.167/2021, de 13 de abril de 2021, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos

da Lei N.º 8.666/93;
CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Servidor para fiscalizar e acompanhar o contrato no período de sua vigência;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 7523 (Titular) e CLARA BARROS DE MATTOS, matrícula 7933 (Suplente) da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuarem como Fiscais do contrato de aquisição de combustível n.º. 176/2022, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha- ES e a Empresa AUTO POSTO GIRASSOL LTDA, cujo objeto é o fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal.

Art. 2.º - É dever dos Fiscais do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 06 de fevereiro de 2022.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 1025232

PORTARIA Nº 08/2023- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

Jussan Tonetto Menegatti, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, Nomeado através do Decreto N.º. 2.905/2022, de 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de março de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade e Plantão aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores, lotados na Secretaria Municipal de

www.amunes.es.gov.br

Serviços Urbanos e Transporte, a realizarem Plantões Extraordinários de Fiscalização ou outros Serviços Extraordinários de acordo com a necessidade desta secretaria, no período de 01 a 28 de FEVEREIRO de 2023, para suprirem as demandas de serviços existentes;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor: José Victal para cumprir Regime de Plantão de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante apresentação de Relatório de Produtividade.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 10 de fevereiro de 2022.

JUSSAN TONETTO MENEGATTI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1025465

PORTARIA Nº 7.007/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO, O SERVIDOR GUEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dia 28/05/2020 a 31/12/2021. Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o Servidor GUEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES, Matrícula 2949, Agente de Serviços de Saúde, adicional por tempo de serviço, correspondente ao terceiro (3º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 04 de Janeiro de 2023, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025491

PORTARIA Nº 7.008/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 2º QUINQUÊNIO, AO ROSLEI RAIDMAN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dia 28/05/2020 a 31/12/2021.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor ROSLEI RAIDMAN, Matrícula 5716, Professor B MAPB - Artes, adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo (2º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 13 de Janeiro de 2023, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025493

PORTARIA Nº 7.009/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 1º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA SIMONI DALCIM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dia 28/05/2020 a 31/12/2021.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora SIMONI DALCIM, Matrícula 5851, Auxiliar de Educação Infantil, adicional por tempo de serviço, correspondente ao primeiro (1º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de Janeiro de 2023, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025494

PORTARIA Nº 7.010/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 4º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA MARINETE REIS LIMA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dia 28/05/2020 a 31/12/2021.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora MARINETE REIS LIMA, Matrícula 3229, Professora AMAPAA - Ensino Fundamental, adicional por tempo de serviço, correspondente ao quarto

(4º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 23 de Janeiro de 2023, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025495

PORTARIA Nº 7.011/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 4º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA JOELMA MARIA MARTINS DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dia 28/05/2020 a 31/12/2021.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora JOELMA MARIA MARTINS DA SILVA, Matrícula 2940, Professora P MAPP, adicional por tempo de serviço, correspondente ao quarto (4º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 02 de Fevereiro de 2023, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025498

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 7.012/2023
 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO
 DE SERVIÇO, 2º QUINQUÊNIO, AO ROBERTO PINAFO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de
 Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em
 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu
 Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público
 da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram
 Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio
 e demais mecanismos equivalentes que aumentem
 a despesa com pessoal em decorrência da aquisição
 de determinado tempo de serviço, suspensos dia
 28/05/2020 a 31/12/2021.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município
 de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios
 recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a
 31/12/2021, gerando nova data para concessão do
 quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor ROBERTO PINAFO,
 Matrícula 3978, Motorista, adicional por tempo de
 serviço, correspondente ao segundo (2º) quinquênio,
 fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre
 seus vencimentos, a partir de 07 de Fevereiro de 2023,
 conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da
 Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro
 de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
 Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 07
 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da
 Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025501

PORTARIA Nº 7.013/2023
 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO
 DE SERVIÇO, 5º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR DEVANIR
 CAMPOSTRINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de
 Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em
 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu
 Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público
 da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram
 Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio
 e demais mecanismos equivalentes que aumentem
 a despesa com pessoal em decorrência da aquisição
 de determinado tempo de serviço, suspensos dia
 28/05/2020 a 31/12/2021.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município

de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios
 recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a
 31/12/2021, gerando nova data para concessão do
 quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor DEVANIR CAMPOSTRINI,
 Matrícula 3085, Técnico Agrícola, adicional por tempo
 de serviço, correspondente ao quinto (5º) quinquênio,
 fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre
 seus vencimentos, a partir de 08 de Fevereiro de 2023,
 conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da
 Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro
 de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
 Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 08
 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da
 Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025504

PORTARIA Nº 7.014/2023

ALTERAR A PORTARIA 6.684-22 QUE NOMEOU A
 COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAR O USO DE
 IMÓVEIS PÚBLICOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
 LEGAIS...

Considerando a Lei Municipal nº 2.050 de 17 de Junho
 de 2010.

Considerando o Memorando Interno nº 35 de 10 de
 Fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 6.684/2022, que
 nomeou a Comissão Especial, baseado na Lei Municipal
 nº 2.050/2010, para fiscalizar o uso de imóveis
 públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES,
 ficando composta pelos Servidores: GREGORY PATRICK
 DORSCH KRUGUEL - Presidente, REINALDO BASILEU
 GUARESCHI, MARIA DA PENHA PEREIRA COELHO,
 JARDEL CARLOS DAL CIM, KEILA MOTA FERREIRA,
 SEBASTIAO CARDOSO DOS SANTOS, ROSIELCY
 SFALSIM MOZER, JULIANO PEREIRA GOMES COSTA,
 JOSINEIA MARCHESINI FERREIRA e DIRCEU ANTONIO
 BOLSONI - Membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
 Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01
 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da
 Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025508

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 7.015/2023

ALTERAR A PORTARIA Nº 5.846/2022 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 36 de 10 de Fevereiro de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 5.846/2022, que nomeou a Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção e reparos da iluminação pública no Município de São Gabriel da Palha-ES, ficando composta pelos Servidores: JOAO DIAS DE BARROS - Presidente, EDUARDO SILVA RONCONI e REINALDO BASILEU GUARESCHI - Membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025511

PORTARIA Nº 7.017/2023

REVOGAR A PORTARIA 6.997-23 QUE LOCALIZOU NA EMEIC FRANCISCO JOSE MATTEDI A SERVIDORA ROSIMAR FLEGLER CESAR COMETTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 737 de 30 de Janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 6.997/2023, que Localizou a Servidora ROSIMAR FLEGLER CESAR COMETTI, Matrícula 5759, Professora P MAPP, na EMEIC "Francisco José Mattedi".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025516

PORTARIA Nº 7.018/2023

REVOGAR A PORTARIA 6.999-22 QUE LOCALIZOU NA EMEF PROFª ANNA CAVATTI COLOMBI A SERVIDORA JOCINEIA LOPES LENHAUS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 737 de 30 de Janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 6.999/2023, que localizou a Servidora JOCINEIA LOPES LENHAUS, Matrícula 6413, Professora P MAPP, na EMEF "Profª Anna Cavatti Colombi".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1025518

PORTARIA Nº. 001/2023 - SEMUS

DESIGNA

SERVIDOR

VALTAMIR FARONI, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora, MARIA ADRIANA VIANA DE QUEIROZ PANTALEÃO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 3149, para atuar como fiscal do contrato nº 176/2022, com a firma AUTO POSTO GIRASSOL LTDA, que tem como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento direto da frota de veículos e máquinas pertencentes e a serviços da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas,

www.amunes.es.gov.br

científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de fevereiro de 2023.

VALTAMIR FARONI
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1025535

PORTARIA Nº. 002/2023 - SEMUS DESIGNA
SERVIDOR

VALTAMIR FARONI, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o servidor BRUNO VAZ LOPES, Enfermeiro, para atuar como fiscal do Contrato nº. 004/2023 firmado com a empresa RX GRIGOLETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, cujo objeto contratual é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em realização de exames radiológicos (Raio X), para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e ESF's da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gabriel da Palha-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de fevereiro de 2023.

VALTAMIR FARONI
Secretário Municipal de Saúde
São Gabriel da Palha/ES

Protocolo 1025537

PORTARIA Nº. 003/2023 - SEMUS DESIGNA
SERVIDOR

VALTAMIR FARONI, Secretário Municipal de Saúde,

usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o servidor BRUNO VAZ LOPES, Enfermeiro, para atuar como fiscal do Contrato nº. 169/2022 firmado com a empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto contratual é o serviço de locação de impressoras para cópia, impressão e digitalização, com fornecimento de equipamento e material de consumo (toner), com assistência técnica durante o período contratual para atendimento as necessidades administrativas, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de fevereiro de 2023.

VALTAMIR FARONI
Secretário Municipal de Saúde
São Gabriel da Palha/ES

Protocolo 1025538

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

O Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

Considerando o Memorando a necessidade realização de horas extras por parte dos Servidores desta Secretaria para atender as demandas crescentes e, razão da realização dos eventos comemorativos dos 60 anos de emancipação política;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor CÁSSIO P. XAVIER DA SILVA - Assistente Administrativo, lotado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Arte realizar, quando necessário, horas extraordinárias no período

06 a 28 de fevereiro de 2023, considerando a crescente demanda no período citado em razão da comemoração das festividades de 60 anos de emancipação política de nosso Município, e por isso faz-se necessário realizar horas extraordinárias para manter o atendimento e funcionamento das diversas atividades desta Secretaria.

Parágrafo único - O servidor abrangido pela presente Ordem de Serviço será pago às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Protocolo 1025553

São José do Calçado

Portaria

PORTARIA IPESC Nº. 1.452/2023

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente."

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DIAS ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra F, Matrícula 011916, data de nascimento 02/11/1962, Constante do Processo/IPESC nº 527/2022, protocolizado no dia 23/12/2022 que vem devidamente assinado pelo requerente;

Considerando o art. 24 da LM 1262/2004, redação da LCM 18/2022, c/c art. 10, § 1º, II da EC 103/2019. Considerando que a requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, acostado ao Processo Nº IPESC nº 527/2022 as fls.04,14, com base na legislação vigente à época, ora, art. 24, § 1º, "b", c/c art. 22 da LM 1262/2004, redação da LM 2208/2021, c/c art. 26, caput, §§ 2º, 6º e 7º da EC 103/2019 que disciplina a fixação dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

Considerando que a servidora é participante deste RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade permanente a servidora MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DIAS ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra F, Matrícula 011916, data de nascimento 02/11/1962, nos termos do art. 24 da LM 1262/2004, redação da LCM 18/2022, c/c art. 10, § 1º, II da EC 103/2019 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nesta Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Laudo Pericial Oficial, ou seja, 13/01/2023, conforme Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004, com efeitos financeiros a partir da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. IPESC, São José do Calçado-ES, aos Dez (10) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Douglas Moreira Farias

Diretor Presidente do IPESC

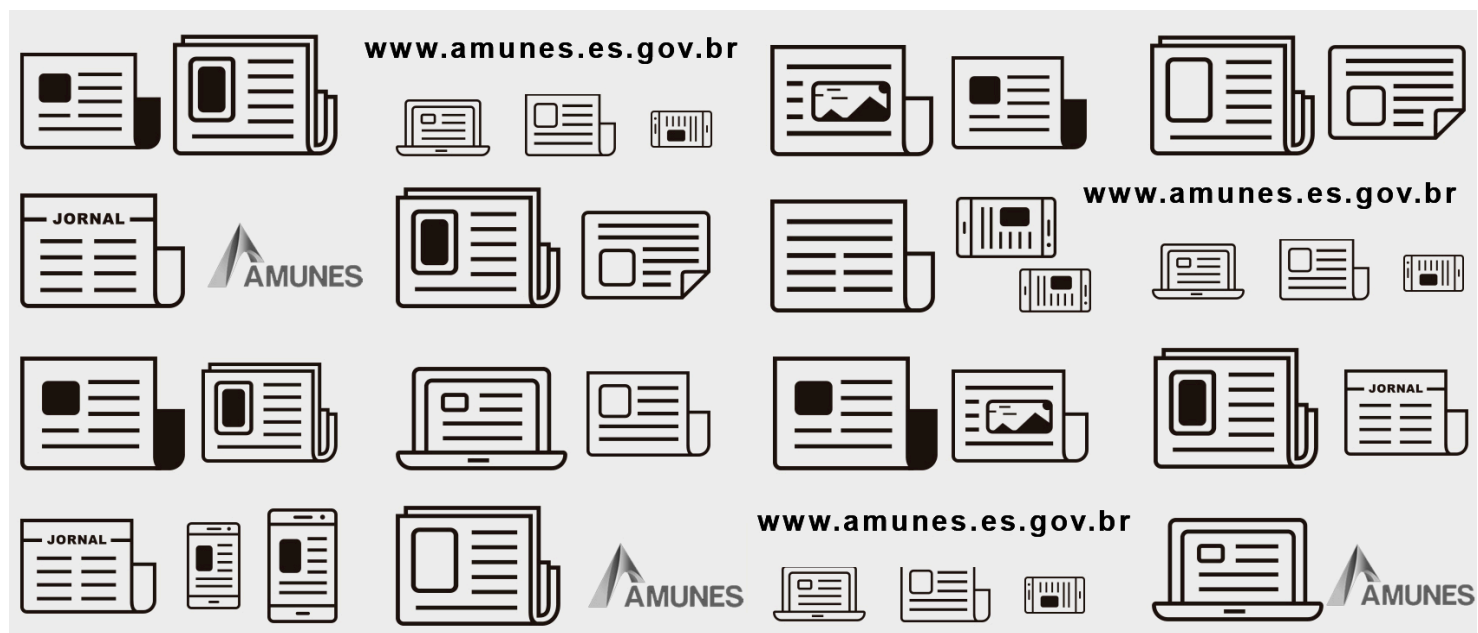
Decreto Municipal nº. 6.721/2021

Laylla Cristina Fernandes da Costa

Diretora Executiva

Decreto Municipal nº. 6.524/2021

Protocolo 1025833



São Roque do Canaã**Decreto**

DECRETO Nº 6.230/2023

REGULAMEN^TA O PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES (PGC) E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES E D^A OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que o inciso VII, do art. 12, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) que prevê a necessidade de regulamentação do Plano Anual de Contratações (PAC);

Considerando que a aplicação da referida Lei, com fulcro em seu artigo 5º, deve ser nortead^a pelo Princípio do Planejamento, imprescindível a instituição do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e do Plano Anual de Contratações (PAC) no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e a edição do Plano Anual de Contratações (PAC) no Município de São Roque do Canaã - ES, na forma do presente regulamento.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. O Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) em âmbito municipal subsidiará a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), cujo acompanhamento direto será exercido pela Secretaria Municipal de Administração, a partir de informações apresentadas pelos requisitantes.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda (DFD): documento que fundamenta o Plano Anual de Contratações (PAC), em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano anual de contratações (PAC): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - planejamento e gerenciamento de contratações (PGC): planejamento interno das contratações e aquisições públicas em âmbito municipal a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a qual conterà o levantamento de previsão das demandas pelos requisitantes, eventuais estudos (quando for o caso) e a consolidação de todas informações oficiais, para fins de elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), bem como o acompanhamento de sua execução durante o exercício.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais municipais.

**CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

Art. 4º O Plano Anual de Contratações (PAC) será elaborado até o dia 30 de setembro de cada ano e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, inclusive as prorrogações, na forma permitida em Lei.

§ 1º. Excepcionalmente, para o exercício de 2023, o Plano Anual de Contratações (PAC) será elaborado e publicado até o dia 17 de fevereiro de 2023.

§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I - até o dia 15 de Setembro de cada ano e, excepcionalmente, para as contratações do exercício de 2023 até o dia 15 de fevereiro de 2023, as Secretarias Municipais enviarão junto à Autoridade Competente os seus respectivos Planos de Contratação por via impressa e eletrônica para consolidação do Plano Anual de

Contratações (PAC);

II - até o dia 30 de Setembro de cada ano a Secretaria Municipal de Administração consolidará as informações encaminhadas pelos demais requisitantes.

III - até o dia 30 de outubro de cada ano será promovida a aprovação do Plano Anual de Contratações (PAC) pela Autoridade Competente e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Município, endereço www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

Art. 5º. Para elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) o requisitante deverá preencher o documento de formalização de demanda (DFD) com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 ou as orientações previstas em regulamento específico, se houver;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo (cor verde), médio (cor amarelo) ou alto (cor vermelha);

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º. Os DFD's deverão ser elaborados de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante, em conformidade com o formulário padrão contido no anexo I deste decreto.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no caput, os requisitantes deverão apresentar suas demandas junto à Autoridade Competente.

§ 3º. Caso se apresente no documento de formalização da demanda a necessidade de planilhar em formato de listas o item demandado, serão adotadas planilhas anexas ao item demandado, devendo constar de especificação sucinta e clara da unidade do objeto a ser contratado.

§ 4º. Fica facultada ao requisitante a apresentação da exigência do inciso IV do caput deste artigo e anexo I. a deste decreto para o PAC 2023, mediante justificativa apresentada no âmbito do planejamento e gerenciamento de contratações (PGC).

Art. 6º. Todas as demandas deverão ser consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração (SMAD) conforme descrito no modelo padrão do anexo II deste decreto, ocasião em que adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;

II - adequar e consolidar o Plano Anual de Contratações (PAC);

III - elaborar o calendário de contratações do Município, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas no planejamento e gerenciamento de contratações (PGC), podendo reprovar itens do Plano Anual de Contratações (PAC) ou devolvê-lo à Secretaria Requisitante, se necessário, para proceder os ajustes e reenviar a Secretaria Municipal de Administração para nova consolidação.

Art. 8º. Após aprovado, o Plano Anual de Contratações (PAC) será disponibilizado, em até 20 (vinte) dias corridos, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico da Prefeitura.

§ 1º. A disponibilização do Plano Anual de Contratações (PAC), excepcionalmente no ano de 2023, será realizada somente no portal eletrônico da Prefeitura tendo em vista a inoperância do PNCP.

§ 2º. A Prefeitura disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO III

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 9º. Durante o ano de execução do Plano Anual de Contratações (PAC), o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de execução do Plano Anual de Contratações (PAC), para a sua adequação à proposta orçamentária;

II - havendo alteração da Lei Orçamentária Anual, que enseja em alterações de contratação, o Plano Anual de Contratações (PAC) também será alterado;

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações que ocorrerem no Plano Anual de Contratações (PAC) deverão ser aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 10. Durante o ano de sua execução, o Plano Anual de Contratações (PAC) também poderá ser alterado mediante a aprovação pela autoridade competente, desde que a Unidade Requisitante apresente justificativa plausível e de conformidade com o interesse público.

Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações (PAC) atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado em até 20 (vinte) dias corridos no PNCP e no portal eletrônico do Município.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração verificará se as demandas encaminhadas durante o exercício financeiro constam no Plano Anual de Contratações (PAC) antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano Anual de Contratações (PAC) ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente, conforme previsto no artigo 10.

Art. 12. As demandas constantes do Plano Anual de Contratações (PAC) serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxograma instituído pela Administração Pública Municipal, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V, do art. 5,º deste Decreto.

Parágrafo único. As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente, se for o caso.

CAPÍTULO V DAS ÁREAS REQUISITANTES

Art. 13. São áreas requisitantes da Administração Direta do Município de São Roque do Canaã:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretarias Municipais, inclusive o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. Para elaboração e monitoramento do planejamento e gerenciamento de contratações (PGC), cada área requisitante deverá indicar o(s) seu(s) responsável(is), os quais serão designados em ato próprio do Executivo Municipal.

§ 2º. Na indicação de que trata o parágrafo anterior deverão ser observados os quantitativos de, no mínimo, um servidor por área requisitante.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os requisitantes e os servidores públicos municipais que participarem do PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize demandas indevidas ou desnecessárias para a finalidade pública.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do planejamento e gerenciamento de contratações (PGC) e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 15. Os procedimentos administrativos que serão autuados ou registrados em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 deverão obedecer as disposições contidas neste Decreto, no que couber.

Art. 16. As Secretarias Municipais, através de seus agentes responsáveis, deverão responder aos encaminhamentos e solicitações, observar as orientações e zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.230/2023 MODELO PADRÃO DE TABELA DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)											
ÁREA REQUISITANTE:					Prioridade*	Justificativa	Lista Anexa?	Data Pret.	Há Necessidade De Contratação Correlata		
Item	Descrição do objeto	Un.	Quant.	Estimativa Total (R\$)							
1									SIM	NÃO	
2									SIM	NÃO	
3									SIM	NÃO	
4									SIM	NÃO	
5									SIM	NÃO	
6									SIM	NÃO	

7												SIM	NÃO
8												SIM	NÃO
9												SIM	NÃO
10												SIM	NÃO
11												SIM	NÃO
12												SIM	NÃO
13												SIM	NÃO
14												SIM	NÃO
15												SIM	NÃO

*Vermelho: urgente, Amarelo: média urgência. Verde: pouca urgência

ANEXO Ia DO DECRETO Nº 6.230/2023
MODELO PADRÃO DO ANEXO DA LISTAGEM COMPLEMENTAR DE ITENS DO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ANEXO LISTAGEM COMPLEMENTAR DE ITENS					
ITEM DO PAC REFERÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1					R\$ 0,00
2					R\$ 0,00
3					R\$ 0,00
4					R\$ 0,00
5					R\$ 0,00
6					R\$ 0,00
7					R\$ 0,00
8					R\$ 0,00
9					R\$ 0,00
10					R\$ 0,00
11					R\$ 0,00
12					R\$ 0,00
13					R\$ 0,00
14					R\$ 0,00
15					R\$ 0,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 6.230/2023
MODELO PADRÃO DE TABELA DE CONSOLIDAÇÃO DE DADOS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC) -
CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES EXERCÍCIO XX/20XX

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO	FORMA	REQ.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÁ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0006240/2023
Data 10/02/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001057/2022.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 891.534,18 (oitocentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000083	0401.1236100072.010 31901100000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400070	202.299,54
0000224	0808.2060600112.020 33903000000	Gestão das Atividades da Sec de Desenvolvimento Economico MATERIAL DE CONSUMO	25000000	22.200,00
0000226	0808.2060600112.020 33903900000	Gestão das Atividades da Sec de Desenvolvimento Economico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25000000	80.067,97
0000216	0808.2060800111.014 44905200000	Aquisição de Equipamentos e Implentos Agricolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25000000	248.216,67
0000280	1617.1424200122.026 33504300000	Apoio Financeiro a Entidades de Assistencia a Pessoas com Necessidades Especiais SUBVENÇÕES SOCIAIS	27060000	100.000,00
0000216	0808.2060800111.014 44905200000	Aquisição de Equipamentos e Implentos Agricolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17000000	238.750,00
TOTAL:				891.534,18

Art. 2º.Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Recursos de Convênios: R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Superávit Financeiro: R\$ 652.784,18 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 13 fevereiro de 2023

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.204/2023

REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E 13.204, DE 2015 E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 4219/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e as sociedades de economia mistas municipais prestadoras de serviço público com Organizações da Sociedade Civil deverá obedecer às disposições constantes do presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não excluem a aplicação das normas gerais contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e neste Decreto, que tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos e deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.

Art. 3º As parcerias mantidas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; e

II - Acordo de Cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 4º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Administração Pública Municipal: Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município, as sociedades de economia mista municipais prestadoras de serviço público;

II - Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma

imediate ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - Unidade Gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima do ente da Administração Indireta tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

V - Administrador Público Municipal responsável pela política pública: São os Secretários Municipais e os dirigentes equivalentes das entidades da Administração Indireta;

VI - Agente Público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado no Órgão Oficial do Município de São Roque do Canaã, com poderes de controle e fiscalização;

VII - Plano de Trabalho: documento que descreve o conteúdo da proposta aprovada e o detalhamento do objeto da parceria, tornando-se base para a execução, gestão dos recursos e acompanhamento do programa, projeto ou atividade;

VIII - Projeto Técnico: documento apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando seu histórico, o diagnóstico da realidade, o público-alvo, os objetivos, o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar com nível de precisão adequado, sua viabilidade técnica e financeira, o custo, metas, fases ou etapas, prazos de execução e metodologia utilizada para execução de um objeto proposto a ser executado;

IX - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal

para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

X - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XI - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XII - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XIII - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIV - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XV - Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XVI - Bens Remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XVII - Prestação de Contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XVIII - Termo Aditivo: instrumento que tem por objetivo a alteração de cláusula da parceria, exceto o objeto, podendo ser dispensado em casos específicos

definidos neste Decreto;

XIX - Medidas Administrativas: diligências, notificações ou outros procedimentos devidamente formalizados destinados a promover a correta prestação de contas ou o ressarcimento de dano ao erário.

§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima da Administração Indireta, além de outras atribuições previstas neste Decreto:

I - Ratificar a decisão justificada e fundamentada pelo administrador público municipal responsável pela política pública, quanto a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

II - Autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III - Revogar o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público;

IV - Anular ou revogar editais de chamamento público;

V - Designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da parceria;

VI - Homologar o resultado do chamamento público;

VII - Celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

VIII - Autorizar e firmar aditamentos de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

IX - Denunciar ou rescindir termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

X - Autorizar a assunção de objeto.

§ 2º Compete ao administrador público municipal responsável pela política pública além de outras atribuições previstas neste Decreto:

I - Justificar e fundamentar a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

II - Decidir as impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade;

III - Aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e termos de colaboração e fomento;

IV - Apreciar e decidir recursos e impugnações ao edital, após ouvida a comissão de seleção;

V - Decidir sobre a prestação de contas final;

VI - Decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após ouvido o Conselho setorial competente, se existente.

Art. 5º Não se aplicam as exigências deste Decreto:

I - Aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II - Aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição Federal;

III - Aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV - Aos termos de parceria celebrados com

organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

V - Às transferências referidas no artigo 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VI - Aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VII - Às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Parágrafo Único. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 6º A parceria que envolver recursos federais ou estaduais deverá observar o disposto no instrumento jurídico formalizado com o Governo Federal ou com o Governo Estadual e, no que couber, o disposto neste Decreto.

§ 1º A Administração Pública Municipal, na execução de convênio ou contrato de repasse que envolva recursos federais ou estaduais, somente poderá celebrar termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação para execução do objeto conveniado, quando existir previsão expressa no instrumento firmado com o Governo Federal ou Estadual.

§ 2º O prazo de vigência da parceria de que trata o caput não poderá ser superior ao prazo de vigência do convênio ou contrato de repasse que lhe deu origem e deverá ser estabelecido de modo que possibilite a regular prestação de contas com o Governo Federal ou Estadual.

Capítulo II DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 7º A Administração Pública Municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. Para cumprimento do previsto no caput deste artigo, será de responsabilidade de cada órgão ou entidade gestora encaminhar a relação das parcerias celebradas para o órgão do Município responsável pelas publicações oficiais.

Art. 8º As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de

contas final.

§ 1º As informações de que tratam este artigo e o artigo 7º deverão incluir, no mínimo:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria, relatórios semestrais com indicação de valores previstos e liberados, quando for o caso;

V - Situação da prestação de contas da parceria, por meio do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, elaborados pela OSC, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e do parecer conclusivo de análise da prestação de contas, elaborado pelo gestor da parceria;

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VII - Íntegra do termo de fomento, do termo de colaboração ou do acordo de cooperação e eventuais termos aditivos;

VIII - Plano de trabalho da parceria e suas alterações;

IX - Edital de abertura dos Chamamentos Públicos, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, previstas nos artigos 16 e 17 deste Decreto.

§ 2º No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 9º A Administração Pública Municipal deverá divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 10 A Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos deste Decreto.

Art. 11 As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário, desde que observada à legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Capítulo III DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 12 Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Administrador Público Municipal responsável pela política pública diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento

público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

§ 3º A realização do PMIS não dispensa a realização de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 4º A realização do PMIS não implicará, necessariamente, na realização de chamamento público, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 5º A proposição no PMIS, não impede a participação em futuro chamamento público a ser promovido pela Administração Pública Municipal.

§ 6º A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMIS.

Art. 13 A administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa natural, e documentação que comprove a representação da pessoa jurídica;
II - Indicação do interesse público envolvido; e
III- Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A proposta de que trata o caput deste artigo será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º A Administração Pública Municipal terá o prazo de até trinta dias para divulgar as propostas recebidas em seu sítio eletrônico.

Art. 14 A avaliação da proposta de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 13 deste Decreto;
II - Decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável;
III - Se instaurado o Procedimento de Manifestação

de Interesse Social - PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema;

IV - Manifestação do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, apresentada de acordo com o art. 13 deste Decreto, a administração pública municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput deste artigo.

§ 2º As propostas de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Capítulo IV DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I Disposições Gerais

Art. 15 A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019, de 2014 e suas alterações.

Seção II Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 16 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o

inciso IV deste artigo dar-se-á por meio da inscrição no conselho setorial correspondente, sem prejuízo das definições e parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 17 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A inexigibilidade ou dispensa deverá ter sua decisão justificada e fundamentada pelo administrador público municipal responsável pela política pública.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IV do artigo 16, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que receberem atestado ou certificado pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde ou de Assistência Social, respectivamente, nos termos da legislação específica, observada a política objeto da parceria.

Art. 18 Nas hipóteses dos artigos 16 e 17 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será detalhadamente justificada e fundamentada pelo administrador público municipal responsável pela política pública, devendo constar necessariamente dos autos:

I - A justificativa e a situação fática que caracterize a dispensa ou inexigibilidade;

II - Razão da escolha da OSC;

III - A comprovação de atendimento pela OSC de todos os requisitos de habilitação.

§ 1º Compete a unidade gestora da parceria a análise e emissão de parecer técnico acerca do plano de trabalho, requerendo, quando necessário, complementação de documentos e ajustes no plano de trabalho.

§ 2º A justificativa para a dispensa ou inexigibilidade do chamamento de que trata o caput deste artigo, deverá ser ratificada pelo Chefe do Poder Executivo ou pela autoridade máxima da entidade da Administração Indireta e publicada no sítio oficial da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 3º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no sítio oficial da Administração Pública Municipal.

§ 4º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de

sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável pela política pública que, em até cinco dias úteis da data do respectivo protocolo deverá apresentar parecer conclusivo.

§ 5º O extrato do parecer conclusivo sobre a impugnação deverá ser publicado no sítio oficial da Administração Pública Municipal.

§ 6º Havendo fundamento na impugnação, o Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima do ente da Administração Indireta, revogará o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Seção III

Da abertura de processo administrativo

Art. 19 O procedimento do Chamamento Público será iniciado com a abertura de processo administrativo, elaborado pelo administrador público Municipal responsável pela política pública, devidamente autuado, protocolado e numerado, que deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - Declaração do ordenador de despesa e impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, se necessário;

II - Termo de referência, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria;
- b) Definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas;
- c) Justificativa que contemple a fundamentação da parceria;
- d) Público-alvo;
- e) Objetivo geral e objetivos específicos da parceria;
- f) Planilha de custos demonstrando a coerência com os preços de mercado e composição de todos os seus custos unitários;
- g) Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação;
- h) Prazo para execução da atividade ou projeto;
- i) Forma e periodicidade da liberação de recursos;
- j) Reserva orçamentária;
- k) Critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;
- l) Critério objetivo de seleção e julgamento das propostas;
- m) Metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
- n) Critérios de desempate;
- o) Exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
- p) Obrigações técnicas da organização da sociedade civil, se houver;
- q) Previsão de recursos humanos, se houver;
- r) Previsão de despesas de custeio, se houver;
- s) Previsão de despesas de bens permanentes, se houver;
- t) Breve relato do contexto da realidade que se pretende transformar;
- u) Planilha de custos demonstrando a coerência com os preços de mercado e composição de todos os seus custos unitários;
- v) Legislação específica, se houver.

Parágrafo Único. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Seção IV Do Edital

Art. 20 O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - A programação orçamentária;

II - O objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - A data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - O valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - A previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no artigo 23 deste Decreto;

VII - A minuta do instrumento de parceria;

VIII - As medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

X - Designação da comissão de seleção;

XI - Termo de referência, elaborado pelo administrador público Municipal responsável pela política pública, conforme normatizado no artigo 19 deste Decreto.

§ 1º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - Ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 2º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 4º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência

decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 5º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - Redução nas desigualdades sociais e regionais;

II - Promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - Promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV - Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 7º O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar, sempre que possível, que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 8º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 9º O estabelecimento de preferências ou distinções em razão do local de execução do objeto pertinentes ou relevantes à execução de política pública relativa à parceria deverá ser detalhadamente justificado pela autoridade competente, nos termos do §2º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 10 Os editais de chamamento público poderão conter exigência de seleção destinada à promoção do desenvolvimento sustentável, bem como de medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos objetos das parcerias.

§ 11 É facultada ao órgão ou entidade municipal a realização de sessão pública com as OSC interessadas em participar do chamamento público para dirimir dúvidas acerca do edital, devendo constar em seu sítio eletrônico a data e o local de sua realização.

§ 12 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 13 A análise das minutas do edital, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Procuradoria Jurídica da Administração.

Art. 21 O chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de São Roque do Canaã.

Parágrafo Único. A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 22 O prazo para divulgação do edital será de, no mínimo, (30) trinta dias, contado da data de sua publicação.

§ 1º O edital poderá ser impugnado nos primeiros 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

§ 2º Será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis o prazo de apresentação de propostas, contados após o último dia de publicação do edital.

Art. 23 É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Seção V Dos Prazos

Art. 24 O prazo para impugnar o Edital de Chamamento Público, será de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o encerramento do recebimento das propostas.

Art. 25 O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 26 Após julgamento, a publicação da decisão ocorrerá no Órgão Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis.

Art. 27 O prazo para a apresentação de recurso contra o resultado preliminar será de, 03 (três) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

Art. 28 A Comissão de Seleção deverá apreciar os recursos que deverão ser publicados no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da sua interposição.

Art. 29 A organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado, apresentar o seu plano de trabalho.

Seção VI Da Comissão de Seleção

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal ou a autoridade máxima do ente da Administração Indireta, em ato específico publicado no Órgão Oficial do Município de São Roque do Canaã, designará os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º O membro da comissão de seleção pode participar simultaneamente de outras comissões da Administração Pública Municipal, inclusive de comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 3º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 31 O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - Nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público;

II - Sua atuação na seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública Municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção VII Do Processo de Seleção e Classificação

Art. 32 O processo de seleção e classificação abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 33 As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos deste Decreto, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

Art. 34 O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, o valor de referência constante do chamamento, constitui critério obrigatório de julgamento.

Parágrafo único. Caso a seleção de proposta não for a mais adequada ao valor de referência, a mesma deverá, obrigatoriamente, ser justificada.

Art. 35 O processo de seleção dependerá da entrega de 02 (dois) envelopes lacrados, identificados e numerados.

Art. 36 O primeiro envelope deverá conter o Projeto Técnico, conforme requisitos do artigo 49.

Art. 37 O segundo envelope deverá conter a documentação especificada abaixo:

I - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo e regular;

III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da OSC, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

V - Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da OSC;

VI - Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da OSC;

VII - Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como: conta de consumo ou contrato de locação;

XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 47 deste Decreto, as quais deverão estar descritas no documento;

XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV a VI deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente para retirada e inserção no processo administrativo pela própria Administração Municipal.

§ 3º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos artigos 36 e 37 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VIII do artigo 36 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar, em até dois dias úteis após o registro, alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 38 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 39 O conteúdo do primeiro envelope será avaliado conforme critérios estabelecidos, sendo classificadas segundo pontuação final obtida, conforme discriminado no Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital.

Art. 40 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública

Municipal procederá à verificação dos documentos do segundo envelope.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 36 e 37, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 36 e 37.

Seção VIII Da Divulgação e da Homologação de Resultados

Art. 41 A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Órgão Oficial.

§ 1º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

Art. 42 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações em página do sítio oficial da Administração Pública no seu sítio eletrônico oficial e no Órgão Oficial.

§ 1º A seleção de propostas ou de OSC não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

§ 2º O edital poderá estabelecer prazo preclusivo para assinatura da parceria pela OSC selecionada.

§ 3º Observada a ordem de classificação, os selecionados poderão ser chamados para celebrar a parceria.

Capítulo V DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Seção I Dos Requisitos

Art. 43 Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas

Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 44 Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - Prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Art. 45 A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

I - Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto;

II - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;

V - Emissão de parecer técnico de órgão responsável pela política pública da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria;
- g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - Emissão de parecer jurídico da Administração Pública Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Administrador Público Municipal responsável pela política pública sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 46 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para apresentar o seu plano de trabalho.

Seção II Das Vedações

Art. 47 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 93 deste Decreto;
- d) a prevista no inciso III do art. 93 deste Decreto;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas

públicas.

Art. 48 É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Seção III Do Projeto Técnico

Art. 49 O Projeto Técnico a ser apresentado pela organização da sociedade civil selecionada, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Dados cadastrais da organização da sociedade civil;

II - Dados do representante legal da organização da sociedade civil;

III - Histórico da organização da sociedade civil;

IV - Justificativa com a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

V - Período de execução;

VI - Público-alvo;

VII - Objeto da parceria;

VIII - Objetivo geral e objetivos específicos;

IX - A descrição de metas quantitativas e qualitativas e mensuráveis a serem atingidas;

X - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

XI - Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e término, descrevendo a forma de execução das ações;

XII - Metodologia;

XIII - Financiamento;

XIV - Planilha de custos;

XV - Orçamentos.

Parágrafo único. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público fica dispensada a apresentação de projeto técnico pela Organização da Sociedade Civil.

Seção IV Do Plano de Trabalho

Art. 50 O Plano de Trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil selecionada, no prazo de cinco dias, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Dados cadastrais da organização da sociedade civil;

II - Dados do representante legal da organização da

sociedade civil;

III - Objeto da parceria;

IV - Período de execução;

V - Justificativa com a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

VI - Objetivo geral e objetivos específicos;

VII - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

VIII - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

IX - Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e término, descrevendo a forma de execução das ações;

X - Cronograma de execução contendo a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

XI - Cronograma de desembolso contendo o detalhamento do recurso financeiro a ser repassado para a execução do objeto, cujo repasse será realizado pelo Poder Público Municipal, o qual se dará, preferencialmente, em parcela única ou semestral, conforme o caso.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso XI deste artigo deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no Projeto Técnico, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do Projeto Técnico e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de cinco dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Seção V Da Formalização dos Termos de Colaboração e Fomento

Art. 51 O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho de iniciativa da

Administração Pública Municipal, para celebração de parcerias com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 52 O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

Art. 53 O termo de fomento ou de colaboração deverá conter cláusulas essenciais:

I - A descrição do objeto pactuado;

II - As obrigações das partes;

III - O valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

IV - A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

V - A contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

VI - A vigência e as hipóteses de prorrogação;

VII - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII - A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 2º do artigo 72 deste Decreto;

IX - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

X - A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;

XI - A prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 62;

XIII - O livre acesso dos servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de

responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

XVI - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração ou do termo de fomento o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 54 O termo de fomento e o termo de colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Órgão Oficial do Município de São Roque do Canaã.

Art. 55 A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do artigo 53, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Seção VI

Da Formalização do Acordo de Cooperação

Art. 56 O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela organização da sociedade civil.

Art. 57 O acordo de cooperação deverá conter cláusulas essenciais:

I - A descrição do objeto pactuado;

II - As obrigações das partes;

III - A contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

IV - A vigência e as hipóteses de prorrogação;

V - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos, se for o caso;

VI - A forma de acompanhamento, se for o caso;

VII - A prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, se for o caso;

VIII - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

IX - A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Constará como anexo do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 58 O acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município de São Roque do Canaã.

Capítulo VI DA EXECUÇÃO

Seção I Da Liberação dos Recursos

Art. 59 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, sendo o cronograma apresentado pela OSC ou determinado pela Administração Pública Municipal.

Art. 60 As liberações de parcelas serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 61 O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração.

Seção II Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 62 Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Municipal.

Art. 63 Os recursos deverão ser imediatamente aplicados em cadernetas de poupança, preferencialmente, com resgate automático.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, por meio de elaboração de Termo Aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

Art. 64 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, autorizada pelo dirigente máximo do Município.

Art. 65 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Seção III Das Despesas

Art. 66 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XVI e XVII do artigo 53, sendo vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 67 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que previstas no Plano de Trabalho:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 4º A execução das despesas relacionadas à parceria observará:

I - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - A responsabilidade da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 5º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

Art. 68 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do artigo 67, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, capacitações, materiais de consumo e remuneração de serviços contábeis e de assessoria administrativa ou jurídica, ou outras prestações de serviços correlacionadas ao objeto da parceria.

Art. 69 A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 70 Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação

cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 71 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, tratadas no inciso I do artigo 67, desde que os valores:

I - Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II - Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho em seu valor bruto e individual.

Parágrafo único. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa.

Art. 72 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 1º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, com formalização de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público Municipal, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Seção IV Do Monitoramento e Avaliação

Art. 73 A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 74 O Chefe do Poder Executivo Municipal ou a autoridade máxima do ente da Administração indireta designará, em ato específico, publicado no portal do município e em meio oficial, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Secretaria Municipal de Administração, a ser constituída por no mínimo, 01 (um) membro da Secretaria responsável pela parceria, 01 (um) da

Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A comissão será composta por 01 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 3º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de determinado fundo deverão ser realizados por comissão a ser constituída por membros do próprio Conselho Gestor do fundo que financia a parceria, observando-se o disposto no §3º deste artigo.

§ 4º Aplicam-se aos membros das comissões de avaliação e monitoramento de que trata esse artigo os mesmos impedimentos constantes no § 3º do art. 79 deste Decreto.

Art. 75 Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação, ou;

III - Apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

Art. 76 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 77 O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013;

III - Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 78 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 79 O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Seção V Do Gestor da Parceria

Art. 80 O Secretário Municipal responsável pela parceria designará um Gestor, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração, ao termo de fomento e Acordo de Cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 81 São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência

de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

III - analisar e emitir parecer técnico conclusivo da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de Monitoramento e Avaliação, bem como poderá solicitar a Organização da Sociedade Civil parceira cópia de documentos para subsidiar seu parecer;

IV - viabilizar possibilidade de disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - solicitar, quando necessário, aditamentos ou apostilamentos nos termos de parceria, no que couber à administração Pública Municipal;

VI - notificar a Organização da Sociedade Civil sobre o vencimento do prazo da prestação de contas final ou anual da parceria, caso a mesma não tenha feito no prazo estipulado nos termos desse decreto.

§ 1º O gestor da parceria deverá ter conhecimento técnico adequado e será designado mediante portaria.

§ 2º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 3º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 4º Configurado o impedimento do § 3º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 5º A designação do Gestor será publicada portal do Município e em meio oficial.

Seção VI Das Alterações

Art. 82 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal em, no mínimo, trinta dias antes do término previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 83 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal

podrá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) Ampliação do valor global;
- b) Redução do valor global;
- c) Readequação do cronograma de execução;
- d) Prorrogação da vigência;
- e) Alteração da destinação dos bens remanescentes;

II - Por certidão de apostilamento, como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Informações de registros administrativos em situações em que haja pequenas alterações em que não haja implicações em sua execução.

Capítulo VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Normas Gerais

Art. 84 A prestação de contas deverá ser realizada observando - se as regras previstas neste Decreto, além dos prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 85 A prestação de contas apresentada deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, demonstrando as atividades realizadas e comprovando o alcance das metas e resultados esperados, dentro do período de aplicação da prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 86 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica ou em processo físico, devendo conter, no mínimo:

I - Relatório de execução do objeto emitido pela organização da sociedade civil, do período da prestação de contas, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) Alcance das metas;
- c) Justificativa de não alcance de metas, se for o caso;
- d) Documentos comprobatórios do cumprimento do objeto, tais como lista de presença, relatórios fotográficos, dentre outros;
- e) Parecer técnico emitido pelo gestor da parceria e aprovado pelo Administrador Público Municipal responsável pela política pública, devendo abranger, no mínimo, os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo, a possibilidade

de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

II - Relatório de execução financeira, do período da prestação de contas, apresentando nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada e a conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, devendo conter:

- a) Resumo da Execução financeira, contendo receita, despesa e saldo no período;
- b) Conciliação bancária;
- c) Extrato da conta bancária específica e da aplicação financeira, se for o caso, abrangendo todo o período da prestação de contas;
- d) Relação dos pagamentos efetuados informando os dados do favorecido e do documento comprobatório das despesas;
- e) Documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como seus anexos, podendo ser: listas de recebimento, cupons de abastecimento, ordens de fornecimento ou execução, entre outros;
- f) Cotação prévia de todas as despesas realizadas, comprovando economicidade e bom uso do recurso público;
- g) Comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica emitida para pagamento;
- h) Comprovante de devolução, ao Tesouro Municipal, dos saldos em conta corrente e de despesas glosadas, com a respectiva guia emitida pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido que resultarão em valores glosados.

§ 2º - A Administração Pública Municipal deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 87 A prestação de contas poderá ser considerada aprovada, aprovada com ressalva ou rejeitada.

Parágrafo único. Na hipótese de rejeição da prestação de contas deverá ser determinada imediata instauração de tomada de contas especial, devendo os motivos serem registrados em plataforma eletrônica.

Art. 88 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo

ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O Administrador Público Municipal responsável pela política pública, responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Seção II

Prazos

Art. 89 A prestação de contas deverá ser trimestral e apresentada no prazo de até dez dias úteis após o fim da trimestralidade.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá promover a instauração de tomada de contas especial diante do descumprimento citado no caput ou diante de evidências de irregularidades na execução do objeto.

Art. 90 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de quarenta e cinco dias por diligência emitida para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogável, no máximo por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública Municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

Art. 91 A Administração Pública Municipal apreciará a prestação de contas, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º Passado o prazo de 150 dias e a prestação de contas não tenha sido avaliada, não significa impossibilidade de adoção de medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º Se não for constatado dolo por parte da organização da sociedade civil será impedida a incidência de juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados.

Capítulo VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 92 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela administração e execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Art. 93 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 94 Não se aplica às parcerias regidas por este Decreto o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. São regidos pelo artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 os convênios:

I - Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles

vinculadas;

II - Com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, conforme disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 95 Os termos de fomento e colaboração existentes na data de entrada em vigor do deste Decreto Municipal permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração e suas respectivas cláusulas, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 96 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições do Decreto Municipal nº 4.219/2019.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2023.

ALTAMIR RICARDO BOSCHETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1025868

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 007 de 1997, alterada pela Lei nº 321/2005.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES referente ao Exercício de 2022 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde os quais demonstram a movimentação dos recursos e ainda o quantitativo dos procedimentos realizados);

Art. 2º- Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2022;

Art. 3º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG 2022.

KAMILA SALES ROLDI CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 5.180/2021

Homologo a Resolução nº 01 de 08 de Fevereiro de 2023, nos termos do Decreto nº 5.764/2022.

KAMILA SALES ROLDI CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.090/2021

Protocolo 1025271

www.amunes.es.gov.br

Portaria

PORTARIA N.º 013/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora ALESSANDRA RODRIGUES DE ANDRADE, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 10/02/2023 a 09/06/2023, com vencimentos sob responsabilidade do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 10 de fevereiro de 2023.

MÔNICA CHIARATTI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1025407

PORTARIA N.º 131/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO COORDENADOR DE TURNO.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o art. 66, §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 945/2020; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000782/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, no período de 09 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a servidora CAROLINE FADINI DA SILVA, ocupante do cargo de Professor PI, PI-II-1, 25 horas semanais, em caráter temporário, para desempenhar a função de Coordenador de Turno na EMEIEF "Vale do Canaã".

Art. 2º. Fica autorizada a ampliação da carga horária da respectiva servidora de 25 horas semanais para 40 horas semanais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal**Protocolo 1025849****Venda Nova do Imigrante****Edital**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria Administração convida as empresas interessadas a encaminhar cotação de preços para SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSPORTE DE DADOS UTILIZANDO TECNOLOGIA DE INTERCONEXÃO DA SEDE DA PREFEITURA ATÉ AS UNIDADES MUNICIPAIS. As empresas interessadas favor solicitar o orçamento pelo e-mail: orcamento@vendanova.es.gov.br no prazo de 05 (dias) dias, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (28) 3546-1188 ou (28) 99965-4590 de segunda a sexta-feira de 08h00 às 15h00.

Venda Nova do Imigrante, 10 de Janeiro de 2023

MARILENE GIORI

Secretaria de Administração

Protocolo 1025524**Portaria**

PORTARIA Nº 2.295/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato de nº 11/2023, com a Empresa PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DE PAULO RICARDO - "RADIO PIRATA 35 ANOS", NO DIA 12 DE MAIO DE 2023, COM PREVISÃO DE INÍCIO AS 22:30HS, COM DURAÇÃO DE 1H10 MINUTOS, PARA A 35ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, com vigência de 06 de fevereiro de 2023 à 11 de junho de 2023.

www.amunes.es.gov.br

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor FÁBIO ALTOÉ, matrícula nº 965182, ocupante do cargo de Coordenação de Cultura e Artesanato, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora PATRÍCIA PINTO COELHO, matrícula nº 410027, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025297

Contrato**PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023****RESUMO DO CONTRATO Nº000011/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI para apresentação artista de PAULO RICARDO - "RADIO PIRATA 35 ANOS", no dia 12 de maio de 2023, com previsão de início 22:30hs, com duração de 1h10 minutos, para a 35ª FESTA DE EMANIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2023 à 11 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025281

Aditivo**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO****RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 000019/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: MAGOS TRANSPORTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00019/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Oitava a contar do dia 09 de fevereiro de 2023 até o dia 09 de fevereiro de 2024, conforme protocolo GED Nº 25719/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 00019/2022 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R\$ 138.838,03 (cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta e três centavos), a partir do dia 09 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 25719/2022 utilizado como base de cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês de dezembro de 2022, cujo índice de correção no período é de 1,05216670.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2023, conforme descritos abaixo:

005003.1236100082.025- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS - 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS MDE
005003.1236100092.027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS - 157600000001- TRANSFERÊNCIA ESCOLAR SEDU
005003.1236100092.027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS

www.amunes.es.gov.br

DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 155300000000-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE
005004.1236500112.029- MANUTENÇÃO DO EDUCACAO INFANTIL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 150000250000 -RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS MDE
005007.1236200092.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Altera-se o fiscal substituto do contrato de origem, substituindo o Sr Luan Sarti Bruneli pelo Sr. Fabricio Alessandro Gonçalves.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025133

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 000017/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: COOPE SERRANA-COOP. DE TRANSP. SUL SERRANA CAPIXABA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00017/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Oitava a contar do dia 09 de fevereiro de 2023 até o dia 09 de fevereiro de 2024, conforme protocolo GED Nº 25717/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 00017/2022 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R\$ 530.027,55 (quinhentos e trinta mil vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a partir do dia 09 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 25717/2022 utilizado como base de cálculo o IPCA (

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês de dezembro de 2022, cujo índice de correção no período é de 1,05216670.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2023, conforme descritos abaixo:

005003.1236100082.025- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS MDE
005003.1236100092.027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 157600000001- TRANSFERENCIA ESCOLAR SEDU
005003.1236100092.027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 155300000000-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE
005004.1236500112.029- MANUTENÇÃO DO EDUCACAO INFANTIL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 150000250000 -RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS MDE
005007.1236200092.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS - 159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO.
VALOR ADITIVADO: R\$ 530.027,55 (quinhentos e trinta mil vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 1.033.776,20 (um milhão trinta e três mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025161

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 000015/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: SA GESTÃO DE SERVIÇOS

www.amunes.es.gov.br

ESPECIALIZADOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), IDENTIFICADOS COMO CLASSE II, DA ÁREA DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES LOCALIZADO NA GARAGEM DA PREFEITURA NO BAIRRO VILA SÃO MIGUEL, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA GELSON GAVA, SNº, BAIRRO MORRO GRANDE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00015/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Vigésima Segunda a contar do dia 08 de fevereiro de 2023 até o dia 03 de maio de 2023, conforme protocolo GED Nº 1490/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 00015/2022 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R\$ 138.065,31 (cento e trinta e oito mil sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 1490/2023 utilizado como base de cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês de dezembro de 2022, cujo índice de correção no período é de 1,05216670.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2023, conforme descritos abaixo:

008001.1545299232.953- - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 170400000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSACOES FINANCEIRAS.

VALOR ADITIVADO: R\$ 138.065,31 (cento e trinta e oito mil sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 662.945,31 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de fevereiro de 2023 a 03 de maio de 2023

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1025830

Viana

Decreto

DECRETO Nº 033/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME E REGULAMENTA A LEI Nº 3.218, DE 23 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DO AUXÍLIO-FARDAMENTO DESTINADO AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.218/2022, que institui o pagamento de auxílio-fardamento para a aquisição de uniforme e acessórios necessários e apropriados aos servidores públicos ativos ocupantes dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Município de Viana,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a indenização para pagamento das despesas decorrentes da aquisição de uniforme e acessórios necessários e apropriados aos servidores públicos ativos ocupantes dos cargos de Agente de Combate a Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS de Viana/ES.

Parágrafo único. Os ACE e ACS de Viana ficam obrigados a realizar o pagamento das despesas provenientes da aquisição das peças que compõem o uniforme dentro dos padrões regulamentares, mediante o pagamento das indenizações previstas no caput deste artigo.

Art. 2º A indenização destinada à aquisição das peças que compõem o uniforme e complementos, dentro dos padrões regulamentares, será realizada em parcela única no valor R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 3º A indenização prevista no artigo 1º, destinada à aquisição das peças que compõem o uniforme e acessórios, dentro dos padrões regulamentares, será paga da seguinte forma:

I - anualmente, em parcela única, a ser paga na Folha de Pagamento referente ao mês de março;
II - em caso de posse e exercício ao cargo e função de ACE e ACS durante o decurso do ano civil, o pagamento da indenização prevista no art. 1º será feito, excepcionalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva posse.

Art. 4º Os ACE e ACS deverão prestar contas e entregar as notas fiscais de compra do respectivo uniforme, bloqueador/protetor solar e acessórios à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de emissão das referidas notas fiscais; ou em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da indenização, a fim de comprovar a mencionada aquisição.

www.amunes.es.gov.br

§1º As notas fiscais mencionadas no caput deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Viana, CNPJ nº 14.587.933/0001-31, com ateste do servidor/recebedor e deverão ser arquivadas por um período de 05 (cinco) anos.

§2º A Gerência de Recursos Humanos encaminhará a comprovação de aquisição para Folha de Pagamento, onde deverão ser juntados aos respectivos dossiês funcionais dos servidores.

§3º Na hipótese de os servidores não prestarem contas da aquisição juntamente com a nota fiscal de compra do respectivo uniforme, bloqueador/protetor solar e acessórios em até 60 (sessenta) dias, os valores deverão ser descontados em folha de pagamento.

§4º Será considerado o mínimo de 98% (noventa e oito por cento) para fins de prestação de contas dos valores recebidos a título de indenização para compra de uniforme, protetor/bloqueador solar e acessórios tratados neste Decreto.

Art. 5º Consideram-se uniformes e acessórios, para efeito deste Decreto, as peças, bloqueador/protetor solar e suas respectivas quantidades constantes nas descrições contidas no Anexo I, indispensáveis ao exercício da atividade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o credenciamento das pessoas jurídicas interessadas na atividade de confecção, distribuição e comercialização de uniformes e acessórios.

§1º Os Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitário de Saúde deverão realizar as compras das peças de uniformes e acessórios somente junto aos estabelecimentos comerciais que sigam as disposições do Regulamento de Uniformes de Viana, conforme credenciamento citado no caput deste artigo.

§2º A aquisição de bloqueador/protetor solar poderá ser realizada em estabelecimentos diversos aos credenciados para disponibilização de uniformes e acessórios.

Art. 7º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de uniforme para a categoria profissional citada neste Decreto.

Parágrafo único. A aquisição individual de peças de uniformes e acessórios não isenta os servidores do cumprimento integral do regulamento de uso de uniformes ou qualquer outro instrumento legal equivalente, sob pena de responsabilização por descumprimento do dever legal previsto na Lei nº 1.596/2001.

Art. 8º Em caso de dano ao uniforme ocorrido em virtude do regular exercício de sua função, o servidor fará jus a uma indenização complementar de até o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado para a indenização, conforme o item danificado, desde que comprovado por meio de processo próprio solicitado em formulário padrão, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Farão jus às indenizações criadas por este

Decreto, somente os servidores em atuação nos cargos de ACE e ACS que estejam em efetivo exercício de suas funções em campo.

Art. 10 As peças do uniforme que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso, deverão ser entregues à chefia imediata, que, após avaliação, promoverá o devido controle e descarte.

Art. 11 A indenização criada pela Lei 3.218/2022 e regulamentada por este Decreto não tem natureza remuneratória, não se incorpora aos proventos e não sofre incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana-ES, 10 de fevereiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1025560

DECRETO Nº 034/2023

EXCLUI E NOMEIA MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANA - COMASVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com as disposições da Lei nº 2.762, de 07 de dezembro de 2015; considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2023/2025,

DECRETA:

Art. 1º Excluir e Incluir membros na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANA - COMASVI, até o término do atual mandato, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 129, de 08 de junho de 2021:

§1º Representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - SEMGEF:

I - Exclui:

- a) Titular: Larissa Selestrini de Andrade;
- b) Suplente: Nathalia Mathiello Brasil.

II - Inclui:

- a) Titular: Dirlene Lazarino Silva;
- b) Suplente: Aline Santos Marvila.

§2º Representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTRADES:

I - Exclui:

- a) Titular: Camila Pereira Gera Capdeville;
- b) Suplente: Mariana Tagarro Tolentino.

II - Inclui:

- a) Titular: Rhaiany Helmer Brito;
- b) Suplente: Fabienne Francisca Favoretti.

§3º Representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDES:

I - Exclui:

- a) Titular: Kátia Cilene dos Reis.

II - Inclui:

- a) Titular: Tatiane Vaz Santos Nieto.

Viana-ES, 10 de fevereiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1025756

Edital

NOTIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS
FISCAIS E POSTURAS - CMRFP Nº 002/2023

NOTIFICADO: DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
PROCESSO: nº 17169/2022.

Viana/ES, 09/02/2023.

NOTIFICAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas, designada pelo Decreto nº 063/2021, faz saber que realizará no dia 09 de fevereiro de 2023 (quinta-feira) com início às 14 horas por videoconferência na plataforma Google Meet, por meio do link <https://meet.google.com/psb-zuzm-fxu> sessão ordinária de julgamento dos processos administrativos de nº 17169/2022, em que é parte interessada o notificado DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CNPJ 04.892.707/0001-00.

Por ocasião do julgamento, a empresa recorrente, por seu representante legal, poderá proceder à sustentação oral pelo prazo máximo de 10 minutos, na forma do disposto no art. 45 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

THAIS PRATA DA SILVA
Presidente

Protocolo 1025658

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - CMSV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.419, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998, Nº 2.269, DE 05 DE MAIO 2010 E Nº 2.490, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO NA 184ª. REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório do 3º Quadrimestre e Consolidado de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Viana.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA DA PENHA LOURENÇO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros Presentes na 184ª. Reunião Ordinária do CMS de Viana:

ALESSANDRA LYRIO SALLES
ELIAS ROBERTO PEREIRA
SILVANA ARRUDA DA SILVA
EVA FERREIRA FURTADO RODRIGUES
NERCI PEREIRA DA COSTA,
RODINEY CESANA LOBO JUNIOR

Homologo a Resolução CMSV nº 001/2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1025609

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE POR VACÂNCIA NO CARGO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana - COMDICA VI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.796 de 09 de agosto de 2016, conforme deliberação da reunião extraordinária realizada em 24 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o 2º Conselheiro Tutelar suplente, NAYTÁ GLEYDSON DE OLIVEIRA TORRES, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, após solicitação de desligamento do conselheiro OSEIAS DE PAULA FERREIRA, tendo em vista a desistência do primeiro suplente, JOSÉ NILTON PACHECO, que não se apresentou à secretaria para assumir a função até a data da convocação.

Art. 2º O candidato convocado terá o prazo até o dia 13/02/2023 para comparecer junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, sob pena de renúncia à convocação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 24 de janeiro de 2023.

ÉLIDA FABIANE BETINI CALAES MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA VI

Protocolo 1025674

Portaria

PORTARIA Nº 0086/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora PRISCILLA RORIZ VIEIRA SURLO para responder pela Secretaria Municipal de Saúde em razão do gozo de férias da titular, JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI, no período de 10/02/2023 a 19/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1025265

PORTARIA Nº 0087/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o Decreto nº 033/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.218/2022, de 23 de maio de 2022 e suas alterações, que instituiu o auxílio-fardamento para a aquisição de uniforme e acessórios necessários e apropriados ao desempenho das funções institucionais dos servidores públicos ativos ocupantes de cargos de Agente de Combate a Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS de Viana/ES;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033, de 10 de fevereiro de 2023, que encontra-se instruído no processo nº 1636/2022, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme e regulamenta a Lei nº 3.218 de 23 de maio de 2022, que trata do auxílio-fardamento destinado aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitário de Saúde; e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Credenciamento e Avaliação, colegiado responsável pela avaliação e credenciamento de qualquer Pessoa Jurídica interessada e apta, na forma da legislação vigente, a produzir, comercializar e distribuir uniformes na padronização aprovada pela Municipalidade.

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
§1º Titulares:

- I - Elber Francisco de Mattos;
- II - Leise Helena Bastos Ottoni;
- III - Priscilla Roriz Vieira Surlo;
- IV - Rosiane da Silva;
- V - Sylvania Benedito Siqueira;
- VI - Andressa Grijó Cardoso Brandão.
- VII - Patrícia da Silva Aguiar.

§2º Suplente para a função de secretário da comissão:
I - Julio Cesar Klaczok Alves dos Santos.

§3º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Elber Francisco de Mattos e terá como secretária a servidora Rosiane da Silva.

Art. 3º As reuniões da Comissão ora constituída serão

convocadas pelo Presidente e deverão contar com a maioria absoluta dos membros para a tomada de decisões, as quais serão devidamente registradas em ata própria para tal finalidade.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta comissão não acarretarão quaisquer custos financeiros para a Prefeitura Municipal de Viana, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1025581

PORTARIA Nº 0088/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o processo administrativo nº 2649/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos do art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, PAOLA GOMES BATISTA, ocupante do cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Viana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1025630

PORTARIA Nº 0089/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo de férias da servidora GABRIELA CARMINATI DE OLIVEIRA, matrícula 023915-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria nº 0056/2023, publicada em 1º de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 21/02 a 22/03/2023 para 21/04 a 20/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1025651

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 0090/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva SAMIRA RUBIM FREITAS, nos termos do art. 31, §2º da Lei nº 3.199/2022, Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Viana, Padrão - FG-DE3, a ser exercida na EMEF Washington Martins Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1025683

Ordem de Fornecimento

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO Nº 000148/2023

Código CidadES nº 2022.073E0700001.02.0012

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Objeto: registro de preços para aquisição de ferramentas.

Processo Administrativo nº: 1854/2023

Ata SRP nº: 000081/2022

Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA.

Item: 01, 02, 03 e 04.

Valor: R\$ 740,50

Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDES

Empenho: 0000301/2023

Ficha: 00163-1500000000

Viana/ES, 09 de fevereiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 1025620

Câmaras

Anchieta

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Administrativo

nº 15/2023

Dispensa 04/2023

Contrato nº 01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anchieta/ES
CONTRATADA: LUCIANE FELIX DE OLIVEIRA - CNPJ:
28.471.388/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada em

gravação em áudio e vídeo e transmissão ao vivo das sessões plenárias, para atender à Câmara Municipal de Anchieta, no exercício de 2023/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Anchieta/ES, 09 de fevereiro de 2023.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Presidente

Protocolo 1025605

Domingos Martins

Deliberação

ATO DA MESA DIRETORA Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art 22, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

considerando a sobra do saldo financeiro no valor de R\$ 2.059.909,68 (dois milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) aplicado em conta bancária da Câmara, conforme informação contida no Memorando 19/2023, da Diretora Financeira e Contábil desta Câmara, Andreia Aparecida Caldeira Polli Rossi, Matrícula 746.

considerando que o valor citado no conteúdo do considerando anterior não será utilizado pela Câmara, resolve:

Art. 1º Devolver aos cofres municipais por meio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, a sobra do saldo financeiro decorrente dos recursos ordinários entregues na forma de duodécimo e aplicado em conta bancária da Câmara no valor de R\$ 2.059.909,68 (dois milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de fevereiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS

1º Vice-Presidente

JOSÉ MARCOS SIMMER

2º Vice-Presidente

GILMAR LUIZ BORLOT

1º Secretário

FRANCISCO SUTIL BRAGA

2º Secretário

Protocolo 1025883

www.amunes.es.gov.br

Portaria

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, considerando a Portaria nº 27/2023 que exonera a pedido a servidora Scheila Maria Ramos Christ, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2023, a servidora Joice Elisa Thomes Laeber - suplente, para substituir e atestar a execução do Contrato nº 35/2022, referente a aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, vídeo e foto para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. A substituição da servidora disposta neste artigo é sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de fevereiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1025969**Ibiraçu****Convocação**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Ibiraçu, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 28/02/2023, COTAÇÃO DE PREÇO para "contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal de Ibiraçu". Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação. Ibiraçu/ES-10/02/2023. Angela Maria Tintori Polezeli - Agente Legislativo.

Protocolo 1026033**Itarana****Portaria**

PORTARIA Nº 011/2023

"Interrompe férias de servidor".

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado

do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Expediente Interno distribuído no Processo Administrativo nº 82/2023, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o § 1º do art. 65 da Lei Municipal nº 783/2007, de 03 de julho de 2007, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor MARCOS COVRE BERGAMASCHI, Diretor -Geral, matrícula nº 000079, programada para ser usufruída no período de 23/01/2023 à 21/02/2023, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023 ante à imperiosa necessidade de seus serviços, a fim de atender ao interesse público, sendo que a reprogramação do restante das férias se dará posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 09 de fevereiro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES

Protocolo 1025158**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici****Contrato**

AVISO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023- ALUGUEL SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 576/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

CONTRATADO: Jildete de Jesus Oliveira Rodrigues - CPF Nº157.088.197-90.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais

OBJETO: Destina-se ao atendimento ao programa "Aluguel Social", tendo como beneficiária a Sra. Maria da Ajuda de Lurdes Souza.

PRAZO: 01/02/2023 a 31/08/2023.

Mucurici/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Secretária Mun. de Assistência Social

Protocolo 1025908

AVISO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023- ALUGUEL SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 576/2013

www.amunes.es.gov.br

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
 CONTRATADO: Nailde Martins Alves - CPF Nº087.674.617-27.
 VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais
 OBJETO: Destina-se ao atendimento ao programa "Aluguel Social", tendo como beneficiária a Sra. Auricelia dos Santos Feliz.
 PRAZO: 01/02/2023 a 31/08/2023.
 Mucurici/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Dalyane da Silva Moreira Costa
 Secretária Mun. de Assistência Social
Protocolo 1025922

AVISO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023- ALUGUEL SOCIAL
 LEI MUNICIPAL Nº 576/2013
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
 CONTRATADO: Jacinto Alves da Silva CPF Nº761.878.297-00.
 VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais
 OBJETO: Destina-se ao atendimento ao programa "Aluguel Social", tendo como beneficiária a Sra. Darlivania Coimbra de Oliveira.
 PRAZO: 01/02/2023 a 31/08/2023.
 Mucurici/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Dalyane da Silva Moreira Costa
 Secretária Mun. de Assistência Social
Protocolo 1025930

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Edital

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022

Considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022, publicado no DOM/DIOES de 21/12/2022, devidamente homologado pela autoridade competente através do Decreto Municipal n.º 2.488 de 26 de dezembro de 2022, a gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Municipal nº 318/1991, bem como a Lei nº 241/1990 e Lei Complementar nº 001/2011, nos termos do Edital, CONVOCA NOMINALMENTE os candidatos aprovados constantes neste, objetivando o preenchimento de vagas para contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

Os convocados deverão comparecer na data de 13 a 14 de fevereiro de 2023, no horário das 13h00min as 17h:00min na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Cipriano, 491, São Sebastião - Rio Bananal-ES (Edifício Virgílio Grassi, 2º andar, sala 05), munidos de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência:

- CPF e Carteira de identidade, ou outro documento de identificação;

- Título de leitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão atualizada de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para homens);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula escolar (até 14 anos);
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- Comprovante de residência recente;
- Comprovações de escolaridade utilizados na inscrição, pré-requisitos para o cargo, compreendendo o histórico escolar, certificado de curso específico (quando exigido) e diploma (nível superior);
- Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (quando exigido)
- Comprovações de especialização utilizados na inscrição para definir classificação, compreendendo o histórico escolar e diploma/certificado (pós-graduação mestrado e outros).
- Cópia da publicação em Diário Oficial, da Portaria ou outro ato autorizativo expedido pelo MEC, comprovando a regulamentação do curso apresentado como pré-requisito (graduação) e como especialização (pós-graduação e mestrado).
- Declaração de escolaridade preenchida e assinada, conforme modelo em anexo II, informando o local e a modalidade de realização do curso de graduação e pós-graduação.

Os candidatos convocados que não comparecerem e não apresentarem Termo de Desistência (Anexo III) serão reclassificados automaticamente para futuras convocações nos termos previstos no Edital. O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS SEGUNDO A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ordem De Classificação	Numero De Inscrição	Nome Do Candidato	VAGA EXISTENTE
1	038	NEUZA PAIXÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES	UNIDADE SANITÁRIA DE RIO BANANAL

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Ordem De Classificação	Numero De Inscrição	Nome Do Candidato	VAGA EXISTENTE
5	003	LUANA LOURENCINI DE OLIVEIRA	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA RITA (PSF)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem De Classificação	Numero De Inscrição	Nome Do Candidato	VAGAS EXISTENTE
------------------------	---------------------	-------------------	-----------------

16	014	LARISSA SILVA SAMPAIO	• 01 (uma vaga) UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JORGE (PSF)
17	033	CRISTIAN DE PAULO MOURA	• 01 (uma vaga) ESF SANTA RITA/ SÃO FRANCISCO (intercalar carga horária semanal nas duas ESF's)

Rio Bananal - ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO,
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE
Declaro para os devidos fins de direito que _____ natural de _____, nascido (a) em ____/____/____, inscrito e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022 para o cargo de _____, cursei Pós-graduação em _____

na IES - Instituição de Ensino _____ no período de _____ a _____, na modalidade _____, tendo realizado as atividades no endereço _____.

Declaro para os devidos fins de direito que _____ natural de _____, nascido (a) em ____/____/____, inscrito e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022 para o cargo de _____, cursei Pós-graduação em _____ na IES - Instituição de Ensino _____ no período de _____ a _____, na modalidade _____, tendo realizado as atividades no endereço _____.

Declaro para os devidos fins de direito que _____ natural de _____, nascido (a) em ____/____/____, inscrito e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022 para o cargo de _____, cursei Pós-graduação em _____ na IES - Instituição de Ensino _____ no período de _____ a _____, na modalidade _____, tendo realizado as atividades no endereço _____.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO III MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo) _____,

DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado FMS Edital nº 005/2022, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Protocolo 1025437

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA Nº 016/2022

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 1.314/2023 de 03/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares da Servidora KATIA NEUMANN TOMASI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, de acordo com o Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.800/2007, alterado pelo Art. 10 da Lei Municipal nº 1.976/2009, contados a partir do dia 1º de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 10 de fevereiro de 2023.

FAUSTO COVRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1025887

www.amunes.es.gov.br

Termos

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº001/2023
 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES.

OSC: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.
 OBJETO: Tem como objetivo, a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a organização da sociedade civil, para disponibilização dos serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e higienização, bem como a aquisição de material de consumo e de expediente para a manutenção de serviços essenciais da instituição.

VALOR GLOBAL: R\$ 351.448,75 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: - 0001002.1030200412.074.335043000 00.33504305000- Fonte: 150000150000- Ficha: 40.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo, a contar de 10 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

Santa Teresa/ES, 10 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº: 11819/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2022.

FAUSTO COVRE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1025912

**Instituto de Previdência dos Servidores do
 Município de Serra - IPS -**

Portaria

PORTARIA Nº 065/2023

Retifica Portaria Nº 146/2018, publicada em 28/06/2018 no DOM/ES.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos servidores do Município da Serra- IPS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 83, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2.818/05, e tendo em vista o que consta no Processo nº 27647/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria Nº 146/2018, publicada em 28/06/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Proporcionais, ao Servidor Sr. JOÃO BATISTA BARBOSA, na qualidade de Cônjuge da ex-servidora desta municipalidade, a "de cujus" MARIA DE SOUZA BARBOSA, no cargo efetivo de Agente de obras e de serviços, matrícula 1311, lotada na Secretaria de Educação, fixando os proventos na forma do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, art. 6º - A, parágrafo único, da EC n.º 41/2003 e o art. 43, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.818/2005

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/06/2018.

Serra, 09 de fevereiro de 2023

Christiani Maria Vieira
 Diretora Presidente.

Protocolo 1025100

PORTARIA Nº 055/2023

Art. 1º - Excluir o servidor Sr. MARCIO MIRANDA RODRIGUES, na condição de Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Portaria 420/2022, regulamentada pela Portaria nº 425/2022, alterada pela Portaria nº 001/2023 da nova Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo à 01/02/2023, revogando todas as disposições em contrário.

Serra, 08 de fevereiro de 2023

Christiani Maria Vieira
 Diretora Presidente.

Protocolo 1025713

PORTARIA Nº 057/2023

Art. 1º - Excluir a servidora Mara Jane Langa, na condição de Membro na Comissão de Comissão do Programa de Pró-Gestão, Instituída Pela Portaria Nº 449/2022 e 450/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo à 01/02/2023, revogando todas as disposições em contrário.

Serra, 08 de fevereiro de 2023

Christiani Maria Vieira
 Diretora Presidente.

Protocolo 1025722

PORTARIA Nº 058/2023

Art. 1º - Incluir a servidora Silvia Teixeira Leite, na condição de Membro na Comissão de Comissão do Programa de Pró-Gestão, Instituída Pela Portaria Nº 449/2022 e 450/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo à 01/02/2023, revogando todas as disposições em contrário.

Serra, 08 de fevereiro de 2023

Christiani Maria Vieira
 Diretora Presidente.

Protocolo 1025729

PORTARIA Nº 059/2023

Art. 1º - Excluir a servidora Denisia Lúcia S. F. da Paixão, na condição de Membro na Comissão de Comissão do Programa de Pró-Gestão, Instituída Pela Portaria Nº 449/2022 e 450/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo à 01/02/2023, revogando todas as disposições em contrário.

Serra, 08 de fevereiro de 2023

Christiani Maria Vieira
 Diretora Presidente.

Protocolo 1025731

PORTARIA Nº 060/2023

Art. 1º - Incluir o servidor Frank Perovano Silva, na condição de Membro na Comissão de Comissão do Programa de Pró-Gestão, Instituída Pela Portaria Nº 449/2022 e 450/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo à 01/02/2023, revogando todas as disposições em contrário.

Serra, 08 de fevereiro de 2023

Christiani Maria Vieira
 Diretora Presidente.

Protocolo 1025734

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 056/2023

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCIO MIRANDA RODRIGUES, como membro no "Comitê de Controle Interno" deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo à 01/02/2023, revogando todas as disposições em contrário.

Serra, 08 de fevereiro de 2023

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente.

Protocolo 1025735

Convênio

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art 83, item III da Lei 2818/05, resolve:

RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 09/2023

Processo nº 77879/2022

Cedente: Prefeitura Municipal da Serra.

Cessionário: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

Objeto: O presente Convênio destina-se à Cessão por parte do Município da Serra da Servidora POLIANA SILVA PRATTI, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Administrativo e de Serviços, matrícula nº 64629, para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, regida pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 2.144/1998 e Lei Municipal nº 2.360/2001.

Validade: 15/02/2023 à 31/12/2024.

Data de assinatura: 31/01/2023

Serra, 10 de fevereiro de 2023.

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente

Protocolo 1026052

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-043/2023

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047 de 05/01/2021, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 da Lei 8.666/93, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no ANEXO I.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta e outros;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias);

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 09 de fevereiro de 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE

Decreto 39.047/2021								
ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-043/2023								
PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT	FISCAL ADJUNTO	MAT	SETOR RESPONSÁVEL
PROC. 131/2022 PE: 057/2022	LICITAWEB COMERCIO EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE AÇUCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE	016/2023	JOELSON ALVES MOREIRA	264	WAMILDA CALDEIRA SILVA	24	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Protocolo 1025953

PORTARIA SAAE-ARA-044/2023

Concede Progressão por Crescimento na Carreira a Servidor Efetivo e Estável do SAAE-Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015, suas alterações e Lei nº 3.939/2015, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva, Maria Aparecida Sfalsin Sarmenghi, matrícula 27, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Carreira IV, Nível 12 o adicional de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 32, da Lei nº 3.939 de 07/07/2015, por conclusão do curso de Especialização Lato Sensu em MBA em Licitações e Contratos, com carga horária de 360 horas, conforme requerimento e documentação apresentada através do Processo nº 27/2023, de 20 de janeiro de 2023, passando da classe "C" para classe "D".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Aracruz-ES 09 de fevereiro de 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 1025956

PORTARIA SAAE-ARA-045/2023

Concede Progressão por Crescimento na Carreira a Servidor Efetivo e Estável do SAAE-Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015, suas alterações e Lei nº 3.939/2015, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo, Jandir Rodrigues Lepaus, matrícula 225, ocupante do cargo de Operador de ETAE, Carreira II, Nível 05, o adicional de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 32, da Lei nº 3.939 de 07/07/2015, por conclusão do curso de Pós graduação Lato Sensu em Educação Ambiental e Sustentabilidade com carga horária de 360 horas, conforme requerimento e documentação apresentada através do Processo nº 038/2023, de 31 de janeiro de 2023, passando da classe "B" para classe "C".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro 2023.

Aracruz-ES 09 de fevereiro de 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 1025960

PORTARIA SAAE-ARA-046/2023

Institui e nomeia Comissão técnica para acompanhamento dos serviços oriundos do Contrato de prestação de serviços 015/2023 e dá outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações e,

Considerando o Contrato de prestação de serviços nº 015/2023, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz com a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, tendo por objeto a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO ATUAL QUADRO DE SERVIDORES, E PROPOSIÇÃO DE MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SAAE-ARACRUZ/ES;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Técnica para acompanhar os serviços prestados pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica, vinculada a Divisão Administrativa e Financeira, com objetivo de acompanhar os serviços prestados pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST, em virtude do Contrato de Prestação de serviços n.015/2023.

Parágrafo único. Compete a Comissão Técnica prestar as informações requeridas pela Contratada.

Art. 2º A Comissão técnica será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MAT
Thatiana Gomes de Oliveira e Silva Alvarenga	Assessor jurídico/Comissionado	505
Vagner Pelissari De Marchi	Almoxarife/Gerente da divisão administrativa	183
Marcelo Loureiro Duarte	Assessor técnico I/Comissionado	498
Wamilda Caldeira Silva	Agente Administrativo/Chefe Setor Administrativo	24

Art. 3º A Comissão poderá convidar servidores efetivos, chefias, gerentes e representantes de sindicatos para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria a ser deliberada.

Art. 4º Os membros da Comissão não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 10 de fevereiro de 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 1025981

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre

Convocação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALEGRE

Resultado de Licitação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação:

Processo: 003/2023

Pregão Presencial: 001/2023

Objeto: Aquisição de combustível

Empresa vencedora: Auto Posto Alegre Ltda

Valor: 76.565,00

Alegre/ES, 10/02/20236

Cyntia Alves da Silva
Pregoeira Oficial

Protocolo 1025387

Contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE

CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES

CONTRATADO: Auto Posto Alegre

OBJETO: Aquisição de combustível

VALOR: R\$ 76.565,00

VIGÊNCIA: 08/02/20236 à 07/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0035

- 2083- 339030

Alegre, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ GILBERTO VIAL
DIRETOR DO SAAE
Decreto 10.584/2017

Protocolo 1025376

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 040/2022 - Contrato Nº 013/2022 - 1º Termo Aditivo.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOV. LINDENBERG/ES.

Contratado: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES)

Objeto: prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Governador Lindenberg/ES.

Valor do contrato estimado: 13.732,60 (treze mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 01/06/2032.

Gov. Lindenberg/ES, 02 de janeiro de 2023.

Itamar Tartaglia Piona
DIRETOR DO SAAE

Protocolo 1025955

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023
Processo 124/2022

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares/ES.

Contratada: Ecocloro Ind. E Com. Prod. Quim. LTDA
CNPJ: 10.788.775/0001-27.

OBJETO: 01 teste completo em cilindro de 50 Kg e 01 serviço de lavagem interna, jateamento e pintura em cilindros de 50 Kg.

Pregão Eletrônico nº. 06/2022.

Contrato nº. 10/2022.

www.amunes.es.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 4.392,25 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
 DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 10/02/2023.
 Prazo de Entrega: 05 dias;
 RECURSOS:1901.1751200682.199.339030000
 00.15010000002 - Ficha 36.
 Linhares - ES, 10/02/2023.

Waldiney Carlos Siqueira
 Diretor Geral

Protocolo 1025623

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 027/2023
 Processo 124/2022

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares/ES.

Contratada: Ecocloro Ind. E Com. Prod. Quim. LTDA
 CNPJ: 10.788.775/0001-27.

OBJETO: aquisição de 06 válvulas NP ¾ para cilindros de cloro gás 50 Kg.

Pregão Eletrônico nº. 06/2022.

Contrato nº. 10/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.415,18 (dois mil quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos).

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 10/02/2023.

Prazo de Entrega: 05 dias;

RECURSOS:1901.1751200682.199.339030000
 00.15010000002 - Ficha 35.

Linhares - ES, 10/02/2023.

Waldiney Carlos Siqueira
 Diretor Geral

Protocolo 1025626

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Contrato

PORTARIA Nº 019/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Diretor do SAAE- do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor(a) no Termo de Referência, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Servidor(a) NATALLY FARDIN CAETANO DE SOUZA, matrícula nº 003934, cargo ENGENHEIRA, lotado(a) no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Fiscal do contrato abaixo discriminado e sua substituta a servidora KELLIS SCARDUA ROLLA, matrícula 003932, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº005/2023

Contratada: Barbara Silva Cividanes da Hora.

Valor total do contrato: R\$14.880,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais)

Objeto: Contratação de empresa na prestação de Serviços Técnicos especializados em Gestão Ocupacional para eventos do eSocial, em atendimento ao departamento de Recursos Humanos do SAAE nos cumprimentos das Normas Regulamentadoras Trabalhistas em legislação previdenciária nos envios de informações ao eSocial.

Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.

Art. 2º Ao (À) Fiscal nomeado(a) ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao(à) Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao(à) Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O(A) Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do(a) respectivo(a) fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao(à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o(a) Servidor(a) ora nomeado(a) para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Thyago Crispim
Diretor SAAE em exercício
Portaria 911/2023

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do(a) Fiscal

Protocolo 1025345

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000027/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama ES, através da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições que se destina ao preenchimento de vagas em caráter temporário para assim atender à necessidade de excepcional interesse público, as inscrições ocorrerão no período de 13/02/2023 a 17/02/2023 das 07:00 as 23:59 pelo site <http://www.sooretama.es.gov.br> no link Portais, Portal do SAAE.

SHEYLA DANTAS ROSSI DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PORTARIA Nº 008/2023

Protocolo 1024242

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O SANEAR- SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado CONVOCA todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia 17/02/2023, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, TELA SOLDÁVEL, CHAPA FQ E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras2@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4521.

Colatina-ES, 13 de fevereiro de 2023.

Luciano Mariano Miranda

Comissão de Licitação

Protocolo 1025554

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O SANEAR- SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado CONVOCA todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia 17/02/2023, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO, TOALHEIRO, DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO e SABONETEIRA.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail lyandra.compras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 13 de fevereiro de 2023.

Lyandra Agrizzi
Setor de Compras

Protocolo 1025719

www.amunes.es.gov.br

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O SANEAR- SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado CONVOCA todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia 17/02/2023, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO.

O Termo de Referencia e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail lyandra.compras@saneer.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 13 de fevereiro de 2023.

Lyandra Agrizzi
Setor de Compras

Protocolo 1025727

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Errata

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2023
Processo Adm: Nº 267-2023

O Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA CIM NOROESTE Nº 02 - P, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, relativo ao Processo administrativo nº: 267/2023, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Onde se lê:

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia: 07/02/2023 às 15:00h

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia: 17/02/2023 às 13:00h

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia: 17/02/2023 às 14:00h

Leia-se:

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia: 07/02/2023 às 15:00h

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia: 17/02/2023 às 11:00h

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia: 17/02/2023 às 12:00h

Tendo em vista que a alteração supracitada NÃO interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data de realização do Pregão, para o dia 17/02/2023, em sessão eletrônica, a partir das 12:00 horas (horário de Brasília-DF), Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível nos "sites" www.cimnoroeste.es.gov.br/editais-de-licitacoes e <https://bll.org.br>.

ÁGUIA BRANCA - ES, 10 de fevereiro de 2023.

WALAQUES PEREIRA CORRÊA
PREGOEIRO DO CIM NOROESTE

Protocolo 1025245

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2023.
Id: 2023.501C2600003.02.0004

COMUNICO a RETIFICAÇÃO e REABERTURA do PE nº 05/2023. objeto: aquisição de material médico hospitalar, para o dia 01/03/2023 às 10 h na plataforma BLL.

Ibiraçu/ES, 10/02/2023.

JOICE NUNES BUFON
Pregoeira Oficial

Protocolo 1025555

AVISO DE EDITAL

P.E. Nº 014/2023

ID: 2023.501C2600003.02.00012.

Obj: ARP de Contratação serviços para modernização da administração tributária municipal, através de licenciamento de sistema/software com serviços de implantação, integração, manutenção mensal, atualização, implementação e customização, em uma Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, disponibilizados em uma plataforma Web multientidade, de uso corporativo e público, possibilitando integração com os sistemas das diversas secretarias do município e demais serviços técnicos especializados. Proc. 172/2023. A licitação será dia 01/03/2023, às 14 h, se realizará no portal www.bll.org.br; Ed. <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial

Protocolo 1025687

www.amunes.es.gov.br

Decisão

ATA Nº 01/2023

CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Ao décimo sétimo dia (17) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove (09) horas e trinta (30) minutos, na Sede do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, localizada na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro COHAB, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE, estando presentes os secretários municipais de meio ambiente dos municípios consorciados, e que aderiram à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, e os técnicos, servidores das secretarias municipais de meio ambiente, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia. A reunião foi iniciada pela Chefe da Área de Meio Ambiente, Sra. Uara Sarmenghi Cabral, saudando os membros das secretarias e, após, passou a palavra à coordenadora da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Sra. Dolores Colle, que fez a abertura da reunião, dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, destacando a chegada da Sra. Uara, sendo sua primeira reunião junto à Câmara Setorial de Meio Ambiente. Em seguida, a Chefe da Área de Meio Ambiente passou a palavra à Supervisora da Área de Meio Ambiente, Sra. Adriana C. Perini Armini para a leitura da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2022, que, ao final, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Sra. Uara leu a ordem do dia, que também foi aprovada pelos presentes, e iniciou o tópico 1 - Histórico/nivelamento das atividades da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura em 2022, apresentando o relatório dos trabalhos realizados até o final do ano de 2022, evidenciando o aumento no número de pareceres técnicos e análises realizadas entre os anos de 2020 e 2021 e ainda entre 2021 e 2022. Posteriormente, foi apresentado um gráfico com o percentual de distribuição de pareceres emitidos por municípios em 2022 e também por tipo de atividade, deixando claro o grande número de pareceres relacionados a secadores de grãos e movimentação de terra. Foi destacado ainda o número expressivo de pareceres emitidos para o município de Rio Bananal, e que esse município se manifestou no sentido de não fazer mais parte da Câmara Setorial a partir do ano de 2023. O Sr. Vinicius, comentou que apesar da saída de Rio Bananal, o número de pareceres deve aumentar com o início das atividades de fiscalização ambiental pela Câmara Setorial. Tópico 2 - Termo de Adesão e Contrato de Rateio 2023, para atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental A Sra. Uara informou que, até o momento, apenas dois municípios apresentaram a documentação referente a adesão e contrato dos serviços de fiscalização, Ibirapu e Santa Leopoldina. O Sr. Vinicius se manifestou informando que os trâmites estão bastante adiantados em Sooretama, para adesão ao contrato de rateio para a fiscalização. A Sra. Adriana complementou indicando que talvez haja necessidade de contratação de outros profissionais em decorrências dessas demandas, sendo que a Coordenadora da Câmara Setorial, Sra Dolores Colle

acrescentou que deve ser observada a questão financeira. A Coordenadora ainda sugeriu levar a pauta da fiscalização ambiental para a Assembleia dos Prefeitos, e a Sra. Uara já indicou que esse assunto será pauta da próxima reunião da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e posteriormente levará para a Diretora Executiva do CIM Polinorte solicitando a inclusão na pauta da Assembleia. O Sr. Vinicius sugeriu que, mesmo antes que as atividades de fiscalização se iniciem, sejam realizadas reuniões semanais, para elaboração de procedimentos e revisão da legislação, já fazendo um cronograma dessas reuniões. A Coordenadora Sra. Dolores citou a caso de Pedro Canário, que criou uma Comissão de Fiscalização, para descentralização das decisões relacionadas à fiscalização no município, reunindo diversas áreas. O Sr. Thayro sugeriu que as reuniões da Câmara Setorial sejam realizadas nos municípios consorciados, de maneira rotativa, sendo a sugestão acatada por todos. Tópico 3 - Fiscalização Ambiental na Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura - CIM POLINORTE - status do processo seletivo a Sra. Uara informou que será realizado processo seletivo para o cargo de fiscal de meio ambiente, e que para esse cargo será requisitado a formação em nível técnico nas áreas ambiental, agropecuária, química, agrícola, saneamento ambiental e geoprocessamento. Complementou ainda que constarão vagas para cadastro de reserva também para os cargos de técnico de meio ambiente e analista técnico de meio ambiente no mesmo processo seletivo. O Sr. Vinicius sugeriu alteração no nome dos cargos, passando a ser genéricos e com exigências de formação e descrição de atribuições, permitindo assim maior abrangência para o processo seletivo. Após, foi passado ao tópico 4 - Revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico, a Sra. Uara informou que no dia 10/01/2023 aconteceu reunião com a Supervisora da Área de Meio Ambiente, e o Professor Renato Siman, da UFES, que representa o Laboratório de Gestão de Saneamento Ambiental (LAGESA). O LAGESA está realizando a revisão e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para diversos municípios do estado. Foi apresentado o orçamento enviado para a revisão do plano para os cinco municípios consorciados do CIM Polinorte, com valor total de R\$ 670.815,53. Os representantes dos municípios se manifestaram no sentido da dificuldade de realizar os trabalhos com pessoal próprio, visto que as equipes são muito reduzidas e também não possuem recursos financeiros para arcar com a contratação dos serviços. O Sr. Romenique lembrou que o Conselho de Saneamento deve participar da revisão do Plano. O Sr. Paulo da Rós, Secretário de Meio Ambiente de Ibirapu, se manifestou dizendo que é indispensável o envolvimento do governo do Estado para enviar recursos, sendo a fala do secretário apoiada pela Sra Máratti, Diretora Executiva do CIM Polinorte e pela Coordenadora da Câmara Setorial, Sra Dolores. A Sra Diene, Secretária de Meio Ambiente de Santa Leopoldina, falou sobre o recurso disponibilizado pelo Sr. Felipe Rigone, enquanto Deputado Federal ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) de Santa Leopoldina, e que o mesmo será Secretário Estadual de Meio Ambiente, podendo ser apoiador do CIM Polinorte nessas discussões, aproximando os municípios consorciados à recursos que estejam disponíveis para financiamentos ou para captação, colaborando com os municípios nessa demanda e também na contratação de outros serviços. A Sra. Dolores

informou que tentará uma reunião com o Sr. Felipe Rigone e a Sra. Uara complementou dizendo que os demais consórcios do estado também estão buscando essa agenda. A Sra. Diene solicitou que durante a reunião de prefeitos tentem trabalhar outros municípios para a área da fiscalização, sendo apoiada pela Sra Dolores. Esta ainda informou que seria importante tratar desse assunto de maneira mais abrangente na Assembleia, com o apoio dos próprios prefeitos, de forma a começar um processo de educação ambiental junto aos mesmos. Tópico 5 - Calendário anual de reuniões, a Sra. Uara mencionou que, analisando as atas das reuniões no ano de 2022, verificou que os representantes dos municípios solicitaram com recorrência a realização de reuniões para a discussão de temas técnicos, propondo então um calendário com as datas das reuniões ordinárias de 2023, como aprovado em Assembleia, nos dias 06/02/2023, 12/06/2023 e 06/11/2023, além das reuniões extraordinárias em 07/03/2023, 04/04/2023, 09/05/2023, 04/07/2023, 08/08/2023, 05/09/2023, 03/10/2023 e 05/12/2023. O calendário proposto foi aprovado por unanimidade. Tópico 6 - Assuntos Gerais, a Sra. Mariana questionou os demais participantes da reunião sobre o assunto "bem estar animal" e como isso tem sido tratado em cada município. A Sra. Adriana informou que, em muitos casos, o Centro de Controle de Zoonozes (CCZ) é responsável. O Sr. Romenique colaborou dizendo que há um setor da Defesa Civil que também atua com animais, e por fim a Sra Dolores falou sobre o Projeto CERÉIAS, em Aracruz, que recebe animais silvestres. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE declarou encerrada a reunião, às 11 (onze) horas e 14 (quatorze) minutos e, eu, Uara Sarmenghi Cabral, Chefe da Área de Meio Ambiente, na qualidade de secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, e pela coordenadora da Câmara Setorial, Sra. Dolores Colle, tendo os demais presentes, assinado a lista de presença.

Dolores Colle
Coordenadora da Câmara Setorial
de Meio Ambiente e Agricultura - CIMPOLINORTE

Uara Sarmenghi Cabral
Chefe da Área de Meio Ambiente
- CIMPOLINORTE

Protocolo 1025231

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 15 de fevereiro de 2023, COTAÇÃO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender o município de Ibirapu/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, referente ao Processo administrativo nº 000674/2023.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibirapu/ES, 09 de fevereiro de 2023.

Aline Schaffer Modenesi Samora
Coordenadora de Compras -CIM POLINORTE

Protocolo 1025490

Termos

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0853/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022.
ID CIDADES: 2022.501C2600003.02.0017.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL.

ARP Nº 015/2023 - SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA EPP (CNPJ 14.599.453/0001-90), no valor global de R\$ 1.470.279,96;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.
Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibirapu/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1025757

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2746/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022.
ID CIDADES: 2022.501C2600003.02.0032.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR VEICULAR "FUMACÊ.

ARP Nº 017/2023 - VETORIAL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA EPP (CNPJ39.817.994/0001-79), no valor global de R\$ 144.000,00;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.
Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibirapu/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1025811

www.amunes.es.gov.br

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 001R/2023: ESTABELECE QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA SEDE DO CONDOESTE NA FORMA E PERÍODO EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

CONSIDERANDO o Decreto N.º 27.728, de 06 de fevereiro 2023, do município de Colatina/ES, o qual decreta ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido que nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, será considerado ponto facultativo, e por tanto, não haverá expediente na sede do CONDOESTE, localizada no município de Colatina/ES.

Art. 2.º Excluem-se da medida prevista no artigo 1.º os setores que desempenham serviços essenciais (coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde-RSS).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1025113

Consórcio Público Rio Guandu

Portaria

PORTARIA Nº 012/2023.

Nomeia Conselho Fiscal do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Fiscal do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2023/2024:

I - Presidente (Contadora): Talita Casagrande Lachini (Representante do Município de Conceição do Castelo);

II - Vice-Presidente: Danieli Dheny Luxinger (Representante do Município de Itaguaçu);

III - Primeiro Secretário: Cleres de Martins Schwambach (Representante do Município de Baixo Guandu);

IV - Segundo Secretário: Edson de Jesus Mariano (Representante do Município de Laranja da Terra);

V - Vogal: Nicolas da Silva Vieira (Representante do Município de Brejetuba).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2021, de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Christiano Spadetto

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

Protocolo 1025988

PORTARIA Nº 013/2023

Designa Comissão de Inventário Patrimonial do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Especial de Inventário Patrimonial para o biênio 2023/2024:

I. Presidente: Cleres de Martins Schwambach (Representante do Município de Baixo Guandu);

II. Vice-Presidente: Hugo Leonardo Stefenoni Gerra (Representante do Município de Itaguaçu);

III. Secretário: Dineir Candido Ribeiro (Representante do Município de Brejetuba);

IV. Membro: Ronan Pereira Moreira (Representante do Município de Conceição do Castelo);

V. Membro: Jeanne Cynara Correa (Representante do Município de Laranja da Terra).

Art. 2º. Concluído os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado dos bens levantados, bem como seu estado de conservação e sua localização.

Art. 3º. A Comissão terá até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao da Prestação de Contas para conclusão do levantamento e entrega do relatório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2021 de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

 Christiano Spadetto
 Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Protocolo 1025991

**Instituto de Previdência e Assistência dos
 Servidores do Município de Aracruz - IPASMA**

Portaria

Portaria IPASMA nº 6.359, de 09 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial de professor”.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Alda Maria Scopel Campagnaro, Matrícula PMA nº 6123, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Padrão “H”, a Aposentadoria Especial de Professor, pelo exercício de funções de magistério, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 294/2022.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 25 (vinte e cinco) ano(s), 04 (quatro) mês(es) e 12 (doze) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
 Presidente do IPASMA

Protocolo 1025577

Portaria IPASMA nº 6.360, de 09 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial de professor”.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Luiza Soares de Souza Rodrigues, Matrícula PMA nº 969, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível II, Padrão “J”, a Aposentadoria Especial de Professor, pelo exercício de funções de magistério, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 384/2022.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 32 (trinta e dois) ano(s), 01 (um) mês(es) e 09 (nove) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
 Presidente do IPASMA

Protocolo 1025583

Portaria IPASMA nº 6.361, de 09 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição”.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Andréa Miguel Assad Carvalho, Matrícula PMA nº 972, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, Nível S2, Padrão “J”, a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 334/2022 - PRT.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 32 (trinta e dois) ano(s), 01 (um) mês(es) e 09 (nove) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
 Presidente do IPASMA

Protocolo 1025584

Portaria IPASMA nº 6.362, de 09 de fevereiro de 2023

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição”.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2003, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Augusto Galbarino Amaral, Matrícula PMA nº 2738, ocupante do cargo efetivo de Técnico Municipal de Nível Médio III - Informática, Nível VII, Padrão "K", a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 353/2022 - PRT.

Parágrafo único. O servidor a que se refere o caput possui 36 (trinta e seis) ano(s), 06 (seis) mês(es) e 13 (treze) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
Presidente do IPASMA

Protocolo 1025586

Portaria IPASMA nº 6.363, de 09 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição".

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ediclea Miranda, Matrícula PMA nº 2187, ocupante do cargo efetivo de Monitor, Nível II, Padrão "J", a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 302/2022 - PRT.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 31 (trinta e um) ano(s), 11 (onze) mês(es) e 15 (quinze) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
Presidente do IPASMA

Protocolo 1025590

Portaria IPASMA nº 6.364, de 09 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição".

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Emiranice Santos Mota, Matrícula PMA nº 2999, ocupante do cargo efetivo de Monitor, Nível II, Padrão "J", a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 264/2022 - PRT.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 32 (trinta e dois) ano(s), 10 (dez) mês(es) e 15 (quinze) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
Presidente do IPASMA

Protocolo 1025592

Portaria IPASMA nº 6.365, de 09 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente".

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 40, § 1º, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 8º, inciso I da lei n. 3.297 de 25/08/2010, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Irlei Helms, Matrícula PMA nº 25.987, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível S, Padrão "A", a Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 294/2021 - PRT.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
Presidente do IPASMA

Protocolo 1025593

www.amunes.es.gov.br

Portaria IPASMA nº 6.366, de 09 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial de professor, pelo exercício de funções de magistério".

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 40º, § 1º, incisos III, alínea "a" e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c art. 1º, caput e § 5º e 15 da Lei n. 10.887/2004:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marília Teixeira, Matrícula PMA nº 9751, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Especial - Deficiência Mental, Nível II, Padrão "F", a Aposentadoria Especial de Professor, pelo exercício de funções de magistério, com proventos integrais, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 376/2022.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 27 (vinte e sete) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 09 (nove) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
Presidente do IPASMA

Protocolo 1025595

Portaria IPASMA nº 6.367, de 09 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial de professor".

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Regiani Ravani Jorge, Matrícula PMA nº 1417, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível II, Padrão "J", a Aposentadoria Especial de Professor, pelo exercício de funções de magistério, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 385/2022.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 30 (trinta) ano(s), 10 (dez) mês(es) e 25 (vinte e cinco) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
Presidente do IPASMA

Protocolo 1025597

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso

Pregão Eletrônico Nº 10/2022

Proc. Nº 23006/2022

ID CIDADES:

2023.001E0500001.02.0001

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente Lei Nº 8.666/93, por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), objetivando o Registro de Preços de material de consumo para os Agentes de Combate as Endemias (vigilância Ambiental, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº 220813 e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de: 14/02/2023 às 08:00 horas.

- Limite de Acolhimento das Propostas: 28/02/2023 às 08:00 horas.

- Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública: 28/02/2023 às 08h01min.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Adrielli Moreira Barcelos
Pregoeira

Protocolo 1025255

Aviso de Tomada de Preços
Nº 01/2023

Proc. Nº25160/2022

ID CIDADES Nº: 2023.001E0700001.01.0002

REPÚBLICA

(RETIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de março de 2023, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Peça, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços

www.amunes.es.gov.br

de engenharia, para elaboração de projetos e assessoria técnica. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br ou através do site www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação. Informações através do tel. (27)3735-4005 ou do e-mail supramencionado, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

Afonso Cláudio/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Adrielli Moreira Barcellos
Presidente da CPL

Protocolo 1025838

Dispensa de Licitação

Dispensa Nº 007/2023
Processo Nº 1803/2023

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código Cidades/TCE-ES 2023.001E0700001.09.0007
Empresa: Cooperativa Agropecuária Centro Serrana, CNPJ 27.942.085/0005-07.

Objeto: Aquisição de produtos para adubação do gramado do Campo de Futebol do Bairro Vila Nova, em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer. Valor total de R\$ 1.300,50 (um mil, trezentos reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 0000748

Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

Natália do Carmo Viana
Chefe do Setor de Compras
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Protocolo 1025898

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - WCOMPRAS ID Nº 215612

ID CIDADES Nº 2022.001E0700001.02.0034

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 006362/2022

Objeto: Registro de preços de equipamentos e material permanente.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras do Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras/adjudicatárias: CAZELE SPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.579.577/0001-60, Lote 05, no valor total de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), DIRCEU LOONGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03, Lote 17, no valor total de R\$ 5.999,94 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), MAXIMUS COMERCIO DE

MERCADORIAS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.640/0001-31, Lotes 03, 04, 16 e 18, no valor total de R\$ 68.080,40 (sessenta e oito mil, oitenta reais e quarenta centavos), NEW WIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.942.101/0001-57, Lotes 01, 02, 09, 10, 12, 13, 15, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 502.652,47 (quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), OFICCE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.787.176/0001-21, Lote 06, no valor total de R\$ 21.407,70 (vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos) e PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.585.354/0001-20, Lote 14, no valor total de R\$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais),

Afonso Cláudio/ES, em 10 de fevereiro de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1025546

Águia Branca

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

CIDADES: 2023.003E0700001.01.0005

OBJETO: Aquisição de máquinas agrícolas (Secador e descascador de café). (CONVÊNIO / MAPA Nº 926426/2022) - PLATAFORMA +BRASIL N. 56156/2022.

Início do acolhimento das propostas: 13/02/2023 às 07h00min.

Abertura da sessão de disputa: 28/02/2023 às 08h00min.

Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: (27)3745-1357 - e-mail licitacao@prefeituradeaguiaabranca.es.gov.br; www.prefeituradeaguiaabranca.es.gov.br

Águia Branca, 10/02/2023.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Pregoeiro PMAB

Protocolo 1025332

Anchieta

Aviso de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/23

PROC. ADMIN. Nº 15627/2021

ID CidadES: 2023.007E0700001.01.0001

O Município de Anchieta torna público que a Comissão Julgadora do certame, após a análise de todos os valores das propostas comerciais das licitantes BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e AJG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE

www.amunes.es.gov.br

LTDA EPP, como também efetuadas as análises das composições de custos unitários e das composições analíticas de custos do BDI e encargos sociais da empresa, conforme Ata de Julgamento da Proposta, DECIDE, que fica DESCLASSIFICADA as propostas da empresa BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, para os lotes 1 e 3 e CLASSIFICADA a proposta da empresa AJG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA EPP, para o lote 2, no valor de R\$ 598.081,23 (quinhentos e noventa e oito mil e oitenta e um centavos) para a fase de HABILITAÇÃO do certame, a ser definida após a fase de classificação das propostas e recurso dos lotes 1 e 3. Por fim, ficam as licitantes PAULO BARRETO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA, para o lote 1, e W.A EDIFICAÇÕES LTDA ME, para o lote 2, convocadas a apresentarem as composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, bem como, das composições auxiliares, quando houver, conforme determina o item 5.1.1.7 do Edital, em audiência marcada para a data de 14 de fevereiro de 2023 (terça-feira), no horário das 13h00min, na sala da CELO, localizada à Rua Leonardo Yamin Esteves, nº 53, Bairro Portal de Anchieta, no 1º andar da Secretária de Infraestrutura Municipal de Anchieta, ficando cientes que eventual interposição de recurso contra esta decisão suspenderá automaticamente o julgamento das propostas, até decisão do recurso, competindo à Comissão Julgadora comunicar os licitantes convocados desta suspensão, mediante publicação em diário oficial. Conforme determina o inciso I, alínea b, do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, as empresas terão o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem recurso, após a publicação do presente resultado de julgamento.

Anchieta/ES, 10/02/2023.

Tiago Spanhol Fernandes
Presidente da CELO/PMA-ES
Decreto A nº 473/2022

Protocolo 1025520

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 003/2023
ID CidadES:
2023.007E0700001.02.0006
Processo n.º 16368/2022

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇOS INSTAGRAMAVEIS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:
FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.204.948/0001-52:
Lote 1: no valor de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil novecentos reais).
Lote 2: no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscentos reais).

Anchieta, 10 de Fevereiro de 2023
Josélia Frontinno dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1025251

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2023
ID TCES: 2023.007E0500001.09.0002

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 a Dispensa de Procedimento Licitatório, autorizando a contratação direta para locação de imóvel do Sr. JOSÉ CARLOS CORREIA DA SILVA, para funcionamento do Centro de Especialidades Unificadas (CEU), através do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 24906/2022.

Valor Global para a locação do imóvel R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais).

Valor Mensal pela locação de R\$ 3.175,00 (Três mil, cento e setenta e cinco reais).

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1026071

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0055

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, ID TCES: 2023.007E0700001.10.0055, autorizando a contratação direta da ESCELSA/EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71, para Estimativa de serviço de energia.

Valor Global da Contratação: R\$ 5.810.000,00 (cinco milhões, oitocentos e dez mil reais)

Processo Administrativo: 336/2023

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Administração	04.122.0002.2.020	3.3.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica	1.500.0000.9999 Recursos não Vinculados de Impostos Transferencias de Impostos	696

Secretaria de Infraestrutura Municipal	25.752.0033.2.089	3.3.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica	1.751.0000.0000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP	520
Secretaria Municipal de Educação	12.122.0016.2.139	3.3.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica	1.500.0025.0000 Recursos impostos e Transferencia Impostos - MDE	986
Secretaria Municipal de Educação	12.365.0015.2.117	3.3.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica	1.500.0025.0000 Recursos impostos e Transferencia Impostos - MDE	1276
Secretaria Municipal Educação	12.361.0015.2.116	3.3.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica	1.500.0025.0000 Recursos impostos e Transferencia Impostos - MDE	1126

Conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR. TOTAL
01	Estimativa de serviço de energia, destinado a Secretaria de Administração	R\$ 1.500.000,00
02	Estimativa de serviço de energia, (iluminação pública) Secretaria de Infraestrutura	R\$ 3.500.000,00
03	Estimativa de serviço de energia,destinado a Secretaria de Educação	R\$ 80.000,00
04	Estimativa de serviço de energia, destinado a (Educação Infantil) Secretaria de Educação	R\$ 180.000,00
05	Estimativa de serviço de energia, destinado a (Ensino Fundamental) Secretaria de Educação	R\$ 550.000,00
TOTAL		R\$ 6.964.000,00 R\$ 5.810.000,00

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1025479

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº078/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0077

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 26, com fundamentação no Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO "CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", através da empresa FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, inscrita no CNPJ sob o nº

02.980.103/0001-90, para atendimento a solicitação da Controladoria Geral do Município.

Conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	INSCRIÇÃO PARA CURSO PERÍODO E CARGA HORÁRIA: 30/03/2023 (8:30h às 17:30h) e 31/03/2023 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas. LOCAL: AUDITÓRIO DO HOTEL BRISTOL ALAMEDA, VITÓRIA/ES.	UN	04	R\$ 1.866,00	R\$ 7.464,00

Valor Global da Contratação: R\$ 7.464,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Processo Administrativo: 1388/2023

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	FICHA
04.124.0006.2.012	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	253

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1026037

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº079/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0078

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 26, com fundamentação no Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para INSCRIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO "CURSO AUDITORIA INTERNA DA RECEITA TRIBUTÁRIA", através da empresa FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, para atendimento a solicitação da Controladoria Geral do Município.

Conforme descrição a seguir:

www.amunes.es.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	INSCRIÇÃO PARA CURSO PERÍODO E CARGA HORÁRIA: 23/02/2023 (8:30h às 17:30h) e 24/02/2023 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas. LOCAL: AUDITÓRIO DO HOTEL BRISTOL ALAMEDA, VITÓRIA/ES.	UN	01	R\$ 1.982,00	R\$ 1.982,00

Valor Global da Contratação: R\$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais).

Processo Administrativo: 1331/2023

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto desta Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	FICHA
04.124.0006.2.012	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	253

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1026047

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

ID TCES: 2022.009E0600016.01.0001 PROCESSO Nº: 29.648/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOB)

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de preço referente a Tomada de Preço n.º16/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma da Quadra Esportiva Coberta e Sanitários da Praça Padre Bauer, localizada na Rua Lagoa Tapera, Bairro Coqueiral, Aracruz/ES:

FUNDAÇÃO CONSTRUTORA LTDA - classificada CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA - classificada

Fica, a partir desta publicação, aberto o Prazo Recursal em conformidade ao Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Aracruz-ES, 10 de fevereiro de 2023.

Danielle Teixeira Pedrini

Presidente da CPL/SEMSU

Protocolo 1025834

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID 2023.009E0600016.10.0049

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 02 (dois) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) do grupo BILLY BAND a ser realizado nos dias 18/02/2023 (Sábado) às 23h:00min (vinte e três horas) em Mar Azul, Aracruz/ES e 20/02/2023 (Segunda-feira) às 21h:00min (vinte e uma horas) em Barra do Sahy, Aracruz/ES, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor global R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2023", firmado com sua empresa exclusiva WILLIAM MATOS DA SILVA 36659738568, inscrita sob o CNPJ(MF) nº 26.841.058/0001-51, estabelecida na Rua Ananias Neto, Nº 79, Bairro Centro, CEP: 29.190-042, Aracruz/ES, doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 31 de Janeiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

Protocolo 1025745

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCES: 2023.009E0600016.10.0054

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) do grupo AMARADZAIA a ser realizado no dia 20/02/2023 (segunda) em DISTRITO DE SANTA CRUZ, Aracruz/ES às 21h:00min (vinte e uma horas) pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o Evento "CARNAVAL 2023", firmado com sua empresa exclusiva ARTY SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ(MF) nº 33.980.675/0001-01, estabelecida na Av. Jeronimo Monteiro, Nº 4177, Bairro Vila Batista, CEP: 29.116-025, Vila Velha/ES doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 31 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres Secretário de Turismo e Cultura Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

Protocolo 1025768

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCES: 2023.009E0600016.10.0052

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) banda SOM E CIA a ser realizado no dia 19/02/2023 (domingo) em Santa Cruz, Aracruz/ES às 23:00 (vinte e três horas) pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o

Evento "CARNAVAL 2023", firmado com sua empresa exclusiva HEBERSON LOPES DE SOUSA 47502398520, inscrita sob o CNPJ(MF) nº 15.432.557/0001-79, estabelecida na Av. dos Expedicionários, Nº 1015, APT 103, BLOCO XIII, Bairro Jardim Camburi, CEP: 29.090-490, Vitória/ES doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 31 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres Secretário de Turismo e Cultura Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

Protocolo 1025880

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCES: 2023.009E0600016.10.0055

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) artista LEO MAI a ser realizado no dia 17/02/2023 (Sexta) em Barra do Sahy, Aracruz/ES às 19:00 (dezenove horas) pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o Evento "CARNAVAL 2023", firmado com sua empresa exclusiva MAI SHOWS E EVENTOS - ME, inscrita sob o CNPJ(MF) nº 19.398.885/0001-57, estabelecida na Rua Nilo Francisco da Silva Filho, Nº 08, Bairro Centro, CEP: 29.190-112, Aracruz/ES doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 31 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres Secretário de Turismo e Cultura Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

Protocolo 1025931

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCES: 2023.009E0600016.10.0057

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) do Artista LÉO LIMA a ser realizado no dia 20/02/2023 (Segunda-feira) em Distrito de Barra do Sahy, Aracruz/ES às 23h:00min. (vinte e três horas) pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Evento "CARNAVAL 2023", firmado com sua empresa exclusiva BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ(MF) nº 22.216.413/0001-40, estabelecida na Rua: Eng. Josil Agostini nº 365, Bairro: São José, CEP: 29.185-000, Fundão/ES, doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 31 de Janeiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres Secretário de Turismo e Cultura Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

Protocolo 1025942

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCES: 2023.009E0600016.10.0056

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) grupo BANDA 10 a ser realizado no dia 17/02/2023 (sexta-feira) em MAR AZUL, Aracruz/ES às 21h:00min (vinte e uma horas) pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o Evento "CARNAVAL 2023", firmado com sua empresa exclusiva AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781, inscrita sob o CNPJ(MF) nº 17.059.955/0001-17, estabelecida na Av. Brasil, S/n, Bairro São Francisco, CEP: 29.199-770, Aracruz/ES doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 03 de Fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres Secretário de Turismo e Cultura Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

Protocolo 1026007

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCES: 2023.009E0600016.10.0059

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) artista GABRIELA AVILA a ser realizado no dia 18/02/2023 (sábado) em BARRA DO SAHY, Aracruz/ES às 23h:00min (vinte e três horas) pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Evento "CARNAVAL 2023", firmado com sua empresa exclusiva N DE OLIVEIRA CORREA -ME, inscrita sob o CNPJ(MF) nº 08.783.566/0001-49, estabelecida na Rua Ananias Netto, Nº 56, Andar 2, Bairro Centro, CEP: 29.190-042, Aracruz/ES doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 03 de Fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres Secretário de Turismo e Cultura Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

Protocolo 1026014

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCES: 2023.009E0600016.10.0060

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) artista DALZY SALES a ser realizado no dia 19/02/2023 (domingo) em MAR AZUL, Aracruz/ES às 23h:00min (vinte e três horas) pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o Evento "CARNAVAL 2023", firmado com sua empresa exclusiva J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ(MF) nº 11.193.814/0001-06, estabelecida na Rua Caruaru, Nº 159, Bairro Barcelona, CEP: 29.166-032, Serra/ES doravante

denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 03 de Fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres Secretário de Turismo e Cultura Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

Protocolo 1026051

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID TCES: 2023.009E0600016.10.0061

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) grupo PELE MARENA a ser realizado no dia 19/02/2023 (domingo) em BARRA DO SAHY, Aracruz/ES às 19h:00min (dezenove horas) pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), para o Evento "CARNAVAL 2023", firmado com sua empresa exclusiva MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ(MF) nº 13.232.846/0001-07, estabelecida na Rua Costa Rica, Nº 25, Andar 1, Bairro Jardim America, CEP: 29.140-280, Cariacica/ES doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 03 de Fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres Secretário de Turismo e Cultura Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

Protocolo 1026053

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

ID TCES: 2022.009E060002.02.0005

OBJETO: Aquisição de KIT ENXOVAL para recém-nascidos, em atendimento aos beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS.

Processo nº: 3098/2022

EMPRESA VENCEDORA: FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA.

LOTE : 01

TOTAL GERAL: R\$195.000,00(Cento e noventa e cinco mil reais)

HOMOLOGADO EM: 07/02/2023

Aracruz/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

IHOANA KROEHLING

Secretaria De Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº41.638-01/03/2022

Protocolo 1025874

Ata Registro de Preço

Extrato de Ata de Registro de Preço

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S032/2022

PROCESSO Nº 6.119/2022

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da

publicação.

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender a SEMSA, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

ATA 12/2023 - Vencedora: REDALMUS COMERCIAL LTDA - LOTES: 07, 08, 112, 113, 142, 143, 147, 148, 152, 154, 155, 156, 158, 160, 165. Total da ata: R\$ 70.710,40

ATA 13/2023 - Vencedora: FENIXMED COMERCIAL LTDA - LOTES: 13, 16, 23, 30, 101, 119, 141, 145, 146, 150, 153, 164, 171, 172. Total da ata: R\$ 169.933,00

ATA 14/2023 - Vencedora: S2 SAUDE LTDA - LOTES: 84, 86, 99, 110. Total da ata: R\$ 30.938,32

ATA 15/2023 - Vencedora: ANDES COMERCIAL LTDA - ME - LOTE: 129. Total da ata: R\$ 28.600,00

ATA 16/2023 - Vencedora: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - LOTES: 01, 81. Total da ata: R\$ 97.200,00

ATA 17/2023 - Vencedora: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - LOTES: 58. Total da ata: R\$ 16.400,00

ATA 18/2023 - Vencedora: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI - LOTES 03, 05, 14, 22, 24, 28, 29, 35, 46, 85, 105. Total da ata: R\$ 243.520,00

ATA 19/2023 - Vencedora: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - LOTES: 62, 69, 70, 78, 80, 115, 116, 122, 163. Total da ata: R\$ 215.328,00

ATA 20/2023 - Vencedora: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - LOTES: 31, 72, 73. Total da ata: R\$ 299.740,00

ATA 21/2023 - Vencedora: MAGNA MEDICA LTDA - LOTES: 123, 125, 126, 127. Total da ata: R\$ 77.480,00

ATA 22/2023 - Vencedora: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI - LOTES: 71. Total da ata: R\$ 27.880,00

ATA 23/2023 - Vencedora: F.C.A.MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - LOTES: 132, 133. Total da ata: R\$ 27.986,00

ATA 24/2023 - Vencedora: VITA SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA - LOTES: 04, 15, 21, 65, 87, 88, 89, 100, 103. Total da ata: R\$ 339.406,47

ATA 25/2023 - Vencedora: VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME - LOTES: 45, 135, 138, 140. Total da ata: R\$ 34.300,00

ATA 26/2023 - Vencedora: DELTRONIX EQUIPAMENTO LTDA - LOTES: 83, 161. Total da ata: R\$ 36.286,00

ATA 27/2023 - Vencedora: TECASSISTIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA - LOTES: 168, 169, 170. Total da ata: R\$ 155.580,00

ATA 28/2023 - Vencedora: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - LOTES: 02, 34, 36, 37, 41, 43, 90, 91, 95, 102, 128, 134, 137, 139, 166, 167. Total da ata: R\$ 230.354,00

ATA 29/2023 - Vencedora: J.M.F COMERCIAL EIRELI - LOTES: 11, 93, 107. Total da ata: R\$ 37.900,00

ATA 30/2023 - Vencedora: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LOTES: 25, 47, 59, 60, 68, 76, 79, 92, 96, 104, 109, 111, 117, 120, 131, 136, 144, 149, 151, 157, 159, 162. Total da ata: R\$ 613.326,8342

ATA 31/2023 - Vencedora: ANDREIA LORENZI - LOTES: 26, 27, 32, 33, 42, 44, 53, 66, 74, 75, 94, 97, 98. Total da ata: R\$ 445.310,00

ATA 32/2023 - Vencedora: MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - LOTES: 52, 108. Total da ata: R\$ 75.495,90

ATA 33/2023 - Vencedora: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP - LOTES: 54, 121, 130. Total da ata: R\$ 85.400,00

ATA 34/2023 - Vencedora: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - LOTES: 55, 56, 64. Total da ata: R\$ 40.600,00

ATA 36/2023 - Vencedora: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - LOTES: 63, 106. Total da ata: R\$ 72.306,00

ATA 37/2023 - Vencedora: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - LOTE: 67. Total da ata: R\$ 39.200,00
ATA 38/2023 - Vencedora: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI - LOTE: 77. Total da ata: R\$ 10.497,00
Aracruz-ES, 10 de fevereiro de 2023

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1025782

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que às 09h do dia 01 de março de 2023, realizará a abertura da licitação de Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a urbanização e pavimentação da Rua Plantikow, Travessa 03 e Rua Ari Santos no Bairro Maúá, neste Município com emprego de mão-de-obra, insumos, materiais e ferramentas necessários à execução, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, através da Secretaria Municipal de Obras.

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600001.01.0002

O edital encontra-se disponível no site: www.pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu/ES, 10 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO MACEDO SABOIA

Presidente da CPL

Decreto nº 7.014/2022

Protocolo 1025327

Ata Registro de Preço

RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS
Nº 001/2023

ATA RP Nº 001/2023

PROC. Nº 8820/2022

PREGÃO SRP Nº 001/2023

ID: 2023.011E0600004.02.0001

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para alimentação dos usuários da rede sócio assistencial do município em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DETENTORA: WP COMERCIO LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.476,84

VIGÊNCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 10 de fevereiro de 2023

Fernanda Mota Gonçallo

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1025853

Barra de São Francisco

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0021/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no inciso III, do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, procede a INEXIGIBILIDADE de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de sociedades empresárias representantes dos artistas que se apresentarão por ocasião das festividades do CARNAVAL 2023, a saber: 1) ANDRE GOMES DA SILVA - CNPJ Nº 31.497.328/0001-99 - artista - Dan Rocha, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2) J.E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 11.193.814/0001-06 - Artista - Andrea Nery, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3) OXANDRO SOUZA SANTOS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CNPJ Nº 24.080.166/0001-23 - Banda Suíte Forrozeira, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 4) GABRIEL DA SILVA SABADIM - CNPJ Nº 44.194.519/0001-23 - artista - Gabriel Sabadim, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 5) SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 21.085.458/0001-60 - artista - Banda Black Sete, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e 6) N DE OLIVEIRA CORREA - CNPJ Nº 08.783.566/0001-49 - artista - Banda Perola Negra, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais, conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, Nº 61/2023, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com as sociedades empresárias representantes dos artistas do setor, os quais são de carreira e nome consagrados pelo crítica local e regional.

2 - Os valores que serão despendidos com as contratações que se pretende, encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, podendo usufruir do mesmo, todo e qualquer cidadão local e regional, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que in casu deve ser observado.

3 - Os preços e as condições estabelecidas com as aludidas contratações, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade das contratações que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

IDCidadeS: 2023.012E0700001.10.0021

Barra de São Francisco - ES, 10 de fevereiro de 2023.

ISRAELLE DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico Nº 61/2023, advindo da Doutra Procuradoria, RATIFICA

www.amunes.es.gov.br

a Inexigibilidade de licitação para contratação direta com as sociedades empresárias representantes dos seguintes artistas: Dan Rocha, Andrea Nery, Banda Suíte Forrozeira, Gabriel Sabadim, Banda Black sete e Banda Perola Negra. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), de acordo com as propostas de preços anexas aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 10 de fevereiro de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1026027

Bom Jesus do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2023
Proc. Nº 6.413/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO HOSPITAL JAMILE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
03/03/2023

HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS. (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 10 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Barbosa Martins
Pregoeiro

Protocolo 1025824

Castelo

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e a vista do Parecer da Procuradoria-Geral do Município no Processo Nº 17.878/2022, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, X da Lei Federal 8.666/1993, para contratação de TEREZA MARTA ZAGOTO CAMPANA (CPF: 216.346.297-87), no valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), cujo objeto é a locação de imóvel em área urbana localizado a Rua José Alves Rangel, 57, Santo Andrezinho, Castelo - ES, conforme portaria nº117, de 07 de novembro de 2022, para implantação da EMEIEF Frei José Osés.

Castelo, ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1025817

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 010/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 024, 025, 026, 027, 028 DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 010/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 024, 025, 026, 027, 028 DE 2023 oriundo do processo administrativo 00.405/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação da prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco com iluminação e sonorização, camarim e painel LED outdoor deve-se à necessidade de oferecer a população o mínimo de condições de infraestrutura básica durante os eventos realizados por esta municipalidade.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: EVENTS MACCHINA LTDA ME no lote 2 no valor total de R\$ 85.761,00 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais), EXATA EVENTOS EIRELI nos lotes 1 e 10 no valor total de R\$ 143.150,55 (cento e quarenta e três mil cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA nos lotes 7, 8, 9 e 11 no valor total de R\$ 291.961,92 (duzentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), SL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME nos lotes 4 e 5 no valor total de R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais) e TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA ME nos lotes 3 e 6 no valor total de R\$ 115.080,68 (cento e quinze mil oitenta reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES:
2023.018E0700001.02.0007

Castelo-ES, 10/02/2023
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1025551

www.amunes.es.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 012/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 029, 030, 031, 032, 033 DE 2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 012/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 029, 030, 031, 032, 033 DE 2023 oriundo do processo administrativo 13.508/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação da prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de fechamento de chapa, separador de público, estrutura Q30, tenda, camarim, banheiro químico, gerador de energia, sonorização de ambiente e tablado, deve-se à necessidade de oferecer a população o mínimo de condições de infraestrutura básica durante os eventos realizados por esta municipalidade..

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: COMUNICAÇÃO VISUAL ART COLOR LTDA ME no lote 2 no valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil duzentos reais), EVENTS MACCHINA LTDA ME nos lotes 3, 8, 12 e 13 no valor total de R\$ 282.487,40 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), EXATA EVENTOS EIRELI no lote 9 no valor total de R\$ 10.319,20 (dez mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos), MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA nos lotes 1, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 399.175,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e setenta e cinco reais) e SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME nos lotes 10 e 11 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES:
2023.018E0700001.02.0008

Castelo-ES, 10/02/2023

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1025566

Colatina

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 09/2023 -REPUBLICADO

ID CidadES: 2023.019E0500002.02.0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colatina/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde .

Abertura: 08:00h, do dia 28 de fevereiro de 2023.

O edital encontra-se disponível nos sites www.colatina.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Grasieli A.R.T.Polesi

Pregoeira

Protocolo 1025145

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 003/2023

ID CidadES: 2023.019E0700001.01.0006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, através do site "<http://www.colatina.es.gov.br>", para Aquisição de ferramentas e equipamentos a serem destinados para o atendimento das necessidades dos Setores de Manutenção e Reparos e de Engenharia que serão utilizados nas atividades voltadas às obras, manutenções e reparos das Escolas Municipais e Setores de Apoio ao Funcionamento do Ensino do Município de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento, através da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 09 horas, do dia 01 de Março de 2023. O edital encontra-se disponível no site www.colatina.es.gov.br

PATRICK ANACLETO RIBEIRO

Pregoeiro

Protocolo 1025552

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 008/2023

ID CidadES:2023.019E0700001.02.0005

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição do livro "A Construção do Espírito Santo" produzido por escritores espírito santenses, visando ampliação do acervo bibliográfico das escolas que integram a Rede Municipal de Colatina/ES. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no presente instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Empresa vencedora: EDITORA FORMAR E DISTRIBUIÇÃO LTDA no lote 0001 no valor total de R\$ 354.060,00, como vencedora do Pregão Eletrônico nº 0008/2023

Colatina-ES, 10 de Fevereiro de 2023.

SIMONE KUSTER MITRE

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1026068

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2022

ID-CIDADES Nº 2022.019E0700001.01.0087

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços n.º 035/2022

Empresas habilitadas:

EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA

Empresa inabilitada:

SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

A ata da sessão encontra-se disponibilizada no site www.colatina.es.gov.br

BERNARDO MACHADO CHISTÉ

Presidente da CPL

Protocolo 1025176

www.amunes.es.gov.br

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0102/2022

ID CidadES: 2022.019E0700001.02.0058

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0102/2022.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresas vencedoras: AMA COMERCIO DE ALIMENTACAO EIRELI nos lotes 31, 32 e 80 no valor total de R\$ 134.145,00, ANCORA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA nos lotes 17, 18 e 97 no valor total de R\$ 38.145,00, ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI nos lotes 2, 4, 7, 15, 27, 69, 70, 72, 79, 81, 85, 89, 90 e 96 no valor total de R\$ 1.186.588,85, ATHOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 30, 51, 52, 58, 93 e 94 no valor total de R\$ 254.456,30, AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI no lote 8 no valor total de R\$ 3.060,00, BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA nos lotes 98 e 99 no valor total de R\$ 31.100,00, BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA no lote 40 no valor total de R\$ 651,00, C J M UTILIDADES LTDA nos lotes 33, 43, 73, 87 e 101 no valor total de R\$ 42.015,00, C. PARRA VIEIRA nos lotes 86 e 88 no valor total de R\$ 62.601,80, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA nos lotes 34 e 35 no valor total de R\$ 7.824,00, DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA nos lotes 19, 28, 44, 45, 55, 64, 65, 71 e 100 no valor total de R\$ 164.481,05, ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA nos lotes 29 e 46 no valor total de R\$ 30.724,00, INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA no lote 76 no valor total de R\$ 5.088,65, JKS PROFISSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI no lote 82 no valor total de R\$ 102.486,00, KARLA KAROLINE FONTES MENESES nos lotes 25, 26, 47, 83 e 84 no valor total de R\$ 32.722,84, LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA no lote 14 no valor total de R\$ 11.424,00, LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA nos lotes 56, 57 e 74 no valor total de R\$ 55.205,60, LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME nos lotes 11, 12, 24, 63 e 66 no valor total de R\$ 23.621,00, LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI nos lotes 1, 13, 22, 36, 37, 50, 92 e 102 no valor total de R\$ 46.136,15, LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI nos lotes 10, 91 e 105 no valor total de R\$ 44.543,10, MALTA COMERCIO LTDA nos lotes 9, 23, 42, 48, 54, 95 e 103 no valor total de R\$ 161.782,00, MBM STORE LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 30.100,00, MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA nos lotes 20, 21, 59, 60, 61 e 62 no valor total de R\$ 208.271,60, NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA no lote 3 no valor total de R\$ 92.971,00, PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIRELI nos lotes 16, 49, 53, 75, 77 e 78 no valor total de R\$ 244.914,00, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI no lote 41 no valor total de R\$ 1.570,00, S M GUIMARAES nos

lotes 5 e 6 no valor total de R\$ 198.644,60, TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO no lote 104 no valor total de R\$ 11.122,00e ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA nos lotes 39, 67 e 68 no valor total de R\$ 79.139,50, como vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 000102/2022

Colatina-ES, 10 de Fevereiro de 2023.

SIMONE KUSTER MITRE

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1025476

Conceição da Barra**Dispensa de Licitação**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Barra/ES, torna público de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/1993, artigo 24, para locação de imóvel para funcionamento do CTA e Policlínica em Braço do Rio para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Barra. DO PRESTADOR: A locatária será "RENATA FERREIRA DOS SANTOS SIQUEIRA". DO VALOR: O valor global será de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). DO PRAZO: A duração contrato será até 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com o processo administrativo nº 547/2023. Conceição da Barra/ES, 10 de fevereiro de 2023. Daniel Orestes Bissoli - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Protocolo 1025667

Fundão**Resultado de Licitação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Pregoeira do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 062/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação, homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - Processo nº 004605/2022.

OBJETO: Registro de preços com vistas a aquisição de material de expediente para suprir as demandas dos setores/departamentos administrativos vinculados a SEMAD e demais secretarias dessa municipalidade, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM (lote unitário).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 172/2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM:

- INTER MASTER COMÉRCIO DE SERVIÇOS. CNPJ N.º 14.013.647/0001-62.

www.amunes.es.gov.br

Item 01 - Valor Unitário: R\$ 0,78; Item 04 - Valor Unitário: R\$ 8,97; Item 05 - Valor Unitário: R\$ 1,64; Item 06 - Valor Unitário: R\$ 1,37; Item 10 - Valor Unitário: R\$ 0,21; Item 17 - Valor Unitário: R\$ 3,32; Item 18 - Valor Unitário: R\$ 3,32; Item 19 - Valor Unitário: R\$ 1,55; Item 39 - Valor Unitário: R\$ 71,92; Item 40 - Valor Unitário: R\$ 30,67; Item 45 - Valor Unitário: R\$ 19,47; Item 46 - Valor Unitário: R\$ 4,78; Item 52 - Valor Unitário: R\$ 1,90; Item 59 - Valor Unitário: R\$ 54,42.

- MMV PAPELARIA EIRELI - CNPJ N.º 32.193.726/0001-84.

Item 02 - Valor Unitário: R\$ 3,92; Item 07 - Valor Unitário: R\$ 0,46; Item 08 - Valor Unitário: R\$ 0,46; Item 09 - Valor Unitário: R\$ 0,46; Item 20 - Valor Unitário: R\$ 2,78; Item 21 - Valor Unitário: R\$ 0,94; Item 23 - Valor Unitário: R\$ 2,10; Item 35 - Valor Unitário: R\$ 2,04; Item 37 - Valor Unitário: R\$ 29,25; Item 41 - Valor Unitário: R\$ 212,25; Item 47 - Valor Unitário: R\$ 1,41; Item 48 - Valor Unitário: R\$ 3,32; Item 50 - Valor Unitário: R\$ 29,44; Item 57 - Valor Unitário: R\$ 45,66; Item 58 - Valor Unitário: R\$ 82,65;

- MARATIMBA UTILIDADES EIRELI - CNPJ N.º 14.267.402/0001-61.

Item 03 - Valor Unitário: R\$ 2,64; Item 12 - Valor Unitário: R\$ 1,60; Item 13 - Valor Unitário: R\$ 1,63; Item 24 - Valor Unitário: R\$ 3,35; Item 26 - Valor Unitário: R\$ 9,79; Item 28 - Valor Unitário: R\$ 9,73; Item 31 - Valor Unitário: R\$ 9,90; Item 34 - Valor Unitário: R\$ 4,70; Item 42 - Valor Unitário: R\$ 17,85; Item 44 - Valor Unitário: R\$ 45,80; Item 49 - Valor Unitário: R\$ 31,90; Item 51 - Valor Unitário: R\$ 1,96; Item 53 - Valor Unitário: R\$ 0,82; Item 54 - Valor Unitário: R\$ 0,86; Item 55 - Valor Unitário: R\$ 0,86; Item 56 - Valor Unitário: R\$ 0,84.

- D TUDO ARMARINHO EIRELI - CNPJ N.º 32.102.852/0001-86.

Item 11 - Valor Unitário: R\$ 1,42; Item 14 - Valor Unitário: R\$ 0,69; Item 15 - Valor Unitário: R\$ 2,43; Item 16 - Valor Unitário: R\$ 2,43; Item 22 - Valor Unitário: R\$ 4,57; Item 27 - Valor Unitário: R\$ 18,16; Item 30 - Valor Unitário: R\$ 7,05; Item 32 - Valor Unitário: R\$ 4,00; Item 33 - Valor Unitário: R\$ 9,39; Item 38 - Valor Unitário: R\$ 195,60; Item 43 - Valor Unitário: R\$ 27,03.

- D CASTRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ N.º 37.263.269/0001-70.

Item 25 - Valor Unitário: R\$ 5,76.

- MONSARAS TRADE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 30.793.251/0001-31.

Item 29 - Valor Unitário: R\$ 204,90.

- PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 32.320.499/0001-00.

Item 36 - Valor Unitário: R\$ 3,23; Item 60 - Valor Unitário: R\$ 12,21.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 447.229,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais).

ID - CIDADES: 2023.026E0600010.02.0001

Fundão/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Brunella Nunes Pereira Martins

Pregoeira Oficial do Município de Fundão/ES

Protocolo 1025809

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.193.814/0001-06

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1037/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.193.814/0001-06, sediada à Rua Caruaru, n.º 159, Bairro Barcelona, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.166-036, no qual possui contrato comercial de representação artística com "LELEY DO CAVACO", para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023, no evento Praia Grande Arte Verão, para apresentação de Show Artístico.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha - 0000066

Fonte de Recursos - 1530000000

Fundão/ES, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Protocolo 1025851

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.193.814/0001-06

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1038/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.193.814/0001-06,

www.amunes.es.gov.br

sediada à Rua Caruaru, n.º 159, Bairro Barcelona, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.166-036, no qual possui contrato comercial de representação artística com "ANDREA NERY", para se apresentar no dia 21 de fevereiro de 2023, no evento Praia Grande Arte Verão, para apresentação de Show Artístico.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Ficha - 0000066
Fonte de Recursos - 1530000000
Fundão/ES, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura
Protocolo 1025857

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: J TORRES PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 22.140.435/0001-74

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1060/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa J TORRES PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.140.435/0001-74, sediada à Rua Uiara Gomes Rossi, 04 Parque residencial Cambolo, na Cidade de Porto Seguro, no Estado da Bahia, no qual possui contrato comercial de representação artística com "BONDE DA BREGADEIRA", para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023, no evento Praia Grande Arte Verão, para apresentação de Show Artístico.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Ficha - 0000066
Fonte de Recursos - 1530000000
Fundão/ES, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura
Protocolo 1025860

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.362.540/0001-90

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1061/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.362.540/0001-90, sediada à Rua Waldemar Siepierski, n.º 200, Apto. 405, Bloco 02, Bairro Rio Branco, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.147-600, no qual possui contrato comercial de representação artística com "JOÃO FELLIPE & RAFAEL", para se apresentar no dia 19 de fevereiro de 2023, no evento Praia Grande Arte Verão, para apresentação de Show Artístico.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Ficha - 0000066
Fonte de Recursos - 1530000000
Fundão/ES, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura
Protocolo 1025864

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 008/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: ARTY SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 33.980.675/0001-01

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1059/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa ARTY SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.980.675/0001-01, sediada à Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 200, Apto. 4177, Bairro Vila Batista, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.116-025, no qual possui contrato comercial de representação artística

com "GRUPO SÓ RESENHA", para se apresentar no dia 21 de fevereiro de 2023, no evento Praia Grande Arte Verão, para apresentação de Show Artístico.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha - 0000066

Fonte de Recursos - 1530000000

Fundão/ES, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Protocolo 1025871

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2023

ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: RALF FERREIRA ROJAS 08749189794

CNPJ: 33.980.675/0001-01

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1210/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa RALF FERREIRA ROJAS 08749189794, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 30.534.058/0001-86, com sede à Rua Manoel Bandeira, n.º 527, Bairro Atafé, Município de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP 29.119-210, para show artístico com "RALF ROJAS E BANDA", a se apresentar no dia 20 de fevereiro de 2023, no Praia Grande Arte Verão, para apresentação de Show Artístico, no Distrito de Praia Grande.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos Turísticos do Município;
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha - 0000066

Fonte de Recursos - 1530000000

Fundão/ES, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Protocolo 1025875

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023

ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: AGITU'S PRODUÇÕES ME

CNPJ: 07.352.028/0001-37

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1141/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa AGITU'S PRODUÇÕES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de Nº 07.352.028/0001-37, com sede à Rua João Manoel da Fonseca, nº 41-C, Bairro Marcilio Dias II, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.960-000, no qual possui contrato comercial de representação artística com "BANDA AGITU'S", para se apresentar no dia 19 de fevereiro de 2023, no Praia Grande Arte Verão, para apresentação de Show Artístico.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos Turísticos do Município;
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha - 0000066

Fonte de Recursos - 1530000000

Fundão/ES, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO SAMORA

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Protocolo 1025882

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 011/2023

ID CIDADES: 2023.026E0600002.10.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ: 22.216.413/0001-40

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1212/2023, com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 22.216.413/0001-40, com sede à Rua Engenheiro Josil Agostini, nº 365, Bairro São José, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185.000, no qual possui contrato comercial de representação artística com "BANDA VINIL", para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2023, no Praia Grande Arte Verão, para apresentação de Show Artístico.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos Turísticos do Município;
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa

jurídica.
Ficha - 0000066
Fonte de Recursos - 1530000000
Fundão/ES, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO SAMORA
Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura
Protocolo 1025886

Ata Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2023
ID CIDADES: 2023.026E0600012.16.0001

O Município de Fundão/ES, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2022, firmada através Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, com a empresa LL ALUGUEL DE VEÍCULOS, CNPJ nº 20.720.771/0001-60, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos, do tipo passeio, seguro total, incluído manutenção preventiva e corretiva (combustível e motorista por conta da contratante), no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para o total de 12 meses, conforme processo administrativo nº 445/2023.
Fundão/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

MARIA MARGARETH PITOL
Secretário Municipal de Educação
Protocolo 1025935

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.772/2023
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2023.078E0500001.09.0013

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de equipamentos odontológicos, necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com

a empresa vendedora GLAZAR RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025141

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.941/2023
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2023.078E0500001.09.0014

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas, necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com a empresa vendedora D&M SAÚDE EIRELI.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 16.949,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025151

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.958/2023
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2023.078E0700001.10.0008

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições

www.amunes.es.gov.br

legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de empresa VIAÇÃO PRETTI LTDA para aquisição de vale transporte que serão utilizados pelos servidores lotados na secretaria municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Educação e Finanças durante o exercício de 2023.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 96.709,00 (Noventa e seis mil e setecentos e nove reais).

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025474

Guarapari

Aviso de Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.856/2022, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICAS NA QUADRA ESPORTIVA DA EMEF "CÂNDIDA SOARES MACHADO", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, cuja abertura da sessão pública será no dia 01 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00H, na sala da COPEL, situada a Rua Alencar Moraes de Resende, n. 100, Bairro Jardim Boa Vista. ID DO TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0005

Guarapari/ES, 13 de fevereiro de 2023

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE COPEL

Protocolo 1025445

Resultado de Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2023

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.857/2022, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF "DARCY RIBEIRO", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, cuja abertura da sessão pública será no dia 02 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00H, na sala da COPEL, situada a Rua Alencar Moraes de Resende, n. 100, Bairro Jardim Boa Vista.

ID DO TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0006

Guarapari/ES, 13 de fevereiro de 2023

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE COPEL

Protocolo 1025447

Jaguaré

Resultado de Licitação

RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, torna a público que, resultado homologado do Chamamento público nº 002/2023, onde ficam credenciados os artistas: GEDSON QUIMQUI, nome artístico FORRO MANIA, WILKSON BRAGA REINHOLZ, nome artístico PAGODE DOS PARÇAS, VAGNER SALVADOR SELVATIVO, nome artístico VAGNER & PRISCILLA, ADRIANO DE JESUS FERREIRA, nome artístico ADRIANO FERREIRA, EULLER PICOLI ZANNI, nome artístico DIEGO E ALLAN, BENILSO COSTA DUARTE, nome artístico BENILSO DO ARROCHA, JOÃO VITOR MOURA DE OLIVEIRA, nome artístico JOÃO VITOR ACÚSTICO, e FELIPE MACHADO SAMPAIO, nome artístico FELIPE SAMPAIO E BANDA.

Jaguaré - ES, 09 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona
Presidente da CPL

Protocolo 1025610

Itaguaçu

Adjudicação e/ou Homologação

ITAGUAÇU/ES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2022 - SRP

Processo nº 3865/2022
Pregão Eletrônico nº 041/2022 - SRP
Licitações-e [nº 959078]
ID: 2022.034E0500001.02.0006

Eu, UESLEY ROQUE CORTELETTI THON, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 3865/2022, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para a informatização das Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, visando a implementação do Prontuário Eletrônico e a Telemedicina para as Equipes de Saúde da Família, e em face ao relatório de adjudicação, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação das empresas DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA no valor total de R\$ 2.839,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais), MIRIANE KIEFFER LUTZKE no valor total de R\$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais),

www.amunes.es.gov.br

RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA no valor total de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos), TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA no valor total de R\$ 3.949,80 (Três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Itaguaçu/ES, 10 de fevereiro de 2023

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 1025799

João Neiva

Resultado de Licitação

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos nas áreas de ciência e da tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Prefeitura Municipal de João Neiva, através da implantação de uma solução web, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Edital. Empresa vencedora: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor total de R\$ 363.800,00.

Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.01.0032

João Neiva/ES, 10 de fevereiro de 2022.

Dieyna Dal Piero Fraga
Pregoeira Municipal

Protocolo 1025831

Mantenópolis

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar a abertura da licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquina escavadeira hidráulica, motoniveladora, retro escavadeira, pá carregadeira, caminhão basculante toco, caminhão truck, caminhão polinguindaste e caminhão pipa, com operador e motorista, respectivamente, para atender os serviços desenvolvidos por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. A licitação será realizada no dia 02 de março de 2023. Protocolo: até às 08 horas e 30 minutos. Abertura: 08 horas e 40 minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio eletrônico, www.mantenopolis.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

Mantenópolis/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira da P.M.M.

Protocolo 1025612

Nova Venécia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2023
PROCESSO Nº 572327/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2023.052E0700001.02.0005

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantil para as unidades de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 06/03/2023

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 10/02/2023

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1025961

Pedro Canário

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 102/2023, que a Secretaria Municipal de Governo que solicita a elaboração do Contrato de Rateio para o exercício de 2023 com CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - PROD NORTE, com base no art. 24, XXVI da Lei 8.666/1993.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e

www.amunes.es.gov.br

parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, RATIFICO em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação, com o CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.775/0001-67, cujo valores estão constantes na tabela imposta ao contrato de rateio.

Publique-se, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE CONTRATOS para a elaboração do Contrato de Rateio, conforme minuta anexa aos autos.

ID CIDADES: 2023.054E0700001.09.0004

Diligencie-se.

Pedro Canário, ES, 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 1025256

Piúma

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2023

Processo nº 568/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.02.0002

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura locação de Mini Trio Elétrico com motorista, para atender o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:
EVENTS MACCHINA LTDA
CNPJ: 07.408.129/0001-82
Item 01: valor total de R\$96.750,00
Item 02: valor total de R\$32.250,00

Piúma, 10 de fevereiro de 2023.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 1025208

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2023

Processo nº 1.023/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.01.0002

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é Contratação de empresa especializada prestação do serviço de locação, fornecimento, colocação, instalação, manutenção, conservação e retirada de objetos e enfeites carnavalescos, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:
VIX PRIME PRODUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.160.524/0001-91
Lote único: valor total de R\$145.000,00

Piúma, 10 de fevereiro de 2023.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 1025210

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023

Processo nº 9.561/2022

ID CidadES: 2022.056E0700001.02.0043

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, placa sinalizadora, kit regulador registro de gás, com mão de obra de instalação para atender as Secretarias do Município de Piúma, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:
BALARDINO -EXTINTORES, MAQUINAS E
FERRAMENTAS LTDA,
CNPJ: 04.093.998/0001-77
ITEM 01: valor total de R\$48.375,00
ITEM 02: valor total de R\$16.125,00
ITEM 03: valor total de R\$7.200,00
ITEM 04: valor total de R\$7.200,00
ITEM 05: valor total de R\$7.200,00
ITEM 06: valor total de R\$3.600,00
ITEM 07: valor total de R\$1.280,00

FOGOESTE EXTINTORES LTDA,
CNPJ: 27.230.141/0001-57
ITEM 08: valor total de R\$5.969,00

Piúma, 10 de fevereiro de 2023.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 1025291

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
035/2023

Processo Administrativo n.º 1686/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.10.0035

Objeto: Contratação de show musical do grupo BANDA KÊ SWING BOM, para atender a programação Carnaval 2023, no dia 18/02/2023 das 22H00min às 24H00, na Avenida Beira Mar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer Contratado: ABADART PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ Nº 14.484.010/0001-54

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento legal: Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito de Piúma

Protocolo 1025800

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

Processo Administrativo n.º 1566/2023
 ID CidadES: 2023.056E0700001.10.0036
 Objeto: Contratação de show musical do grupo BANDA AUGÊ, para atender a programação Carnaval 2023, no dia 19/02/2023 das 22H00min às 24H00, na Orla do Município, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
 Contratado: PEROLA PROMOÇÕES E EVENTOS ME - CNPJ Nº 12.275.218/0001-38
 Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Fundamento legal: Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
 Paulo Celso Cola Pereira
 Prefeito de Piúma

Protocolo 1025801**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2023**

Processo Administrativo n.º 1535/2023
 ID CidadES: 2023.056E0700001.10.0037
 Objeto: Contratação de show musical do grupo MUSICAL PRATEADO, para atender a programação Carnaval 2023, no dia 21/02/2023 das 22H00min às 24H00, na Praça Dona Carmen, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
 Contratado: NA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 23.324.176/0001-02
 Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
 Fundamento legal: Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
 Paulo Celso Cola Pereira
 Prefeito de Piúma

Protocolo 1025804**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2023**

Processo Administrativo n.º 1565/2023
 ID CidadES: 2023.056E0700001.10.0037
 Objeto: Contratação de show musical do artista DJ JV SAXX, para atender a programação Carnaval 2023, no dia 18/02/2023 com duas horas de duração, no Trio Elétrico - Orla de Piúma, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
 Contratado: JOAO VINICIUS BUEQUE DA COSTA - CNPJ Nº 23.084.616/0001-93
 Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Fundamento legal: Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
 Paulo Celso Cola Pereira
 Prefeito de Piúma

Protocolo 1025808**Suspensão de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 006/2023**

Processo nº 8.832/2022

ID CidadES: 2023,056E0500001.02.0001

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações bem como toda legislação correlata, que SUSPENDE o Pregão em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para

eventual aquisição de material médico-hospitalar, para fins de análise de questionamento e impugnação ao edital supracitado.

O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Piúma, 10 de fevereiro de 2023.

Fernanda da S. P. Parente
 Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 1026093**Ata Registro de Preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023**

ID CidadES: 2022.056E0500001.02.0044
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 02/2023

Processo nº 9.824/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/
 ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA
 EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ nº
 14.129.133/0001-77

OBJETO: Assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piúma/ES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão para Registro de Preços n.º 02/2023, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, Bobina para Relógio de Ponto Biométrico (item 02) bem como configuração dos equipamentos, conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.470,00

(vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 10/02/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal.

Protocolo 1025148**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023**

ID CidadES: 2022.056E0500001.02.0044
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 02/2023

Processo nº 9.824/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/
 ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA: A. NOBRE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ
 nº 09.415.178/0001-78.

OBJETO: Assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piúma/ES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão para Registro de Preços n.º 02/2023, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, Bobina para Relógio de Ponto Biométrico (item 03) bem como configuração dos equipamentos, conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00

(oito mil e setecentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 10/02/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal.

Protocolo 1025152**www.amunes.es.gov.br**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023
ID CidadES: 2022.056E0500001.02.0044
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2023

Processo nº 9.824/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/
ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA: DIXI VEXT COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA -
CNPJ nº 15.077.663/0001-81

OBJETO: Assegurar o compromisso de possível
contratação entre o Município de Piúma/ES e a
empresa vencedora do certame licitatório referente
ao Pregão para Registro de Preços n.º 02/2023,
cujo objeto é a eventual contratação de empresa
especializada para aquisição de Relógio de Ponto
Biométrico, Bobina para Relógio de Ponto Biométrico
(item 01) bem como configuração dos equipamentos,
conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.615,97

(quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e
noventa e sete centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 10/02/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal.

Protocolo 1025157

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
000007/2023
PROCESSO 010464/2022

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do
pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará
realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico",
tipo menor preço por item para contratação de
empresa especializada na Manutenção dos Serviços
de Radiocomunicação (sem fornecimento de peças),
a fim de manter os serviços de comunicação via
rádio na Secretaria de Segurança Pública. Código de
Identificação: 2023.058E0100001.01.0001. O edital
estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min
do dia 01/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às
09h00min do dia 01/03/2023.

Presidente Kennedy, 10/02/2023.

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 1025457

Santa Leopoldina

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no
uso de suas atribuições legais em obediência ao
art. 26 c/c com o inciso III do Art. 25, ambos da
Lei 8.666/93, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO para contratação de empresa CARLOS
ALBERTO PEREIRA 12520268700, inscrita no CNPJ
sob o nº 21.701.005/0001-11, com endereço
na LD Padre Henrique OTT, Nº 09, Centro, Santa
Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, para 03 (três)
apresentações de desfiles com bonecos gigantes e
exóticos no TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA 2023,
no valor total de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e
setenta reais), tudo em conformidade com o Processo
Administrativo nº 336/2023, oriundo da Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina-ES, 10 de fevereiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1025865

Santa Maria de Jetibá

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA(S) DE
REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 009182/2022.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2023.062E0700001.02.0008.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº
000013/2023- SRP.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data
da publicação.
GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/
ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.
N.º DA ATA:000021/2023.
FORNECEDOR: DIELETRIC GERADORES LTDA -
CNPJ: 28.000.611/0001-59
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150KVA,
CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA
ATA.
Valor: R\$ 63.000,00.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
NILTON CAPAZ

Secretário de Cultura e Turismo

Protocolo 1025307

RESUMO DE ATA(S) DE
REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 009182/2022.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2023.062E0700001.02.0008.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº
000013/2023- SRP.

www.amunes.es.gov.br

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

N.º DA ATA:000021/2023.

FORNECEDOR: DIELETRIC GERADORES LTDA - CNPJ: 28.000.611/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150KVA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 63.000,00.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

NILTON CAPAZ

Secretário de Cultura e Turismo

Protocolo 1025940

Santa Teresa

Dispensa de Licitação

Termo de Dispensa de Licitação

Reconheço a Dispensa de licitação para contratação da empresa EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, CNPJ 28.152.650/0001-71, referente ao fornecimento de energia elétrica, conforme as necessidades de funcionamento das instalações e dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para o exercício de 2023, no valor global estimado de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta reais), com amparo legal no Artigo 24 - Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 533/2023, ratifico a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa - ES, 08 de fevereiro de 2023.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1025665

São Domingos do Norte

Aviso de Licitação

REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
009/2022 PMSDN
COD. CIDADES 2022.064E0700001.01.0027

O Município de São domingos do Norte/Es, faz saber, a todos os interessados, que a Licitação, Processo nº 4746/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de refletores LED para iluminação do campo do estádio municipal ORLANDO DALMASO/ SÃO DOMINGOS DO NORTE. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais

informações constantes nos anexos do edital. Assim, REABRE-SE o prazo para a entrega dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 Proposta de Preços, até as 08:00min do dia 02 de Março de 2023, devendo a sessão ser realizada as 09:00min do mesmo dia nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na Rodovia Gether Lopes de Farias s/n, Bairro Emilio Calegari - São domingos do Norte/ES no Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.saodomingosdonorte.es.gov.br Informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

Maraíza Malacarne
Presidente da CEL

Protocolo 1025264

Ata Registro de Preço

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2022.
EMPRESA: COSTA RICA COMERCIAL LTDA;
Processo de Processo no 4280/2022 FMS e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

DO VALOR: R\$29.846,35 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2023;

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0036/2022.
EMPRESA: MAGNO LOPES DOS SANTOS;
Processo de Processo no 4280/2022 FMS e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

DO VALOR: R\$692,00 (seiscentos e noventa e dois reais);

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2023;

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0037/2022.
EMPRESA: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA-EPP ;

Processo de Processo no 4280/2022 FMS e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

DO VALOR: R\$24.185,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais) ;

www.amunes.es.gov.br

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2023;

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2022.
EMPRESA: COMERCIAL LOLEMA LTDA EPP;
Processo de Processo no 4280/2022 FMS e
Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº
04/2022;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICOS,
para atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Saúde;

DO VALOR: R\$1.481,60 (um mil e quatrocentos e
oitenta e um reais e sessenta centavos);

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia
posterior da data de sua publicação.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2023;

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte
Protocolo 1025867

Errata

ERRATA, REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA DO DIA
10/02/2023 NA PÁGINA 286 DO JORNAL DOM/ES,
EDIÇÃO Nº 2.207, PROTOCO 1024099

ONDE SE LÊ: do dia 24 de Fevereiro de 2023

LEIA-SE: Do dia 27 de Fevereiro de 2023

São Domingos do Norte/ES, 10 de Fevereiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1025155

São Gabriel da Palha

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO Nº 5172/2022
ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO
ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha,
do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições
legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº
8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que
consta do Processo nº 5172/2022, HOMOLOGAR
o procedimento licitatório na modalidade Pregão
Presencial Nº 009/2022 de 20/01/2023, com
critério de julgamento Menor Preço, cujo o objeto
é a constituição de registro de preço para futura e

eventual contratação de empresa para execução
de serviços de plotagem, fabricação e reformas
de placas, faixas e banners, bem como declarar o
certame DESERTO.

São Gabriel da Palha-ES, 09 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1025134

Chamada Pública

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
Processo Administrativo nº. 275/2023 de 12/01/2023.
Objeto: Credenciar empresa para prestação
de serviços em realização de exames clínicos
laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria
Municipal de Saúde e Unidade Básicas de Saúde, de
acordo com a Tabela SUS.

Após análise da documentação apresentada,
Declara-se apta a Empresa HEMOLAB ANÁLISES
CLÍNICAS LTDA, tornando-se público este resultado
com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo (AMUNES) e Portal da Transparência.
São Gabriel da Palha, em 10 de fevereiro de 2023.

FRANKS MAURO TARGA FARIA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Protocolo 1025557

Venda Nova do Imigrante

Resultado de Licitação

RESULTADO DA Tomada de Preços Nº 000002/2023

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do
Imigrante-ES, através da Comissão Permanente de
Licitação, torna público para o conhecimento dos
interessados, o resultado da Tomada de Preços Nº
000002/2023.

RESULTADO

CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP no valor
total de R\$ 2.579.727,39 (dois milhões quinhentos e
setenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e
trinta e nove centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 09 de fevereiro de
2023.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL
Protocolo 1024352

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Tomada de Preços 000002/2023

Processo nº. 002739/2022

www.amunes.es.gov.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO MARMIM.

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, HOMOLOGO o presente Tomada de Preços de Nº000002/2023, no valor de R\$ 2.579.727,39 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). Em favor da empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP no valor total de R\$ 2.579.727,39 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1024346

Viana

Dispensa de Licitação

RESUMO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÓDIGO CIDADES: 2023.073E0600001.09.0001
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a Dispensa de Licitação e sua ratificação com fulcro no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, referente à contratação da empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.959.392/0001-46, para prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão com tecnologia de chip, destinados aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 4.172.350,00 (quatro milhões cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral exarado no processo nº 2582/2023.

Viana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1026084

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, torna público aos interessados a data de abertura e julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 000013/2022 - PROCESSO Nº 002741/2022. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução das obras de Construção de Área Coberta no campo de futebol do Córrego Parajú, e Construção de vestiário no campo de futebol do Córrego Parajú, zona rural

do Município de Vila Valério/ES.

CÓDIGO CIDADES

TCE/ES:

2022.075E0700001.01.0019

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Terça-feira dia 14 de fevereiro de 2023, às 12:00 horas.

Maiores Informações, Tel. (027) 3728-1000.

Vila Valério, 10 de fevereiro de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Presidente da CPL - PM ViVa

Protocolo 1025323

Câmaras

Montanha

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo administrativo justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na transmissão das sessões ordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Montanha, em tempo real, online, por STREAMING, que deverão ser transmitidas em mídias sociais desta Casa Legislativa, sob a supervisão geral e orientação da Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa.

Favorecido: ALINE AMARAL MIRANDA, CNPJ nº 49.459.055/0001-53.

Valor total: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal e, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Montanha-ES, 10 de fevereiro de 2023.

CLÉBIO MACIEL RAULINO

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1025277

www.amunes.es.gov.br

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
nº006/2023

Processo n.º20632/2022
CÓDIGO ID CidadES:
2023.007E0700001.02.0015

A Prefeitura de Anchieta-ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização da licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico para Registro de Preços", tipo menor preço por item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS VETERINÁRIOS E AFINS, com lotes exclusivos para ME/EPP e equiparadas, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal no 6040/2020 e Decreto Federal 10.024/2010. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.go.gov.br. DA SESSÃO: A Sessão Pública do pregão eletrônico será realizada no dia 02 de Março de 2023.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).
Encaminhamento da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no sítio do Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.
Mais informações:

pregao.anchieta@gmail.com

Anchieta, 10 de Fevereiro de 2023
Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1025635

Resultado Ata Registro de Preço**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID CidadES:: 2022.007E0700001.02.0055

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PPRP 056/2022
Processo: 1925/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPINGARDAS DE REPETIÇÃO CALIBRE 12, CARABINAS CALIBRE .40 E MUNIÇÕES PARA ATENDIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Empresa:
CTP ARMAS, MUNICOES E ARTIGOS MILITARES LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n.º 27.816.386/0001-60:

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS(FILIAL
Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão.

Anchieta, 10 Fevereiro de 2023.

Joselia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira - PMA

Protocolo 1025888

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**Ata Registro de Preço**

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 08.02.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 objetivando o Registro de Preço para contratação de serviços de recarga e fornecimento de tonner e cartuchos de impressoras da Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.704.226/0001-24 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 25.935,54 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 001/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br.

Código de identificação da contratação:
2022.059E0500001.02.0005

Rio Bananal-ES, 09 de fevereiro de 2023.

Josimara Marangonha Lameira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Protocolo 1025146

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**Dispensa de Licitação**

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO

www.amunes.es.gov.br

DESCRITA:
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA, ART 24, INC. II DA LEI 8.666/93
 CÓDIGO CIDADES - 2023.019E0100001.09.0001
 PROCESSO: 000027/2023
 DISPENSA Nº: 000001/2023
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS COLATINA LTDA - EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LÍQUIDO DE PETRÓLEO 13KG, PARA ATENDER: ESCRITORIO, CENTRO OPERACIONAL, ETAS, ETE, CETREU E COMODO AGENTES URBANOS (CENTRO).
 VALOR: R\$ 899,91
 COLATINA-ES, 31 DE JANEIRO DE 2023

SEBASTIÃO DEMUNER
 DIRETOR GERAL SANEAR

Protocolo 1025462

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA, ART 24, INC. II DA LEI 8.666/93
 CÓDIGO CIDADES - 2023.019E0100001.09.0003
 PROCESSO: 000033/2023
 DISPENSA Nº: 000005/2023
 EMPRESA: D. MELOTTI TELECOM ME
 OBJETO: MANUTENÇÃO NO PABX DO CENTRO OPERACIONAL, CONF. MEMORANDO PAT. Nº 002/23.
 VALOR: R\$ 1.570,00
 COLATINA-ES, 31 DE JANEIRO DE 2023

SEBASTIÃO DEMUNER
 DIRETOR GERAL SANEAR

Protocolo 1025471

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA, ART 24, INC. II DA LEI 8.666/93
 CÓDIGO CIDADES - 2023.019E0100001.09.0004
 PROCESSO: 000035/2023
 DISPENSA Nº: 000006/2023
 EMPRESA: DIGIMEC CONTROLES E SISTEMAS LTDA
 OBJETO: MATERIAL UTILIZADO PARA CONTROLE DE NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
 VALOR: R\$ 3.980,29
 COLATINA-ES, 31 DE JANEIRO DE 2023

SEBASTIÃO DEMUNER
 DIRETOR GERAL SANEAR

Protocolo 1025475

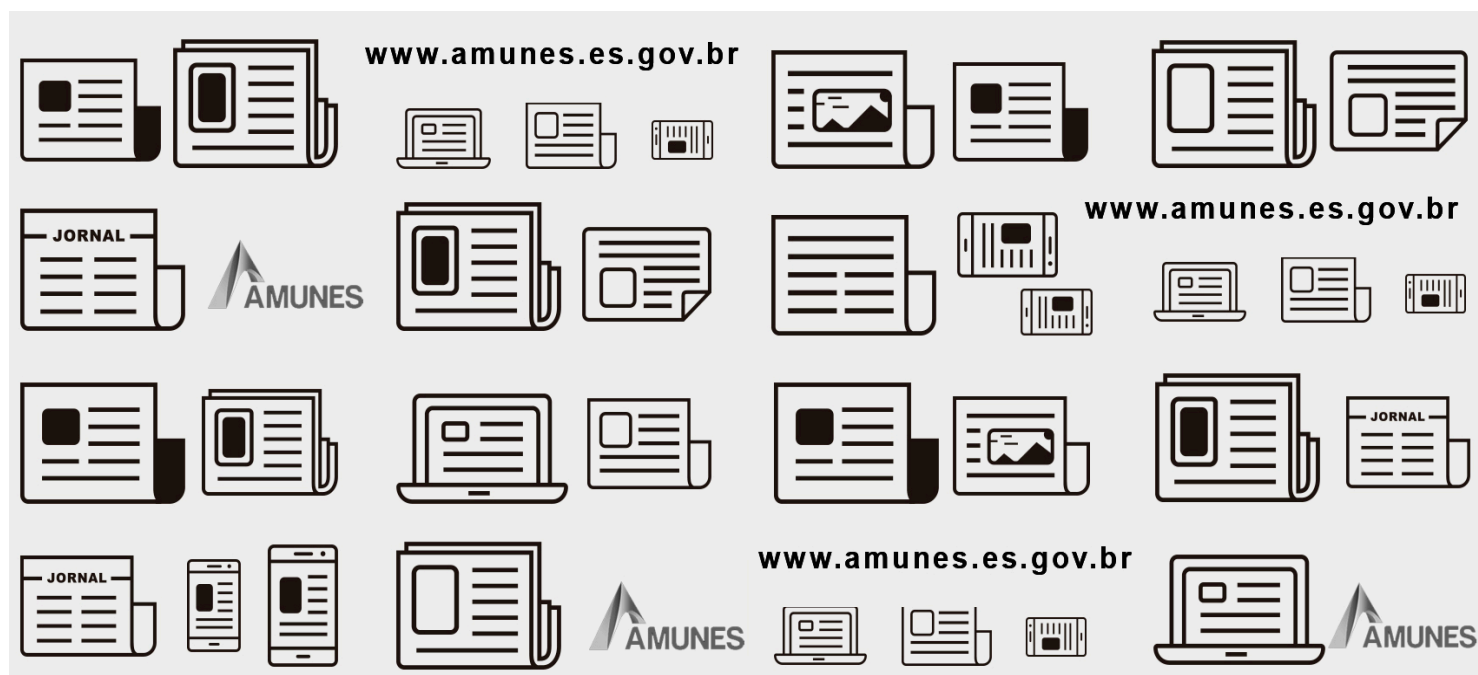
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA, ART 24, INC. II DA LEI 8.666/93
 CÓDIGO CIDADES - 2023.019E0100001.09.0005
 PROCESSO: 000037/2023
 DISPENSA Nº: 000007/2023
 EMPRESA: JOAO BATISTA REGUETE DA COSTA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, CONF. MEMORANDO ENGENHARIA Nº 026/23.
 VALOR: R\$ 300,00
 COLATINA-ES, 31 DE JANEIRO DE 2023

SEBASTIÃO DEMUNER
 DIRETOR GERAL SANEAR

Protocolo 1025477



www.amunes.es.gov.br